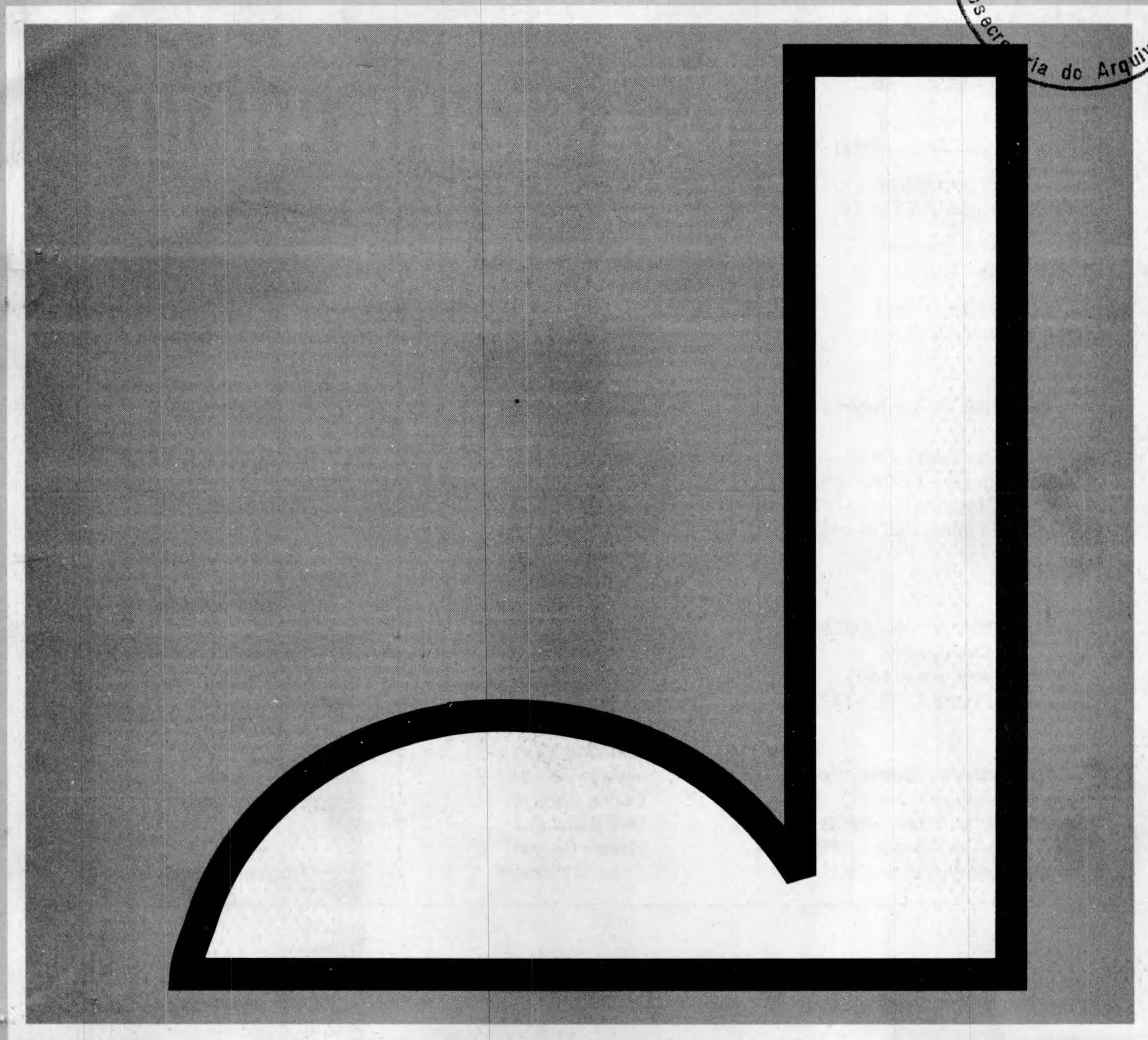


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 101

SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 27, de 1997, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.	11297
Nº 28, de 1997, que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.	11301
Nº 29, de 1997, que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.	11316

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 54, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.	11318
Nº 55, de 1997, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR.	11319
Nº 56, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.	11319
Nº 57, de 1997, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, 122, de 1996, 1 e 9, de 1997, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	11320

3 – ATA DA 79ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE JUNHO DE 1997

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, dedicado a homenagear os 175 anos da Maçonaria no Brasil, nos termos dos Requerimentos nºs

218 e 246, de 1997, dos Senadores Esperidião Amin, Valmir Campelo e outros Senadores.	11321
--	-------

3.2.2 – Orador:

Senador José Roberto Arruda.	11321
-----------------------------------	-------

3.2.3 – Fala associativa da Presidência (Senador Antonio Carlos Magalhães)

3.2.4 – Offícios de Ministros de Estado

Nº 50/97, de 9 do corrente, do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, enca-

minhando as informações referentes ao Requerimento nº 408, de 1996, do Senador Ademir Andrade..... 11328

Nºs 252 e 253/97, de 6 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 269 e 216, de 1997, dos Senadores Mauro Miranda e José Alves, respectivamente.. 11328

3.2.5 – Parecer

Sobre o Ofício "S" nº 47, de 1997 (nº 1.626/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governador do Estado de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível em junho de 1997 (Projeto de Resolução nº 73, de 1997). 11328

3.2.6 – Requerimentos

Nº 401, de 1997, do Senador José Bianco, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 11330

Nº 402, de 1997, do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro da Educação e do Desporto as informações que menciona..... 11330

3.2.7 – Ofícios

Nº 213/97, do Líder do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Assuntos Sociais. Designação do Senador Otoniel Machado para integrar, como titular, a referida Comissão. 11330

Nº 214/97, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro nas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Educação..... 11330

Nº 215/97, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Infra-Estrutura..... 11330

S/Nº/97, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.576, de 1997..... 11331

3.2.8 – Comunicações da Presidência

Realização de sessão especial no próximo dia 26, às 11 horas, destinada a registrar a passagem dos 300 anos de morte do consagrado orador e escritor Padre Antônio Vieira. 11331

Realização de sessão especial no dia 6 de agosto, às 11 horas, destinada a homenagear o ex-Presidente Ernesto Geisel, aprovada em 12 de setembro último, por intermédio do Requerimento nº 940, de 1996, do Senador Edison Lobão e outros Senadores. 11331

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 73, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente..... 11331

3.2.9 – Discurso do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON – Considerações sobre resposta do Senador Antonio Carlos Magalhães à nota do ex-Presidente Itamar Franco, veiculada na imprensa, refutando colocações do Presidente do Senado em aparte à S. Exa., na sessão do último dia 5..... 11331

3.2.10 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.534-6, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11336

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.537-39, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11337

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.538-41, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.... 11337

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.539-32, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação..... 11338

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.540-25, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 11338

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.541-25, em 10 de

junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11339

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.542-23, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11340

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.543-23, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11340

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.546-20, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11341

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.547-31, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vão, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11341

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.548-32, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11342

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.550-40, em 10 de

junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11343

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.551-23, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11343

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.553-16, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11344

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.555-11, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11344

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.556-11, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11345

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 1.558-8, em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997". Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

11345

3.2.11 – Requerimentos

Nº 403, de 1997, de urgência para o Ofício "S" 40, de 1997, do Governador do Estado do Espírito Santo, encaminhando ao Senado Federal

pedido de autorização para refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de Antecipação de Receita Orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162/95, 175/95, 122/96, 1/97 e 9/97, e suas alterações, na conformidade do Protocolo de Acordo firmado com o Governo Federal, dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. **Aprovado.** 11346

Nº 404, de 1997, de urgência para o Ofício "S" 41, de 1997, do Governador do Estado de Sergipe, encaminhando ao Senado Federal pedido de autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR. **Aprovado.** 11346

Nº 405, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 73, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível em junho de 1997. **Aprovado.** 11347

Nº 406, de 1997, de urgência para a Mensagem nº 75, de 1997 (nº 293/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$75.000.000,00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa. **Aprovado.** 11347

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 43, de 1997). **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 407, de 1997, voltando o Projeto à Comissão de Assuntos Econômicos, para reexame, de acordo com o Requerimento nº 408, de 1997..... 11347

Projeto de Resolução nº 43, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, e

dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 41, de 1997). **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 407, de 1997, voltando o projeto à Comissão de Assuntos Econômicos, para reexame, de acordo com o Requerimento nº 408, de 1997..... 11348

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997 (nº 296/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final..... 11352

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 11352

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 11353

Parecer nº 282, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, concluindo pelo arquivamento do processo Diversos nº 53, de 1996, através do qual garimpeiros de Serra Pelada encaminham expediente contendo a síntese histórica e cronológica daquele garimpo, bem como sugestões a serem apresentadas ao Presidente da República visando a adoção de medidas que examinem a situação da atividade naquela região. **Aprovado.** O Diversos nº 53, de 1996, vai ao arquivo. 11353

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 13, 21 e 25, de 1997. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 409 a 411, de 1997. À promulgação..... 11358

3.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Satisfação com a filiação do Deputado Gervásio de Oliveira ao PDT, que integrava anteriormente a Bancada do PSB, do Estado do Amapá. Contentamento com as vitórias de Gustavo Kuerten, o Guga, no torneio Roland Garros, na França. Lamentando a condenação do líder dos sem-terra, Sr. José Rainha. 11360

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Sagração episcopal do Bispo Dom Mário Rino Sivieri, na cidade de Lagarto, no dia 25 de maio último, que assumirá, no próximo domingo, a diocese de Propriá, no Estado de Sergipe.....

11361

SENADOR NEY SUASSUNA – Razões de S. Exa. para apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1997, que autoriza a terceirização na cobrança de débitos com a União, mediante credenciamento de escritórios e profissionais especializados.

11383

3.3.3 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Ofício "S" 40, de 1997, do Governador do Estado do Espírito Santo, encaminhando ao Senado Federal pedido de autorização para refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162/95, 175/95, 122/96, 1/97 e 9/97, e suas alterações, na conformidade do Protocolo de Acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. (**Projeto de Resolução nº 74, de 1997**).....

11383

Ofício "S" 41, de 1997, do Governador do Estado de Sergipe, encaminhando ao Senado Federal pedido de autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR (**Projeto de Resolução nº 75, de 1997**).....

11385

Mensagem nº 75, de 1997 (nº 293/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$275,000,000.00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa (**Projeto de Resolução nº 76, de 1997**).

11388

Ofício "S" 38, de 1997, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$100,000,000.00, equivalente a R\$104.610.000,00, em 31-1-97, destinados ao financiamento de parte do Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à

Pobreza e do Êxodo Rural (**Projeto de Resolução nº 77, de 1997**).....

11391

3.3.4 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 74 a 77, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente.

11393

3.3.5 – Apreciação de matérias

Projeto de Resolução nº 73, de 1997, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível em junho de 1997. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

11393

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1997. **Aprovada.** À promulgação.....

11393

Projeto de Resolução nº 74, de 1997, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162/95, 175/95, 122/96, 1/97 e 9/97, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

11394

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1997. **Aprovada.** À promulgação.....

11394

Projeto de Resolução nº 75, de 1997, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais, cujos recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final....

11395

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1997. **Aprovada.** À promulgação.....

11395

Projeto de Resolução nº 76, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

11396

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1997. **Aprovada.** À promulgação.....

11397

3.3.6 – Parecer

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318/96, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao artigo V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995.....

11398

3.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR CARLOS BEZERRA – Preocupação com a situação da agricultura brasileira, particularmente com a do Estado de Mato Grosso. Dificuldades dos agricultores daquele Estado em honrar os compromissos bancários. Desafios do setor pecuário do Estado de Mato Grosso.

TT400 –

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Criticando a extinção do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), Ligado ao Ministério da Saúde, que trata da política de nutrição e alimentação do País. Enfatizando a importância da criação da Secretaria Nacional de Alimentação e Nutrição. .

11403

SENADOR EDUARDO SUPICY – Análise do Índice de Desenvolvimento Humano, divulgado hoje pela Organização das Nações Unidas – ONU. Projeto de Lei nº 3.116, de 1997, de autoria das Deputadas Marta Suplicy, Maria da Conceição Tavares e Sandra Starling, do PT, que cria o balanço social para as empresas, em tramitação na Câmara dos Deputados.....

11405

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Proposta de emenda à Constituição a ser apresentada por S. Exa., que prevê a realização de reforma constitucional a partir da inauguração da 51ª Legislatura.....

11410

SENADOR JONAS PINHEIRO – Plano agrícola acertado pelo Governo Federal com a Frente Parlamentar da Agricultura para 1997/1998, com regras para financiamento da produção e comercialização da safra.

11412

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Preocupação com os problemas sociais decorrentes do incêndio na indústria de celulose no Vale do Jari. Recebimento de convite encaminhado pelo Movimento SOS Jari, para ato público que será realizado no dia 14 de junho, às 10 horas da manhã, na praça central de Monte Dourado, Município de Almerim, no Estado do Pará, quando será discutida a liberação de recursos para agilizar o funcionamento da fábrica de celulose e para garantir o início das obras da primeira fase da hidroelétrica de Santo Antônio.

11415

3.3.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Enaltecendo o mutirão judiciário realizado pelo Tribunal Regional Federal – TRF da 5ª Região, Estado do Pernambuco.

11416

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Contribuição inestimável da Empresa Brasileira de Agropecuária – EMBRAPA para o desenvolvimento de nossas agricultura e pecuária. Solidariizando-se com as reivindicações dos funcionários daquela empresa.

11417

SENADOR ODACIR SOARES – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

11418

SENADOR MAURO MIRANDA – Satisfação de S. Exa. pela firme decisão do governo brasileiro de manter os incentivos fiscais aos novos empreendimentos automotivos que se instalem no País.....

11424

SENADOR GILVAM BORGES – Regozijo com a aprovação da emenda aglutinativa, na Câmara dos Deputados, que atribui à União a tarefa de arcar com a folha de pagamento dos servidores públicos federais que prestavam serviços aos ex-territórios do Amapá e de Roraima.

11424

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Esclarecimentos de S. Exa., em face de discussões na imprensa e no Congresso Nacional, sobre a desincompatibilização de governadores e prefeitos, devido à lei das inelegibilidades, votada em 1990....

11425

3.3.9 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – RETIFICAÇÃO

Ata da 78ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 11 de junho de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente...

11426

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 12-6-97

6 – EMENDAS

Oferecidas ao Projeto de Lei nº 4, de 1997-CN. (Mensagem nº 301, de 1997-CN; nº 603/97, na origem)

11426

7 – ATA DE COMISSÃO

8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 5 de junho de 1997.

11436

8 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 173 e 174, de 1997.

11440

9 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.528 a 1.533, de 1997.

11440

10 – MESA DIRETORA

11 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

12 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

13 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE

PARTIDOS

14 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

15 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

16 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1997

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA NOVA ZELÂNDIA SOBRE SERVIÇOS AÉREOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Nova Zelândia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944;

Desejando concluir um Acordo com a finalidade de estabelecer serviços aéreos entre os seus respectivos territórios e além;

Desejando assegurar o mais elevado grau de segurança de voo e de segurança da aviação no transporte aéreo internacional;

Convieram no seguinte:

ARTIGO 1
Definições

Para os fins deste Acordo, salvo se o contexto determinar diferentemente:

- a) o termo "autoridades aeronáuticas" significa o Ministro responsável pela área da aviação civil ou qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções atualmente exercidas pelas autoridades mencionadas;
- b) o termo "serviços convencionados" significa os serviços aéreos regulares nas rotas especificadas no Anexo a este Acordo para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;

c) o termo "Acordo" significa este Acordo, seu Anexo e quaisquer emendas a estes;

d) o termo "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer anexo adotado conforme o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção conforme os seus artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos ou emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes Contratantes;

e) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada conforme o Artigo 3 deste Acordo;

f) o termo "tarifas" significa os preços a serem pagos pelo transporte de passageiros, bagagem e carga, e as condições nas quais esses preços se aplicam, inclusive os preços e condições para agência e outros serviços conexos, mas exclusive a remuneração e as condições para o transporte de mala postal;

g) os termos "serviços aéreos", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala sem lins comerciais" têm os significados a eles respectivamente atribuídos no Artigo 96 da Convenção;

h) o termo "território" tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção, no entendimento de que, no caso da Nova Zelândia, o termo "território" excluirá as ilhas Cook, Niue e Tokelau;

i) o termo "rota especificada" significa uma das rotas especificadas no Anexo a este Acordo; e

j) o termo "tarifa aeronáutica" significa um preço cobrado às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou de segurança de aviação.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos a seguir especificados, com a finalidade de operação de serviços aéreos internacionais pela empresa aérea designada da outra Parte Contratante:

- a) o direito de sobrevoar o território da outra Parte Contratante sem pousar;
- b) o direito de fazer escalas no referido território, para fins não comerciais; e
- c) o direito de fazer escalas no referido território com o propósito de embarcar e desembarcar, na operação dos serviços convencionados, o tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, inclusive de e para terceiros países;

2. Nenhuma disposição do parágrafo 1 deste Artigo será considerada como concessão, à empresa aérea designada de uma Parte Contratante, do direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga e mala postal, transportados mediante remuneração ou fretamento e destinados a outro ponto no território dessa Parte Contratante.

ARTIGO 3

Designação e Autorização

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por notificação escrita à outra Parte Contratante, uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços convencionados, e de retirar ou alterar tais designações.

2. Ao receber tal designação, e em conformidade com o Artigo 4 deste Acordo, as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante concederão, sem demora, à empresa aérea ou às empresas aéreas assim designadas, as autorizações apropriadas para a operação dos serviços convencionados para os quais esta empresa tiver sido designada.

3. Quando uma empresa aérea tiver recebido tal autorização, poderá iniciar a qualquer momento a operação dos serviços convencionados, no todo ou em parte, desde que cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

ARTIGO 4

Revogação e Limitação de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante terão o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 deste Acordo com relação a uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, e de revogar ou suspender tais autorizações, ou de impor condições, temporária ou definitivamente:

- a) caso tal empresa aérea deixe de habilitar-se perante as autoridades aeronáuticas dessa Parte Contratante segundo as leis e regulamentos normal e razoavelmente aplicáveis por tais autoridades em conformidade com a Convenção;
- b) caso tal empresa aérea deixe de cumprir as leis e regulamentos daquela Parte Contratante;
- c) caso essas autoridades não estejam convencidas de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa aérea que pertençam à Parte Contratante que a designou, ou a seus nacionais; e
- d) caso a empresa aérea deixe de operar conforme as condições estabelecidas neste Acordo.

2. A menos que seja essencial agir imediatamente para prevenir violações adicionais às leis e regulamentos mencionados acima, os direitos enumerados no parágrafo 1 deste Artigo serão exercidos somente após consultas às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, conforme o Artigo 16 deste Acordo.

ARTIGO 5

Aplicação de Leis e Regulamentos

1. As leis, regulamentos e procedimentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, permanência ou saída de seu território de aeronaves empregadas na navegação aérea internacional, ou à operação e navegação de tais aeronaves, serão cumpridos pela empresa aérea ou empresas aéreas da outra Parte Contratante na entrada, saída ou durante sua permanência no mencionado território.

2. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, liberação, trânsito, imigração, passaportes, alfândega e quarentena serão cumpridos pela empresa aérea ou empresas aéreas da outra Parte Contratante e por ou em nome de suas tripulações, passageiros, carga e mala postal no trânsito, na entrada, na saída ou durante a permanência no território daquela Parte Contratante.

3. Na aplicação dos regulamentos de alfândega, imigração, quarentena e assemelhados, nenhuma das Partes Contratantes dará preferência à sua própria empresa aérea ou a qualquer outra, com relação a uma empresa aérea da outra Parte Contratante que opere serviços aéreos internacionais semelhantes.

4. Os passageiros, a bagagem e a carga em trânsito direto através do território de qualquer das Partes Contratantes, e que não saiam da área do aeroporto reservada para tal propósito, não serão submetidos a qualquer exame, exceto por razões de segurança da aviação e de controle de estupefacientes, ou em circunstâncias especiais. A bagagem e a carga em trânsito direto serão isentas de direitos alfandegários e outros impostos semelhantes.

ARTIGO 6

Reconhecimento de Certificados e Licenças

Os certificados de aeronavegabilidade, os certificados de habilitação e as licenças, emitidos ou validados por uma Parte Contratante e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para os objetivos de operação dos serviços convencionados, desde que tais certificados ou licenças tenham sido emitidos ou validados em conformidade com os padrões estabelecidos segundo a Convenção. Cada Parte Contratante, todavia, reserva-se o direito de se recusar a reconhecer, para sobrevôo e pouso em seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidos aos seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 7

Segurança de Voo

Cada Parte Contratante poderá solicitar consultas acerca dos padrões de segurança mantidos pela outra Parte Contratante no que respeita a instalações aeronáuticas, tripulações, aeronaves e à operação das empresas aéreas designadas. Caso, após tais consultas, uma das Partes Contratantes entenda que a outra Parte Contratante não mantém e administra eficazmente padrões e exigências de segurança de voo nessas áreas que, pelo menos, igualem os padrões mínimos que podem ser estabelecidos segundo a Convenção, a outra Parte Contratante será notificada a respeito e das medidas consideradas necessárias para atender a tais padrões mínimos; e a outra Parte Contratante adotará a ação corretiva apropriada. Cada Parte Contratante reserva-se o direito de negar, revogar ou limitar a autorização de operação ou a permissão técnica de uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, caso essa Parte Contratante não adote tal ação apropriada dentro de um prazo razoável.

ARTIGO 8

Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a generalidade de seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, em conformidade com as disposições da Convenção Relativa às Infrações e a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio, em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada na Haia, em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para Repressão de Atos Ilícitos Contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal, em 23 de setembro de 1971.

2. As Partes Contratantes prestar-se-ão, mediante solicitação, toda a assistência necessária para a prevenção de atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, em suas relações mútuas, em conformidade com as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional e designadas como Anexos à Convenção, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes Contratantes; estas exigirão que os operadores de aeronaves que tenham sido por elas registradas ou os operadores de aeronaves que tenham a sede principal de seus negócios ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em que tais operadores de aeronaves podem ser obrigados a observar as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 acima e exigidas pela outra Parte Contratante para a entrada, saída ou permanência no território da outra Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagem de mão, bagagem, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante examinará, também, positivamente, qualquer solicitação da outra Parte Contratante para a adoção de medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando da ocorrência de um incidente ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

6. Caso uma das Partes Contratantes encontre dificuldades com relação à aplicação das disposições sobre segurança da aviação deste Artigo, as autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes poderão requerer consultas imediatas com as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante.

ARTIGO 9**Direitos Alfandegários e Outros Encargos**

1. Cada Parte Contratante isentará, de maneira recíproca, do modo mais amplo possível permitido pelo seu direito nacional, a empresa aérea ou as empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante de restrições à importação, direitos alfandegários, impostos, taxas de inspeção e outros direitos e encargos nacionais sobre aeronaves, combustível, óleos lubrificantes, suprimentos técnicos consumíveis, partes sobressalentes inclusive motores, equipamento normal da aeronave, provisões de bordo (inclusive bebidas, tabaco e outros produtos destinados à venda a passageiros em quantidades limitadas durante o voo) e outros itens destinados ao uso ou usados somente em conexão com a operação ou manutenção de aeronaves da empresa aérea ou empresas aéreas designadas dessa Parte Contratante que operem os serviços convencionados.

2. As isenções concedidas por este Artigo aplicar-se-ão aos itens, mencionados no parágrafo 1 deste Artigo, que tenham sido:

- a) introduzidos no território de uma das Partes Contratantes por ou em nome da empresa aérea ou empresas aéreas da outra Parte Contratante;
- b) mantidos a bordo de aeronaves da empresa aérea ou empresas aéreas designadas de uma das Partes Contratantes na chegada ou na partida do território da outra Parte Contratante;
- c) embarcados em aeronaves da empresa aérea ou empresas aéreas designadas de uma das Partes Contratantes no território da outra Parte Contratante e destinados ao uso na operação dos serviços convencionados; e
- d) usados ou não ou consumidos totalmente dentro do território da Parte Contratante que concede a isenção, desde que a propriedade de tais itens não seja transferida do território da mencionada Parte Contratante.

3. O equipamento normal de bordo, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo de aeronaves da empresa ou empresas aéreas designadas de qualquer das Partes Contratantes somente poderão ser descarregados no território da outra Parte Contratante com a aprovação das autoridades alfandegárias desse território. Nesse caso, tais materiais poderão ser colocados sob supervisão das mencionadas autoridades até serem reexportados ou se lhes dê outro destino, em conformidade com os regulamentos alfandegários.

4. As isenções estabelecidas neste Artigo também serão aplicáveis quando uma empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes concluir entendimentos com outra empresa aérea ou empresas aéreas para o empréstimo ou transferência, na área da outra Parte Contratante, dos itens especificados no parágrafo 1 deste Artigo desde que a outra empresa aérea ou as outras empresas aéreas goze(m) das mesmas isenções concedidas pela outra Parte Contratante e que tais itens sejam usados, pela empresa aérea que os recebe, para os mesmos fins.

ARTIGO 10**Capacidade**

1. Haverá oportunidade justa e igual para que a empresa aérea ou as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes operem os serviços convencionados.

2. Os serviços convencionados proporcionados pelas empresas aéreas designadas das Partes Contratantes manterão estreita relação com as necessidades de transporte do público nas rotas especificadas e terão como objetivo principal o fornecimento, com um coeficiente de utilização razoável, de capacidade adequada para atender às necessidades atuais e às razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros e carga, inclusive mala postal, originários de ou destinados ao território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea. O fornecimento de transporte de passageiros e carga, inclusive mala postal, embarcados e desembarcados em pontos nas rotas especificadas que não sejam no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea, será feito em conformidade com os princípios gerais de que a capacidade estará relacionada com:

a) as necessidades de tráfego de e para o território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea;

b) as necessidades de tráfego da região através da qual passam os serviços convencionados levando-se em conta os serviços aéreos locais e regionais; e

c) as necessidades de operação dos serviços de longo curso.

3. As autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes determinarão e reavaliarão, de tempos em tempos, conjuntamente, a aplicação prática dos princípios contidos nos parágrafos anteriores deste Artigo para a operação dos serviços convencionados pelas empresas aéreas designadas.

4. Nenhuma das Partes Contratantes poderá impor unilateralmente quaisquer restrições à empresa aérea ou empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante com relação a capacidade, frequência ou tipo de aeronave empregada em conexão com o serviço em qualquer das rotas especificadas no Anexo a este Acordo. Caso uma das Partes Contratantes entenda que a operação proposta ou executada por uma empresa aérea da outra Parte Contratante atinge indevidamente os serviços convencionados fornecidos por suas empresas aéreas designadas, poderá solicitar consultas conforme o Artigo 16 deste Acordo.

ARTIGO 11**Tarifas**

1. As tarifas aplicáveis entre o território das duas Partes Contratantes serão estabelecidas em níveis razoáveis, levando-se na devida consideração todos os fatores pertinentes, inclusive o custo da operação, os interesses dos usuários, o lucro razoável, a classe do serviço e, quando adequado, as tarifas cobradas por outras empresas aéreas que operem total ou parcialmente na rota especificada.

2. As autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes poderão exigir que as tarifas para um serviço convencionado sejam apresentadas para aprovação (na forma por elas requerida, individualmente); nesse caso, tal pedido será apresentado pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data proposta para vigência, a menos que essas autoridades aeronáuticas permitam que o pedido seja apresentado em prazo menor.

3. Essas tarifas poderão ser convencionadas pelas empresas aéreas designadas de ambas as Partes Contratantes que busquem a aprovação de tarifas. Entretanto, uma empresa aérea designada não será impedida de propor unilateralmente uma tarifa, nem autoridades aeronáuticas de aprová-la.

4. Quando se exigir a apresentação de quaisquer tarifas, estas vigorarão após a sua aprovação pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes. Se nenhuma das autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes tiver manifestado a sua desaprovação dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação, tais tarifas serão consideradas aprovadas. Caso o período de apresentação tenha sido reduzido, como dispõe o parágrafo 2 acima, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes poderão convencionar que o prazo dentro do qual qualquer desaprovação deve ser notificada será de menos de 30 (trinta) dias.

5. As tarifas cobradas pelas empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante para o transporte entre o território de uma Parte Contratante e o território de um Estado que não seja Parte Contratante estarão sujeitas à aprovação, respectivamente, das autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante e desse Estado não-contratante, desde que as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes não exijam uma tarifa diferente da tarifa cobrada por suas próprias empresas aéreas para serviços entre os mesmos pontos. As empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante registrarão essas tarifas junto às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante em conformidade com seus requisitos. A aprovação de tais tarifas poderá ser retirada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, desde que uma Parte Contratante permita à empresa aérea em questão aplicar as mesmas tarifas que as cobradas por suas próprias empresas aéreas para serviços entre os mesmos pontos.

ARTIGO 12
Oportunidades Comerciais

1. Permitir-se-á à empresa aérea ou empresas aéreas designadas de uma das Partes Contratantes, de maneira recíproca e conforme o parágrafo 3 deste Artigo, trazer e manter no território da outra Parte Contratante seus representantes e pessoal comercial e operacional e técnico necessários à operação dos serviços convencionados.

2. Essas necessidades de pessoal poderão, a critério da empresa aérea ou empresas aéreas designadas de uma das Partes Contratantes, ser satisfeitas por pessoal próprio ou pelo uso dos serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte Contratante e esteja autorizada a executar tais serviços no território dessa Parte Contratante.

3. Os representantes e o pessoal mencionados no parágrafo 1 deste Artigo estarão sujeitos às leis e regulamentos da outra Parte Contratante e, em conformidade com tais leis e regulamentos, cada Parte Contratante concederá a tais representantes e pessoal, de modo recíproco e com um mínimo de demora, as autorizações de emprego necessárias, os vistos de visitante ou outros documentos semelhantes.

4. Cada Parte Contratante concederá à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de atuar diretamente na venda de transporte aéreo em seu território e, a critério da empresa aérea, por intermédio de seus agentes. Cada empresa aérea terá o direito de vender tal transporte e qualquer pessoa será livre para adquiri-lo na moeda daquele país ou, em conformidade com as leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países.

ARTIGO 13
Conversão e Remessa de Fundos

1. Cada Parte Contratante concede a qualquer empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de converter e remeter, a pedido, as receitas locais excedentes às somas localmente desembolsadas.

2. A conversão e a remessa das referidas receitas serão permitidas sem restrição, à taxa de câmbio aplicável a transações correntes e que esteja em vigor na época em que tais receitas forem apresentadas para conversão e remessa, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos, exceto os normalmente cobrados pelos bancos para a execução da conversão e da remessa.

ARTIGO 14
Tarifas Aeronáuticas

1. Uma Parte Contratante não cobrará nem permitirá que sejam cobradas da empresa aérea designada da outra Parte Contratante tarifas aeronáuticas superiores às cobradas das suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte Contratante incentivará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre as autoridades arrecadadoras competentes e as empresas aéreas que utilizem os serviços e as instalações proporcionados por essas autoridades, quando exequível por intermédio das organizações representativas daquelas empresas aéreas. Qualquer proposta de alteração nas tarifas aeronáuticas será comunicada a tais usuários com razoável antecedência para permitir-lhe expressar os seus pontos de vista antes que as alterações sejam implementadas. Cada Parte Contratante incentivará, ainda, suas autoridades arrecadadoras competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 15
Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido, estatísticas periódicas ou de outro tipo, que sejam razoavelmente necessárias para a finalidade de reavaliar a capacidade oferecida nos serviços convencionados.

ARTIGO 16
Consultas

1. Num espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão de tempos em tempos com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das disposições deste Acordo, e consultar-se-ão quando necessário para emendá-lo.

2. Qualquer Parte Contratante poderá solicitar as consultas, que poderão ser efetuadas por meio de discussões ou por correspondência e terão início dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento de uma solicitação escrita, a menos que as Partes Contratantes concordem com uma extensão desse prazo.

ARTIGO 17
Solução de Controvérsias

1. Caso surja uma divergência entre as Partes Contratantes relativa à interpretação ou à aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes empenhar-se-ão em resolvê-la, primeiramente, pela negociação.

2. Se as Partes Contratantes deixarem de obter uma solução pela negociação, poderão concordar em submeter a divergência à decisão de alguma pessoa ou organismo, ou qualquer Parte Contratante poderá submeter a divergência à decisão de um tribunal de três árbitros, um a ser indicado por cada uma das Partes Contratantes e o terceiro a ser indicado pelos dois árbitros. Cada uma das Partes Contratantes indicará um árbitro dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento, por qualquer Parte Contratante, de uma notificação proveniente da outra pelos canais diplomáticos que solicite o arbitramento da divergência, e o terceiro árbitro será indicado dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes. Se qualquer das Partes Contratantes deixar de indicar um árbitro dentro do prazo especificado, ou se o terceiro árbitro não for indicado dentro do prazo especificado, qualquer Parte Contratante poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional que indique um árbitro ou árbitros, conforme o caso. Em qualquer caso, o terceiro árbitro será nacional de um terceiro Estado e atuará como presidente do tribunal arbitral.

3. Cada Parte Contratante, conforme sua legislação nacional, acatará integralmente qualquer decisão ou sentença do tribunal arbitral.

4. As despesas do tribunal, inclusive os honorários e despesas dos árbitros, serão repartidas igualmente pelas Partes Contratantes. SENADO FEDERAL

ARTIGO 18
Emendas ao Acordo

Se qualquer das Partes Contratantes considerar desejável emendar qualquer disposição deste Acordo, poderá solicitar consultas com a outra Parte Contratante. Tais consultas que poderão ser mantidas entre as autoridades aeronáuticas e mediante discussão ou correspondência, terão início dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento de uma solicitação escrita, a menos que ambas as Partes Contratantes concordem com uma extensão desse prazo. Quaisquer emendas assim convencionadas entrarão em vigor quando tiverem sido confirmadas por uma troca de Notas diplomáticas.

ARTIGO 19
Convenção Multilateral

Este Acordo será emendado de maneira a harmonizar-se com qualquer convenção multilateral que vincule a ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO 20
Denúncia

Qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, notificar a outra Parte Contratante, por escrito e através dos canais diplomáticos,

de sua decisão de denunciar este Acordo; tal notificação será comunicada simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. O Acordo deixará de vigorar 12 (doze) meses após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que a notificação de denúncia seja retirada, de comum acordo, antes do término desse prazo. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra parte Contratante, tal notificação considerará-se recebida 14 (quatorze) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 21 Registro

Este Acordo e qualquer emenda a ele serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

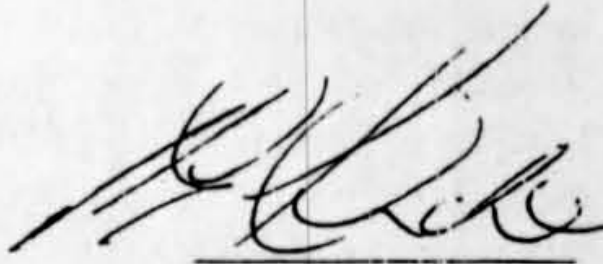
ARTIGO 22 Entrada em vigor

Este Acordo será aprovado em conformidade com as exigências constitucionais de cada Parte Contratante e entrará em vigor na data de uma troca de Notas diplomáticas confirmando que todos os procedimentos constitucionais exigidos por cada Parte Contratante para a entrada em vigor deste Acordo foram concluídos.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 18 de junho de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA
NOVA ZELÂNDIA

A N E X O

Quadro de Rotas

I. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas da Nova Zelândia:

De pontos na Nova Zelândia via pontos intermediários para pontos no Brasil e para pontos além.

II. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas do Brasil:

De pontos no Brasil via pontos intermediários para pontos na Nova Zelândia e para pontos além.

Os pontos poderão ser omitidos em qualquer ou em todos os vôos, desde que cada serviço comece ou termine no território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea em questão.

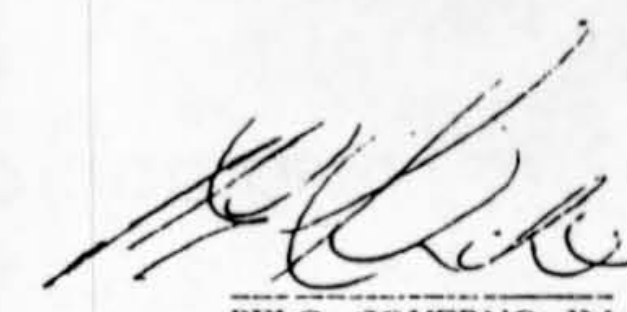
ARTIGO 22 Entrada em vigor

Este Acordo será aprovado em conformidade com as exigências constitucionais de cada Parte Contratante e entrará em vigor na data de uma troca de Notas diplomáticas confirmando que todos os procedimentos constitucionais exigidos por cada Parte Contratante para a entrada em vigor deste Acordo foram concluídos.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 18 de junho de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA
NOVA ZELÂNDIA

A N E X O

Quadro de Rotas

I. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas da Nova Zelândia:

De pontos na Nova Zelândia via pontos intermediários para pontos no Brasil e para pontos além.

II. Rotas a serem operadas em ambas as direções pelas empresas aéreas designadas do Brasil:

De pontos no Brasil via pontos intermediários para pontos na Nova Zelândia e para pontos além.

Os pontos poderão ser omitidos em qualquer ou em todos os vôos, desde que cada serviço comece ou termine no território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea em questão.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 28, DE 1997**

Aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE COMBATE

À

DESERTIFICAÇÃO NOS PAÍSES AFETADOS

POR SECA GRAVE E/OU DESERTIFICAÇÃO,
PARTICULARMENTE NA ÁFRICA

As Partes nesta Convenção:

Reconhecendo que os seres humanos das áreas afetadas ou ameaçadas estão no centro das preocupações do combate à desertificação e da mitigação dos efeitos da seca,

Refletindo a preocupação urgente da comunidade internacional, incluindo os Estados e as Organizações Internacionais, acerca dos impactos adversos da desertificação e da seca,

Conscientes de que as zonas áridas, semi-áridas e sub-húmidas secas constituem uma proporção considerável da superfície emersa da Terra e constituem *habitat* e fonte de sustento de uma grande parte da população mundial,

Reconhecendo ainda que a desertificação e a seca são problemas de dimensão global na medida em que afetam todas as regiões do Globo e que se torna necessária uma ação conjunta da comunidade internacional para combater a desertificação e/ou mitigar os efeitos da seca,

Observando a elevada concentração de países em desenvolvimento, em particular os menos avançados entre aqueles mais afetados por seca grave e/ou desertificação, e as consequências particularmente trágicas destes fenômenos na África,

Observando também que a desertificação é causada por uma interação complexa de fatores físicos, biológicos, políticos, sociais, culturais e econômicos,

Considerando o impacto do comércio e de aspectos relevantes das relações econômicas internacionais na capacidade dos países afetados combaterem eficazmente a desertificação,

Conscientes de que o crescimento econômico sustentado, o desenvolvimento social e a erradicação da pobreza são prioridades dos países em desenvolvimento afetados, particularmente os africanos, e de que são essenciais à satisfação dos objetivos de sustentabilidade,

Tendo em mente que a desertificação e a seca afetam o desenvolvimento sustentável através das suas interações com importantes problemas sociais, tais como a pobreza, a má situação sanitária e nutricional, a insegurança alimentar, e aqueles que decorrem da migração, da deslocação forçada de pessoas e da dinâmica demográfica,

Manifestando apreço pela importância dos esforços realizados e pela experiência acumulada pelos Estados e Organizações Internacionais no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca particularmente através da implementação do Plano de Ação das Nações Unidas para o Combate à Desertificação, que foi adotado pela Conferência das Nações Unidas sobre Desertificação, em 1977,

Tomando consciência de que, apesar dos esforços anteriores, o progresso no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca não atingiu as expectativas e de que uma abordagem nova e mais eficaz é necessária a todos os níveis no quadro do desenvolvimento sustentável,

Reconhecendo a validade e a relevância das decisões adotadas pela Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, particularmente a Agenda 21 e o seu capítulo 12, os quais fornecem uma base para o combate à desertificação,

Reafirmando, neste contexto, os compromissos assumidos pelos países desenvolvidos conforme o disposto no número 13 do capítulo 33 da Agenda 21,

Recordando a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas no 47/188, em particular a prioridade que nela é atribuída à África, e todas as demais resoluções, decisões e programas pertinentes das Nações Unidas, bem como declarações que, a propósito, foram feitas por países africanos e países de outras regiões,

Reiterando a Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em cujo Princípio 2 se estabelece que os Estados tem, de acordo com a Carta das Nações Unidas e os princípios do direito Internacional, o direito soberano a explorar os seus próprios recursos de acordo com as suas políticas ambientais e de desenvolvimento, bem como a responsabilidade de assegurar que as atividades sob sua jurisdição ou controle não causarão danos ao meio ambiente de outros Estados ou áreas situadas fora dos limites da sua jurisdição,

Reconhecendo que os governos desempenham um papel fundamental no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca e que o progresso nestas áreas depende da implementação de programas de ação, a nível local, nas áreas afetadas,

Reconhecendo também a importância e a necessidade de cooperação internacional e de parceria no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca,

Reconhecendo ainda a importância de que sejam proporcionados aos países em desenvolvimento afetados, particularmente na África, meios eficazes, entre os quais recursos financeiros substanciais, incluindo recursos novos e adicionais, e acesso a tecnologia, sem o que lhes será muito difícil implementar plenamente os compromissos que para eles decorrem desta Convenção,

Preocupadas com o impacto da desertificação e da seca nos países afetados na Ásia Central e na Transcaucásia,

Sublinhando o importante papel desempenhado pela mulher nas regiões afetadas pela desertificação e/ou seca particularmente nas zonas rurais dos países em desenvolvimento, e a importância em assegurar, em todos os níveis, a plena participação de homens e mulheres nos programas de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca, importância em assegurar, em todos os níveis, a plena participação de homens e mulheres nos programas de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca,

Destacando o papel especial desempenhado pelas organizações não-governamentais e outros grupos importantes no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca,

Tendo presente a relação existente entre a desertificação e outros problemas ambientais de dimensão global enfrentados pelas comunidades internacional e nacionais,

Tendo também presente que o combate à desertificação pode contribuir para atingir os objetivos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, da Convenção sobre a Diversidade Biológica e de outras Convenções ambientais,

Conscientes de que as estratégias de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca terão a sua máxima eficácia se baseadas numa observação sistemática adequada e num conhecimento científico rigoroso e se estiverem sujeitas a uma reavaliação contínua,

Reconhecendo a necessidade urgente de melhorar a eficácia e a coordenação da cooperação internacional para facilitar a implementação dos planos e Prioridades nacionais,

Decididas a tomar as medidas adequadas ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca para benefício das gerações presentes e futuras,

Acordaram no seguinte:

PARTE I

INTRODUÇÃO

Artigo 1º

Termos utilizados

Para efeitos da presente Convenção:

(a) Por "desertificação" entende-se a degradação da terra nas zonas áridas, semi-áridas e sub-húmidas secas, resultantes de vários fatores, incluindo as variações climáticas e as atividades humanas;

(b) Por "combate à desertificação" entendem-se as atividades que fazem parte do aproveitamento integrado da terra nas zonas áridas, semi-áridas e sub-húmidas secas com vistas ao seu desenvolvimento sustentável, e que têm por objetivo:

- (i) A prevenção e/ou redução da degradação das terras,
- (ii) A reabilitação de terras parcialmente degradadas, e
- (iii) A recuperação de terras degradadas,

(c) Por "seca" entende-se o fenômeno que ocorre naturalmente quando a precipitação registrada é significativamente inferior aos valores normais, provocando um sério desequilíbrio hídrico que afeta negativamente os sistemas de produção dependentes dos recursos da terra;

(d) Por "mitigação dos efeitos da seca" entendem-se as atividades relacionadas com a previsão da seca e dirigidas à redução da vulnerabilidade da sociedade e dos sistemas naturais àquele fenômeno no que se refere ao combate à desertificação;

(e) Por "terra" entende-se o sistema bio-produtivo terrestre que compreende o solo, a vegetação, outros componentes do biota e os processos ecológicos e hidrológicos que se desenvolvem dentro do sistema;

(f) Por "degradação da terra" entende-se a redução ou perda, nas zonas áridas, semi-áridas e sub-húmidas secas, da produtividade biológica, ou econômica e da complexidade das terras agrícolas de sequeiro, das terras agrícolas irrigadas, das pastagens naturais, das pastagens semeadas, das florestas e das matas nativas devido aos sistemas de utilização da terra ou a um processo ou combinação de processos, incluindo os que resultam da atividade do homem e das suas formas de ocupação do território, tais como:

- (i) A erosão do solo causada pelo vento e/ou pela água;
- (ii) A deterioração das propriedades físicas, químicas e biológicas ou econômicas do solo, e
- (iii) A destruição da vegetação por períodos prolongados;

(g) Por "zonas áridas, semi-áridas e sub-húmidas secas" entendem-se todas as áreas, com exceção das polares e das sub-polares, nas quais a razão entre a precipitação anual e evapotranspiração potencial está compreendida entre 0,05 e 0,65;

(h) Por "zonas afetadas" entendem-se as zonas áridas, semi-áridas e/ou sub-húmidas secas afetadas ou ameaçadas pela desertificação;

(i) Por "países afetados" entendem-se todos os países cujo território inclua, no todo ou em parte, zonas afetadas;

(j) Por "organização regional de integração econômica" entende-se qualquer organização constituída por estados soberanos de uma determinada região, com competência nas matérias abrangidas pela presente Convenção, e que tenha sido devidamente autorizada, de conformidade com o seu regimento interno, a assinar, ratificar, aceitar ou aprovar a Convenção ou a ela aderir;

(k) Por "países Partes desenvolvidos" entendem-se os países Partes desenvolvidos e as organizações econômicas regionais compostas por países desenvolvidos.

Artigo 2º

Objetivo

1 - A presente Convenção tem por objetivo o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca nos países afetados por seca grave e/ou desertificação, particularmente na África através da adoção de medidas eficazes em todos os níveis, apoiadas em acordos de cooperação internacional e de parceria, no quadro duma abordagem integrada, coerente com a Agenda 21, que tenha em vista contribuir para se atingir o desenvolvimento sustentável nas zonas afetadas

2 - A consecução deste objetivo exigirá a aplicação, nas zonas afetadas, de estratégias integradas de longo prazo baseadas simultaneamente, no aumento de produtividade da terra e na reabilitação, conservação e gestão sustentada dos recursos em terra e hídricos, tendo em vista melhorar as condições de vida, particularmente ao nível das comunidades locais.

Artigo 3º

Princípios

Para atingir os objetivos da presente Convenção e aplicar as suas disposições, as Partes guiar-se-ão, entre outros, pelos seguintes princípios:

a) As Partes deverão garantir que as decisões relativas à concepção e implementação dos programas de combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca serão tomadas com a participação das populações e comunidades locais e que, nas instâncias superiores de decisão, será criado um ambiente propício que facilitará a realização de ações aos níveis nacional e local;

b) As Partes deverão, num espírito de solidariedade internacional e de parceria, melhorar a cooperação e a coordenação aos níveis subregional, regional e internacional e concentrar os recursos financeiros, humanos, organizacionais e técnicos onde eles forem mais necessários;

c) As Partes deverão fomentar, num espírito de parceria, a cooperação a todos os níveis do governo, das comunidades, das organizações não governamentais e dos detentores da terra, a fim de que seja melhor compreendida a natureza e o valor do recurso terra e dos escassos recursos hídricos das áreas afetadas, e promovido o uso sustentável desses mesmos recursos; e

d) As Partes deverão tomar plenamente em consideração as necessidades e as circunstâncias particulares dos países Partes em desenvolvimento afetados, em especial os países de menor desenvolvimento relativo.

PARTE II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º

Obrigações gerais

1 - As Partes cumprirão as obrigações contraídas ao abrigo da presente Convenção, individual ou conjuntamente, quer através de acordos bilaterais e multilaterais já existentes ou a celebrar, quer, sempre que apropriado, através da combinação de uns e de outros, enfatizando a necessidade de coordenar esforços e de desenvolver uma estratégia coerente de longo prazo em todos os níveis.

2 - Para se atingir o objetivo da presente Convenção, as Partes deverão:

a) Adotar uma abordagem integrada que tenha em conta os aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos dos processos de desertificação e seca;

b) Dar a devida atenção, dentro das organizações internacionais e regionais competentes, à situação dos países Partes em desenvolvimento afetados com relação às trocas internacionais, aos acordos de comércio e à dívida, tendo em vista criar um ambiente econômico internacional favorável à promoção dum desenvolvimento sustentável;

c) Integrar as estratégias de erradicação da pobreza nos esforços de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca;

d) Promover, entre os países Partes afetados, a cooperação em matéria de proteção ambiental e de conservação dos recursos em terra e hídricos, na medida da sua relação com a desertificação e a seca;

e) Reforçar a cooperação subregional, regional e internacional;

f) Cooperar com as organizações intergovernamentais competentes;

g) Fazer intervir, quando for o caso, os mecanismos institucionais, tendo em conta a necessidade de evitar duplicações; e

h) Promover a utilização dos mecanismos e acordos financeiros bilaterais e multilaterais já existentes suscetíveis de mobilizar e canalizar recursos financeiros substanciais para o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca conduzidos pelos países Partes em desenvolvimento afetados.

3 - Os países Partes em desenvolvimento afetados reúnem condições de elegibilidade para poder receber apoio na implementação da Convenção

Artigo 5º

Obrigações dos países Partes afetados

Além das obrigações que sobre eles recaem, de acordo com o disposto no artigo 4º da Convenção, os países Partes afetados comprometem-se a:

a) Dar a devida prioridade ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca, alocando recursos adequados de acordo com as suas circunstâncias e capacidades;

b) Estabelecer estratégias e prioridades no quadro dos seus planos e/ou políticas de desenvolvimento sustentável, tendo em vista o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca;

c) Atacar as causas profundas da desertificação e dar especial atenção aos fatores sócio-econômicos que contribuem para os processos de desertificação;

d) Promover a sensibilização e facilitar a participação das populações locais, especialmente das mulheres e dos jovens, nos esforços para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca, recorrendo ao apoio das organizações não-governamentais, e

e) Criar um ambiente favorável, recorrendo, conforme for adequado, ao reforço da legislação pertinente em vigor e, no caso desta não existir, à promulgação de nova legislação e à elaboração de novas políticas e programas de ação a longo prazo.

Artigo 6º

Obrigações dos países Partes desenvolvidos

Além das obrigações que sobre eles recaem, de acordo com o disposto no artigo 4º da Convenção, os países Partes desenvolvidos comprometem-se a:

a) Apoiar ativamente, de conformidade com o que tiverem acordado individual ou conjuntamente, os esforços dos países Partes em desenvolvimento afetados, particularmente os países africanos, e os de menor desenvolvimento relativo, que sejam dirigidos ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca;

b) Proporcionar recursos financeiros substanciais e outras formas de apoio aos países Partes em desenvolvimento afetados, particularmente os africanos, de modo que eles possam elaborar e implementar eficazmente os seus próprios planos e estratégias de longo prazo no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca;

c) Promover a mobilização de recursos financeiros novos e adicionais de conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 20º;

d) Encorajar a mobilização de recursos financeiros oriundos do setor privado e de outras fontes não-governamentais; e

e) Promover e facilitar o acesso dos países Partes afetados, particularmente aqueles em desenvolvimento, à tecnologia, aos conhecimentos gerais e aos conhecimentos técnicos adequados.

Artigo 7º

Prioridade à África

Ao implementar a presente Convenção, as Partes darão prioridade aos países africanos Partes afetados, à luz da situação particular prevalecente no respectivo continente, sem negligenciar os países Partes em desenvolvimento afetados de outras regiões.

Artigo 8º

Relações com outras Convenções

1 - As Partes encorajarão a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da presente Convenção e ao abrigo de outros acordos internacionais de que sejam Partes, particularmente a Convenção Quadro sobre Mudanças Climáticas e a Convenção sobre a Diversidade Biológica, com a finalidade de maximizar as vantagens resultantes das atividades desenvolvidas ao abrigo de cada um desses acordos, evitando, simultaneamente, a duplicação de esforços. As Partes incentivarão a execução de programas conjuntos

particularmente nas áreas da pesquisa, formação profissional, observação sistemática, coleta e intercâmbio de informação na medida em que essas atividades contribuam para se atingir os objetivos estabelecidos nos acordos em questão.

2 - As disposições da presente Convenção não afetam os direitos e obrigações que recaiam sobre qualquer das Partes em virtude de acordo bilateral, regional ou internacional a que essa mesma Parte estivesse ligada anteriormente à entrada em vigor, para si, da presente Convenção.

PARTE III

PROGRAMAS DE AÇÃO, COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA E MEDIDAS DE APOIO

Seção I: Programas de ação

Artigo 9º

Princípios básicos

1 - Ao cumprirem as obrigações previstas no artigo 5º da Convenção, os países Partes em desenvolvimento e qualquer outro país Parte afetado, no quadro do respectivo anexo de implementação regional ou que tenha notificado, por escrito, o Secretariado Permanente, elaborarão, darão conhecimento público e implementarão, conforme for apropriado, programas de ação nacionais - aproveitando, na medida do possível, os planos e programas existentes que tenham tido êxito na sua aplicação - programas de ação sub-regional e regional, como elemento central da sua estratégia de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca. Tais programas deverão ser atualizados através de um processo participativo permanente, com base na experiência desenvolvida no terreno, bem como através dos resultados da investigação. A preparação dos programas de ação nacionais será feita em estreita ligação com os outros trabalhos de formulação de políticas nacionais de desenvolvimento sustentável.

2- Nas diversas formas de assistência a prestar pelos países Partes desenvolvidos em conformidade com o estabelecido no artigo 6 da Convenção, será atribuída prioridade, conforme vier a ser acordado aos programas de ação nacionais, sub-regionais e regionais dos países Partes em desenvolvimento afetados, em particular os africanos, seja diretamente, seja por intermédio das organizações multilaterais competentes, seja ainda por ambas as vias.

3- As Partes encorajarão os órgãos, fundos e programas do sistema das Nações Unidas e de outras organizações intergovernamentais competentes, as instituições acadêmicas, a comunidade científica e as organizações não-governamentais que estiverem em condições de cooperar, para que, de acordo com os respectivos mandatos e capacidades, apoiem a elaboração, a implementação e o acompanhamento dos programas de ação.

Artigo 10º

Programas de ação nacionais

1 - O objetivo dos programas de ação nacionais consiste em identificar os fatores que contribuem para a desertificação e as medidas de ordem prática necessárias ao seu combate e à mitigação dos efeitos da seca.

2 - Os programas de ação nacionais especificarão o papel que cabe, respectivamente, ao governo, às comunidades locais e aos detentores da terra, bem como determinarão quais os recursos disponíveis e quais os recursos necessários. Eles deverão entre outros aspectos:

a) incluir estratégias de longo prazo de luta contra a desertificação e de mitigação dos efeitos da seca, enfatizar a sua implementação e integrá-las nas políticas nacionais de desenvolvimento sustentável;

b) Ter em conta a possibilidade de lhe serem introduzidas modificações em resposta a alterações nos pressupostos em que assentou a sua elaboração e ser suficientemente flexíveis, ao nível local, para acomodar diferentes condições sócio-econômicas, biológicas e geo-físicas;

c) Dar uma particular atenção à aplicação de medidas preventivas nas terras ainda não degradadas ou que estejam apenas ligeiramente degradadas;

d) Reforçar a capacidade de cada país na área de climatologia, meteorologia e hidrologia e os meios para constituir um sistema de alerta rápido em caso de seca;

e) Promover políticas e reforçar os quadros institucionais nos quais se desenvolvem ações de cooperação e coordenação, num espírito de parceria entre a comunidade doadora, os vários níveis da administração pública e as populações e comunidades locais, e facilitar o acesso das populações locais à informação e tecnologia adequadas;

f) Assegurar a participação efetiva aos níveis local, nacional e regional das organizações não-governamentais e das populações locais, tanto da população masculina como feminina, particularmente os detentores dos recursos, incluindo os agricultores e os pastores e as respectivas organizações representativas, tendo em vista o seu envolvimento no planeamento das políticas, no processo de decisão e na implementação e revisão dos programas de ação nacionais; e

g) Prever o seu exame periódico e a elaboração de relatórios sobre sua implementação.

3 - Os programas de ação nacionais poderão incluir, entre outras, algumas ou todas das seguintes medidas de prevenção da seca e de mitigação dos seus efeitos:

a) A criação e/ou reforço, conforme for adequado, de sistemas de alerta rápido, incluindo dispositivos locais e nacionais, bem como de sistemas conjuntos aos níveis sub-regional e regional, e mecanismos de ajuda a pessoas deslocadas por razões ambientais;

b) Reforço das atividades de prevenção e gestão da seca, incluindo planos para fazer face a eventualidade da sua ocorrência em nível local, nacional, sub-regional e regional, os quais deverão ter em conta as previsões climáticas estacionais e interanuais;

c) A criação e/ou reforço, conforme for apropriado, de sistemas de segurança alimentar, incluindo instalações de armazenamento e meios de comercialização, particularmente nas zonas rurais;

d) O desenvolvimento de projetos que viabilizem formas alternativas de subsistência suscetíveis de gerar rendimentos nas zonas mais vulneráveis à seca; e

e) O desenvolvimento de programas de irrigação destinados ao apoio à agricultura e à pecuária.

4- Considerando as circunstâncias e necessidades específicas de cada país Parte afetado, os programas de ação nacionais incluirão, entre outras e conforme apropriado, medidas em alguns ou em todos, os seguintes domínios prioritários, desde que relacionados com o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca nas áreas afetadas e envolvendo as respectivas populações: promoção de formas de subsistência alternativas e melhoria do ambiente econômico nacional tendo em vista reforçar os programas dirigidos à erradicação da pobreza e à garantia da segurança alimentar; dinâmica demográfica; gestão sustentada dos recursos naturais; práticas agrícolas sustentáveis; desenvolvimento e uso eficiente de várias fontes de energia; quadro institucional e legal; reforço da capacidade de avaliação e observação sistemática, incluindo os serviços hidrológicos e meteorológicos, e o desenvolvimento das capacidades, a educação e a conscientização pública.

Artigo 11º

Programas de ação sub-regional e regional

Os países Partes afetados procederão a consultas e cooperarão na preparação, de acordo com os respectivos anexos de implementação regional, e conforme for aplicável, de programas de ação sub-regional e/ou regional que harmonizem, complementem e melhorem a eficiência dos programas de ação nacionais. As disposições do artigo 10º aplicam-se *mutatis mutandis* aos programas de ação sub-regional e regional. Uma tal cooperação pode incluir programas conjuntos estabelecidos de comum acordo para a gestão sustentável dos recursos naturais transfronteiriços, para a cooperação científica e técnica e para o fortalecimento das instituições competentes.

Artigo 12º

Cooperação internacional

O países Partes afetados, em colaboração com outras Partes e com a comunidade internacional, deverão cooperar para assegurar a promoção de um ambiente internacional favorável à implementação da Convenção. Uma tal cooperação deverá abarcar também as áreas da transferência de tecnologia, bem como a da pesquisa científica e a do desenvolvimento, a da coleta e difusão de informação e a dos recursos financeiros.

Artigo 13º

Apoio na elaboração e implementação dos programas de ação

1- Entre as medidas de apoio aos programas de ação previstos no artigo 9º incluem-se as seguintes:

(a) estabelecer uma cooperação financeira que assegure aos programas de ação uma previsibilidade compatível com um planeamento de longo prazo;

(b) conceber e utilizar mecanismos de cooperação que permitam prestar um apoio mais eficaz ao nível local, incluindo ações realizadas através de organizações não-governamentais de modo a assegurar a possibilidade de serem repetidas, sempre que oportuno, as atividades dos programas piloto que teriam tido êxito;

(c) aumentar a flexibilidade de concepção, financiamento e implementação dos projetos, de conformidade com a abordagem experimental e interativa mais conveniente a uma ação baseada na participação; e

(d) estabelecer, conforme for adequado, procedimentos administrativos e orçamentários que aumentem a eficiência da cooperação e dos programas de apoio.

2. Ao ser prestado apoio aos países Partes em desenvolvimento afetados dar-se-á prioridade aos países Partes africanos e aos países Partes de menor desenvolvimento relativo.

Artigo 14º

Coordenação na elaboração e implementação dos programas de ação

1. As Partes trabalharão em estreita colaboração na elaboração e implementação dos programas de ação, seja diretamente, seja através das organizações intergovernamentais competentes

2. As Partes desenvolverão mecanismos operacionais, sobretudo aos níveis nacional e local, para assegurar a máxima coordenação possível entre os países Partes desenvolvidos, países Partes em desenvolvimento e as organizações intergovernamentais e não-governamentais competentes, a fim de evitar a duplicação de esforços, harmonizar as intervenções e os critérios de abordagem, e tirar o maior partido possível da ajuda

concedida. Nos países Partes em desenvolvimento afetados dar-se-á prioridade à coordenação das atividades relacionadas com a cooperação internacional, a fim de maximizar a eficiência na utilização dos recursos, assegurar uma ajuda bem orientada e facilitar a implementação dos programas de ação nacionais e das prioridades estabelecidas no âmbito da presente Convenção.

Artigo 15º

Anexos de implementação regional

Os elementos a integrar nos programas de ação deverão ser selecionados e adaptados em função dos fatores sócio-econômicos, geográficos e climáticos característicos dos países Partes ou regiões afetados, bem como do seu nível de desenvolvimento. As diretrizes para a preparação dos programas de ação precisando a orientação e conteúdo destes últimos para as diferentes sub-regiões e regiões específicas, constarão dos respectivos Anexos de implementação regional.

Seção 2: Cooperação científica e técnica

Artigo 16º

Coleta, análise e intercâmbio de informação

As Partes acordam, de conformidade com as respectivas capacidades, integrar e coordenar a coleta e intercâmbio de dados e informações relevantes, tanto para o curto como o longo prazos, para assegurar a observação sistemática da degradação das terras nas zonas afetadas e compreender e avaliar melhor os processos e efeitos da seca e desertificação. Isto ajudaria a promover, entre outros objetivos, o alerta rápido e o planejamento antecipado nos períodos de variação climática desfavorável, de uma forma que os usuários, em todos os níveis, incluindo especialmente as populações locais, pudessem utilizar em termos práticos, esses conhecimentos. Para tanto, as Partes deverão, conforme for apropriado:

(a) Facilitar e reforçar o funcionamento da rede mundial de instituições e serviços que realizam a coleta análise e intercâmbio da informação, bem como a observação sistemática em todos os níveis, devendo, entre outros:

(i) Procurar utilizar normas e sistemas compatíveis;

(ii) Abracar dados e estações relevantes, inclusive em áreas remotas,

(iii) Utilizar e difundir tecnologia moderna de avaliação de coleta, transmissão e avaliação de dados relativos à degradação da terra; e

(iv) Estabelecer ligações mais estreitas entre os centros de dados e informação nacionais, sub-regionais e regionais e as fontes mundiais de informação;

(b) Assegurar que a coleta, análise e intercâmbio da informação, ao mesmo tempo em que vise a resolução de problemas específicos, responda às necessidades das comunidades locais e dos responsáveis pela tomada de decisões, e que as comunidades locais estejam envolvidas nessas atividades;

(c) Apoiar e ampliar ainda mais os programas e projetos bilaterais e multilaterais destinados a definir, realizar, avaliar e financiar a recolha, análise e intercâmbio de dados e de informação, incluindo, entre outros elementos, séries integradas de indicadores físicos, biológicos, sociais e econômicos;

(d) Fazer um uso pleno dos conhecimentos especializados das organizações intergovernamentais e não-governamentais competentes, particularmente na difusão da correspondente informação e experiência disponível entre os grupos alvo, nas diferentes regiões;

(e) Dar a devida importância à coleta, análise e intercâmbio dos dados sócio-econômicos e à sua integração com os dados físicos e biológicos;

(f) Permutar a informação proveniente de todas as fontes publicamente acessíveis que seja relevante para o combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca, e assegurar que a mesma ficará plena, aberta e prontamente acessível; e

(g) Em conformidade com as respectivas legislações e/ou políticas, permutar informações sobre o conhecimento local e tradicional, zelando pela sua adequada proteção e assegurando às populações locais interessadas uma retribuição adequada em função dos benefícios resultantes desses conhecimentos, numa base equitativa e em condições mutuamente acordadas.

Artigo 17º

Pesquisa e desenvolvimento

1 - As Partes comprometem-se a promover, de acordo com as respectivas capacidades e através das instituições nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais competentes, a cooperação técnica e científica na área do combate à desertificação e da mitigação dos efeitos da seca. Para se atingir esta finalidade, apoiarão as atividades de pesquisa que:

(a) Contribuam para o aumento do conhecimento dos processos que conduzem à desertificação e à seca, do grau de impacto e diferenças entre os vários fatores

causais, quer os naturais, quer os induzidos pelo homem, com o objetivo de combater a desertificação, melhorar a produtividade e assegurar o uso e gestão sustentável dos recursos;

(b) Respondam a objetivos bem definidos, atendam às necessidades concretas das populações locais e conduzam à identificação e implementação de soluções que melhorem o nível de vida das pessoas que residem nas zonas afetadas;

(c) Protejam, integrem, valorizem e validem o conhecimento geral, os conhecimentos técnicos e as práticas tradicionais e locais, assegurando que, com respeito pelas respectivas leis e políticas nacionais, os possuidores desses conhecimentos sejam diretamente beneficiados numa base equitativa e segundo condições mutuamente acordadas, de qualquer utilização comercial dos mesmos ou de qualquer avanço tecnológico deles resultante;

(d) Desenvolvam e reforcem as capacidades de pesquisa internacionais, sub-regionais e regionais nos países Partes em desenvolvimento afetados, particularmente na África, incluindo o desenvolvimento dos conhecimentos práticos locais e o reforço das capacidades apropriadas, especialmente nos países com uma estrutura de pesquisa fraca, dando particular atenção à pesquisa sócio-econômica de carácter multidisciplinar e participativo;

(e) Tomem em consideração, sempre que relevante, a relação existente entre a pobreza, a migração causada por fatores ambientais e a desertificação;

(f) Promovam a realização de programas conjuntos de pesquisa entre os organismos de investigação nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais, tanto do setor público como do setor privado, destinados a obtenção de tecnologias melhoradas, de baixo custo e acessíveis, dirigidas ao desenvolvimento sustentável através da participação efetiva das populações e comunidades locais; e

(g) Aumentar a disponibilidade de recursos hídricos nas zonas afetadas através de, nomeadamente, sementeira de nuvens.

2 - Nos programas de ação deverão incluir-se as prioridades de pesquisa para regiões ou sub-regiões específicas, as quais deverão refletir as diferentes condições locais. A Conferência das Partes examinará periodicamente aquelas prioridades, de acordo com recomendações do Comitê de Ciência e Tecnologia.

Artigo 18º

Transferência, aquisição, adaptação e desenvolvimento de tecnologia

1. As Partes comprometem-se a promover, financiar e/ou ajudar a financiar, de conformidade com o que for mutuamente acordado e com as respectivas legislações e/ou políticas nacionais, a transferência, a aquisição, a adaptação e o desenvolvimento de tecnologias ambientalmente adequadas, economicamente viáveis e socialmente aceitáveis para o combate à desertificação e ou mitigação dos efeitos da seca, tendo em vista contribuir para o desenvolvimento sustentável das zonas afetadas. Uma tal cooperação deverá ser conduzida bilateral ou multilateralmente, conforme apropriado, aproveitando plenamente os conhecimentos especializados das organizações intergovernamentais e não-governamentais. As Partes deverão, em particular:

(a) Utilizar plenamente os sistemas de informação e centros de intercâmbio de dados nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais relevantes existentes, com a finalidade de difundir informação sobre as tecnologias disponíveis, as respectivas fontes, os respectivos riscos ambientais e as condições genéricas em que podem ser adquiridas;

(b) Facilitar o acesso, particularmente por parte dos países Partes em desenvolvimento afetados, em condições favoráveis, inclusive condições concessionais e preferenciais, conforme for mutuamente acordado e tendo em conta a necessidade de proteger os direitos de propriedade intelectual, às tecnologias mais adequadas a uma aplicação prática que responda às necessidades específicas das populações locais, dando uma especial atenção aos efeitos sociais, culturais, econômicos e ambientais de tais tecnologias;

(c) Facilitar a cooperação tecnológica entre os países Partes afetados mediante assistência financeira ou qualquer outro meio adequado;

(d) Alargar a cooperação tecnológica com os países Partes em desenvolvimento afetados, incluindo, onde for relevante iniciativas conjuntas, especialmente nos setores que contribuam para oferecer meios alternativos de subsistência; e

(e) Adotar medidas adequadas à criação de condições de mercado interno e de incentivos fiscais ou de outro tipo, que permitam o desenvolvimento, a transferência, a aquisição e a adaptação de tecnologias, conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas adequados, incluindo medidas que garantam uma proteção adequada e efectiva dos direitos de propriedade intelectual.

2- De conformidade com as respectivas capacidades e sujeitas às respectivas legislações e/ou políticas nacionais, as Partes protegerão, promoverão e utilizarão, em particular, as tecnologias, os conhecimentos gerais, os conhecimentos técnicos e as práticas tradicionais e locais relevantes. Com esta finalidade, as Partes comprometem-se a:

(a) Inventariar tais tecnologias, conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas e as respectivas utilizações potenciais, com a participação das populações locais, e a difundir tal informação, sempre que oportuno, em cooperação com as organizações intergovernamentais e não-governamentais relevantes;

(b) Garantir que essas tecnologias, conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas serão adequadamente protegidos e que as populações locais beneficiarão diretamente, numa base equitativa e conforme mutuamente acordado, de qualquer utilização comercial que deles seja feita e de qualquer inovação tecnológica que deles resulte;

(c) Encorajar e apoiar ativamente a melhoria e a difusão de tais tecnologias, conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas, ou o desenvolvimento de novas tecnologias nelas baseadas; e

(d) Facilitar, se for o caso, a adaptação de tais tecnologias, conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas a uma ampla utilização e, se necessário, a sua integração com as tecnologias modernas.

Seção 3: Medidas de apoio

Artigo 19º

Desenvolvimento das capacidades, educação e conscientização pública

1- As Partes reconhecem a importância do desenvolvimento das capacidades - ou seja, criação e/ou reforço das instituições, formação profissional e aumento das capacidades relevantes a nível local e regional - nos esforços de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca. Elas promoverão o desenvolvimento das capacidades pelas vias seguintes, conforme for adequado:

(a) Plena participação da população a todos os níveis, especialmente ao nível local, em particular das mulheres e dos jovens, recorrendo à cooperação das organizações não-governamentais e locais;

(b) Fortalecimento, ao nível nacional, das capacidades de formação profissional e de pesquisa nas áreas da desertificação e da seca;

(c) Criação e/ou reforço dos serviços de apoio e extensão rural com a finalidade de difundir de forma mais efetiva os processos tecnológicos e as técnicas considerados relevantes, e a formação profissional de agentes de extensão rural e de membros das organizações de agricultores para que possam ficar em condições de promover abordagens de tipo participativo no tocante à conservação e uso sustentável dos recursos naturais;

(d) Encorajamento do uso e difusão dos conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas da população local nos programas de cooperação técnica, sempre que seja possível;

(e) Adaptação, onde for necessário, da tecnologia ambientalmente adequada relevante e dos métodos tradicionais de agricultura e pastoreio às condições socio-econômicas modernas;

(f) Provimento de formação profissional e tecnologia adequadas ao uso de fontes de energia alternativas, particularmente dos recursos energéticos renováveis, especialmente orientados para a redução da dependência em relação à utilização da madeira como fonte de combustível;

(g) Cooperação, conforme mutuamente acordado, dirigida ao reforço da capacidade dos países Partes em desenvolvimento afetados de elaborar e implementar programas nas áreas da coleta, análise e intercâmbio de informação, de conformidade com o disposto no artigo 16º;

(h) Processos inovadores de promoção de formas de subsistência alternativas, incluindo a formação profissional orientada para a aquisição de novas qualificações;

(i) Formação de responsáveis por tomadas de decisão, gestores e outro pessoal incumbido da coleta e análise de dados, da difusão e utilização de informações sobre situações de seca obtidas através de sistemas de alerta rápido, e da produção alimentar;

(j) Funcionamento mais eficaz das instituições e quadros legais nacionais já existentes e, se necessário, criação de novos, juntamente com o reforço do planejamento e gestão estratégicos; e

(k) Desenvolvimento de programas de intercâmbio para fomentar o desenvolvimento das capacidades nos países Partes afetados, recorrendo a um processo interativo de ensino e aprendizagem a longo prazo.

2 - Os países Partes em desenvolvimento afetados promoverão, em cooperação com outras Partes e com organizações intergovernamentais e não-governamentais competentes, conforme apontado, um exame interdisciplinar da capacidade e da oferta disponíveis aos níveis local e nacional, assim como da possibilidade de reforçá-los.

3 - As Partes cooperarão entre si e através de organizações intergovernamentais relevantes, bem como com organizações não-governamentais, no sentido de levar a cabo e apoiar programas de conscientização pública e educacionais nos países afetados e, onde for relevante, também nos países Partes não afetados, de modo a fomentar uma compreensão das causas e efeitos da desertificação e da seca e da importância em serem alcançados os objetivos da presente Convenção. Para este efeito, deverão:

(a) Lançar campanhas de conscientização dirigidas ao público em geral;

(b) Promover, permanentemente, o acesso do público à informação relevante, bem como uma ampla participação daquele nas atividades de educação e conscientização;

(c) Encorajar a criação de associações que contribuam para a conscientização pública;

(d) Preparar e permutar material de educação e conscientização públicas, sempre que possível nas línguas locais, permutar e enviar peritos para formar pessoal dos países Partes em desenvolvimento afetados, capacitando-o para a aplicação dos programas de educação e conscientização pertinentes e para a utilização plena do material educativo relevante que esteja disponível nos organismos internacionais competentes;

(e) Avaliar as necessidades educativas nas zonas afetadas, elaborar planos de estudo escolares adequados e expandir, se necessário, programas educativos e de formação básica de adultos, bem como a igualdade de oportunidade de acesso a todos, especialmente jovens e mulheres, na identificação, conservação, uso e gestão sustentados dos recursos naturais das zonas afetadas; e

(f) Preparar programas interdisciplinares de caráter participativo que integrem a conscientização aos problemas da desertificação e da seca nos sistemas educativos, bem como nos programas de educação extra-escolar, de educação de adultos, de ensino à distância e de ensino técnico-profissional e profissionalizante.

4 - A Conferência das Partes criará e/ou reforçará redes de centros regionais de educação e de formação dirigidos ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca. A coordenação destas redes estará a cargo de uma instituição criada especialmente para tal propósito, com o objetivo de formar os quadros científicos, técnicos e administrativos e de reforçar as instituições incumbidas da educação e formação profissional nos países Partes afetados, consoante os casos, tendo em vista harmonizar programas e o intercâmbio de experiência entre elas. Estas redes cooperarão estreitamente com as organizações intergovernamentais e não-governamentais relevantes para evitar duplicação de esforços.

Artigo 20º

Recursos financeiros

1 - Dada a importância central do financiamento para que sejam atingidos os objetivos da convenção, as Partes, na medida das suas capacidades, farão todo esforço para assegurar que os recursos financeiros adequados estejam disponíveis para os programas de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca.

2 - Para tal, os países Partes desenvolvidos, priorizando os países Partes africanos afetados, mas sem negligenciar os países Partes em desenvolvimento afetados de outras regiões, em conformidade com o artigo 7º, comprometem-se a:

(a) Mobilizar recursos financeiros substanciais, incluindo doações e empréstimos em condições concessionais, para apoiar a implementação de programas de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca;

(b) Promover a mobilização de recursos financeiros suficientes, em tempo oportuno e com previsibilidade, incluindo fundos novos e adicionais provenientes do Fundo Mundial para o Meio Ambiente para suporte dos custos incrementais acordados para aquelas atividades ligadas à desertificação que têm relação com as quatro áreas principais de atuação do Fundo, e de conformidade com as disposições pertinentes do Instrumento que criou aquele mesmo Fundo;

(c) Facilitar, através da cooperação internacional, a transferência de tecnologia, conhecimentos gerais e conhecimentos técnicos; e

(d) Estudar, em cooperação com os países Partes em desenvolvimento afetados, métodos inovadores e incentivos destinados a mobilizar e canalizar os recursos, incluindo os provenientes de fundações, organizações não-governamentais e outras entidades do setor privado, particularmente através de conversões de dívida - *debt swaps* - e de outros métodos inovadores que permitam aumentar os recursos financeiros através da redução da dívida externa dos países Partes em desenvolvimento afetados, em particular os africanos.

3 - Os países Partes em desenvolvimento afetados, tendo em conta as suas capacidades, comprometem-se a mobilizar recursos financeiros suficientes para a aplicação dos seus programas de ação nacionais.

4 - Ao mobilizar recursos financeiros, as Partes procurarão utilizar plenamente e melhorar qualitativamente todas as fontes e mecanismos de financiamento nacionais, bilaterais e multilaterais, usando consórcios, programas conjuntos e financiamento paralelo, e procurarão envolver fontes e mecanismos de financiamento privados, incluindo os das organizações não-governamentais. Com esta finalidade, as Partes deverão dar plena utilização aos mecanismos operativos criados de conformidade com o artigo 14º.

5 - A fim de mobilizar os recursos financeiros necessários para que os países Partes em desenvolvimento afetados combatam a desertificação e mitiguem os efeitos da seca, as Partes deverão:

(a) Racionalizar e fortalecer a gestão dos recursos já alocados para o combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca, utilizando-os de forma mais eficaz e eficiente, avaliando os seus sucessos e limitações, eliminando os obstáculos que impeçam a sua efetiva utilização e reorientando, sempre que necessário, os programas à luz da abordagem de longo prazo adotada de acordo com a convenção;

(b) Dar as devidas prioridade e atenção, no âmbito das estruturas dirigentes das instituições e serviços financeiros e fundos multilaterais, incluindo os bancos e fundos regionais de desenvolvimento ao apoio aos países Partes em desenvolvimento afetados, em particular os africanos, para que estes levem a cabo atividades que façam progredir a implementação da Convenção nomeadamente os programas de ação que estes países promovam no quadro dos anexos de implementação regional; e

(c) Examinar as formas de reforçar a cooperação regional e sub-regional para apoio aos esforços desenvolvidos a nível nacional.

6 - Outras Partes são encorajadas a proporcionar aos países Partes em desenvolvimento afetados, voluntariamente, conhecimentos gerais, experiência e técnicas relacionadas com a desertificação e/ou recursos financeiros.

7 - A plena aplicação pelos países Partes em desenvolvimento afetados, especialmente os africanos, das obrigações decorrentes desta Convenção, será muito facilitada pelo cumprimento, por parte dos países Partes desenvolvidos, das respectivas obrigações à luz desta Convenção, particularmente aquelas referentes aos recursos financeiros e à transferência de tecnologia. Ao darem cumprimento às suas obrigações, os países Partes desenvolvidos deverão tomar plenamente em consideração que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza são as principais prioridades dos países Partes em desenvolvimento afetados, em particular os africanos.

Artigo 21º

Mecanismos financeiros

1 - A Conferência das Partes promoverá a disponibilidade de mecanismos financeiros e encorajará tais mecanismos a procurar maximizar a disponibilidade de fundos para que os países Partes em desenvolvimento afetados, particularmente os africanos, implementem a Convenção. Para tal, a Conferência das Partes considerará para adoção, entre outras alternativas, os métodos e políticas que:

(a) Facilitem a disponibilização de fundos aos níveis nacional, sub-regional regional e global para as atividades que sejam realizadas no cumprimento das disposições pertinentes da Convenção.

(b) Promovam modalidades, mecanismos e dispositivos de financiamento com base em fontes múltiplas, bem como a respectiva avaliação, de conformidade com o disposto no artigo 20º;

(c) Forneçam, regularmente, às Partes interessadas e às organizações intergovernamentais e não-governamentais competentes, informação sobre fontes de financiamento disponíveis e sobre os meios de financiamento, a fim de facilitar a coordenação entre elas;

(d) Facilitem a criação, se adequada, de mecanismos, tais como fundos nacionais de luta contra a desertificação, incluindo aqueles que envolvam a participação de organizações não-governamentais para canalizar, rápida e eficientemente, recursos financeiros, ao nível local nos países Partes em desenvolvimento afetados; e

(e) Reforcem os fundos e mecanismos financeiros existentes a nível sub-regional e regional, particularmente na África, para um apoio mais eficaz à implementação da Convenção.

2 - A Conferência das Partes encorajará também, através de diferentes mecanismos do sistema das Nações Unidas e de instituições multilaterais de financiamento, o apoio a nível nacional, sub-regional e regional das atividades que permitam aos países Partes em desenvolvimento cumprir as obrigações emergentes da Convenção.

3 - Os países Partes em desenvolvimento afetados utilizarão e, sempre que necessário, criarão e/ou reforçarão, mecanismos nacionais de coordenação integrados nos programas de desenvolvimento nacionais, que assegurem o uso eficiente de todos os recursos financeiros disponíveis. Eles deverão também recorrer a processos de tipo participativo que envolvam organizações não-governamentais, grupos locais e o setor privado, a fim de obter fundos, elaborar e implementar programas e assegurar que os grupos a nível local virão a ter acesso ao financiamento. Estas ações poderão ser facilitadas mediante uma melhor coordenação e uma programação flexível da parte daqueles que fornecem a ajuda.

4 - Com a finalidade de aumentar a eficácia e a eficiência dos mecanismos financeiros existentes, é criado pela presente Convenção um Mecanismo Global destinado a promover medidas que mobilizem e canalizem recursos financeiros substanciais para os países Partes em desenvolvimento afetados, inclusive para a transferência de tecnologia, na base de doações e/ou empréstimos em condições concessionais ou em outras condições. Este mecanismo Global funcionará sob a direção e orientação da Conferência das Partes e será responsável perante ela.

5 - A Conferência das Partes, na sua primeira sessão ordinária, identificará a organização que abrigará o Mecanismo Global. A Conferência das Partes e a organização por si identificada acordarão as modalidades que assegurarão, nomeadamente, que o Mecanismo Global:

(a) Identifique e faça um inventário dos programas bilaterais e multilaterais de cooperação relevantes, disponíveis para a implementação da Convenção;

(b) Forneça às Partes, quando requerido, conselhos referentes a métodos inovadores de financiamento e a fontes de assistência financeira e sugestões sobre a forma de melhorar a coordenação das atividades de cooperação a nível nacional;

(c) Forneça às Partes interessadas e às organizações intergovernamentais e não-governamentais competentes informação sobre fontes de financiamento disponíveis e sobre modalidades de financiamento, de modo a facilitar a coordenação entre elas; e

(d) Dê conta das suas atividades à Conferência das Partes, a partir da segunda sessão ordinária desta última.

6 - A Conferência das Partes, na sua primeira sessão, adotará, juntamente com a entidade que abrigará o Mecanismo Global, as disposições necessárias para o funcionamento administrativo de tal Mecanismo, recorrendo, na medida do possível, aos recursos orçamentais e humanos existentes.

7 - A Conferência das Partes, na sua terceira sessão ordinária, examinará as políticas, as modalidades de funcionamento e as atividades do Mecanismo Global pelas quais ele é responsável perante aquela Conferência, de conformidade com o estabelecido no parágrafo 4º deste artigo tendo em conta as disposições do artigo 7º. Com base neste exame, ela estudará e adotará as medidas tidas como convenientes.

PARTE IV

INSTITUIÇÕES

Artigo 22º

Conferência das Partes

1 - É criada uma Conferência das Partes

2 - A Conferência das Partes é o órgão supremo da Convenção e, de acordo com o seu mandato, tomará as decisões necessárias a sua efetiva implementação. Em particular, deverá:

(a) Examinar regularmente a implementação da Convenção e o funcionamento de seus mecanismos institucionais à luz da experiência adquirida a nível nacional, sub-regional regional e internacional, e com base na evolução dos conhecimentos científicos e tecnológicos;

(b) Promover e facilitar o intercâmbio de informação sobre as medidas adotadas pelas Partes e determinar a forma e os calendários da comunicação da informação a ser submetida em conformidade com o artigo 26º, examinar os relatórios e formular recomendações sobre eles;

(c) Criar os órgãos subsidiários necessários à implementação da Convenção;

(d) Examinar os relatórios que lhe sejam submetidos pelos seus órgãos subsidiários, aos quais ela deve dar orientação;

(e) Acordar e aprovar, por consenso, o seu regulamento interno e as suas regras de gestão financeira, bem como os dos seus órgãos subsidiários;

(f) Aprovar emendas à Convenção em conformidade com os artigos 30º e 31º;

(g) Aprovar ainda o seu programa de atividades e o seu orçamento, incluindo igualmente os de seus órgãos subsidiários, e tomar as medidas necessárias ao seu financiamento;

(h) Sempre que apropriado, cooperar com os órgãos e organismos competentes, quer sejam nacionais, internacionais, intergovernamentais ou não-governamentais, bem como utilizar os serviços e as informações por eles prestados;

(i) Promover e reforçar o relacionamento com outras convenções pertinentes evitando duplicação de esforços; e

(j) Exercer outras funções que sejam consideradas necessárias ao cumprimento dos objetivos da presente Convenção.

3 - A Conferência das Partes, na sua primeira sessão ordinária, aprovará, por consenso, o seu regulamento interno, o qual incluirá os processos de tomada de decisão aplicáveis aos casos não abrangidos na Convenção. Esses processos poderão especificar a necessidade de recorrer a maiorias qualificadas.

4 - A primeira sessão da Conferência das Partes será convocada pelo secretariado provisório referido no artigo 35º e deverá ter lugar, o mais tardar, até um ano após a entrada em vigor da Convenção. A menos que a Conferência das Partes decida de outra forma, a segunda, terceira e quarta sessões ordinárias realizar-se-ão anualmente, e as sessões ordinárias ulteriores todos os dois anos.

5 - As sessões extraordinárias da Conferência das Partes realizar-se-ão sempre que assim for decidido pela própria Conferência em sessão ordinária ou mediante solicitação escrita de qualquer das Partes, desde que, nos três meses seguintes à data em que o Secretariado Permanente tenha transmitido às Partes tal solicitação, esta venha a receber o apoio de, pelo menos, um terço das Partes.

6 - Em cada sessão ordinária, a Conferência das Partes elegerá uma Mesa. A estrutura e funções da Mesa serão definidas no regulamento interno. Ao eleger-se a Mesa, será dada a devida atenção à necessidade de assegurar uma distribuição geográfica equitativa e uma representação adequada dos países Partes afetados, em particular os africanos.

7 - As Nações Unidas, as suas organizações especializadas, assim como os respectivos Estados Membros e Estados com estatuto de observador que não sejam Partes nesta Convenção, poderão estar representados, como observadores, nos períodos de sessão da Conferência das Partes. Qualquer órgão ou organismo, seja nacional, internacional, governamental ou não-governamental, competente nas matérias tratadas pela presente Convenção, que tenha informado o secretariado do seu desejo de estar representado num dos períodos de sessão da Conferência das Partes como observador, poderá ser admitido nessa qualidade, a menos que se verifique a oposição de, pelo menos, um terço das Partes presentes. A admissão e participação de observadores reger-se-á pelo regulamento interno adotado pela Conferência das Partes.

8 - A Conferência das Partes poderá solicitar às organizações nacionais e internacionais competentes com particular qualificação nas matérias respectivas, que lhe forneçam informações relacionadas com a alínea g) do artigo 16º, a alínea c) do nº 1 do artigo 17º e a alínea b) do nº 2 do artigo 18º.

Artigo 23º

Secretariado Permanente

1 - É criado um Secretariado Permanente.

2 - As funções do Secretariado Permanente são as seguintes:

a) Organizar as sessões da Conferência das Partes e dos respectivos órgãos subsidiários criados em virtude da presente Convenção e prestar-lhes os serviços necessários;

b) Compilar e transmitir os relatórios que lhe são submetidos;

c) Prestar assistência, se lhe for solicitada, aos países - Partes em desenvolvimento afetados, em particular os africanos, na compilação e comunicação das informações solicitadas ao abrigo da Convenção;

d) Coordenar as suas atividades com as que são desenvolvidas pelos secretariados de outros órgãos e convenções internacionais pertinentes;

e) Proceder sob a orientação da Conferência das Partes, aos arranjos administrativos e contratuais requeridos para o eficaz desempenho das suas funções;

f) Preparar relatórios sobre o exercício das funções que lhe foram atribuídas pela presente Convenção e apresentá-los à Conferência das Partes; e

g) Desempenhar quaisquer outras funções de secretariado que lhe sejam atribuídas pela Conferência das Partes.

3 - A Conferência das Partes, na sua primeira sessão, designará um Secretariado Permanente e tomará as disposições necessárias para assegurar o seu funcionamento.

Artigo 24º

Comitê de Ciência e Tecnologia

1 - É criado um Comitê de Ciência e Tecnologia, órgão subsidiário da Conferência das Partes encarregado de lhe proporcionar informação e assessoria em assuntos de natureza científica e tecnológica relacionados com o combate à desertificação e com a mitigação dos efeitos da seca. O Comitê, que se reunirá por ocasião das sessões ordinárias da Conferência das Partes, terá caráter multidisciplinar - estará aberto à participação de todas as Partes. Será composto por representantes governamentais competentes nas respectivas áreas de especialização. A Conferência das Partes aprovará o mandato do Comitê na sua primeira sessão.

2 - A Conferência das Partes elaborará e manterá uma lista de peritos independentes com conhecimentos especializados e experiência nas áreas pertinentes. A lista será constituída a partir de candidaturas apresentadas, por escrito, pelas Partes, tendo em consideração a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e de uma representação geográfica ampla.

3 - A Conferência das Partes poderá, se necessário, nomear grupos *ad hoc* encarregados de, por intermédio do Comitê, fornecer informações e prestar assessoria sobre assuntos específicos relativos ao progresso dos conhecimentos nos domínios da ciência e da tecnologia com interesse para a luta contra a desertificação e para a mitigação dos efeitos da seca. Estes grupos serão constituídos por peritos cujos nomes constam da lista, tendo em consideração a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e de uma representação geográfica ampla. Estes peritos deverão ter formação científica e experiência de campo e serão nomeados pela Conferência das Partes, sob proposta do Comitê. A Conferência das Partes aprovará o mandato e as modalidades de funcionamento destes grupos *ad hoc*.

Artigo 25º

Constituição de uma rede de instituições, organismos e órgãos

1 - O Comitê de Ciência e Tecnologia, sob a supervisão da Conferência das Partes, adotará disposições para promover um inventário e uma avaliação das redes, instituições, organismos e órgãos pertinentes existentes que desejem vir a constituir-se em rede. Esta rede apoiará a implementação da Convenção.

2 - Com base no inventário e na avaliação referidos no nº 1, o Comitê de Ciência e Tecnologia fará recomendações à Conferência das Partes sobre as vias e meios de facilitar e reforçar a integração nas redes a constituir das unidades existentes a nível local, nacional e a outros níveis, com a finalidade de garantir que serão satisfeitas as necessidades específicas referidas nos artigos 16º a 19º.

3 - Tendo em consideração essas recomendações, a Conferência das Partes deverá:

(a) Identificar quais as unidades nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais rnaís indicadas para se constituírem em rede e recomendar os procedimentos e o calendário a serem seguidos; e

(b) Identificar as unidades melhor colocadas para facilitar e reforçar a constituição, a todos os níveis, desta rede.

PARTE V

QUESTÕES PROCESSUAIS

Artigo 26º

Comunicação da informação

1 - Cada Parte informará à Conferência das Partes, através do Secretariado Permanente, das medidas que tenha adotado para a implementação da Convenção, a qual será apreciada no decurso das sessões ordinárias daquela Conferência. A Conferência das Partes determinará os prazos de apresentação e o modelo que os respectivos relatórios deverão observar.

2 - Os países Partes afetados fornecerão uma descrição das estratégias que adotaram em conformidade com o disposto no artigo 5º da presente Convenção, bem como sobre qualquer informação relevante sobre a sua implementação.

3 - Os países Partes afetados que implementem programas de ação em conformidade com o disposto nos artigos 9º a 15º, fornecerão uma descrição detalhada desses programas e da respectiva implementação.

4 - Qualquer grupo de países Partes afetados poderá apresentar uma comunicação conjunta sobre as medidas adotadas a nível sub-regional e/ou regional no quadro dos respectivos programas de ação.

5 - Os países Parte desenvolvidos darão conta das medidas que tenham adotado para apoiar a preparação e implementação dos programas à luz da presente Convenção, incluindo informação acerca dos recursos financeiros já providos ou sendo providos.

6 - A informação transmitida de acordo com o referido nos nºs 1 a 4 deste artigo será comunicada, logo que possível, pelo Secretariado Permanente à Conferência das Partes e aos órgãos subsidiários competentes.

7 - A Conferência das Partes facilitará o fornecimento aos países Partes em desenvolvimento afetados, particularmente africanos, mediante solicitação prévia, de apoio técnico e financeiro para compilar e comunicar a informação de acordo com o estabelecido neste artigo, bem como para identificar as necessidades técnicas e financeiras relacionadas com os programas de ação.

Artigo 27º

Medidas a tomar para resolver questões relativas à implementação da Convenção

A Conferência das Partes examinará e aprovará os procedimentos e os mecanismos institucionais necessários à resolução das questões que possam surgir com relação à implementação da Convenção.

Artigo 28º

Solução de Controvérsias

1 - As Partes resolverão qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação da Convenção por via da negociação ou por qualquer outro meio pacífico por si escolhido.

2 - Ao ratificar, aceitar, aprovar ou aderir à Convenção, ou em qualquer momento posterior, qualquer uma das Partes, desde que não seja uma organização regional de integração económica, poderá declarar, por comunicação escrita ao Depositário, que, com relação a qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação da Convenção, reconhece como obrigatórios, nas suas relações com qualquer outra Parte que acerte a mesma obrigação, um dos dois ou ambos os meios de resolução de controvérsia a seguir referidos:

a) Arbitragem, de acordo com o processo a adotar pela Conferência das Partes, num Anexo, logo que possível;

b) Submissão da controvérsia ao Tribunal Internacional de Justiça.

3 - Uma Parte que seja uma organização regional de integração económica poderá fazer uma declaração análoga relativamente à arbitragem, de acordo com procedimento referido na alínea a) do nº 2.

4 - Qualquer declaração feita de acordo com o nº 2 do presente artigo permanecerá em vigor até ao termo do prazo nela previsto ou após o período de três meses contado a partir da data de entrega ao Depositário da comunicação escrita contendo a sua revogação.

5 - A expiração de uma declaração, uma notificação de revogação de uma declaração ou o depósito de uma nova declaração não afetam em nada um processo em curso perante um tribunal arbitral ou perante o Tribunal Internacional de Justiça, a menos que as Partes em controvérsia acordem de outra forma.

6 - Se as Partes em controvérsia não tiverem aceito o mesmo processo ou qualquer dos procedimentos previstos no nº 2 deste artigo, e se não tiverem podido resolver a sua controvérsia nos doze meses seguintes à notificação da existência de controvérsia de uma das Partes pela outra, o diferendo é submetido a conciliação, a pedido de qualquer das Partes, conforme o procedimento a adotar, logo que possível, num anexo, pela Conferência das Partes.

Artigo 29º

Estatuto jurídico dos Anexos

1 - Os Anexos formam parte integrante da Convenção e, salvo declaração expressa em contrário, qualquer referência à Convenção constitui também uma referência aos seus Anexos.

2 - As Partes interpretarão as disposições dos anexos em conformidade com os respectivos direitos e obrigações à luz da Convenção.

Artigo 30º

Emendas à Convenção

1 - Qualquer Parte pode propor emendas à Convenção.

2 - As emendas à Convenção serão adotadas em sessão ordinária da Conferência das Partes. O Secretariado Permanente deverá comunicar às Partes o texto do projeto de emenda, pelo menos seis meses antes da sessão para a qual se proponha a respectiva aprovação. O Secretariado Permanente comunicará também os projetos de emenda aos signatários da Convenção.

3 - As Partes não pouparão esforços para alcançar, mediante consenso, um acordo sobre qualquer proposta de emenda à Convenção. Se todos os esforços para se tentar atingir o consenso resultarem vãos e nenhum acordo for atingido, a emenda será aprovada, em último recurso, por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes na sessão. Uma vez aprovada, a emenda será comunicada pelo Secretariado Permanente ao Depositário, que a fará chegar a todas as Partes para efeitos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4 - Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão relativos a uma emenda serão entregues ao Depositário. As emendas aprovadas de acordo com o nº 3 deste artigo, entrarão em vigor, para as Partes que as tiverem aceito, no 90º dia posterior à data em que o Depositário tenha recebido os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão de, pelo menos, dois terços das Partes da Convenção, que eram também Partes no momento da aprovação da emenda.

5 - A emenda entrará em vigor para qualquer outra Parte no 90º dia posterior àquele em que essa Parte tenha depositado o seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão à dita emenda.

6 - Para efeitos deste artigo e do artigo 31º, a expressão "Partes presentes e votantes" designa as Partes presentes que tenham votado afirmativa ou negativamente.

Artigo 31º

Aprovação e emendas aos Anexos à Convenção

1 - Qualquer novo anexo à Convenção e qualquer emenda a um Anexo serão propostos e aprovados de acordo com o estabelecido para as emendas à Convenção nos termos do seu artigo 30º, desde que, quando se aprove um novo Anexo de implementação regional ou uma emenda a qualquer Anexo de implementação regional, a maioria prevista nesse artigo corresponda a uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes da respectiva região. A aprovação ou emenda de um Anexo será comunicada pelo Depositário a todas as Partes à Convenção.

2 - Qualquer Anexo que não seja Anexo de implementação regional e qualquer emenda a um Anexo que não seja uma emenda a um Anexo de implementação regional, desde que aprovados de acordo com o disposto no nº 1 deste artigo, entrarão em vigor para todas as Partes à presente Convenção seis meses após a data em que o Depositário tenha comunicado às Partes a aprovação do referido Anexo ou emenda, com exceção das Partes que, por escrito, tenham comunicado ao Depositário, durante esse período, a sua não aceitação do Anexo ou da emenda. Para as Partes que tiverem retirado a sua notificação de não aceitação, o Anexo ou a emenda entrarão em vigor no 90º dia posterior à data em que o Depositário tenha recebido a aludida notificação.

3 - Qualquer Anexo de implementação regional ou qualquer emenda a qualquer Anexo de implementação regional que tenham sido aprovados de acordo com o nº 1 deste artigo, entrarão em vigor para todas as partes na Convenção seis meses após a data em que o Depositário tenha comunicado às Partes a aprovação do referido Anexo ou emenda, com exceção das Partes que:

a) Tenham notificado, por escrito, o Depositário, dentro desse período de seis meses, da sua não aceitação dos referidos Anexo de implementação regional ou emenda a um Anexo de implementação regional. Para as Partes que tiverem retirado a sua notificação de não aceitação, o Anexo ou a emenda entrarão em vigor no 90º dia posterior à data em que o Depositário tiver recebido a comunicação da retirada de notificação.

b) Tenham feito uma declaração referente aos Anexos de implementação regional ou às emendas aos Anexos de implementação regional em conformidade com o nº 4 do artigo 34º, caso em que tais Anexos ou emendas entrarão em vigor para essas Partes no 90º dia posterior à data de depósito dos respectivos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4 - Se a aprovação de um Anexo ou de uma emenda a um Anexo envolverem emendas à Convenção, esse Anexo ou emenda não entrarão em vigor enquanto não entrar em vigor essa emenda à Convenção.

Artigo 32º

Direito de voto

1 - Com exceção do disposto no nº 2 do presente artigo, cada Parte à Convenção terá direito a um voto.

2 - Nos assuntos da sua competência, as organizações regionais de integração econômica exercerão o seu direito de voto com um número de votos igual ao número dos

seus Estados Membros que sejam Partes na Convenção. Essas organizações não exercerão o seu direito de voto se qualquer dos seus Estados Membros exercer o seu e vice-versa.

PARTE VI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33º

Assinatura

A presente Convenção está aberta à assinatura dos Estados Membros das Nações Unidas ou de qualquer das suas organizações especializadas, dos Estados que aderiram ao Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça, bem como das organizações regionais de integração econômica, em Paris, a 14 e 15 de Outubro de 1994, e, posteriormente, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, até 13 de Outubro de 1995.

Artigo 34º

Ratificação, aceitação, aprovação e adesão

1 - A Convenção estará sujeita a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por Estados e por organizações de integração econômica regional. Ficará aberta a adesão a partir do dia seguinte àquele em que se encerrar o período de assinatura. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação e adesão serão entregues ao Depositário.

2 - Qualquer organização regional de integração econômica que se torne Parte à Convenção sem que nenhum dos seus Estados membros o seja, ficará sujeita a todas as obrigações decorrentes da Convenção. Se um ou mais dos seus Estados membros for igualmente Parte à Convenção, a organização e os seus Estados membros decidirão sobre as respectivas responsabilidades no que concerne ao cumprimento das obrigações emergentes da Convenção. Nesses casos, a organização e os seus Estados membros não poderão exercer, simultaneamente, os direitos que decorrem da Convenção.

3 - Nos seus instrumentos de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão, as organizações regionais de integração econômica definirão a extensão da sua competência relativamente às questões tratadas pela presente Convenção. Deverão também informar prontamente o Depositário, o qual, por sua vez, informará as Partes de qualquer modificação substancial na extensão da competência atrás referida.

4 - No seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, qualquer das Partes poderá declarar que qualquer novo Anexo de implementação regional ou qualquer emenda a um Anexo de implementação regional só entrarão em vigor, para si, após o depósito do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 35º

Disposições transitórias

As funções de secretariado referidas no artigo 23º serão exercidas, a título provisório e até ao fim da primeira sessão da Conferência das Partes, pelo Secretariado criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua resolução 47/188 de 22 de Dezembro de 1992.

Artigo 36º

Entrada em vigor

1 - A Convenção entrará em vigor no 90º dia posterior à data de depósito do 50º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2 - Para cada Estado ou organização regional de integração econômica que ratifique, aceite, aprove ou adira à Convenção após o depósito do 50º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no 90º dia posterior à data de depósito, por esse Estado ou organização regional de integração econômica, do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

3 - Para efeitos dos nºs 1 e 2 deste artigo, o instrumento depositado por uma organização regional de integração econômica não será considerado como adicional relativamente àqueles que forem depositados pelos Estados membros integrantes dessa organização.

Artigo 37º

Reservas

Não poderão ser formuladas reservas à presente Convenção.

Artigo 38º

Denúncia

1 - Qualquer das Partes poderá denunciar a Convenção mediante notificação, por escrito, ao Depositário, em qualquer momento posterior à expiração do prazo de três anos contados a partir da data em que a Convenção tenha entrado em vigor relativamente a essa Parte.

2 - A denúncia produzirá efeitos ao fim de um ano, contado a partir da data em que o Depositário tiver recebido a correspondente notificação, ou em qualquer data posterior indicada nessa mesma notificação.

Artigo 39º

Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas é o Depositário da presente Convenção.

Artigo 40º

Textos autênticos

O original da presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram a presente Convenção.

Feita em Paris em 17 de Junho de 1994

ANEXO I ANEXO DE IMPLEMENTAÇÃO REGIONAL PARA A ÁFRICA

Artigo 1º

Ambito

O presente Anexo aplica-se à África, na sua relação com cada uma das Partes e de conformidade com a Convenção, em particular o seu artigo 7º, tendo em vista o combate à desertificação e/ou a mitigação dos efeitos da seca nas suas zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas secas.

Artigo 2º

Objeto

O presente anexo tem por objeto, aos níveis nacional, sub-regional e regional na África, e tendo em conta as particularidades desta região:

a) Definir as medidas e os mecanismos a adotar, incluindo a natureza e as modalidades de ajuda fornecidos pelos países Partes desenvolvidos, de conformidade com as disposições pertinentes da Convenção;

b) Garantir a implementação eficiente e prática da Convenção, tendo em vista as condições particulares do continente africano; e

c) Promover processos e atividades relacionados com a luta contra a desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca nas zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas secas de África.

Artigo 3º

Condições particulares da região africana

No cumprimento das obrigações decorrentes desta Convenção, as Partes, ao implementar este Anexo, adotarão princípios básicos que tomarão em consideração as seguintes condições particulares da África:

a) A grande proporção de zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas secas;

b) O número elevado de países e populações adversamente afetados pela desertificação e pela ocorrência frequente de secas graves;

c) O grande número de países afetados que não dispõem de litoral;

d) A pobreza generalizada prevalecente na maioria dos países, grande parte dos quais corresponde a países de menor desenvolvimento relativo, e a necessidade que apresentam de um volume considerável de ajuda externa, sob a forma de doações e de empréstimos concessionais, para alcançarem seus objetivos de desenvolvimento;

e) As difíceis condições sócio-econômicas, exacerbadas pela deterioração e flutuação dos termos de troca, pela dívida externa e pela instabilidade política, as quais provocam migrações internas, regionais e internacionais;

f) A grande dependência das populações, para a sua subsistência, dos recursos naturais, agravada pelos efeitos das tendências e dos fatores demográficos, por uma base tecnológica fraca e por práticas de produção sem sustentabilidade, o que contribui para uma inquietante degradação dos recursos;

g) As insuficiências do quadro institucional e do quadro jurídico, a débil base infraestrutural e a falta de capacidade científica, técnica e educativa, o que conduz à necessidade de um considerável reforço das capacidades internas; e

h) O papel central das ações de combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca nas prioridades de desenvolvimento nacional dos países africanos afetados.

Artigo 4º

Compromissos e obrigações dos países africanos

1 - De acordo com as suas respectivas capacidades, os países Partes africanos comprometem-se a:

a) Fazer do combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca um elemento essencial da estratégia dirigida à erradicação da pobreza;

b) Promover a cooperação e integração regionais, num espírito de solidariedade e parceria baseados no interesse comum, nos programas e atividades que visem o combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca;

c) Racionalizar e reforçar as instituições preocupadas com a desertificação e a seca e fazer participar outras instituições existentes, conforme for considerado adequado, de modo a torná-las mais eficazes e a assegurar uma utilização mais eficiente dos recursos;

d) Promover, entre os países da região, o intercâmbio de informação, sobre tecnologia, conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas apropriados; e

e) Elaborar planos de emergência para a mitigação dos efeitos da seca nas áreas degradadas pela desertificação e/ou seca.

2 - De acordo com as obrigações gerais e particulares enunciadas nos artigos 4º e 5º da Convenção, os países Partes africanos afetados procurarão:

a) Alocar recursos financeiros adequados provenientes dos seus orçamentos nacionais, de conformidade com as respectivas condições e capacidades nacionais e refletindo um novo grau de prioridade atribuído pela África ao fenómeno da desertificação e/ou seca;

b) Prosseguir e intensificar as reformas atualmente em curso em matéria de descentralização e fruição dos recursos, bem como reforçar a participação das populações e comunidades locais, e

c) Identificar e mobilizar recursos financeiros novos e adicionais a nível nacional e desenvolver, prioritariamente, os meios e os mecanismos nacionais disponíveis que permitam mobilizar os recursos financeiros internos.

Artigo 5º

Compromissos e obrigações dos países Partes desenvolvidos

1 - Para dar cumprimento às obrigações previstas nos artigos 4º, 6º e 7º da Convenção, os países Partes desenvolvidos atribuirão prioridade aos países Partes africanos afetados e, neste contexto, deverão:

a) Ajudá-los a combater a desertificação e/ou mitigar os efeitos da seca por intermédio de, entre outras vias, concessão e/ou facilitação do acesso a recursos financeiros e/ou de outro tipo, e promoção, financiamento e/ou facilitação do financiamento da transferência, adaptação e acesso a tecnologias e conhecimentos técnicos ambientalmente adequados, conforme for mutuamente acordado e de conformidade com as políticas nacionais, tendo em conta a adoção da erradicação da pobreza como estratégia central;

b) Continuar a atribuir recursos financeiros consideráveis e/ou aumentar os recursos destinados ao combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca, e

c) Ajudá-los a reforçar as suas capacidades para lhes permitir melhorar as suas informações e a pesquisa e o desenvolvimento, tendo em vista o combate à desertificação e/ou a mitigação dos efeitos da seca.

2 - Outros países partes poderão fornecer, voluntariamente, aos países Partes africanos afetados, tecnologia, conhecimentos gerais e conhecimentos técnicos relacionados com a desertificação e/ou recursos financeiros. A transferência desses conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e experiência será facilitada pela cooperação internacional.

Artigo 6º

Planejamento estratégico para um desenvolvimento sustentável

1 - Os programas de ação nacionais serão um elemento central e indispensável de um processo mais vasto de formulação de políticas nacionais de desenvolvimento sustentável dos países Partes africanos afetados;

2 - Será desencadeado um processo de consulta e participação, envolvendo os poderes públicos aos níveis adequados, as populações e as comunidades locais e as organizações não-governamentais, com a finalidade de obter orientação para a definição de uma estratégia de planejamento flexível que venha a permitir a máxima participação das populações e comunidades locais. Os organismos de ajuda bilateral e multilateral poderão ser associados a este processo a pedido de um país Parte africano afetado, se for considerado adequado.

Artigo 7º

Calendário de elaboração dos programas de ação

Até a entrada em vigor da Convenção, os países Partes africanos, em cooperação com outros membros da comunidade internacional, conforme for apropriado e na medida do possível, aplicarão provisoriamente as disposições da Convenção relativas à elaboração dos programas de ação nacional, sub-regional e regional.

Artigo 8º

Conteúdo dos programas de ação nacionais

1 - De conformidade com o disposto no artigo 10º da Convenção, a estratégia geral dos programas de ação nacionais dará ênfase aos programas de desenvolvimento local integrado das zonas afetadas, com base em mecanismos participativos e na integração das estratégias de erradicação da pobreza nos esforços de combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca. Os programas terão como objetivo reforçar a capacidade das autoridades locais e assegurar a participação ativa das populações, das comunidades e dos grupos locais, com ênfase especial na educação e na formação, na mobilização das organizações não-governamentais com experiência reconhecida e no reforço de estruturas governamentais descentralizadas.

2 - Os programas de ação nacionais incluirão, conforme apropriado, os seguintes elementos de ordem geral:

a) O aproveitamento, na sua elaboração e implementação, da experiência acumulada de combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca, tomando em consideração as condições sociais, econômicas e ecológicas;

b) A identificação dos fatores que contribuem para a desertificação e/ou seca e os recursos e meios disponíveis e necessários, e o estabelecimento de políticas apropriadas e de soluções e medidas institucionais e outras consideradas necessárias para o combate àqueles fenômenos e/ou mitigação dos seus efeitos; e

c) O aumento da participação das populações e comunidades locais, em particular das mulheres, dos agricultores e dos pastores, delegando nelas maiores responsabilidades de gestão.

3 - Os programas de ação nacionais deverão incluir também, se apropriado, as seguintes medidas:

a) Medidas de melhoria do ambiente econômico com vistas à erradicação da pobreza:

(i) Aumento das receitas das famílias e das oportunidades de emprego, especialmente para os elementos mais pobres da comunidade através de:

- criação de mercados para os produtos agropecuários;
- criação de instrumentos financeiros adaptados às necessidades locais;
- fomento da diversificação na agricultura e criação de empresas agrícolas;
- desenvolvimento de atividades econômicas de tipo para-agrícola ou não-agrícola;

(ii) Melhoria das perspectivas de longo prazo das economias rurais através de:

- criação de incentivos aos investimentos produtivos e ao acesso aos meios de produção; e
- adoção de políticas de preços e fiscais e de práticas comerciais que promovam o crescimento;

(iii) Definição e aplicação de políticas demográficas e migratórias destinadas a reduzir a pressão populacional sobre a terra; e

(iv) Promoção e utilização de culturas resistentes à seca e aplicação de sistemas integrados de culturas de sequeiro a fim de garantir a segurança alimentar;

b) Medidas destinadas à conservação dos recursos naturais:

(i) Gestão integrada e sustentada dos recursos naturais, que abranja:

- as terras agrícolas e as terras de pastoreio;
- a cobertura vegetal e a fauna;
- as florestas;
- os recursos hídricos; e
- a diversidade biológica;

(ii) Promoção e reforço das ações de formação dirigidas à conscientização do público e à educação ambiental e divulgação de conhecimentos acerca das técnicas relacionadas com a gestão sustentada dos recursos naturais;

(iii) Desenvolvimento e utilização eficiente de diversas fontes de energia, nomeadamente fontes de energia alternativas, particularmente energia solar, eólica e produção de biogás, e tomar medidas concretas para a transferência, aquisição e adaptação de tecnologias pertinentes de modo a aliviar a pressão sobre os fragilizados recursos naturais;

c) medidas para a melhoria da organização institucional:

(i) Definição das funções e responsabilidades da administração central e das autoridades locais no quadro de uma política de planejamento do uso da terra;

(ii) Promoção politicamente ativa de descentralização que devolva a responsabilidade de gestão e decisão às autoridades locais, encoraje a iniciativa e o sentido de responsabilidade das comunidades locais e a criação de estruturas locais, e

(iii) adaptação, se adequada, do quadro institucional e regulamentar da gestão dos recursos naturais, no sentido de garantir segurança às populações locais no que diz respeito à fruição da terra;

d) Medidas para melhorar os conhecimentos do fenômeno da desertificação:

(i) Promoção da pesquisa e da coleta, tratamento e permuta de informação acerca dos aspectos científicos, técnicos e socio-econômicos da desertificação;

(ii) Melhoria das capacidades nacionais na área da pesquisa e na área da coleta, tratamento, intercâmbio e análise da informação, por forma a permitir uma melhor compreensão do fenômeno e a aplicação prática dos resultados da análise, e

(iii) Encorajamento do estudo, a médio e longo prazo, da:

- evolução sócio-econômica e cultural nas zonas afetadas; -
- evolução dos recursos naturais dos pontos de vista qualitativo e quantitativo,
- interação entre o clima e a desertificação, e

e) Medidas para acompanhar e avaliar os efeitos da seca:

(i) Definição das estratégias de avaliação das incidências da variabilidade natural do clima na seca e na desertificação ao nível regional e/ou utilização das previsões relativas à variabilidade climática estacional e interanual a fim de mitigar os efeitos da seca;

(ii) Reforço dos sistemas de alerta rápido e de intervenção, gestão mais racional das ajudas de emergência e das ajudas alimentares, e melhoria dos sistemas de armazenamento e distribuição de alimentos, dos programas de proteção do gado e de realização de obras públicas e da promoção de modos de subsistência alternativos nas zonas mais sujeitas à seca, e

(iii) Acompanhamento e avaliação da degradação ecológica que permita fornecer informação credível e em tempo útil sobre os processos e a dinâmica da degradação dos recursos, a fim de facilitar a adoção de melhores políticas e respostas a este problema.

Artigo 9º

Elaboração dos programas de ação nacionais e critérios de implementação e avaliação

Cada um dos países Partes africanos afetados designará um órgão apropriado de coordenação nacional que dinamizará a elaboração, implementação e avaliação do respectivo programa de ação nacional. Este organismo de coordenação, de conformidade com o artigo 3º, e, se apropriado, deverá:

a) Levar a cabo uma identificação e revisão das ações a serem empreendidas, começando por um processo de consulta a nível local, envolvendo as populações e as comunidades locais, com a cooperação das autoridades administrativas locais, países Partes desenvolvidos e organizações intergovernamentais e não-governamentais, na base de consultas iniciais, a nível nacional, aos interessados;

b) Identificar e analisar as restrições, necessidades e insuficiências que afetam o desenvolvimento e a utilização sustentada da terra e recomendar medidas práticas para evitar duplicações, tirando o máximo partido dos esforços pertinentes em curso, e encorajar a implementação dos resultados;

c) Facilitar, conceber e formular projetos de atividade baseados em abordagens interativas e flexíveis, de modo a assegurar a participação ativa da população das áreas afetadas, minimizar o impacto negativo de tais atividades e identificar e estabelecer as prioridades em matéria de necessidades de assistência financeira e de cooperação técnica;

d) Estabelecer critérios pertinentes, quantificáveis e rapidamente verificáveis, para assegurar a análise e a avaliação dos programas de ação nacionais, compreendendo medidas de curto, médio e longo prazos e a respectiva implementação; e

e) Elaborar relatórios sobre o grau de execução dos programas de ação nacionais.

Artigo 10º

Quadro organizativo dos programas de ação sub-regionais

1 - De conformidade com o artigo 4º da Convenção, os países Partes africanos cooperarão na elaboração e implementação de programas de ação sub-regionais para a África Central, África Oriental, África do Norte, África Austral e África Ocidental e, para esse efeito, poderão delegar as seguintes responsabilidades nas competentes organizações intergovernamentais de nível regional:

a) Servir de centros dinamizadores das atividades de preparação e coordenação da implementação dos programas de ação sub-regional,

b) Prestar apoio na elaboração e implementação dos programas de ação nacionais,

c) Facilitar o intercâmbio de informação, experiência e conhecimentos técnicos, bem como assessorar a revisão da legislação nacional,

d) Qualquer outra responsabilidade relacionada com a implementação dos programas de ação sub-regionais

2 - As instituições sub-regionais especializadas poderão, mediante solicitação prévia, prestar apoio e/ou ser encarregadas de coordenar as atividades nas suas respectivas áreas de competência.

Artigo 11º

Conteúdo e elaboração dos programas de ação sub-regionais

Os programas de ação sub-regionais centrar-se-ão nas questões suscetíveis de serem melhor tratadas a nível sub-regional. Tais programas criarão, sempre que necessário, mecanismos para a gestão conjunta de recursos naturais comuns. Esses mecanismos deverão tratar, de forma eficaz, os problemas transfronteiriços associados à desertificação e/ou seca e deverão prestar apoio a uma harmoniosa implementação dos programas de ação nacionais. As áreas prioritárias a considerar pelos programas de ação sub-regional deverão centrar-se nos aspectos seguintes, se adequados:

a) Programas conjuntos para a gestão sustentada de recursos naturais transfronteiriços através de mecanismos bilaterais e multilaterais, conforme for adequado;

b) Coordenação de programas para o desenvolvimento de fontes energéticas alternativas.

c) Cooperação na gestão e controle de pragas e doenças, vegetais e animais;

d) Atividades de desenvolvimento das capacidades internas, educação e conscientização pública que melhor se prestem a ser levadas a cabo ou apoiadas a nível sub-regional;

e) Cooperação científica e técnica, particularmente nas áreas da climatologia, meteorologia e hidrologia, incluindo a criação de redes de recolha e avaliação de dados, partilha de informação e acompanhamento de projetos, assim como a coordenação e a fixação de prioridades nas atividades de pesquisa e desenvolvimento,

f) Sistemas de alerta rápidos e planeamento conjunto da mitigação dos efeitos da seca, incluindo medidas que façam face aos problemas resultantes das migrações induzidas por fatores ambientais;

g) Procura de meios que permitam partilhar experiências particularmente as ligadas à participação das populações e comunidades locais, e a criação de um ambiente favorável à melhoria da gestão do uso da terra e à utilização de tecnologias adequadas;

h) Reforço da capacidade das organizações sub-regionais para exercerem ações de coordenação e de prestação de serviços técnicos, bem como a criação, reorientação e reforço dos centros e instituições sub-regionais, e

i) Formulação de políticas em áreas, tais como o comércio, que tenham repercussões nas áreas e populações afetadas, incluindo nomeadamente, as políticas de coordenação dos regimes regionais de comercialização e de criação de infraestruturas comuns.

Artigo 12º

Quadro organizativo do programa de ação regional

1 - De conformidade com o artigo 11º da Convenção, os países Partes africanos decidirão conjuntamente os procedimentos a seguir na elaboração e implementação dos programas de ação regional.

2 - As Partes poderão prestar o apoio necessário às competentes instituições e organizações de modo que estas estejam em condições de cumprir as responsabilidades.

Artigo 13º

Conteúdo do programa de ação regional

O programa de ação regional conterá medidas relacionadas com o combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca nas seguintes áreas prioritárias, conforme for apropriado.

a) Desenvolvimento de uma cooperação regional e coordenação dos programas de ação sub-regionais visando a criação de um consenso regional em áreas políticas-chave, nomeadamente através de consultas regulares às instituições sub-regionais;

b) Promoção do desenvolvimento das capacidades internas relativamente às atividades que seja preferível implementar a nível regional;

c) Procura de soluções, em conjunto com a comunidade internacional, para as questões económicas e sociais de carácter global que têm impacto nas áreas afetadas, tendo em consideração a alínea b) do nº 2 do artigo 4º da Convenção;

d) Promoção do intercâmbio de informação, de técnicas apropriadas, de conhecimentos técnicos e de experiência relevante entre os países Partes afetados de África

e as respectivas sub-regiões, bem como com outras regiões afetadas; promoção da cooperação científica e tecnológica particularmente nas áreas da climatologia, meteorologia, hidrologia, desenvolvimento dos recursos hídricos e fontes energéticas alternativas, coordenação das atividades de pesquisa sub-regionais e regionais; e determinação das prioridades regionais em matéria de pesquisa e desenvolvimento;

e) Coordenação das redes de observação sistemática e avaliação e de intercâmbio de informação, bem como a sua integração nas redes mundiais; e

f) Coordenação e reforço, aos níveis sub-regional e regional, dos sistemas de alerta rápido e dos planos de emergência em caso de seca.

Artigo 14º

Recursos financeiros

1 - De conformidade com o artigo nº 20º da Convenção e com o nº 2 do artigo 4º deste Anexo os países Partes africanos afetados procurarão criar um quadro macroeconómico dirigido à mobilização de recursos financeiros e estabelecerão políticas e procedimentos que melhor canalizem os recursos para os programas de desenvolvimento local, inclusive através de organizações não-governamentais, se apropriado.

2 - De conformidade com os nºs 4 e 5 do artigo 21º da Convenção, as Partes acordam em estabelecer um inventário das fontes de financiamento aos níveis nacional, sub-regional, regional e internacional, para assegurar o uso racional dos recursos existentes e para identificar as lacunas na sua atribuição, a fim de facilitar a implementação dos programas de ação.

3 - De conformidade com o disposto no artigo 7º da Convenção os países Partes desenvolvidos continuarão a mobilizar recursos significativos e/ou a aumentar os recursos e outras formas de ajuda destinadas aos países Partes africanos afetados, na base dos acordos e dos mecanismos de parceria a que se refere o artigo 18º, prestando a devida atenção, entre outros aspectos, às questões relacionadas com o endividamento, às trocas e sistemas de comercialização internacionais, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 4º da Convenção.

Artigo 15º

Mecanismos financeiros

1 - De conformidade com o disposto no artigo 7º da Convenção, no qual se sublinha a prioridade que deverá ser especialmente concedida aos países Partes africanos afetados, e tomando em consideração a situação particular que prevalece na África, as Partes darão uma atenção especial à aplicação naquele continente das disposições constantes nas alíneas d) e e) do nº 1 do artigo 21º da Convenção, nomeadamente.

a) Facilitando a criação de mecanismos, tais como fundos nacionais de combate à desertificação, que canalizem recursos financeiros para o nível local, e

b) Reforçando fundos e mecanismos financeiros já existentes aos níveis sub-regional e regional.

2 - De conformidade com os artigos 20º e 21º da Convenção, as Partes que também sejam membros dos órgãos dirigentes de instituições financeiras regionais e sub-regionais relevantes, incluindo o Banco Africano de Desenvolvimento e o Fundo Africano de Desenvolvimento desenvolverão esforços para que seja dada a devida prioridade e atenção às atividades dessas instituições que promovam a implementação deste anexo.

3 - As Partes racionalizarão, na medida do possível, os procedimentos destinados a canalizar recursos financeiros para os países Partes africanos afetados.

Artigo 16º

Assistência técnica e cooperação

As Partes comprometem-se, em função das respectivas capacidades, a racionalizar a assistência técnica prestada aos países Partes africanos e a cooperação com eles mantida, a fim de aumentar a eficácia dos projectos e programas, através de, nomeadamente:

a) Limitação das despesas de apoio geral e de auxílio preventivo, especialmente as despesas gerais de administração; em qualquer caso, tais custos representarão só uma pequena percentagem do custo total de cada projeto, de modo a maximizar a eficiência do mesmo;

b) Dar preferência à utilização de peritos nacionais competentes ou, se necessário, peritos competentes da sub-região e/ou da região, para a concepção, elaboração e implementação dos projetos e para a formação dos peritos locais, quando não existam; e

c) Gerir, coordenar e utilizar de forma eficiente a assistência técnica a ser prestada.

Artigo 17º

Transferência, aquisição, adaptação e acesso a tecnologias válidas do ponto de vista ambiental

No quadro da aplicação do artigo 13º da Convenção relativo à transferência, aquisição, adaptação e desenvolvimento de tecnologia, as Partes comprometem-se a dar

prioridade aos países Partes africanos e, se necessário, a desenvolver com eles novos modelos de parceria e cooperação, tendo em vista o reforço do desenvolvimento das suas capacidades nos campos da pesquisa e desenvolvimento científicos e da recolha e difusão de informação, por forma a permitir que eles implementem as suas estratégias de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca.

Artigo 18º

Coordenação e acordos de parceria

1 - Os países Partes africanos coordenarão a elaboração, negociação e implementação de programas de ação nacionais, sub-regionais e regionais. Eles poderão associar ao processo, se apropriado, outras Partes e organizações intergovernamentais e não-governamentais relevantes.

2 - Os objetivos da referida coordenação consistem em assegurar que a cooperação financeira e técnica seja promovida em consonância com a Convenção e em proporcionar a necessária continuidade na utilização e administração dos recursos.

3 - Os países Partes africanos organizarão processos de consulta aos níveis nacional, sub-regional e regional. Estes processos de consulta poderão:

a) Servir como instância de negociação e concertação de acordos de parceria baseados em programas de ação nacionais, sub-regionais e regionais, e

b) Especificar a contribuição dos países Partes africanos e dos outros membros dos grupos consultivos para os programas de ação e identificar prioridades e áreas de acordo relativamente à implementação e aos critérios de avaliação, bem como aos mecanismos de financiamento destinados a apoiar aquela implementação.

4 - O Secretariado Permanente, a pedido dos países Partes africanos e de conformidade com o disposto no artigo 23º da Convenção, poderá facilitar o desencadear daqueles processos consultivos por intermédio de:

a) Assessoria na organização de esquemas de consulta eficazes, aproveitando a experiência de outros esquemas similares;

b) Informação aos organismos bilaterais e multilaterais competentes acerca das reuniões ou processos de consulta e encorajamento ao seu envolvimento ativo; e

c) Fornecimento de qualquer outra informação relevante para a realização ou melhoria dos referidos esquemas de consulta.

5 - Os órgãos de coordenação sub-regional e regional deverão, entre outras ações:

a) Recomendar modificações nos acordos de parceria;

b) Acompanhar, avaliar e prestar informações sobre a implementação dos programas sub-regionais e regionais acordados; e

c) Procurar assegurar uma comunicação e cooperação eficientes entre os países Partes africanos.

6 - A participação nos grupos consultivos estará aberta, sempre que apropriado, aos governos, aos grupos e doadores interessados, aos órgãos, fundos e programas relevantes do sistema das Nações Unidas, as organizações sub-regionais e regionais competentes e a representantes das organizações não-governamentais. Os participantes em cada um dos grupos consultivos definirão a forma da sua gestão e funcionamento.

7 - De conformidade com o artigo 14º da Convenção, os países Partes desenvolvidos são encorajados a estabelecer, por sua própria iniciativa, um processo informal de consulta e enação entre si, aos níveis nacional, sub-regional e regional e, a pedido dum país Parte africano afetado ou de uma organização sub-regional ou regional apropriada, participar num processo de consulta nacional, sub-regional ou regional que permita avaliar e dar resposta às necessidades de apoio, a fim de facilitar a implementação dos programas de ação.

Artigo 19º

Disposições relativas ao acompanhamento deste Anexo

O acompanhamento deste Anexo será levado a cabo pelos países Partes africanos de conformidade com as disposições da Convenção, nos termos seguintes:

a) A nível nacional, através de uma estrutura cuja composição será determinada por cada um dos países Partes africanos afetados. Esta estrutura contará com a participação de representantes das comunidades locais e funcionará sob a supervisão do órgão nacional de coordenação a que se refere o artigo 9º;

b) A nível sub-regional, através de um comité consultivo científico e técnico de carácter multidisciplinar, cuja composição e modalidades de funcionamento serão determinadas pelos países Partes africanos da respectiva sub-região; e

c) A nível regional, através de estruturas definidas de conformidade com as disposições pertinentes do Tratado que institui a Comunidade Económica Africana e de um Comité Consultivo Científico e Técnico para África.

ANEXO II

ANEXO DE IMPLEMENTAÇÃO REGIONAL PARA A ÁSIA

Artigo 1º

Objeto

O presente Anexo tem por objeto fornecer as linhas de orientação e indicar as disposições a tomar tendo em vista a implementação efetiva da Convenção nos países Partes afetados da região asiática, à luz das particularidades dessa região.

Artigo 2º

Particularidades da região asiática

No cumprimento das obrigações emergentes desta Convenção, as Partes tomarão em conta, conforme apropriado, as seguintes particularidades, as quais são aplicáveis, em graus diversos, aos países Partes afetados da região:

a) A elevada proporção de áreas nos seus territórios afetadas por ou vulneráveis à desertificação e à seca e a grande diversidade dessas mesmas zonas no que se refere ao clima, topografia, uso da terra e sistemas sócio-económicos.

b) Uma forte pressão exercida sobre os recursos naturais para assegurar a subsistência;

c) A existência de sistemas de produção diretamente associados às situações de pobreza generalizada, que provocam a degradação da terra e o esgotamento dos escassos recursos hídricos;

d) A importante repercussão nesses países da situação da economia mundial e de problemas sociais, tais como a pobreza, as más condições de saúde e de nutrição, a falta de segurança alimentar, a migração, o deslocamento forçado de pessoas e a dinâmica demográfica;

e) A capacidade crescente, mas ainda insuficiente, desses países, para fazerem face aos problemas da desertificação e da seca a nível nacional, e

f) A sua necessidade de uma cooperação internacional que vise atingir objetivos de desenvolvimento sustentável relacionados com o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca.

Artigo 3º

Quadro dos programas de ação nacionais

1 - Os programas de ação nacionais inscrevem-se no quadro mais vasto das políticas nacionais de desenvolvimento sustentável elaboradas pelos países Partes afetados da região.

2 - Os países Partes afetados deverão, sempre que apropriado, elaborar programas de ação nacionais, de conformidade com os artigos 9º a 11º da Convenção, dando especial atenção à alínea f) do nº 2 do artigo 10º. Neste processo poderão participar, se considerado adequado e a pedido do país Parte afetado, organismos de cooperação bilateral e multilateral.

Artigo 4º

Programas de ação nacionais

1 - Na elaboração e implementação dos programas de ação nacionais, os países Partes afetados da região poderão, segundo o que lhes for conveniente e em função da sua própria situação e das suas próprias políticas, adotar, entre outras, as seguintes medidas:

a) Designar órgãos adequados encarregados da elaboração, coordenação e implementação dos seus programas de ação;

b) Envolver as populações afetadas, incluindo as comunidades locais, na elaboração, coordenação e implementação dos seus programas de ação através de um processo de consulta localmente conduzido, com a cooperação das autoridades locais e das organizações nacionais e não-governamentais competentes;

c) Examinar o estado do meio ambiente nas zonas afetadas para avaliar as causas e as consequências da desertificação e determinar os domínios de ação prioritária;

d) Avaliar, com a participação das populações afetadas, os programas anteriores e os atualmente em curso relacionados com o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca de modo a conceber uma estratégia e a precisar as atividades a incluir nos respectivos programas de ação;

e) Preparar programas técnicos e financeiros com base nas informações obtidas em resultado das atividades previstas nas alíneas a) a d) deste artigo;

f) Desenvolver e aplicar procedimentos e critérios que permitam avaliar a implementação dos seus programas de ação;

g) Promover a gestão integrada das bacias hidrográficas, a conservação dos recursos pedológicos e a melhoria e uso eficiente dos recursos hídricos;

h) Reforçar e/ou criar sistemas de informação, avaliação e acompanhamento e ainda sistemas de alerta rápido nas regiões propensas à desertificação e à seca, tomando em consideração os fatores climatológicos, meteorológicos, hidrológicos, biológicos e outros fatores pertinentes; e

i) Adotar, num espírito de parceria e onde a cooperação internacional, incluindo a assistência financeira e técnica, esteja presente, as disposições adequadas para apoiar os seus programas de ação.

2 - De conformidade com o artigo 10º da Convenção, a estratégia geral a aplicar no quadro dos programas nacionais dará ênfase aos programas integrados de desenvolvimento local nas áreas afetadas, com base em mecanismos de participação e na integração das estratégias de erradicação da pobreza nos esforços para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca. As medidas setoriais previstas nos programas de ação serão agrupadas por domínios prioritários, os quais terão em conta a grande diversidade de áreas afetadas na região, conforme referido na alínea a) do artigo 2º.

Artigo 5º

Programas de ação sub-regionais e programas de ação conjuntos

1 - De conformidade com o artigo 11º da Convenção, os países Partes afetados asiáticos poderão decidir, por mútuo acordo, proceder a consultas e cooperar com outras Partes, se apropriado, na elaboração e implementação de programas de ação sub-regional ou de programas de ação conjuntos, conforme os casos, com vistas a complementar e a aumentar a eficiência de implementação dos programas de ação nacionais. Em qualquer dos casos, as Partes envolvidas poderão decidir, de comum acordo, confiar a organizações sub-regionais, incluindo organizações bilaterais e até nacionais, ou a instituições especializadas, a responsabilidade de elaborar, coordenar e implementar tais programas. Essas organizações ou instituições poderão também atuar como centros dinamizadores da promoção e coordenação das ações desenvolvidas, de conformidade com os artigos 16º a 18º da Convenção.

2 - Na elaboração e implementação dos programas de ação sub-regionais ou dos programas de ação conjuntos, os países Partes afetados da região deverão, conforme for apropriado e entre outras medidas, adotar as seguintes:

a) Identificar, em cooperação com as instituições nacionais, as prioridades em matéria de luta contra a desertificação e de mitigação dos efeitos da seca que serão melhor satisfeitas através de tais programas, bem como as atividades relevantes que, por seu intermédio, poderão ser efetivamente concretizadas;

b) Avaliar os meios de ação e as atividades das instituições regionais, sub-regionais e nacionais competentes;

c) Analisar os programas em curso relacionados com a desertificação e a seca que envolvam todas ou algumas das Partes da região ou sub-região e a sua relação com os programas de ação nacionais; e

d) Adotar, num espírito de parceria e onde a cooperação internacional, incluindo a assistência financeira e técnica, esteja presente, medidas, bilaterais e/ou multilaterais, que deem apoio aos referidos programas

3 - Os programas de ação sub-regionais ou conjuntos poderão incluir programas conjuntos, estabelecidos de comum acordo, para a gestão sustentada dos recursos naturais transfronteiriços relacionados com a desertificação, prioridades relativas à coordenação e outras atividades nas áreas do desenvolvimento das capacidades, cooperação científica e técnica particularmente sistemas de alerta rápido das secas e de intercâmbio de informação, e meios de reforço das organizações sub-regionais e outras organizações ou instituições relevantes.

Artigo 6º

Atividades regionais

As atividades regionais dirigidas à consolidação dos programas de ação sub-regionais ou conjuntos poderão incluir, entre outras, medidas de reforço das instituições e mecanismos de coordenação e cooperação a nível nacional, sub-regional e regional, e promover a implementação dos artigos 16º a 19º da Convenção. Estas atividades poderão também incluir:

a) A promoção e o reforço das redes de cooperação técnica;

b) A realização de inventários das tecnologias, conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas, bem como de tecnologias e conhecimentos técnicos tradicionais e locais, promovendo a sua difusão e o seu uso;

c) A avaliação das necessidades em matéria de transferência de tecnologia e o fomento da adaptação e do uso dessa mesma tecnologia; e

d) A promoção de programas de conscientização pública e de desenvolvimento das capacidades a todos os níveis, intensificando a formação profissional a pesquisa e o desenvolvimento e criando sistemas que valorizem os recursos humanos.

Artigo 7º

Recursos e mecanismos financeiros

1 - As Partes, tendo em vista a importância de que se reveste o combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca na região asiática, promoverão a mobilização de recursos financeiros substanciais e a disponibilização de mecanismos financeiros, de conformidade com os artigos 20º e 21º da Convenção.

2 - De conformidade com a Convenção e na base do mecanismo de coordenação previsto no artigo 8º, e ainda de acordo com as respectivas políticas nacionais de desenvolvimento, os países Partes afetados da região deverão, individual ou conjuntamente:

a) Adotar medidas para racionalizar e reforçar os mecanismos de financiamento que façam apelo ao investimento público e privado, com vistas a conseguir resultados concretos no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca;

b) Identificar as necessidades em matéria de cooperação internacional, particularmente nas áreas financeira, técnica e tecnológica, para apoio dos esforços desenvolvidos a nível nacional;

c) Promover a participação das instituições de cooperação financeira bilateral e/ou multilateral de cooperação a fim de assegurar a implementação da Convenção.

3 - As Partes racionalizarão, na medida do possível, os procedimentos destinados a canalizar fundos para os países Partes afetados da região.

Artigo 8º

Mecanismos de cooperação e coordenação

1 - Os países Partes afetados, através dos órgãos adequados designados em conformidade com a alínea a) do nº 1 do artigo 4º, e outras Partes da região, poderão, se apropriado, criar um mecanismo cujas finalidades, entre outras, seriam as seguintes:

a) Permutar informação, experiência, conhecimentos gerais e conhecimentos técnicos;

b) Cooperar e coordenar ações, incluindo acordos bilaterais e multilaterais, aos níveis sub-regional e regional;

c) Promover a cooperação científica, técnica, tecnológica e financeira, de conformidade com o disposto nos artigos 5º a 7º deste Anexo;

d) Identificar as necessidades em matéria de cooperação extensa; e

e) Acompanhar e avaliar a implementação dos programas de ação.

2 - Os países Partes afetados, através dos órgãos adequados designados em conformidade com a alínea a) do nº 1 do artigo 4º deste Anexo, e outras Partes da região, poderão também, se apropriado, proceder a consultas e assegurar uma coordenação relativamente aos programas de ação nacionais, sub-regionais e de ação conjunta. Eles poderão associar a este processo, se apropriado, outras Partes e organizações intergovernamentais e não-governamentais competentes. Esta coordenação visa, entre outros objetivos, procurar assegurar a conclusão de um acordo sobre as possibilidades de cooperação internacional, de conformidade com os artigos 20º e 21º da Convenção, reforçar a cooperação técnica e canalizar os recursos de modo que possam ser usados eficazmente.

3 - Os países Partes afetados da região promoverão, periodicamente, reuniões de coordenação, podendo o Secretariado Permanente, a pedido daqueles e de conformidade com o artigo 23º da Convenção, facilitar a convocação de tais reuniões através de:

a) Assessoria à organização de esquemas de coordenação eficazes, tirando partido da experiência adquirida com outros esquemas similares;

b) Informação aos organismos bilaterais e multilaterais competentes acerca das reuniões de coordenação e encorajamento à sua participação ativa; e

c) Fornecimento de quaisquer outras informações que possam ser úteis à criação ou melhoria dos processos de coordenação.

ANEXO III

ANEXO DE IMPLEMENTAÇÃO REGIONAL PARA A AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS

Artigo 1º

Objeto

O presente Anexo tem por objetivo fornecer linhas de orientação geral tendo em vista a implementação da Convenção na região da América Latina e Caraíbas, à luz das particularidades dessa região.

Artigo 2º

Particularidades da região da América Latina e Caraíbas

As Partes, de conformidade com as disposições da Convenção, tomarão em consideração as seguintes particularidades da região:

a) A existência de vastas áreas vulneráveis que têm sido severamente afetadas pela desertificação e/ou seca, as quais apresentam características heterogêneas consoante os locais onde se verificam aqueles fenômenos, este processo, de características cumulativas e intensidade crescente, tem efeitos sociais, culturais, econômicos e ambientais negativos, tanto mais graves quanto na região se encontra uma das maiores reservas de diversidade biológica do mundo;

b) O uso frequente nas zonas afetadas de modelos de desenvolvimento não sustentáveis em resultado de uma complexa interação de fatores físicos, biológicos, políticos, sociais, culturais e econômicos, neles se incluindo fatores econômicos internacionais tais como o endividamento externo, a deterioração dos termos de troca e as práticas comerciais que afetam os mercados de produtos agrícolas, da pesca e florestais; e

c) Uma quebra acentuada na produtividade dos ecossistemas, a qual constitui a principal consequência da desertificação e da seca e se traduz numa diminuição dos rendimentos agrícolas, pecuários e florestais e numa perda da diversidade biológica; do ponto de vista social, geraram-se processos de empobrecimento, migração, movimentos

internos da população e deterioração da qualidade de vida; a região deverá, em consequência, abordar de forma integrada os problemas da desertificação e da seca, recorrendo a modelos de desenvolvimento sustentável compatíveis com a realidade ambiental, económica e social de cada país.

Artigo 3º Programas de ação

1 - De conformidade com a Convenção, em particular os seus artigos 9º a 11º, e em consonância com as suas políticas de desenvolvimento nacional, os países Partes afetados da região deverão, sempre que apropriado, elaborar e implementar programas de ação nacionais para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca, os quais serão parte integrante das suas políticas de desenvolvimento sustentável.

2 - Na elaboração dos seus programas de ação nacionais, os países Partes afetados da região darão particular atenção à alínea f) do nº 2 do artigo 10º da Convenção.

Artigo 4º

Conteúdo dos programas de ação nacionais

De acordo com a sua respectiva situação e de conformidade com o artigo 5º da Convenção, os países Partes afetados da região poderão ter em consideração, entre outras, as seguintes áreas temáticas ao desenvolver a sua estratégia de combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca:

- a) O aumento das respectivas capacidades, a educação e a conscientização públicas, a cooperação técnica, científica e tecnológica, bem como os recursos e mecanismos financeiros;
- b) A erradicação da pobreza e a melhoria da qualidade de vida humana;
- c) A realização da segurança alimentar e de um desenvolvimento sustentável e de uma gestão sustentada das atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de uso múltiplo;
- d) A gestão sustentada dos recursos naturais, particularmente a exploração racional das bacias hidrográficas;
- e) A gestão sustentada dos recursos naturais nas zonas de elevada altitude;
- f) A gestão racional e conservação dos recursos pedológicos e o aproveitamento e utilização eficiente dos recursos hídricos;
- g) A elaboração e aplicação de planos de emergência para mitigar os efeitos da seca;
- h) A criação e/ou reforço de sistemas de informação, avaliação e acompanhamento e de alerta rápido nas regiões propensas à desertificação e à seca, tomando em consideração os aspectos climatológicos, meteorológicos, hidrológicos, biológicos, pedológicos, económicos e sociais;
- i) O desenvolvimento, gestão e uso eficiente de diversas fontes de energia, incluindo a promoção de fontes de energia alternativas;
- j) A conservação e a utilização sustentada da diversidade biológica, de conformidade com as disposições da Convenção sobre a Diversidade Biológica;
- k) A tomada em consideração dos aspectos demográficos relacionados com a desertificação e a seca; e
- l) A criação ou o reforço dos quadros institucionais e jurídicos que permitam a aplicação da Convenção, visando, entre outros aspectos, a descentralização das estruturas e das funções administrativas relacionadas com a desertificação e a seca, envolvendo a participação das comunidades afetadas e da sociedade em geral.

Artigo 5º

Cooperação técnica, científica e tecnológica

De conformidade com a Convenção, particularmente os seus artigos 16º a 18º, e no quadro do mecanismo de coordenação previsto no artigo 7º deste anexo, os países Partes afetados da região deverão, individual ou conjuntamente:

- a) Promover o reforço das redes de cooperação técnica e dos sistemas de informação nacionais, sub-regionais e regionais, bem como a sua integração, se apropriada, nas fontes mundiais de informação;
- b) Realizar um inventário das tecnologias e conhecimentos técnicos disponíveis e promover a sua difusão e utilização;
- c) Promover a utilização das tecnologias e conhecimentos gerais, conhecimentos técnicos e práticas tradicionais, de conformidade com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 18º da Convenção;
- d) Identificar as necessidades em matéria de transferência de tecnologia; e
- e) Promover o desenvolvimento, a adaptação, a adoção e a transferência das tecnologias existentes consideradas relevantes e das novas tecnologias válidas do ponto de vista ambiental.

Artigo 6º

Recursos e mecanismos financeiros

De conformidade com a Convenção, particularmente os seus artigos 20º e 21º, no quadro do mecanismo de coordenação previsto no seu artigo 7º e em consonância com as suas políticas de desenvolvimento nacional, os países Partes afetados da região deverão, individual ou conjuntamente:

- a) Adotar medidas para racionalizar e fortalecer mecanismos para o suprimento de fundos, através de investimento público e privado, com vistas a conseguir resultados concretos no combate à desertificação e na mitigação dos efeitos da seca;
- b) Identificar as necessidades em matéria de cooperação internacional para apoio dos esforços desenvolvidos a nível nacional; e
- c) Promover a participação das instituições de cooperação financeira bilateral e/ou multilateral, com a finalidade de assegurar a implementação da Convenção.

Artigo 7º

Quadro institucional

1 - Para conferir maior eficácia a este anexo, os países Partes afetados da região deverão:

- a) Criar e/ou reforçar centros dinamizadores nacionais de coordenação das ações de combate à desertificação e/ou mitigação dos efeitos da seca; e
- b) Criar um mecanismo de coordenação dos pontos focais nacionais, com os seguintes objetivos:
 - (i) Permutar informação e experiência;
 - (ii) Coordenar as atividades aos níveis sub-regional e regional;
 - (iii) Promover a cooperação técnica, científica, tecnológica e financeira;
 - (iv) Identificar as necessidades em matéria de cooperação externa; e
 - (v) Acompanhar e avaliar a implementação dos programas de ação.

2 - Os países Partes afetados da região promoverão, periodicamente, reuniões de coordenação, podendo o Secretariado Permanente, a pedido daqueles e de conformidade com o artigo 23 da Convenção, facilitar a convocação de tais reuniões através de:

- a) Assessoria à organização de esquemas de coordenação eficazes, aproveitando a experiência adquirida com outros esquemas similares;
- b) Informação aos organismos bilaterais e multilaterais competentes acerca das reuniões de coordenação, e encorajamento à sua participação ativa; e
- c) Fornecimento de quaisquer outras informações que possam ser úteis à criação ou melhoria dos processos de coordenação.

ANEXO IV

ANEXO DE IMPLEMENTAÇÃO REGIONAL PARA O NORTE DO MEDITERRÂNEO

Artigo 1º

Objeto

O presente Anexo tem por objeto fornecer as linhas de orientação e indicar as disposições a tomar tendo em vista uma efetiva implementação da Convenção nos países Partes afetados da região norte-mediterrânica, à luz das particularidades da região.

Artigo 2º

Particularidades da região norte-mediterrânica

As particularidades da região norte-mediterrânica referidas no artigo 1º deste Anexo incluem:

- a) Condições climáticas semi-áridas afetando grandes áreas, secas sazonais, grande variabilidade pluviométrica e chuvas repentinas e de grande intensidade;
- b) Solos pobres e altamente erosionáveis, propensos à formação de crostas superficiais;
- c) Relevo acidentado, com declives acentuados e paisagens muito diversificadas;
- d) Grandes perdas na cobertura florestal devido a incêndios florestais frequentes;
- e) Crise na agricultura tradicional associada ao abandono da terra e deterioração das estruturas de proteção do solo e de conservação da água;

f) Exploração não sustentável dos recursos hídricos, causadora de prejuízos ambientais graves, neles se incluindo a poluição química, a salinização e o esgotamento dos aquíferos; e

g) Concentração da atividade econômica no litoral, como resultado do crescimento urbano, da atividade industrial, do turismo e da agricultura de irrigação.

Artigo 3º

Planejamento estratégico para um desenvolvimento sustentável

1 - Os programas de ação nacionais farão parte integrante do planejamento estratégico para um desenvolvimento sustentável dos países Partes afetados do Norte do Mediterrâneo.

2 - Um processo de consulta e participação, envolvendo os poderes públicos aos níveis adequados, as comunidades locais e as organizações não-governamentais, será levado a cabo no sentido de fornecer orientações para a estratégia a aplicar, recorrendo a um planejamento flexível que permita a máxima participação local, de conformidade com a alínea f) do nº 2 do artigo 10º da Convenção.

Artigo 4º

Obrigações de elaborar os programas de ação nacionais e respectiva calendarização

Os países Partes afetados da região norte-mediterrânica deverão elaborar programas de ação nacionais e, conforme for adequado, programas de ação sub-regionais regional e de ação conjunta. A elaboração de tais programas será finalizada logo que possível.

Artigo 5º

Elaboração e implementação dos programas de ação nacionais

Na elaboração e implementação dos programas de ação nacionais, de conformidade com os artigos 9 e 10º da Convenção, cada país Parte afetado da região deverá, conforme for apropriado:

a) Designar os órgãos adequados responsáveis pela elaboração, coordenação e implementação do seu programa;

b) Envolver as populações afetadas, incluindo as comunidades locais, na elaboração, coordenação e implementação do programa, através de um processo de consulta localmente conduzido, com a cooperação das autoridades locais e das organizações não-governamentais pertinentes;

c) Examinar o estado do meio ambiente nas áreas afetadas para avaliar as causas e consequências da desertificação e determinar os domínios de ação prioritários;

e) Preparar programas técnicos e financeiros com base nas informações obtidas em resultado das atividades referidas nas alíneas a) a d) deste artigo; e

f) Desenvolver e utilizar procedimentos e critérios que permitam acompanhar e avaliar a implementação do programa.

Artigo 6º

Conteúdo dos programas de ação nacionais

Os países Partes afetados da região poderão incluir, nos seus programas de ação nacionais, medidas relacionadas com:

a) As áreas legislativa, institucional e administrativa;

b) Os padrões de utilização da terra, a gestão dos recursos hídricos, a conservação do solo, a silvicultura, as atividades agrícolas e a gestão das pastagens naturais e semeadas;

c) A gestão e conservação da vida silvestre e de outras formas de diversidade biológica;

d) A proteção contra os incêndios florestais;

e) A promoção de formas de subsistência alternativas; e

f) A pesquisa, a formação profissional e a conscientização pública.

Artigo 7º

Programas de ação sub-regionais, regional e de ação conjunta

1 - Os países Partes afetados da região poderão, de conformidade com o artigo 11º da Convenção, elaborar e implementar programas de ação sub-regionais e/ou regional, de modo a complementar e a aumentar a eficácia dos programas de ação nacionais. Duas ou mais Partes da região poderão, igualmente, acordar entre si na elaboração dum programa de ação conjunta.

2 - As disposições dos artigos 5º e 6º deste anexo aplicam-se *mutatis mutandis* à elaboração e implementação dos programas de ação sub-regionais, regional e, de ação

conjunta. Adicionalmente, estes programas poderão comportar atividades de pesquisa e desenvolvimento relativas a determinados ecossistemas das áreas afetadas.

3 - Ao elaborar e implementar os programas de ação sub-regionais, regional e de ação conjunta, os países Partes afetados da região deverão, conforme for apropriado:

a) Identificar, em cooperação com as instituições nacionais, os objetivos nacionais relacionados com a desertificação que serão melhor satisfeitos através de tais programas, bem como as atividades concretizadas;

b) Avaliar os meios de ação e as atividades das instituições regionais, sub-regionais e nacionais competentes; e

c) Analisar os programas em curso relacionados com a desertificação que sejam comuns às diferentes Partes da região e a sua relação com os programas de ação nacionais.

Artigo 8º

Coordenação dos programas de ação sub-regionais, regional e de ação conjunta

Ao elaborar um programa de ação sub-regional, regional ou de ação conjunta, os países Partes afetados poderão criar um comitê de coordenação composto por representantes de cada um dos países Partes afetados envolvidos, o qual examinará os progressos havidos no combate à desertificação, harmonizará os programas de ação nacionais, fará recomendações nas várias fases de elaboração e de implementação dos programas de ação sub-regional, regional ou de ação conjunta e servirá de centro dinamizador da promoção e coordenação da cooperação técnica, de conformidade com os artigos 16º a 19º da Convenção.

Artigo 9º

Não-elegibilidade para a assistência financeira

Os países Partes desenvolvidos afetados da região, ao implementar os programas de ação sub-regionais, regional e de ação conjunta, não reúnem condições de elegibilidade para receber assistência financeira no âmbito desta Convenção.

Artigo 10º

Coordenação com outras sub-regiões e regiões

Os programas de ação sub-regionais, regional e de ação conjunta da região norte-mediterrânica poderão ser elaborados e implementados em colaboração com os programas de outras sub-regiões ou regiões, particularmente os da sub-região da África do Norte.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1997

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE EM MATÉRIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Chile
(doravante denominados "Partes Contratantes").

CONSIDERANDO:

Que é de interesse mútuo incrementar o intercâmbio comercial de produtos agrícolas e pecuários, bem como a cooperação técnica nos aspectos fitossanitários e zoossanitários entre os dois países;

Que os aspectos científicos, tecnológicos e normativos em matéria de sanidade animal e sanidade vegetal se revestem de especial interesse para facilitar o comércio internacional de animais, vegetais e seus subprodutos, além da preservação dos territórios de ambas as Partes Contratantes livres de pragas e doenças;

Que o reconhecimento, harmonização e agilização dos requisitos e procedimentos técnicos e administrativos exigidos nas importações de produtos agrícolas e pecuários facilitarão o comércio desses produtos e seus subprodutos;

Que ambas as Partes Contratantes concordam que os seus órgãos sanitários oficiais cumprirão estritamente as suas respectivas legislações e exigências fito-zoossanitárias;

Que os dois países subscreveram o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio (OMC);

Que a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária da República Federativa do Brasil e o Serviço Agrícola e Pecuário do Ministério da Agricultura da República do Chile são membros do Comitê de Sanidade Vegetal (COSAVE) e do Comitê Regional de Saúde Animal (CORESA) do Cone Sul;

Que a dinâmica do comércio agropecuário torna necessário atualizar os acordos existentes.

ACORDAM estabelecer, em virtude do Acordo Básico Bilateral de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, assinado em 26 de julho de 1990, o seguinte Ajuste Complementar:

CAPÍTULO I
Objetivo

ARTIGO I

A Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária da República Federativa do Brasil, como organismo técnico do Brasil, e o "Servicio Agrícola y Ganadero (SAG)" do Ministério da Agricultura da República do Chile, como organismo técnico do Chile, doravante denominadas entidades executoras comprometem-se a:

- a) detectar e dar prioridade a ações de cooperação técnica em matérias de interesse comum com o objetivo de lograr um melhor controle das pragas ou doenças fito-zoossanitárias existentes e facilitar o comércio de produtos agropecuários entre os dois países;
- b) elaborar planos para prevenir a introdução e propagação, no território das Partes, de pragas ou doenças fito-zoossanitárias sujeitas a regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, os seus limites de tolerância;
- c) adotar as medidas técnicas e administrativas para que sejam observados os requisitos e condições fito-zoossanitários estabelecidos nas respectivas legislações nacionais, visando facilitar a exportação e importação de produtos agropecuários entre ambos os países;
- d) estabelecer regras mútuas relativas a aspectos de higiene e tecnologia no que tange aos controles oficiais de produtos de origem animal e vegetal.

CAPÍTULO II
Das Ações

ARTIGO II

A cooperação a que se refere o presente Ajuste Complementar será levada a cabo por meio das seguintes ações:

- a) intercâmbio de informação técnica e de legislação sobre a situação fito-zoossanitária de cada uma das Partes Contratantes, incluindo métodos de controle de pragas e doenças, técnicas de diagnóstico, manejo e elaboração de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
- b) intercâmbio de pessoal especializado, com a finalidade de supervisionar, na origem, os procedimentos de produção vegetal e animal, a fim de verificar as condições fito-zoossanitárias;

- c) definir programas e tratamento fito-zoossanitários específicos que agilizem os procedimentos de comércio de bens e produtos agropecuários.

ARTIGO III

Com a finalidade de executar as ações de cooperação técnica a que se refere o Artigo II, as Partes Contratantes comprometem-se a:

- a) prestar colaboração recíproca de caráter técnico nos aspectos de reconhecimento, diagnóstico e medidas de prevenção de risco sanitário de ocorrência no território de ambos os países;
- b) sem reduzir o nível de proteção da saúde animal e sanidade vegetal, aproximar, no maior grau possível, a equivalência de suas medidas fito-zoossanitárias.

CAPÍTULO III
Direitos e Obrigações das Partes

ARTIGO IV

As Partes Contratantes terão os seguintes direitos:

- a) cada uma poderá, de conformidade com este Capítulo, adotar, manter ou aplicar qualquer medida fito-zoossanitária ou de verificação de resíduos para a proteção da saúde pública, animal e sanidade vegetal, consoante as normas da Organização Mundial de Comércio (OMC). Não obstante, terá direito de fixar seus níveis de proteção, desde que com base nos princípios científicos e na análise de risco;
- b) verificar se os vegetais, animais e seus produtos de exportação se encontram sujeitos a rigorosos acompanhamentos no campo fito-zoossanitário, em atendimento ao cumprimento das exigências de importação da outra Parte;
- c) as Partes Contratantes indicarão, de comum acordo, as regiões específicas onde se efetuarão os trabalhos de cooperação e os projetos técnicos estabelecidos no âmbito do presente Ajuste, tendo em vista as condições regionais, em particular as relativas às zonas livres de pragas e doenças.

ARTIGO V

As Partes Contratantes terão as seguintes obrigações:

- a) promover, em cada país, a participação de instituições e associações no cumprimento dos objetivos e das atividades previstas neste Ajuste Complementar;
- b) outorgar as facilidades técnicas e administrativas necessárias para o cumprimento do intercâmbio técnico-científico deste Ajuste Complementar;
- c) cooperar, de maneira imediata, para a solução de possíveis divergências na aplicação do presente Ajuste Complementar;
- d) exigir, quando necessário, os certificados fitossanitários, zoossanitários e sanitários acordados, para fins de intercâmbio comercial de produtos agropecuários;
- e) outorgar as facilidades necessárias para a realização dos controles, inspeções e aprovações de caráter fito-zoossanitário pela outra Parte Contratante;
- f) criar sistemas de harmonização, no âmbito sanitário, para os métodos de amostragem, diagnóstico e inspeção de animais, vegetais e seus produtos, em nível de campo, processamento industrial e ponto de entrada;
- g) estabelecer, registrar e trocar informação sobre os laboratórios, para as análises que sejam necessárias realizar nos animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, que ingressem no território da outra Parte Contratante;
- h) promover as facilidades necessárias para a capacitação e especialização de pessoal técnico nas instituições de ensino, pesquisa e outras entidades voltadas para a sanidade agropecuária;
- i) as Partes Contratantes concordam em não aplicar medidas fito-zoossanitárias cuja finalidade seja somente criar restrições ao comércio bilateral;

- j) cumprir de imediato as medidas de urgência implementadas para controlar focos ou surtos de pragas de importância quarentenária e de doenças de notificação obrigatória, definidas bilateralmente.

ARTIGO VI

Na elaboração dos requisitos sanitários e fitossanitários para o intercâmbio de produtos, serão levadas em conta as normas nacionais, bem como as exigências pertinentes de importação da outra Parte Contratante. Deverão, igualmente, ser observadas as normas do Acordo sobre a Aplicação De Medidas Sanitárias e Fitosanitárias Da Organização Mundial de Comércio (OMC) e, em consequência, do Código Zoossanitário Internacional do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), da Convenção Internacional de Proteção de Plantas da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e do Codex Alimentarius. Ademais, devem ser consideradas as normas e diretrizes emanadas do Comitê de Sanidade Vegetal (COSAVE), e do Comitê Regional De Sanidade Animal (CORESA) do Cone Sul, assim como as normas e diretrizes emanadas de outras organizações internacionais das quais ambos os países sejam membros.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes comprometem-se a notificar:

- As mudanças significativas na situação zoossanitária, tais como o aparecimento ou a suspeição de doenças exóticas, conforme as listas A e B do OIE, no prazo de 24 horas;
- As modificações significativas na situação fitossanitária, tais como o surgimento ou suspeição de pragas quarentenárias ou propagação de pragas sob controle oficial, no prazo de 10 dias a partir da sua verificação;
- Os achados de importância epidemiológica com respeito a doenças não incluídas nos dois itens anteriores;
- As alterações nas normas fito-zoossanitárias vigentes, que afetem o intercâmbio comercial bilateral de produtos agropecuários, serão ratificadas com um mínimo de 60 dias antes da sua entrada em vigor, permitindo, apresentação de observações pela outra Parte. As situações emergenciais estão isentas do referido prazo.

ARTIGO VIII

Serão elaborados projetos técnicos de cooperação relacionados com produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, assim como os relativos aos insumos agropecuários de base.

ARTIGO IX

Os dispositivos deste Ajuste Complementar deverão ser aplicados a qualquer remessa que contenha produtos e subprodutos agropecuários para Consulados e Missões Diplomáticas, de conformidade com o disposto nas Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares.

ARTIGO X

A Parte Contratante que, por iniciativa própria, enviar representantes e especialistas à outra Parte custeará as despesas pertinentes. O país a ser visitado facilitará o acesso dos funcionários ao local em que tenham que desenvolver suas atividades e proporcionará a assistência necessária para o cumprimento da missão.

CAPÍTULO IV Das Entidades Executoras

ARTIGO XI

A coordenação e supervisão da aplicação do presente Ajuste estarão a cargo das entidades executoras do mesmo através de uma Comissão Mista de Planos de Trabalho integrada pelos titulares dos órgãos responsáveis pelas políticas e implementação das atividades de sanidade agropecuária, ou por seus representantes, além das respectivas equipes técnicas que sejam consideradas necessárias.

ARTIGO XII

As entidades executoras se comprometem a elaborar, de maneira coordenada, um informe anual sobre o desenvolvimento e os resultados deste Ajuste Complementar.

ARTIGO XIII

Para discutir as matérias técnico-científicas e de certificação fito-zoossanitária, assim como os demais assuntos que surjam durante a execução do presente Ajuste Complementar, as entidades executoras se reunirão, pelo menos uma vez por ano, em data e lugar acordados mutuamente. A sede do encontro será rotativa.

ARTIGO XIV

As Partes Contratantes levantarão os recursos financeiros para poder cumprir as atividades programadas e poderão solicitar cooperação dos produtores, importadores e exportadores de produtos agropecuários. Da mesma forma, poderão solicitar a colaboração de organismos internacionais para a realização de atividades destinadas à implementação do presente Ajuste Complementar.

ARTIGO XV

As entidades executoras poderão, com base neste Ajuste Complementar, elaborar protocolos específicos em assuntos de interesse e que impliquem um maior detalhamento técnico-operacional, que permita a execução deste instrumento. Todo protocolo subscrito nos termos deste Artigo constituirá parte integrante deste Ajuste Complementar.

CAPÍTULO V Duração e Alterações

ARTIGO XVI

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data do recebimento da última notificação a respeito do cumprimento das formalidades legais internas para sua vigência plena. Terá validade por um ano e será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo se, seis meses antes do término de um período, uma das Partes Contratantes notificar a outra, por escrito, de sua decisão de denunciá-lo.

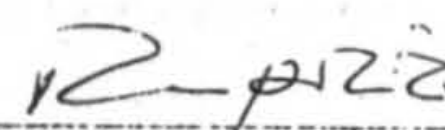
ARTIGO XVII

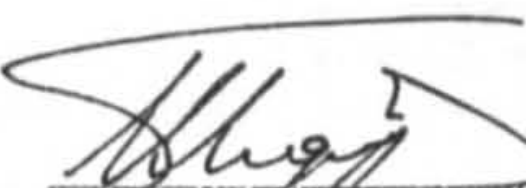
O presente Ajuste Complementar poderá ser alterado pelas Partes Contratantes mediante notificação escrita, apresentada com três meses de antecedência à data de execução das novas disposições de caráter fito-zoossanitário ou no início das temporadas de exportação, a não ser que se trate de medidas emergenciais. Quaisquer divergências sobre sua interpretação ou execução serão resolvidas por negociação direta entre as Partes.

ARTIGO XVIII

O término do presente Ajuste Complementar não afetará a realização das atividades de cooperação em execução nem das que tenham sido formalizadas durante a sua vigência.

Feito em Brasília, em 25 de março de 1996, em dois exemplares originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO CHILE

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1997

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

- Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:
- quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, no valor correspondente a 98% (noventa e oito por cento) do total;
 - modalidade: nominativa-transferível;
 - rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
 - prazo: cinco anos;
 - valor nominal: R\$ 1,00 (um real) - SELIC;

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC	TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
521825		15.06.1997	327.704.974.520

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC	COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
	16.06.1997	15.06.2002	521825	16.06.1997

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, e Decretos nºs 29.526, de 18 de janeiro de 1989, e 30.261, de 16 de agosto de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1997

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil - BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil - Prodetur.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil - BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil - Prodetur.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

- a) valor: R\$ 11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais);
- b) juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano) acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP;
- c) garantia: cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE;
- d) condições de pagamento:
 - do principal: em até noventa e seis prestações semestrais, consecutivas e iguais, após carência de até trinta e três meses;
 - dos juros: trimestrais na carência e mensais na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até US\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) - 2ª Etapa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) - 2ª Etapa.

Art. 2º A operação de crédito deverá ter as seguintes características:

- a) devedor: República Federativa do Brasil;
- b) credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- c) executor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP;
- d) valor: US\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;
- e) juros: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculada pelo Banco para dólares, dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;
- f) comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após a data de celebração do contrato;
- g) prazo de desembolso: três anos a partir da vigência do contrato;
- h) carência: até seis meses após o último desembolso;
- i) condições de pagamento:
 - do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo credor mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, uma vez transcorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 26 de junho de 2017;
 - dos juros: semestralmente vencidos, em 26 de junho e 26 de dezembro de cada ano, a partir de 26 de dezembro de 1997;
 - da comissão de crédito: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;
- j) comissão de inspeção e supervisão geral: 1% (um por cento) do valor do empréstimo, desembolsadas em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º É vedado o pagamento, a qualquer título, de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor total da obra pela prestação dos serviços de Gerenciamento, Supervisão e Meio Ambiente.

Art. 4º A concessão da operação e manutenção da Rodovia BR-381 será feita mediante licitação e o vencedor deverá destinar ao Tesouro Nacional, conforme disposto no edital, parte dos recursos arrecadados para efeito de amortização da dívida contratada pela União para execução dos serviços do Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381).

Art. 5º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1997

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, 122, de 1996, 1 e 9, de 1997, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de refinanciamento da dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, 122, de 1996, 1 e 9, de 1997, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) saldo da dívida: R\$ 387.295.182,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e dois reais), a preços de 18 de abril de 1997;

b) encargos:

- juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano);

- atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

c) prazo: trinta anos;

d) garantia: receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, 13 de setembro de 1996;

e) condições de pagamento:

- amortização extraordinária: equivalente no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor do financiamento da dívida mobiliária estadual, com recursos de ativos privatizáveis, aceitos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

- amortização: pela tabela price, limitadas a 13% (treze por cento) da receita líquida real do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Ata da 79ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de junho de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Ronaldo Cunha Lima, Flaviano Melo
Ney Suassuna, Ramez Tebet e Renan Calheiros*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João Rocha – Joel de Holanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear os 175 anos da Maçonaria no Brasil, nos termos dos Requerimentos nº 218 e 246, de 1997, dos Senadores Esperidião Amin, Valmir Campelo e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, de hoje a domingo próximo, acontecerá em Brasília o Congresso Comemorativo dos 175 anos de fundação do Grande Oriente do Brasil, mais conhecido como Maçonaria.

O Grande Oriente do Brasil, cujos dirigentes maiores em todo o País e de países da América Latina e Portugal encontram-se neste momento no plenário e nas galerias do Senado Federal, é a maior potência maçônica da América Latina, com mais de 80 mil filiados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, repito que as maiores autoridades maçônicas de Brasília, do Brasil, de todas as grandes cidades brasileiras, de todos os Estados brasileiros, dos países amigos, estão presentes neste Congresso e nesta sessão.

Poucos brasileiros sabem que a Maçonaria brasileira foi fundada em 17 de junho de 1822. E é importante ressaltar que, num país jovem como o nosso, um país que ainda hoje não cultua, como deveria, a sua história, celebramos aqui o aniversário de 175 anos de uma instituição, de um segmento organizado da sociedade brasileira que, durante esse período, teve participação ativa no processo de independência, sobretudo por intermédio de José Bonifácio, um de seus fundadores. A partir daí, influenciou decisivamente em todos os acontecimentos históricos importantes do nosso País, como, por exemplo, na Inconfidência Mineira, não só através de Tiradentes, que era maçom, mas no próprio espírito do movimento. Esteve presente também na Lei do Ventre Livre, na Abolição da Escravatura e, depois, de forma ainda mais ativa, na Proclamação da República.

A Maçonaria brasileira, o Grande Oriente do Brasil, distingue-se, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não só pela atuação histórica e pelas personalidades que marcaram esses 175 anos de traje-

tória, mas por ter igualmente papel social relevante em todas as comunidades onde está organizada – e isso quer dizer praticamente todo o território nacional.

Neste ponto é preciso de todos nós uma reflexão: chegamos ao final do século conscientes de que o aparelho de Estado, o que se convencionou chamar de Governo, nos seus três níveis – federal, estadual e municipal –, revela-se absolutamente incapaz de cumprir todas as missões que a sociedade espera dele. Em uma sociedade como a nossa, extremamente desigual, que sofre ainda consequências graves de diferenças entre as classes sociais, é importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a constatação de que um segmento organizado da sociedade como este trabalha há 175 anos – na maioria das vezes silenciosamente, mas sempre – para diminuir as nossas desigualdades.

Digo mais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, onde existe uma loja maçônica – e sou testemunha disso no Distrito Federal – dali nasce um agrupamento organizado de pessoas e de ações, que montam creches, que fazem campanhas para diminuir as desigualdades sociais, que recuperam pessoas, que trabalham ativamente para diminuir as diferenças entre as classes sociais.

E o que dizer a eles, neste momento, que há 175 anos passam, de geração a geração, as tradições de disciplina, de ordem, de amor à Pátria e, principalmente, de determinação de trabalhar pelo País? O mínimo que podemos fazer, em nome do Congresso Nacional, em nome especificamente desta Casa, o Senado Federal, é dizer que a sociedade brasileira sabe da importância desse trabalho e tem pela Maçonaria muito respeito.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, o Grande Oriente do Brasil engajou-se na campanha do desarmamento e criou o Plano Nacional de Erradicação do Analfabetismo. Aí, mais uma vez, quero dar o testemunho de que é impressionante o trabalho que a Maçonaria brasileira tem feito para erradicar de vez essa que é, ainda hoje, uma das nossas vergonhas: o analfabetismo. Trabalhando muitas vezes nos canteiros de obras, levando cidadãos, trabalhadores, para as suas lojas, enfim, fazendo cursos, indo atrás das pessoas nas periferias das grandes cidades, mas sempre com o objetivo de alfabetizá-las.

O Grande Oriente do Brasil também estabeleceu o Plano de Previdência e Assistência, com ramificações em praticamente todos os Municípios do País. Está aí mais um momento em que a Maçonaria larga na frente, instituindo a sua previdência pri-

vada e demonstrando ao País que é preciso que os esforços de complementação da aposentadoria, para que ela seja digna, têm que nascer dos segmentos organizados da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Grande Oriente – e isto é conhecido pela sociedade – criou o Plano de Assistência Nacional aos Carentes e, logo depois, passou a participar ativamente da Campanha de Combate à Fome e à Miséria.

É triste constatar que hoje, dia 12 de junho de 1997, 16 milhões de brasileiros não almoçaram. É triste constatar que num País como o nosso, de riquezas potenciais incomensuráveis, de solo fértil e água abundante, de clima fantástico, as desigualdades econômicas e sociais são ainda tão graves que 16 milhões de pessoas estão abaixo da linha da miséria.

O apoio da Maçonaria do Brasil à Campanha de Combate à Fome e à Miséria tem sido decisivo para, pelo menos, minorar o sofrimento de milhares e milhares de famílias de brasileiros.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e esta é uma constatação que sublinho, a Maçonaria fundou a Fraternidade de Apoio à Área de Queimados e o Banco de Olhos de Brasília. Ora, só aqueles cidadãos que têm deficiência visual, ou que têm, no âmbito da sua família, um deficiente visual, uma pessoa que não enxerga é que sabem dar importância a essa iniciativa da Loja Maçônica do Grande Oriente do Brasil. É impressionante a alegria, o sentimento de felicidade, o renascimento de um cidadão quando ele, atendido por esse banco de olhos, consegue, através de um processo cirúrgico, voltar a enxergar.

Se todos os segmentos organizados da sociedade brasileira seguissem não somente o exemplo de boa vontade, mas, principalmente, o exemplo de organização – não basta ter boa vontade, é preciso ter organização, disciplina, é preciso ter método para que esses objetivos sejam cumpridos –, se todos os segmentos organizados da sociedade brasileira, eu repito, tivessem iniciativas como essa, posso afirmar que a sociedade brasileira seria hoje mais fraterna e menos desigual.

Há um número, Sr. Presidente, que dá bem a dimensão desse trabalho social. A Maçonaria mantém, hoje, mais de 850 creches em todo o território nacional. Mantém abrigos, orfanatos, asilos e, inclusive, hospitais em pleno funcionamento.

Desta tribuna, Sr. Presidente, em nome desta Casa, cito esses dados para que a sociedade brasileira, através dos meios de divulgação oficiais e de todos os outros meios de divulgação, tome conheci-

mento deles e aumente o seu grau de respeito por essa instituição, que, onde está plantada, tem a única preocupação de cultivar os valores da Pátria, de multiplicar princípios de organização social e de fazer o bem sem olhar a quem.

Neste momento o Grande Oriente do Brasil reúne em Brasília representantes de todas as suas lojas – Brasília está recebendo, Sr. Presidente, orgulhosamente, praticamente dez mil pessoas neste final de semana -, vindos de todas as capitais brasileiras, sem nenhuma exceção, vindos de praticamente todos os mais de cinco mil municípios brasileiros, vindos de todas as regiões do País, da maior à menor cidade brasileira, do campo e das regiões urbanas, pessoas de todas as classes sociais – e isso é importante que se afirme -, empresários, trabalhadores, profissionais liberais. É, portanto, uma instituição múltipla; é portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma instituição que agrupa e organiza brasileiros de todas as raças, de todos os credos, de todas as classes sociais, das mais diversas formações profissionais; que reúne brasileiros de todas as regiões do País, para, juntos, dentro de um mesmo espírito, cultivando os mesmos princípios, trabalhar ativamente pela melhoria do perfil da nossa sociedade.

No momento em que o Grande Oriente do Brasil reúne em Brasília 10 mil pessoas, representantes de todas as suas lojas, quero saudá-lo na pessoa do seu Grão-Mestre Geral, o Desembargador Francisco Murilo Pinto, e, ao saudá-lo, quero que este abraço fraterno, respeitoso e de agradecimento seja o abraço desta Casa em todos os que estão em Brasília, em todos os maçons deste País.

Mas, Sr. Presidente, não estou saudando apenas aqueles 10 mil congressistas que, representando as suas lojas, estão aqui neste final de semana. Quero que este abraço esteja presente em cada cidade brasileira, em cada loja maçônica, em cada rincão deste País onde o Grande Oriente do Brasil está presente, através do seu trabalho, do culto que tem à sua própria História e à História do nosso País. Que todos esses cidadãos brasileiros recebam, desta Casa, o nosso respeito, a nossa admiração e, principalmente, os votos de que continuem trabalhando para que este País possa ter uma sociedade mais fraterna e possa, cada vez mais, cultivar os verdadeiros valores da Pátria.

O Sr. Esperidião Amin – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Concedo o aparte ao Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin – Nobre Senador José Roberto Arruda, eu gostaria de deixar consignada, sob a forma de aparte que ofereço ao discurso de V. Ex^a, em primeiro lugar, a minha satisfação pessoal porque, tendo sido um dos subscritores dos requerimentos que, devidamente aprovados pela Mesa, ensejaram que se realizasse esta homenagem aos 175 anos da Maçonaria no Brasil, faço questão de assinalar que V. Ex^a se desincumbe ou está a se desincumbir com brilhantismo e com propriedade da missão que lhe foi outorgada. O pronunciamento de V. Ex^a salienta os aspectos de serviço, manifestação direta do espírito público da instituição maçônica ao longo da História do Brasil. Finalmente, neste aparte, desejo assinalar que o papel de todas as instituições, tanto no campo filosófico, no campo religioso ou no campo do debate das idéias, num País essencialmente pluralista como o nosso, há de se desenvolver sempre dentro daquele espírito de tolerância, que é a grande marca da sociedade brasileira. Dentre todos os patrimônios que a gente brasileira soube amear ao longo da nossa História, a capacidade de convivência, a capacidade de compreensão que todas as instituições do Brasil têm desenvolvido – e a Maçonaria é uma delas – são indispensáveis para que a paz social se construa a partir de cada indivíduo, que deve, por si próprio, se converter sempre num ente útil não apenas ao seu projeto pessoal, familiar, mas, acima de tudo, ao projeto da coletividade. Por isso, quero especialmente me congratular pelas colocações que V. Ex^a fez quanto ao serviço público, decorrência, como já disse, do espírito público da instituição maçônica, dos seus integrantes, que todos nós, nesta cerimônia, queremos enaltecer e estimular para o bem não apenas da Maçonaria, mas especialmente para o bem da sociedade brasileira. Minhas congratulações pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. Acolho o aparte de V. Ex^a com muita satisfação, até porque V. Ex^a preenche uma lacuna que deixei no meu pronunciamento. Realmente, é a Maçonaria do Brasil uma Casa que pensa. O Grande Oriente do Brasil tem-se relevado um fórum de debates importantes sobre os grandes problemas da nacionalidade. Já tive oportunidade, por algumas vezes, de participar de encontros, de debates, de palestras, de seminários e sei o tanto que é importante a reunião de cidadãos que têm responsabilidades sobre os destinos do País, discutindo, debatendo idéias muitas vezes até conflitantes, mas sempre com o objetivo de buscar con-

vergências que possam construir, repito, uma sociedade mais justa.

O Sr. José Bianco – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador José Bianco.

O Sr. José Bianco – Senador José Roberto Arruda, quero juntar-me a V. Ex^a na singela homenagem que o Senado presta à Maçonaria, quando completa 175 anos de atuação no nosso País. Certamente muito singela a homenagem que prestamos em relação ao grande trabalho que essa instituição vem realizando no País nesses quase dois séculos. De qualquer sorte, quis o Senado reconhecer a importância, reconhecer os inestimáveis serviços que essa instituição já prestou e vem prestando ao País. V. Ex^a bem lembrou os muitos campos de atuação da instituição Maçonaria no País, mas certamente o mais importante deles foi e tem sido a sua intransigente e determinada luta pela democracia e pela liberdade. Em razão disso, associo-me a V. Ex^a para cumprimentar todos os maçons de nosso País. É certamente um incentivo pequeno, humilde, mas não poderia deixar de desejar que, como instituição, prossiga nesse trabalho da maior importância para o nosso Brasil.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Senador José Bianco, acolho o aparte de V. Ex^a com muita satisfação. V. Ex^a sublinha um aspecto realmente fundamental dos princípios maçônicos: a luta pela liberdade e pela democracia.

O Sr. Epitacio Cafeteira – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Senador José Roberto Arruda, falo não apenas em meu nome, mas em nome da Liderança do Partido Progressista Brasileiro para, somando as minhas palavras às de V. Ex^a, dizer da nossa alegria na hora em que a Maçonaria festeja 175 anos de existência. Através dos maçons que aqui estão a nos ouvir, mandamos uma mensagem aos que aqui não vieram, no sentido de que também estamos louvando o trabalho que vem sendo realizado pela Maçonaria do Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Ramez Tebet – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senador José Roberto Arruda, V. Ex^a, nesta tribuna, interpreta os sentimentos do Senado. Mas é muito natural que cada um de nós, diante da grandeza, da efeméride que comemoramos, queira também participar do pronunciamento que V. Ex^a faz, porque, dessa forma, participamos efetivamente da comemoração que esta Casa presta à mais antiga instituição universal. Queria juntar a minha voz à de V. Ex^a, é claro, até porque, Senador José Roberto Arruda, sou um daqueles que há mais de 30 anos conhece bem essa sagrada instituição, que adotou os princípios da Revolução Francesa, que tanto tem lutado pela igualdade, pela liberdade e pela fraternidade. Liberdade em todos os sentidos: liberdade de religião e liberdade política, principalmente. É uma instituição que não sabe conviver com o regime da força, com o regime da ditadura; é uma instituição que preserva e luta pela igualdade entre os seres humanos; é uma instituição que procura preservar os sagrados princípios que devem unir e que devem ser basilares em todas as nossas famílias. É uma instituição de fraternidade, de solidariedade, que tem prestado esses relevantes serviços públicos que V. Ex^a, em seu pronunciamento, tem assinalado. Portanto, nesta oportunidade, sem maiores delongas, quero também dizer do meu contentamento, do contentamento de Mato Grosso do Sul, dos três Senadores do nosso Estado. Unimo-nos a esta comemoração que a nossa Casa, o Senado da República, em tão boa hora presta à Maçonaria do Brasil, por intermédio do Grande Oriente do Brasil. Era o que eu tinha a dizer e a acrescentar ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte que contribui com este pronunciamento.

O Sr. José Sarney – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Concedo um aparte ao Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney – Senador José Roberto Arruda, quero associar-me às homenagens que são prestadas nesta tarde pelos 175 anos da existência da Maçonaria. Quero também recordar um fato que não pode ser esquecido nesta sessão: à Maçonaria devemos, em grande parte, as articulações e a construção da independência do Brasil. Ela participou ativamente nesse episódio, que é um dos fundamentos da nossa Nação, e se mantém firme até hoje na de-

fesa das grandes causas nacionais. É muito justa a homenagem que se presta a essa entidade.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Agradeço ao Senador José Sarney pelo aparte, não só pelo que S. Ex^a representa como Senador, mas principalmente por ser ex-Presidente da República, ex-Presidente do Congresso Nacional e também por saber avaliar, como poucos, com a sua grande experiência política, a importância de uma Instituição como essa para o nosso País.

O Sr. Mauro Miranda - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mauro Miranda - Senador José Roberto Arruda, em meu nome, no do Senador Onofre Qui- nan e também em nome do Senador Otoniel Macha- do, os três representantes de Goiás, venho comemorar, com júbilo, os 175 anos da Maçonaria no Bra- sil. Goiás, de modo particular, realizou um trabalho conjunto e tem um entrosamento com a Maçonaria em todos os níveis. Associamo-nos, pois, nesta hora e, com certeza, todo o povo de Goiás, para prestar homenagem a essa entidade tão importante, que tem posicionamentos definidos inclusive em relação à redemocratização do País. Sendo assim, mais uma vez, manifesto a minha satisfação de estar en- dossando as palavras que V. Ex^a já pronunciou. Quero dizer que o povo de Goiás subscreve-as no todo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Muito ob- rigado, Senador Mauro Miranda.

O Sr. Nabor Júnior - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Nabor Júnior - Senador José Roberto Arruda, no exercício eventual da Liderança do PMDB no Senado Federal, na ausência do nosso Lí- der, Senador Jader Barbalho, expresso, em nome da Bancada do PMDB nesta Casa, as nossas con- gratulações pelo transcurso dos 175 anos de exis- tência da Maçonaria no Brasil. V. Ex^a, por meio de seu pronunciamento, tem realçado a importância da Maçonaria em todos os acontecimentos políticos e sociais da nossa Pátria nos últimos dois séculos. Como disse aqui o Senador José Sarney, a Maçona- ria desempenhou um papel preponderante no pro- cesso de Independência do Brasil. Lembro que na Proclamação da República a Maçonaria também es- teve presente. Mais recentemente, na transição do regime autoritário para o regime democrático, a Ma-

çonaria esteve atuante, pronunciou-se várias vezes, publicou vários manifestos para que o Brasil voltasse ao eixo democrático em torno do qual hoje nos orientamos. Por isso, quero somar as minhas pala- vras às palavras de V. Ex^a para ressaltar a importân- cia dessa entidade na vida político-social do nosso País. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Muito ob- rigado, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Concedo aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna - Senador José Roberto Arruda, solidarizo-me, em meu próprio nome e em nome da Bancada da Paraíba - composta pelos Se- nadores Humberto Lucena e Ronaldo Cunha Lima -, com essas festividades dos 175 anos da Maçonaria no Brasil, dando o meu testemunho de tudo o que a Maçonaria tem feito no plano social, no plano das idéias. Tenho visto no nosso Estado o que tem sido feito nesse sentido pela Maçonaria. Minhas congra- tulações a V. Ex^a pela saudação a uma Instituição que completa 175 anos e que está tão sólida na nos- sa história como está o sentido de liberdade e inde- pendência na cabeça de cada um de nós. Obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Acolho com muito prazer o aparte de V. Ex^a, Senador Ney Suassuna. Confesso de público que, quando colo- quei a minha assinatura no requerimento para que houvesse esta sessão de homenagem, movia-me, em primeiro lugar, um certo sentimento de gratidão por aquilo que o Grande Oriente do Brasil, especifi- camente aqui na Capital do País, tem feito no senti- do de nos ajudar em relação ao futuro de Brasília, aos grandes problemas brasileiros e, principalmente, pela forma sempre ativa com que o Grande Oriente sempre se coloca nos momentos mais difíceis na busca conjunta de soluções. Esse sentimento de gratidão me levou a fazer, junto com outros Senado- res, esse requerimento.

Mas a grande realidade é que a Maçonaria no Brasil tem uma presença tão marcante, como foi res- saltado aqui pelo Senador José Sarney e por tantos outros Senadores, na história deste País, que valia a pena até nos perguntarmos: quantas instituições brasileiras têm 175 anos? A grande realidade é que, num País como o nosso, uma instituição que conse- gue completar 175 anos e, mais do que isso, aos 175 anos deixar claro ao País que tem mais futuro que passado, é absolutamente incomum. E é preciso que isso seja aqui registrado.

O Sr. Elcio Alvares – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Elcio Alvares – Senador José Roberto Arruda, a homenagem que está sendo prestada hoje, aqui no plenário do Senado da República, precisa ser realçada com toda a intensidade, como, de fato, está acontecendo, porque a Maçonaria brasileira merece de nossa parte todo o respeito e toda a admiração possível. Quero dizer a V. Ex^a, remontando ao episódio que marcou a minha vida pública, que, nos idos de 1979, quando o Espírito Santo teve oportunidade de viver uma das maiores tragédias climáticas, uma enchente que inundou praticamente todo o Espírito Santo, todos os maçons do Espírito Santo se solidarizaram com o Governo numa campanha de fraternidade, numa campanha de compreensão humana em relação ao problema que nos assistia, dando ao Governador da época todo o apoio necessário. Os maçons foram incansáveis na luta de 1979, para que os menos favorecidos tivessem de parte dessa entidade, que respeito, toda a solidariedade necessária. E quero fazer um registro que me toca no sentimento. Meu pai faleceu há pouco tempo com 95 anos de idade. E um dos maiores orgulhos que meu pai tinha era ser grau 33 na Maçonaria. Meu pai, profundamente lúcido, sempre me dizia isso – e papai, que era um homem profundamente correto nos seus atos, na sua atitude de homem modesto, mecânico que era: "Meu filho, o maçom só pode passar bons exemplos para o seu filho". E me cobrava até muitos posicionamentos. Inclusive agora, que estamos na iminência da votação da reforma da Previdência Social, ele me dizia: "Olha a questão dos aposentados, meu filho!". Essa imagem ficou em minha lembrança, a imagem do maçom puro, que foi meu pai, que neste momento relembro. Digo a V. Ex^a que as minhas palavras, singelas palavras que não representam por inteiro o meu apreço e a minha admiração à Maçonaria é também a homenagem da Bancada do Espírito Santo, representada por mim, por Gerson Camata e José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – O Senador Elcio Alvares traz aqui o lado da emoção, sem a qual essa homenagem não poderia terminar. Sou testemunha, não só da liderança que o Senador Elcio Alvares exerce sempre com companheirismo e amizade nesta Casa, mas principalmente do amor que S. Ex^a sempre dedicou à figura do seu pai.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era comovedor ver o Senador Elcio Alvares, nas manhãs de sexta-

feira, correndo para o aeroporto e dizendo a todos nós que, naquele dia, iria almoçar em Vitória, com o seu pai. Nós, que conhecemos essa sua admiração, sabemos que S. Ex^a trouxe a essa homenagem o lado da emoção, parte importante daqueles que convivem no Grande Oriente do Brasil.

Finalmente, quero dizer que essa homenagem se realiza em função de um requerimento subscrito pelos Senadores Esperidião Amin, Valmir Campelo, Ronaldo Cunha Lima, Ernandes Amorim, Ramez Tebet, Beni Veras, Elcio Alvares e eu próprio. Gostaria de dizer que essa homenagem não estaria sendo realizada não fosse o acolhimento da Mesa Diretora desta Casa e mais especificamente do Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães.

A Sr^a Emilia Fernandes – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sr^a Emilia Fernandes – Serei breve. As palavras de V. Ex^a já ilustraram de forma significativa o momento e a homenagem que o Senado Federal presta à Maçonaria em geral, abrilhantada, sem dúvida, pela presença maciça de senhoras e senhores representantes dos diferentes recantos deste País. Gostaria, neste aparte que V. Ex^a me concede, em nome do PTB – aqui representado no Senado Federal pelo ilustre Senador Valmir Campelo, do Distrito Federal, signatário da solicitação desta homenagem e Líder do PTB, pela Senadora Regina Assumpção, de Minas Gerais, pelo Senador Andrade Vieira, do Paraná, Presidente Nacional do PTB, e por esta Senadora, Emilia Fernandes, do Rio Grande do Sul -, de me associar à homenagem justa que está sendo prestada hoje através de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Senadora Emilia Fernandes.

O Sr. Levy Dias – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Se o Presidente me permite, concedo o aparte ao Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias – Não poderia eu, Senador José Roberto Arruda, deixar de participar desta homenagem que V. Ex^a faz ao Grande Oriente do Brasil. Tenho, na minha vida pública, uma marca muito profunda do significado de irmandade da nossa Ordem Maçônica, a Ordem que congrega homens livres e de bons costumes; Ordem que põe a Pátria acima de tudo. Disputava eu uma eleição em meu Estado quando tivemos um problema muito sério de

ameaças. Levei-o ao conhecimento da Ordem, que fez um cinturão de apoio e o manteve durante todo o período de campanha. Fui eleito prefeito de Campo Grande em 1973, com apoio total da Ordem, com a sua solidariedade e com o espírito de irmandade. Aprendi, e cresci muito, com os irmãos que viviam há mais tempo dentro da Ordem o significado da palavra Maçonaria. V. Ex^a foi muito feliz ao propor ao Senado da República esta homenagem. Quero deixar aqui, em nome da grande loja do Estado de Mato Grosso do Sul, minha homenagem ao Grande Oriente do Brasil. Somos uma irmandade única e seguimos nosso caminho, desde o início da história do Brasil, na mesma linha, com os mesmos objetivos, com o mesmo espírito patriótico, com o mesmo sentido de lealdade, de honestidade, de correção e de amor ao Brasil. Parabéns a V. Ex^a. Peço-lhe que deixe consignada, dentro de seu pronunciamento, minha homenagem ao Grande Oriente do Brasil.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Senador Levy Dias.

Devo confessar a todos os senhores que estão na tribuna de honra desta Casa e nas galerias que poucas vezes um pronunciamento acolheu tantos apartes. Sou testemunha de que isto se dá pelo tema e não pelo orador. Portanto, esta é uma forma de esta Casa, o Senado Federal, e de o Congresso Nacional manifestarem seu apreço por essa Instituição.

Queria cumprimentar, também, todos os que se empenharam pessoalmente para a realização deste evento em Brasília. Desejo que ele se dê dentro dos ideais maçônicos, em ordem e com tranquilidade, e, principalmente, com grandes resultados no plano das idéias e das ações das suas lojas maçônicas.

Também desejaria solicitar ao Desembargador Francisco Murilo Pinto, Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil, que, na solenidade de abertura do congresso que se dará logo mais à noite, manifeste, em nome de todos os Srs. Senadores, de todos os Srs. Deputados Federais que vieram a este plenário e que, com as suas presenças, marcaram apoio a esta manifestação, enfim, em nome do Congresso Nacional, a todos os maçons brasileiros o apreço do Poder Legislativo a essa Instituição.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero agradecer a oportunidade de ter sido designado para interpretar, desta tribuna, o pensamento e a manifestação de respeito do Senado Federal à Maçonaria brasileira.

Muito obrigado. (Palmas)

Durante o discurso do Sr. Jose Roberto Arruda, o Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna.

Durante o discurso do Sr. Jose Roberto Arruda, o Sr. Ney Suassuna deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência do Senado se associa às manifestações do povo brasileiro, através desta Casa, às comemorações dos 175 anos da Maçonaria no Brasil.

Evidentemente, esse requerimento do Senador Esperidião Amin, que teve o apoio de toda a Casa, reflete bem o agradecimento do povo, através dos seus Senadores, aos trabalhos efetivados ao longo desse tempo pela Maçonaria em nosso País.

Sem qualquer problema ideológico, todos os Partidos se manifestaram nesse aplauso que teve o Senador José Roberto Arruda como intérprete do Senado, traduzindo a nossa vontade e o nosso desejo de estimulá-los ainda a trabalhar mais pelo nosso País, como vêm fazendo os maçons do Brasil.

Honra-nos, portanto, nesta solenidade, juntar a nossa palavra aos apartes e aos elogios de quantos aqui, representando o nosso povo, disseram aos maçons do Brasil o muito obrigado.

A Presidência do Senado também agradece essa presença que é uma tradução muito clara de quanto ainda os senhores desejam trabalhar com os representantes do povo brasileiro em benefício do nosso País. Portanto, o Senado do Brasil, pelos seus Senadores, em unanimidade, aplaude os 175 anos da Maçonaria e diz que queremos trabalhar com os senhores para a grandeza do nosso País. Muito obrigado.

Suspendo a sessão por cinco minutos, após o que prosseguirá o expediente dos nossos trabalhos, para que todos os Senadores que queiram cumprimentar os maçons aqui presentes o façam.

Está suspensa a sessão por cinco minutos.

(Suspensa às 15h17min, a sessão é reaberta às 15h22min.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 50/97, de 9 do corrente, do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 408, de 1996, do Senador Ademir Andrade; e

Nºs 252 e 253/97, de 6 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 269 e 216, de 1997, dos Senadores Mauro Miranda e José Alves, respectivamente.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PARECER

PARECER Nº 304, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 47, de 1997 (Ofício PRESI Nº 97/1626, de 11-6-97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governador do Estado de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível em junho de 1997.

Relator: Senador Gilberto Miranda

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado de São Paulo para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), cujos recursos servirão ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão de LFTP, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: 5 (cinco) anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (SELIC);

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
521825	15-6-1997	327.704.974.520

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-6-1997	15-6-2002	521825	16-6-1997

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87 e Decretos nº 29.526, de 18-1-89 e 30.261, de 16-8-89.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências do art. 13 da Resolução nº 69, de 1995.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-97/0418 de 11-6-97, no qual analisa as condições para emissão dos referidos títulos, preconizando um percentual de rolagem de 58,05%, em função dos limites disponíveis para o Estado de São Paulo, na forma do art. 27 da referida Resolução.

Ressalta, ainda, o referido Parecer, que os títulos objeto da presente rolagem estão incluídos no Acordo de Refinanciamento da dívida do Estado de São Paulo com a União, assinado em 22-5-97, conforme dispõe a Medida Provisória nº 1560-5, de 15-5-97.

A dívida mobiliária do Estado de São Paulo atingiu, em fevereiro de 1997, o montante aproximado de R\$ 19,366 milhões, representada por Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP. A presente rolagem representa um valor de R\$ 440.146.581,05, em 28-2-97.

A operação sob análise resultará em alongamento do perfil da dívida mobiliária daquele Estado com vencimento dos títulos na seguinte proporção: 6,9% em 2002 e 0,9% em 2006.

É o relatório.

O Estado de São Paulo, mercê de significativas dificuldades na gestão de suas finanças, promoveu à

negociação de sua dívida pública com a União, nos termos da Resolução nº 100, de 19-12-96, desta Casa Legislativa, tendo assinado os correspondentes contratos em maio de 1997, os quais incluíram as parcelas de sua dívida mobiliária constituídas em datas anteriores a 31-3-96. Os referidos contratos estarão sendo submetidos ao Senado Federal, nos termos da Resolução nº 12, de 1997.

As demais disposições do Senado Federal sobre a matéria, contidas na Resolução nº 69, de 1995, tem sido rigorosamente obedecidas pelo Estado, dentro da política geral de controle do endividamento do setor público.

Especificamente no que se refere à dívida mobiliária estadual, a rolagem de títulos ora analisada vem ocorrer em momento de significativas dificuldades no cumprimento das metas orçamentárias, no que se refere à receita estadual, em decréscimo na sua efetiva realização, fenômeno que tem sido também observado na maioria das unidades da federação, o que permite prever, para as finanças do Estado de São Paulo, um comprometimento efetivo, somente com a dívida fundada e as renegociações já acertadas com a União, superior aos 11% da receita líquida real do Estado.

Assim, com base na avaliação da situação conjuntural que ora se apresenta, considero adequada a rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da parcela da dívida mobiliária estadual, vincenda em junho de 1997, ao exemplo do que tem sido deliberado nesta Casa, para os pleitos da espécie recentemente analisados.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 69/95, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinado-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *Quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, no valor correspondente a 98% (noventa e oito por cento) do total;

b) *Montante*: nominativa-transferível;

c) *Vencimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFTP pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *Prazo*: 5 (cinco) anos;

e) *Valor nominal*: R\$1,00 (SELIC);

f) *Características dos Títulos a serem substituídos*:

SELIC

<u>Título</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Quantidade</u>
521825	15-6-1997	327.704.974.520

g) *Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

<u>Colocação</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Título</u>	<u>Data-Base</u>
16-6-1997	15-6-2002	521825	16-6-1997

h) *Forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *Autorização Legislativa*: Lei nº 5.684, de 28.5.87 e Decretos nº 29.526, de 18-1-89 e 30.261, de 16-8-89.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – José Serra – Presidente – Gilberto Miranda – Relator – Bello Parga – Pedro Simon – Levy Dias – Joel de Hollanda – Waldeck Ornelas – Beni Veras – Onofre Quinan – Elcio Alvares – Ramez Tebet – Ney Suassuna – José Fogaça – Espiridião Amin.

SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O expediente vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 401, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

1. Quantos "grupos de trabalho" foram criados e estão sendo pagos com recursos do Planaflores?

2. Quais seus objetivos, nomes componentes e respectivos vencimentos?

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – Senador **José Bianco**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 402, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Educação e do Desporto, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as seguintes informações:

a) Quais os municípios do Estado de Roraima que receberam verba para compra de merenda escolar?

b) Especificar o valor recebido, município por município nos exercícios de 1996 e 1997;

c) Quais os municípios que ainda não prestaram conta da verba recebida para compra de merenda escolar?

d) Se existe qualquer paralisação na entrega de recursos de merenda escolar, por conta desses atrasos e quais os municípios penalizados?

Justificação

O Ministro da Educação e do Desporto declarou, conforme notícia o Estado de São Paulo do dia 2 de abril próximo passado, que deu prazo até o dia 15 de maio de 1997 para que as prefeituras e estados prestem contas das verbas recebidas em 1996, para compra de merenda escolar, evitando que a maioria das escolas públicas do País fique sem alimentação para seus alunos este ano. Até aquela data, apenas 734 das 3.266 prefeituras com convênio para compra de merenda com o Ministério da Educação e do Desporto – MEC e 8 dos 27 estados prestaram contas dos gastos realizados durante o ano passado. A não prestação de contas, após o aviso dado, pode fazer com que a maior parte da rede de ensino público fique sem a merenda.

Como representante de Roraima desejo conhecer a situação das prefeituras e do Estado com referência ao assunto.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 213/97

Brasília, 11 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Otoniel Machado, como membro Titular, na Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Colho a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência designa o Senador Otoniel Machado para integrar, como membro titular, a Comissão de Assuntos Sociais, de conformidade como o ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 214/97

Brasília, 11 de junho de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Otoniel Machado, como membro Suplente, nas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional-CRE e de Educação, em substituição ao Senador Iris Rezende.

Colho a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 215/97

Brasília, 11 de junho de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Otoniel Machado, como membro Titular, na Comissão de Infra-Estrutura, em substituição ao Senador Iris Rezende.

Colho a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, **em substituição** à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1576

Publicação **DOU**: 6-6-97

Assunto: Dispõe sobre extinção dos órgãos que menciona e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Coutinho Jorge

Brasília, 12 de junho de 1997. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão especial destinada a registrar a passagem dos 300 anos de morte do consagrado orador e escritor Padre Antônio Vieira, realizar-se-á às 11 horas do dia 26 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica que a sessão especial aprovada em 12 de setembro último por intermédio do Requerimento nº 940, de 1996, do Senador Edison Lobão e outros Srs. Senadores, destinada a homenagear o ex-Presidente Ernesto Geisel, realizar-se-á no próximo dia 6 de agosto, às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Projeto de Resolução nº 73, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por permuta com o Senador Coutinho Jorge.

S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assomo à tribuna basicamente em cima da resposta dada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, ao ex-Presidente Itamar Franco a respeito de uma nota do Sr. Itamar Franco publicada no dia seguinte.

O Sr. Itamar Franco se dirige ao Presidente desta Casa lamentando as agressões feitas contra S. Exª, dizendo que não podia compreender, e falando da honorabilidade do seu Governo, e dizendo que sobre a honorabilidade do seu Governo, o Sr. Fernando Henrique Cardoso e muitos Senadores desta Casa, que inclusive serviram ao seu Governo, poderiam se manifestar.

Na ocasião, quando o Sr. Itamar Franco, ao final da reunião, me telefonou, eu disse que não era necessário nenhuma manifestação. Que, desta Casa, nesta tribuna, eu havia dito o necessário. Mas a imprensa, no dia seguinte, deu um exagerado destaque, diga-se de passagem, às afirmações do Sr. Antonio Carlos Magalhães em relação ao Sr. Itamar Franco. E veio a nota e a resposta.

Ora, Sr. Presidente, fui Líder do Governo do Sr. Itamar Franco nesta Casa, e muitos Parlamentares ainda estão nesta Casa e colaboraram com o Governo do Sr. Itamar Franco; e muitos não mais estão, mas estão lá na Presidência da República e também colaboraram.

O Sr. Itamar Franco era vice-Presidente da República. Esta Casa fez uma CPI que investigou o Senhor Presidente Collor, que durante um longo período analisou ponto por ponto – a CPI, o pedido para que a Câmara dos Deputados concedesse licença para processar o então Presidente; o Senado Federal se transformando em tribunal e julgando o Presidente. Em todo esse período, o Sr. Vice-Presidente da República não teve uma atuação, um ato, um gesto sequer, no sentido de se envolver na CPI ou no seu resultado. Ao contrário do Dr. Café Filho, vice-Presidente do Sr. Getúlio Vargas, que, juntamente com os militares, coordenou o esquema para derrubar o Sr. Getúlio Vargas para depois assumir. Coisa que ele fez com o suicídio de Vargas. Um gesto que a história mostrará é o do Sr. Itamar Franco se negando a discutir qualquer assunto referente à CPI e ao **impeachment** do Sr. Collor. O Sr. Itamar Franco, quando praticamente o **impeachment** estava certo, negou-se a discutir a formação de seu Governo. Tanto que quando o Presidente do Supremo Tribunal Federal, presidindo o Senado, chamou o ex-Presidente Itamar Franco, dizendo que tinha que assumir, porque o **impeachment** estava declarado, S. Exª pediu tempo, de quinta para segunda-feira, porque tinha que organizar o seu Governo.

Nunca me esqueço do saudoso Darcy Ribeiro, que ali, na sala da Presidência do Senado – o Presidente era o Presidente do Supremo – disse: mas quer prazo?! Nós, quando o Jango estava em Porto

Alegre e o Presidente do Senado resolveu decretar a vacância do cargo, dizendo que o Presidente estava fora do Brasil – o que era uma mentira –, o Dr. Tancredo Neves pedia três horas, nos dêem três horas, que o Presidente da República virá de Porto Alegre a Brasília! E agora o Presidente pede três, quatro dias para assumir!?

Isto é importante: não teve ação alguma, desde o início, do Sr. Itamar no **impeachment** do Sr. Collor.

Assumi o Governo. Desde a primeira hora o Sr. Itamar Franco buscou um Governo de entendimento. Tenho aqui o seu Ministério. Vamos reparar que S. Ex^a foi buscar gente em praticamente todos os partidos, para fazer um Governo de unidade, de entendimento, de transição, que, saindo daquele caos que era o **impeachment**, levasse o País para a normalidade. Esse foi o Governo do Sr. Itamar Franco.

Alguns princípios que sempre o apaixonaram: Itamar não queria um economista na Fazenda; nem economista, nem banqueiro, nem grande empresário. Todas as pessoas que ele indicou, desde o primeiro, para o Ministério da Fazenda, não tinham nenhuma ligação direta com a área econômica. Itamar não queria na direção do Banco do Brasil ou do Banco Central ou da Caixa Econômica Federal ou do BNDES nenhuma pessoa ligada a banqueiros, que já tivessem servido em qualquer momento a instituições financeiras de dentro ou de fora do País. Preferia ele o funcionário aposentado do Banco do Brasil, como colocou. Preferia ele o funcionário aposentado do Banco Central, como colocou. Preferia ele pessoas as mais variadas, mas que não representassem o transporte de alguém que estava numa entidade financeira para o Banco Central.

Ele, quando Senador, aprovou nesta Casa um projeto de lei, fazendo com que houvesse um espaço, uma quarentena, para que quem fosse Diretor do Banco do Brasil ou do Banco Central, por exemplo, não pudesse ocupar cargo em instituições financeiras lá fora, como é nos Estados Unidos. Esse projeto foi aprovado aqui e há anos está na gaveta da Câmara dos Deputados e de lá não sai. Essa era uma determinação do seu Governo e isso foi seguido até o último dia. A verdade é que foi o único Presidente que fez isso.

Antes, ninguém havia feito; depois, também não foi feito.

O que aconteceu foi que a Dr^a Elena Landau, Diretora do BNDES, encarregada da privatização, ou seja, a coordenadora, a orientadora de todo o plano de privatização, enfim, a alma de todo o processo,

renuncia a seu cargo no BNDES e vai fazer uma palestra, numa empresa multinacional de grande desenvolvimento financeiro, para orientar aqueles que querem participar das privatizações, informando qual a melhor maneira, a melhor forma e a melhor chance de tirar vantagem nesse processo. Ela que estava do lado do Governo, orientando o processo de privatização, vai para o outro extremo, orientar e coordenar como eles podem participar do processo da melhor maneira.

Tenho que contar alguns fatos, Sr. Presidente. A minha mágoa com o Sr. Fernando Henrique começou quando, ainda antes de assumir, através do Presidente Itamar Franco, Sua Excelência me convidou para ser seu Líder. Agradei, mas não aceitei, porque imaginava que não ia dar certo devido a esse amplo leque de apoio que tinha. Mas disse a ele: "Irei servi-lo melhor, Presidente, como seu amigo e como seu aliado, independentemente de posição". A primeira vez em que fui procurá-lo foi para continuar um trabalho, que nós tínhamos feito na Câmara e, principalmente, no Senado.

Quando assumiu o Sr. Itamar Franco a Presidência da República, reuniram-se – ao que sei pela primeira vez na história – todos os presidentes de todos os partidos com o Presidente da República no Palácio da Alvorada. Por horas ficamos reunidos ali debatendo, discutindo. O Presidente da República fazia questão de que aquele foro se reunisse e que qualquer líder de partido, do Governo ou da Oposição, convocasse ele, Presidente, ou seu Governo para uma reunião como aquela sempre que necessário.

Quando o Governo estava entrando, estava começando, nós fomos procurá-lo. Olha, tem denúncias muito graves! Fizemos uma CPI que cassou um Presidente. Há denúncias gravíssimas envolvendo o Congresso Nacional. Foi muito difícil a CPI do **impeachment**. Lembro-me como se fosse hoje, no meu gabinete, o Dr. Ulysses Guimarães com as mãos na cabeça dizendo que eu tinha enlouquecido. Isso ele disse tanto na época da CPI do **impeachment** quanto na dos Anões do Orçamento. Fui ao Presidente e ele concordou. Isso aconteceu numa reunião em seu gabinete onde estavam as pessoas que dialogavam com o Presidente – todos os presidentes têm um círculo de pessoas com as quais dialogam.

Não sei quem são as pessoas que dialogam com o Sr. Fernando Henrique hoje. Aliás, aumentou o número daqueles que, em tese, poderão dialogar com ele. O PMDB perdeu um membro e o PSDB ganhou um. O Sr. Nilo Coelho, ex-Governador da Bahia, pertencente aos quadros do PMDB, parece que

está sendo recebido com festa e com pompa no PSDB da Bahia. É o aliado do Sr. Antonio Carlos agora – PFL-PSDB.

Lembro-me que, quando era Governador, o Scalco e o Covas me procuraram no sentido de que tínhamos que sair para fundar o PSDB. Um dos exemplos que davam era no sentido de que eu não podia ficar no PMDB exatamente por causa do Sr. Nilo Coelho. Diziam: "Mas você vai ficar, Simon, com o cidadão fulano de tal?" Naquela época não tinha acontecido ainda o que todo o Brasil assistiu na televisão – fato a que assisti quatro vezes, o **Jornal Nacional** repetiu quatro vezes. Aquele carro jogado...

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sr. Senador, lamento interromper V. Ex^a para informar que o tempo da Hora do Expediente está esgotado e temos que iniciar a Ordem do Dia. Mas me permito prorrogar a Hora do Expediente por mais 10 minutos, para que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Todo mundo viu aquele carro partir para cima do fotógrafo. Todo mundo assistiu àquilo. Deus me perdoe, não quero julgar. Quem sou eu para julgar? Mas a Nação assistiu àquele fato. Pois, hoje, talvez um dos conselheiros do Presidente seja o Sr. Nilo Coelho, que será o grande Líder do PSDB da Bahia.

O Sr. Roberto Freire – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não, ouço o aparte do nobre Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire – Senador Pedro Simon, inicialmente, gostaria de dizer a V. Ex^a da satisfação de estar aparteando-o como Senador, mas também como companheiro que fomos na Liderança do Governo Itamar. V. Ex^a, aqui no Senado; e eu, na Câmara. Quero dizer que há a satisfação também de ter sido Líder do Governo Itamar por muito do que V. Ex^a vem dizendo, mas principalmente porque tenho a consciência de ter cumprido com a responsabilidade, como um partido de esquerda que participou do processo de **impeachment** do Sr. Fernando Collor e que teve a consciência e a responsabilidade de saber que teríamos que dar governabilidade àquele Governo atípico, um Governo surgido de uma crise institucional muito séria. Isso já serviria para justificar a nossa presença na liderança. Mas, hoje, depois de passado algum tempo, começamos a perceber que muito mais pudemos ter para justificar-nos. Inclusive alguns que, na época, e até mesmo partidos coirmãos nossos no campo da esquerda, não entendendo

o papel daquele Governo, hoje reconhecem e fazem até absolvição do Governo Itamar e, por consequência, de nós que, muitas vezes, fomos incompreendidos por estarmos naquela posição. Isso acresce na satisfação. V. Ex^a comentou no discurso anterior, em resposta ao Senador Antonio Carlos Magalhães, e eu, num pequeno aparte, mostrei um pouco da diferença do que era aquele Governo, na questão da corrupção. E não foi em relação apenas ao Sr. Antonio Carlos, quando foi chamado à presença do Presidente para dizer das suas denúncias. Foi na CPI do Orçamento, quando o Governo não interferiu; ao contrário. Quando denúncias foram feitas em relação a ministros, nós, como Líderes, junto ao Presidente, apoiamos a tese de que eles teriam que se afastar até o final da apuração, quando ficasse comprovada, ou não, a sua inocência, ou, pelo menos, a sua não-responsabilidade. É importante deixar claro esses fatos porque se trata de uma demonstração de que aquele Governo lidava com essas questões diferentemente do que se fez, como prática, em governos anteriores e como se faz no atual. Como também é de fundamental importância ter a capacidade, de poder mostrar isso, num momento difícil, num Governo que surgiu de uma crise institucional, um Governo que não tinha sido escolhido, que era apenas um sucessor constitucional, e poder estar hoje sendo respeitado por toda a sociedade, até porque, falar-se em corrupção do Governo Itamar Franco, não se falou quando ele era Governo. Muito pouco se disse. Talvez agora, em função das eleições de 1998, comecem a criar exatamente esse fato, o que é uma demonstração da força, da respeitabilidade que tem o Presidente Itamar Franco.

O SR. PEDRO SIMON – Agradeço a V. Ex^a, Senador Roberto Freire.

O Sr. Itamar Franco, em primeiro lugar, concordou imediatamente em criar a CPI. Como disse muito bem o nobre companheiro, líder na época como eu, ele estimulou a CPI, ao contrário do que se fez agora, quando o Governo, o PFL e o PSDB pediram para os Parlamentares retirarem as assinaturas. Justiça seja feita – e o Deputado Benito Gama, ex-Líder do Governo e Presidente da CPI, pode contar isso -, em nenhum momento, durante a CPI do **impeachment** do Collor, o Presidente Fernando Collor interviu para boicotar, para dificultar, para impedir o seu funcionamento. E, em nenhum momento, o Sr. Itamar Franco impediu que a CPI funcionasse, e ela funcionou.

Como diz o Senador Roberto, lá pelas tantas, apareceu o Chefe da Casa Civil envolvido, e o Presi-

dente não teve qualquer dúvida: exigiu que ele renunciasse à Casa Civil, vindo depor como simples cidadão, e, ao ser absolvido, voltou ao seu cargo.

A minha mágoa é porque, quando fui ao Presidente lembrar que faltava o terceiro pé da mesa – pois já tinha havido a CPI do Executivo, do Congresso; faltava, então, a CPI dos Corruptores, que nem envolvia o seu Governo mas, sim, os fatos que vinham inclusive do Governo Itamar Franco – Sua Excelência não autorizou. E alguns Parlamentares foram ao gabinete do Presidente retirar as assinaturas que já haviam sido dadas. Mas conseguimos as assinaturas, e os Líderes do PFL e PSDB até agora não indicaram os membros para a CPI.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Senador Pedro Simon, considero que a retirada das assinaturas realmente foi uma atitude antidemocrática, mas a CPI ainda não tinha sido instalada, notadamente porque os partidos políticos não indicaram seus representantes – não querendo dizer que não deveria ter sido instalada. V. Exª entrou com um número legal de assinaturas; então, essa CPI deveria ter sido instalada e deveria estar funcionando normalmente. Com respeito à CPI dos Bancos, a situação foi muito pior: o Senado Federal a aprovou, com um número legal de assinaturas e, em seguida, a CPI foi instalada com a designação de seus membros por todos os partidos políticos, e o próprio Senado Federal, a mando do Governo, elegeu seu Presidente, o Senador Esperidião Amin. A CPI dos Bancos foi derrubada por motivos políticos, porque não queriam que o Senado Federal se debruçasse sobre um problema gravíssimo, que eram as fraudes acontecidas no Banco Econômico, no Banco Nacional etc. De modo que, não só com referência à CPI a que V. Exª se referiu – a CPI dos Corruptores –, mas com relação à CPI dos Bancos, foi tão mais grave ou, talvez, mais grave do que aconteceu anteriormente. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, digo, Sr. Presidente: a CPI funcionou normalmente. Fui além, Srs. Senadores. Fui ao Presidente da República e propus a Sua Excelência a criação da Comissão Especial da Corrupção na Administração Pública, composta por pessoas que o Presidente aceitou. Nós temos discursos, inclusive o meu no Palácio, dando por iniciado os trabalhos da comissão. D. Cândido Mendes de Almeida era membro da Comissão, como também eram Daniel Quintela Brandão, Emerson Ka-

paz, Evandro Gueiros Leite, Francisco Batista Torres de Melo, Miguel Jerônimo Ferrante, Modesto Souza Barros Carvalhosa e o único ministro, o único membro do Governo, o Ministro da Administração, o Sr. Romildo Canhim. Essa comissão tinha plenos poderes para entrar e investigar qualquer ministério, poderes totais para investigar qualquer denúncia de corrupção feita no Governo Itamar Franco. E 47 casos foram levados adiante, e, nos três últimos dias do seu mandato, o Sr. Itamar Franco entregou ao Presidente Fernando Henrique Cardoso esses dossiês. No dia 19 de janeiro, dezoito dias depois de eleito Presidente, o Senhor Fernando Henrique Cardoso, por decreto, extingue a comissão. Comissão para investigar a corrupção dentro do Governo; comissão composta de técnicos, com responsabilidade, sem cargo no Governo, para fazer a investigação.

Fui ao Presidente e disse-lhe que alguém o tinha orientado mal. "Como é que Vossa Excelência vai extinguir uma comissão como essa? Por que extinguir? Está claro que pode tirar os nomes do Itamar, mas coloque os seus, pessoas que tenham a sua credibilidade. Vossa Excelência tem muito mais conhecimento que o Itamar tinha, indique os nomes." Até hoje não indicou e extinguiu a comissão especial para apurar corrupção no Governo.

Como Líder do Governo, na época, eu não aceitei o Gabinete de Líder e nem nomeei os cargos. Como participei da comissão do **impeachment**, fui forçado a aceitar a liderança, mas não aceitei ser ministro, não queria coisa nenhuma para que não dissessem amanhã que eu tinha participado da cassação do Presidente e tinha levado vantagem no governo seguinte, como aconteceu em 1954 e em 1964 com os que derrubaram o Dr. Getúlio, derrubaram o Jango e depois adonaram-se do poder.

Um dia, o Dr. Itamar me chama à Presidência da República dizendo que precisava de um favor meu, que tinha um sobrinho – filho de seu irmão mais velho, médico, por quem tem profunda dedicação, porque esse irmão o ajudou, por ser órfão de pai, a se formar – e queria que eu o nomeasse no meu gabinete. Esse sobrinho morava com ele no Palácio, vindo a falecer, quando o Presidente era ainda o Sr. Itamar Franco. Eu disse ao Sr. Itamar que, por ser Presidente da República, poderia nomeá-lo para qualquer lugar. Mas, disse-me que não queria nomear porque era Presidente. Se era Presidente da República e não queria nomear, eu também não queria. Disse-me que eu tinha o Gabinete de Líder, e respondi que não havia nomeado ninguém no meu

gabinete. E o jovem sobrinho do Sr. Itamar morreu sem ser nomeado. Esse era o Itamar Franco.

Tenho certeza de que o Líder Elcio Alvares, quando prestou solidariedade ao Presidente Antonio Carlos em seu pronunciamento, dizendo que S. Ex^a representava o Senado, não quis se referir à corrupção no Governo Itamar. Acredito que o Sr. Elcio Alvares vai falar à Casa, dizendo o que pensa do Governo Itamar. Como tenho certeza também de que o querido Senador Beni Veras, que não falou, falará o que pensa do Governo Itamar Franco. O Líder do PFL, Sr. Hugo Napoleão, também aparteu o Sr. Antonio Carlos, dizendo que falava em nome do Senado nas críticas ao Senador Pedro Simon. Mas tenho certeza de que S. Ex^a, Ministro das Comunicações do Governo Itamar Franco, não endossou a crítica de que havia corrupção no Governo Itamar Franco. Tenho certeza que o mesmo dirão os nobres Senadores José Eduardo, Coutinho Jorge e até o Senhor Fernando Henrique Cardoso, que foi Ministro de Itamar.

O Sr. Elcio Alvares - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon, com a permissão do Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O tempo de V. Ex^a já excede 15 minutos. Entretanto, V. Ex^a tem mais três minutos para finalizar, se assim o desejar.

O SR. PEDRO SIMON - Tirando o aparte; serão três minutos depois do aparte?!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Depois do aparte!

O Sr. Elcio Alvares - Senador Pedro Simon, quero fazer um registro, principalmente de um momento em que vivemos nesta Casa, quando fui seu Vice-Líder. Era V. Ex^a o Líder do ex-Presidente Itamar Franco e eu fui seu Vice-Líder.

O SR. PEDRO SIMON - Da maior dignidade e da maior competência.

O Sr. Elcio Alvares - E não poderia, Senador Pedro Simon, em nenhum momento, por ser o estilo da minha vida, negar ao Presidente Itamar Franco a minha solidariedade pessoal no aspecto da integridade do seu Governo. E desse pensamento tenho certeza que o ex-Ministro Beni Veras, já que V. Ex^a também teve condição de citá-lo, participa. Ao longo dos instantes em que o Presidente Itamar Franco se afastou do Governo, tenho dado a S. Ex^a demonstrações permanentes de amizade pessoal.

O SR. PEDRO SIMON - Sou testemunha disso.

O Sr. Elcio Alvares - E diria mesmo, principalmente perante V. Ex^a que me cobrou: tenho certeza

absoluta que V. Ex^a foi um dos responsáveis pela minha condução ao cargo de Ministro de Estado da Indústria e Comércio e de Turismo, pela nossa amizade e pela nossa admiração.

O SR. PEDRO SIMON - O que é uma honra para mim!

O Sr. Elcio Alvares - Mas, Sr. Senador Pedro Simon, e eu falei claro, da mesma maneira que emprestei com muita lealdade a minha solidariedade ao Presidente Antonio Carlos Magalhães quando debatia a questão e fiz uma crítica a V. Ex^a - e o Presidente Antonio Carlos deu a resposta em nome do Presidente Fernando Henrique, já o excluindo no fax que remeteu ao ex-Presidente Itamar, do qual tive o conhecimento na íntegra -, quero reiterar aqui neste plenário, por uma questão de verticalidade de vida pública, que tenho pelo ex-Presidente Itamar Franco respeito e admiração. Não poderia deixar de dizer-lhe isso, justamente neste momento em que inscrevo o meu aparte no seu discurso para marcar uma posição, que, com certeza, faz jus à vida pública do ex-Presidente da República. Portanto, afirmo, de maneira sincera e aberta, que a amizade de V. Ex^a é primorosa, em termos de relacionamento com o Presidente Itamar Franco, mas também, em compensação, não abrimos mão desse respeito, que é reiterado permanentemente, inclusive muitas vezes diante de V. Ex^a, pois não apagamos, de maneira alguma, aquilo que representa o fundamento da nossa vida. Falei em nome do Senador Beni Veras porque S. Ex^a foi Ministro comigo, dividimos momentos de muita importância no Governo Itamar Franco, e sobre esse assunto até havíamos conversado a respeito. Tenho certeza absoluta que esse é o pensamento do Senador Beni Veras.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço a V. Ex^a; não tinha nenhuma dúvida nesse sentido, nem por parte de V. Ex^a nem dos demais Senadores. O Presidente Antonio Carlos, em sua resposta ao ex-Presidente Itamar, afirmou que lamenta, mas o Senhor Fernando Henrique não concorda com sua opinião. Tenho em minhas mãos o referido fax que, em certo trecho, diz assim: "...infelizmente não compartilhado ou endossado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, de quem divirjo". Quer dizer, segundo o nosso Presidente, o Senhor Fernando Henrique Cardoso não concorda com a opinião de que o Governo Itamar Franco seja corrupto.

O Sr. Elcio Alvares - A própria ressalva foi feita pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PEDRO SIMON - Só que eu entendo que o Sr. Antonio Carlos Magalhães, como Presi-

dente do Congresso, falou em nome do Congresso; mas o Senhor Fernando Henrique Cardoso tem uma amizade pessoal com o Sr. Itamar Franco, tem boca para falar, pode falar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem mais um minuto para ler o meu fax na íntegra.

O SR. PEDRO SIMON – Mas assim V. Exª vai ficar sem discurso. Vou deixá-lo ler o seu fax; não vou tirar o seu discurso.

Entendo que o próprio Senhor Fernando Henrique deve falar e não deve fazê-lo através do seu Líder, que é V. Exª. Ainda se fora, o Líder do Governo na Câmara é o Deputado Luís Eduardo; fazê-lo através do Sr. Antonio Carlos Magalhães é até intromissão, porque S. Exª é Presidente de um outro Poder.

Creio que o Presidente vai falar.

Agora, Sr. Presidente, vou mencionar um fato estranho que a imprensa toda comentou: O Presidente Fernando Henrique passou o fim de semana na Bahia e a bandeira ficou hasteada no Palácio da Alvorada. Em qualquer outro país, todos sabem, estando hasteada a bandeira, o Presidente está presente.

A bandeira estava no Alvorada e o Presidente estava na Bahia. Causou estranheza porque justamente quando houve o pronunciamento do Sr. Antonio Carlos chamando o Senhor Itamar Franco de corrupto, o Senhor Fernando Henrique foi à Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Permita-me interromper V. Exª, porque agora o seu tempo se esgotou totalmente.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço, Sr. Presidente.

Só quero dizer que, como V. Exª não estava em plenário, estava mais tranquilo pensando que tinha mais tempo.

Gostaria ainda de esclarecer que, ontem, fiz com o Presidente Antonio Carlos a mesma gentileza que S. Exª fez comigo. Quando o Presidente falou, na semana passada, a sua assessoria telefonou para o meu gabinete dizendo que S. Exª iria falar. Ontem, a minha assessoria telefonou para a assessoria do Presidente dizendo que eu seria o primeiro orador a falar depois da homenagem à Maçonaria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª me inscrevesse depois para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, também gostaria que V. Exª me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Após a Ordem do Dia, V. Exªs serão atendidos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.534-6, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Joel de Hollanda	José Alves
Hugo Napoleão	Carlos Patrocínio
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Artur da Távola	José Roberto Arruda
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Cláudio Cajado	Betinho Rosado
Paes Landim	José Mendonça Bezerra
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Maurício Requião	Lídia Quinan
Saraiva Felipe	Elcione Barbalho
	PSDB
Oswaldo Soler	Roberto Santos

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PTB

Osvaldo Biolchi Paulo Cordeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.537-39, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social — PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Agripino	Júlio Campos
José Bianco	Hugo Napoleão
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Lúcio Alcântara	Beni Veras
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Paudemey Avelino	Arolde de Oliveira

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Luiz Moreira Antônio Ueno

Edinho Bez Pedro Novais

Pedro Irujo Sílvia Pessoa

PSDB

Basílio Villani Feu Rosa

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira Sérgio Machado

PSB

Sérgio Guerra Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.538-41, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional — NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização — PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
	PFL
Joel de Hollanda	José Alves
Freitas Neto	Jonas Pinheiro
	PMDB
Ramez Tebet	Ney Suassuna
Fernando Bezerra	Mauro Miranda

PSDB

Teotonio Vilela Filho Geraldo Melo
 Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Valmir Campelo Regina Assumpção

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PFL**

Augusto Viveiros Ciro Nogueira
 Abelardo Lupion Jaime Fernandes

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Hermes Parcianello Ricardo Rique
 José Chaves Wilson Cignachi

PSDB

Leônidas Cristino Danilo de Castro

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PL

Valdemar Costa Neto Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.539-32, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****PFL**

Vilson Kleinübing Francelino Pereira
 José Agripino Edison Lobão

PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
 Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PFL**

Manoel Castro Átila Lins
 Osmir Lima João Mellão Neto

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

João Almeida Regina Lino
 Simara Ellery Moacir Micheletto

PSDB

Firmino de Castro Wilson Campos

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PPS

Sérgio Arouca Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.540-25, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Odacir Soares	Francelino Pereira
Romero Jucá	Hugo Napoleão
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Lúcio Alcântara	Jefferson Péres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Valmir Campelo	Emilia Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Francisco Horta	Luiz Braga
Betinho Rosado	Coraúci Sobrinho
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Luís Roberto Ponte	Jurandyr Paixão
Sílvio Pessoa	Adelson Salvador
	PSDB
José Aníbal	Arnaldo Madeira
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
	PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.541-25, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Alves	Bello Parga
Freitas Neto	Joel de Hollanda
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Aracely de Paula	Osmir Lima
Antônio Ueno	Robério Araújo
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Antônio do Valle	Djalma de Almeida
CésarNeuto de Conto	Jurandyr Paixão
	PSDB
Roberto Brant	Luiz Carlos Hauly
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
	PV
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.542-23, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Joel de Hollanda
Bello Parga

Edison Lobão
Freitas Neto

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

José Roberto Arruda

Teotônio Vilela Filho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Valmir Campelo

Emília Fernandes

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Saulo Queiroz

Raul Belém

José Santana Vasconcellos

Mauro Fecury

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Edinho Bez
Mauro Lopes

Barbosa Neto
Valdir Colatto

PSDB

Luiz Fernando

Flávio Arns

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Neiva Moreira

José Machado

PPB

Pedro Correa

Fausto Martello

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.543-23, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Edison Lobão
Freitas Neto

Bello Parga
José Agripino

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

José Roberto Arruda

Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PFL**

Roberto Fontes
Leur Lomanto

Adauto Pereira
Lael Varella

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Saraiva Felipe
João Magalhães

Regina Lino
Edison Andrino

PSDB

Adelson Ribeiro

Odílio Balbinotti

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Neiva Moreira

José Machado

PTB

Philemon Rodrigues

José Borba

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.546-20, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****PFL**

Bello Parga
Júlio Campos

José Agripino
Vilson Kleinübing

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Jefferson Péres

Beni Veras

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Emília Fernandes

Regina Assumpção

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PFL**

Lael Varella
José Rocha

Antônio Joaquim Araújo
Célia Mendes

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Olavo Calheiros
Maria Elvira

Darcísio Perondi
Nair Xavier Lobo

PSDB

Luiz Piauhyllino

Marconi Perillo

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

José Machado

PSB

Sérgio Guerra

Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.547-31, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Voo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****PFL**

José Alves
Edison Lobão

Guilherme Palmeira
Romero Jucá

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PFL**

Aroldo Cedraz
Antônio dos Santos

Maurício Najar
José Carlos Coutinho

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Zaire Rezende
Paulo Lustosa

Colbert Martins
Sandro Mabel

PSDB

João Leão

Oswaldo Soler

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

José Machado

PL

Valdemar Costa Neto

Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.548-32, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finan-

ças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****PFL**

João Rocha
Hugo Napoleão

Joel de Hollanda
José Alves

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras

Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Valmir Campelo

Emília Fernandes

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PFL**

Rubem Medina
Euler Ribeiro

Maurício Najar
Ademir Cunha

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Roberto Valadão
Teté Bezerra

Luís Roberto Ponte
Oscar Andrade

PSDB

Arthur Virgílio

Jovair Arantes

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Neiva Moreira

José Machado

PPS

Sérgio Arouca

Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.550-40, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Guilherme Palmeira Freitas Neto	Vilson Kleinübing Waldeck Ornelas
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Teotonio Vilela Filho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Augusto Viveiros Francisco Rodrigues	Arolde de Oliveira Júlio César
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Pinheiro Landim José Luiz Clerot	José Priante De Velasco
	PSDB
Sílvio Torres	Alexandre Santos
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Neiva Moreira	José Machado
	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.551-23, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Romero Jucá Hugo Napoleão	Edison Lobão João Rocha
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
Beni Veras	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Emilia Fernandes	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Abelardo Lupion Jaime Martins	Raul Belém Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Alberto Goldman Oscar Andrade	Paulo Lustosa Antônio Brasil
	PSDB
Paulo Feijó	Feu Rosa

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado
PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional —

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.553-16, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional — NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Romero Jucá Waldeck Ornelas
Vilson Kleinübing Joel de Hollanda

PMDB

Jáder Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Saulo Queiroz Inocêncio Oliveira
Lima Netto Sarney Filho

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Antônio do Valle Oscar Goldoni
Aníbal Gomes Roberto Paulino

PSDB

Luiz Carlos Hauly Yeda Crusius

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PPB

Carlos Airton Dilceu Sperafico

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.555-11, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$ 106.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Edison Lobão Odacir Soares
Waldeck Ornelas Romero Jucá

PMDB

Jader Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras Jefferson Peres

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Emília Fernandes Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

João Carlos Bacelar José S. de Vasconcellos
Benedito de Lira Mauro Fecury

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Paulo Ritzel Paulo Lustosalvo
Mainardi Udson Bandeira

PSDB

João Leão Fernando Torres

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PTB

Chico da Princesa Fernando Gonçalves

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.556-11, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Bello Parga João Rocha
Francelino Pereira José Alves

PMDB

Jáder Barbalho Gerson Camata
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Carlos Wilson Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Inocência Oliveira Antônio dos Santos
Manoel Castro Saulo Queiroz

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Edinho Bez Ricardo Rique
Gonzaga Mota Paulo Ritzel

PSDB

José Aníbal João Faustino

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira José Machado

PSB

Sérgio Guerra Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.558-8, adotada em 10 de junho de 1997 e publicada no dia 11 do mesmo mês e ano, que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Odacir Soares
Romero Jucá

Waldeck Ornelas
Jonas Pinheiro

PMDB

Jáder Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção

Emília Fernandes

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Iberê Ferreira
Francisco Horta

Ciro Nogueira
Cláudio Cajado

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Pedro Novais
Armando Abílio

Roberto Valadão
Saraiva Felipe

PSDB

Amaldo Madeira

Yeda Crusius

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

José Machado

PL

Valdemar Costa Neto

Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-6-97- designação da Comissão Mista

Dia 13-6-97- instalação da Comissão Mista

Até 16-6-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 25-6-97- prazo final da Comissão Mista

Até 10-7-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 403, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Ofício S nº 40, de 1997, que solicita autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Espírito Santo, possa refinar a Dívida Mobiliária do Estado, as operações de ARO e os empréstimos contraídos junto à Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos com amparo nos Votos CMN nº 162 e 175/95, 122/96, 1 e 9/97 e suas alterações, na conformidade do Protocolo de Acordo firmado com o Governo Federal, dentro do Programa de apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Elcio Alvares – José Ignácio Ferreira – Nabor Júnior – José Eduardo Dutra – Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 404, DE 1997

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício "S" 41, de 1997, do Senhor Governador do Estado de Sergipe, encaminhando ao Senado Federal pedido de autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **José Eduardo Dutra – Edison Lobão – Nabor Júnior – José Ignácio Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 405, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 73/97 que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeira do Tesouro do Estado de São Paulo – LFPT, destinando-se os recursos ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível em junho de 1997.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Elcio Alvares – José Eduardo Dutra – Nabor Júnior – José Ignácio Ferreira – Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 406, DE 1997

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 75, de 1997 (nº 293/97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor correspondente a até US\$275,000,000.00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Edison Lobão – Nabor Júnior – José Ignácio Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que as matérias a que se referem esses requerimentos, que foram aprovados, serão examinados logo após a Ordem do Dia, evitando-se, assim, a convocação de uma sessão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É sobre matéria da Ordem do Dia?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - É sobre a questão dos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Há um requerimento na mesa, com 47 assinaturas dos Srs. Senadores, sobre o Projeto de Resolução nº 42.

Queria solicitar a V. Ex^a que o colocasse também em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento refere-se a quê, Senador?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Refere-se à reorganização do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É o que aumenta o quadro dos gabinetes?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Aumenta em uma parte e diminui em outra, é uma reestruturação e já foi aprovada pela Mesa. Foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovada pela Mesa no dia 23 de abril. Portanto, já se passaram mais de 30 dias da sua aprovação e ainda existe um requerimento de 47 Srs. Senadores pedindo que a matéria seja incluída em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a será atendido, embora eu, pessoalmente, não ache bom para o Senado a criação de novos cargos para gabinetes de Senadores nesta oportunidade. Acho que vai ser um desgaste para a instituição, mas eu terei que cumprir a decisão dos Srs. Senadores. Se, realmente, esse é o interesse do Senado, eu votarei, lamentando, entretanto, que isso ocorra, se o requerimento for aprovado, porque já fui voto vencido na Mesa, em relação a esse assunto.

Acho que não deveríamos votar nesta oportunidade. Entretanto, terei que cumprir a vontade do Senado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Se-

nado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. O primeiro pronunciamento favorável aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997; o segundo pronunciamento, ratificando parecer anterior, favorável à emenda nº 1 de Plenário, oferecida ao Projeto nº 41.

O Sr. Relator, ao ser chamado a se pronunciar sobre a Emenda nº 1, manifestou-se também favoravelmente, tendo encaminhado à Mesa, na ocasião, parecer concluindo pela apresentação de emendas em relação ao Projeto de Resolução nº 43, que se encontra distribuído aos Srs. Senadores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 10 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da Emenda nº 1, em turno único.

O Sr. Relator, ao ser chamado a se pronunciar sobre a Emenda nº 1, manifestou-se favoravelmente a ela, tendo encaminhado à Mesa, à ocasião, parecer concluindo também pela apresentação de emendas de redação ao Projeto de Resolução nº 43, que se encontra distribuído aos Senhores Senadores. (Pausa.)

É a seguinte a minuta do parecer encaminhado à Mesa pelo Sr. Relator:

PARECER Nº , DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em Plenário, sobre os Projetos de Resolução nº 41 e nº 43, de 1997, que "Acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização".

Relator: Senador Esperidião Amin

I – Relatório

Os Projetos de Resolução do Senado Federal nº 41 e nº 43, de 1997, dizem respeito a alterações na Resolução nº 69, de 1995. A tramitação em con-

junto destes Projetos justifica-se plenamente na medida que, ambos, inovam ao criarem instrumentos e procedimentos, que visam a garantir que as operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios não prejudiquem os cofres públicos, nem fujam do controle do Legislativo e da sociedade.

2. O Projeto de Resolução nº 41, de 1997, propõe que seja acrescentada a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, dispositivo que regulamente a forma como será feita a colocação de títulos públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de garantir que sejam atingidos os princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da CF, quais sejam os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade na gestão da Administração Pública.

3. Tendo em vista a necessidade de se evitar que a colocação de títulos públicos pelos diversos entes da Federação possa dar-se de forma não transparente, privilegiando algumas instituições financeiras com prejuízo ao erário público, o presente Projeto de Resolução prevê que os títulos de emissão do Tesouro dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal serão lançados ofertados publicamente ou terão iniciada sua colocação exclusivamente por meio de leilões públicos. Destarte, caracteriza-se evidentemente a preocupação de que na colocação de títulos públicos seja obtida a maior competitividade possível visando não só garantir maior retorno aos tesouros públicos, bem como que todo o processo dê-se de forma transparente para toda a sociedade.

4. Tal Projeto de Resolução vale-se do instrumento dos editais para garantir que todas as instituições autorizadas a operar no mercado financeiro venham a ter a possibilidade de participar da colocação dos títulos públicos. Isto reforça o caráter competitivo que deseja-se imprimir, sendo que necessariamente a seleção de propostas será baseada no critério de maior preço para o Tesouro Público. Com isto, garantir-se-á o maior retorno, em termos de rentabilidade, para os diversos governos.

5. Os referidos editais deverão conter necessariamente os juros, a correção monetária ou cambial, quando a uma delas sujeito o título, os prazos e as formas de pagamento dos juros, das amortizações e dos resgates, assim como os limites máximos de desconto, quando os títulos forem emitidos pelo critério de valor de face de resgate. Desta forma, buscar-se-á evitar que as condições financeiras dos títulos fiquem sujeitas a discricionariedade absoluta do Administrador Público, o que poderia ensejar prejuí-

zos para o Estado, ao mesmo tempo em que seriam criadas as condições para que pudessem ocorrer algum tipo de privilegiamento.

6. Cabe destacar que o Projeto de Resolução nº 41 cria também um sistema centralizado de liquidação e custódia mantido pelo Banco Central do Brasil, por intermédio do qual serão ainda creditados os resgates do principal e os rendimentos. Assim, fortalece-se a institucionalização do mercado destes títulos, garantindo maior operacionalidade e transparência nas diversas negociações.

7. Ressalte-se, por último, que a Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Resolução nº 41, acrescenta dispositivo enriquecedor ao Projeto em comento, em que determina ao Banco Central do Brasil que encaminhe, trimestralmente, ao Senado Federal, especificamente à Comissão de Assuntos Econômicos, relatório descritivo das operações registradas no sistema centralizado de liquidação e custódia responsável pelo registro dos títulos dos Tesouros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. Note-se a importância deste instrumento a ser inserido na Resolução nº 69, de 1995, pelo fato de que, com isto, passa a ter esta Casa Legislativa acesso tempestivo às operações de crédito realizadas pelos diversos entes que compõem a Federação. Assim, a missão indelegável de acompanhamento das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passa a dispor de instrumento hábil, a fim de garantir a todos os Senadores, que as disposições firmadas nesta Casa não sejam violadas no momento da execução.

9. O Projeto de Resolução nº 43 do Senado Federal, de 1997, por sua vez, dispõe sobre alteração na Resolução nº 69, de 1995, vindo a incluir a obrigatoriedade de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestem contas, trimestralmente, sobre a aplicação proveniente das operações de crédito. Caberia ao Banco Central do Brasil a compilação destas informações. Isto ocorreria sem prejuízo da função fiscalizadora dos Tribunais de Contas a que estão subordinados os referidos entes federados.

10. Tal projeto de resolução poderia vir a conter vícios de inconstitucionalidade na medida que o nosso Direito Constitucional consagra que compete ao Poder Legislativo, por meio dos seus órgãos de controle, a missão de receber a prestação de contas dos diversos órgãos do Poder Executivo. Além do mais, alegou-se que poderia também ocorrer uma invasão do princípio de reserva legal do Presidente da

República, na medida que se estaria alterando, por Resolução do Senado Federal, a estrutura de atribuições de um órgão do Poder Executivo.

11. Uma forma de se sanar as aludidas inconstitucionalidade seria alterar o texto do Projeto de Resolução para a seguinte redação:

"Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias informarão trimestralmente ao Banco Central do Brasil sobre a aplicação dos recursos provenientes das operações de crédito externo e interno, sem prejuízo da função fiscalizadora dos Tribunais de Contas a que estão jurisdictionados os tomadores das referidas operações de crédito."

12. Destarte, a alteração redacional, além de manter o espírito do projeto de resolução, qual seja o de permitir que o Governo Federal tenha efetivo acompanhamento das operações de crédito autorizadas, não invade a competência privativa dos órgãos de contas de receberem as prestações de contas.

É o relatório.

II – Voto

A presente proposta visa a dar maior efetividade a competência privativa do Senado Federal, conforme dispõe o art. 52, inciso VII e IX, da Constituição Federal, tendo completo amparo regimental e legal.

2. Do ponto de vista do conteúdo, servirá para evitar uma série de impropriedades que estão sendo apuradas na CPI dos Precatórios, garantindo simultaneamente maior transparência para a sociedade e economia ao setor público.

3. Assim, concluímos o nosso voto pela aprovação integral do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, bem como da Emenda nº 1 apresentada em Plenário. Concluímos, também, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 43, com a alteração redacional proposta.

Sala da Comissão, 11 de junho de 1997. – Presidente, – Relator.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação?

O SR. JOSÉ SERRA - É uma preliminar sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª quer a palavra para uma questão de ordem sobre o projeto?

O SR. JOSÉ SERRA - Sim, é uma questão de ordem sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Espero que o Senador Bernardo Cabral esteja me ouvindo ou a caminho do plenário, porque gostaria de fazer uma consideração a S.Ex^a, aliás, compartilhada pelo conjunto dos integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Temos seguido como critério, Sr. Presidente, que nenhum projeto venha a plenário sem passar pela Comissão.

No caso deste projeto, especificamente, ele está vindo ao plenário com a assinatura de urgência dos Líderes, sem ter passado antes pela Comissão, e ele propõe uma alteração da Resolução nº 69. Não entro, por ora, no mérito. No entanto, já deram entrada, na Comissão, numerosos projetos que alteram a Resolução nº 69 e outras resoluções sobre endividamento.

Por consenso na Comissão, nós não demos sequência a esses projetos. Por quê? Porque tivemos a idéia de consolidá-los, promovendo uma mudança mais ampla na Resolução nº 69, e de aguardar, no caso de Estados e Municípios, as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Penitencio-me, Sr. Presidente, por não ter esclarecido oportunamente ao Senador Bernardo Cabral esse consenso, essa diretriz que a Comissão terminou assumindo e que, aliás, como me observa o Senador Eduardo Suplicy, é uma homenagem à CPI, que o próprio Senador Bernardo Cabral preside e também à racionalidade dos trabalhos. A Resolução nº 69 precisa ser amplamente reformada e dificilmente vamos fazer isso com eficácia consertando apenas uma ou outra parte.

Portanto, Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo aos Líderes e ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, para que a urgência fosse retirada e o projeto pudesse voltar à Comissão. Eu queria fazer este apelo.

Se oportunamente tivesse esclarecido o Senador Bernardo Cabral, tenho certeza de que ele teria estado de acordo. Fiz um apelo a S. Ex^a, disse que concordaria se o fizesse em plenário.

Com relação ao conteúdo, se fôssemos votar a matéria, teríamos emendas a apresentar. Por exemplo, o projeto estabelece que o edital de leilão determine a publicação antecipada da taxa de desconto máxima prevista para a venda final de títulos. Ora,

se for publicada a taxa de desconto máxima antecipadamente, ela não será máxima; ela será mínima e praticamente eliminará toda possibilidade de negociação. Essa é uma deficiência técnica que, evidentemente, poderia ser corrigida por emenda.

Outra questão é se devemos mandar para o sistema Selic todos os títulos estaduais e municipais, ameaçando romper a unidade da política monetária federal.

Mas essas questões de conteúdo mostram a importância de uma reflexão maior a respeito do projeto. Apelo, portanto, ao Senador Cabral e aos Líderes, para que este projeto possa voltar à Comissão de Assuntos Econômicos, para lá ser examinado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Estando na situação em que se encontra, sem que os Líderes se manifestem, não posso extinguir a urgência. Agora, no momento em que os Líderes solicitem a extinção da urgência, tudo será possível, inclusive o reexame da Comissão.

O SR. JOSÉ SERRA — Eu pediria ao Líder Elcio Alvares, que se encontra à esquerda do plenário, que se pronunciasse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Senador Elcio Alvares, Senador Nabor Junior, Senador Edison Lobão, Senador José Eduardo Dutra, Senador Jefferson Péres, que são os Líderes, solicito a V. Ex^{as} que se pronunciem sobre este assunto.

O SR. NABOR JUNIOR (PMDB-AC) — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB concorda com as ponderações do Senador José Serra para que seja suspensa a urgência que foi solicitada para esta matéria, a fim de que ela possa ser encaminhada para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) —

Sr. Presidente, a Liderança do Bloco concorda com a extinção da urgência.

O SR. JOSÉ SERRA — Senador Elcio Alvares, eu ponderava a respeito do que já conversamos. V. Ex^a conversou com o Senador Bernardo Cabral, a respeito da retirada da urgência. Faço um apelo para que a matéria volte à Comissão. Conversei e fiz este apelo ao Senador Cabral e aos Líderes.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) — Sr. Presidente, eminentes colegas, evidentemente, a Liderança do Governo reflete o sentimento dos Líderes partidários. No caso em espécie, por uma tradição que já se tornou fato permanente nas Lideranças, só damos urgência quando ele passa por uma comissão,

no mínimo. Essa tem sido uma regra acolhida aqui sem contestação.

Logicamente, como Líder do Governo, eu teria de acompanhar o pensamento dos Líderes. E como os Líderes estão de acordo e acho que vamos manter uma regra altamente salutar para esta Casa, estou inteiramente favorável ao retorno da matéria à Comissão, mesmo porque já tomei conhecimento de que o Senador Bernardo Cabral, num gesto que o enobrece perante seus Pares, acordou inteiramente com essa solução.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, o PFL obviamente gostaria de ter consultado o Senador Bernardo Cabral. Mas aceitamos a palavra do Senador José Serra. Segundo nos informa S. Ex^a, o Senador Bernardo Cabral está plenamente de acordo. O PFL, por sua Liderança, nada tem a opor à retirada do projeto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, o Senador Bernardo Cabral está ausente. Não gostaria de tomar nenhuma decisão na ausência de S. Ex^a. Entretanto, não posso deixar de aceitar a afirmativa do Senador José Serra de que tem a anuência do Senador Bernardo Cabral.

Sendo assim, o PSDB retira também a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo o Senador Bernardo Cabral concordado e os Líderes retirado a urgência, conforme salientou o Senador José Serra, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, o requerimento com esta finalidade que se encontra sobre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 407, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para os Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Nabor Júnior – Edison Lobão – José Ignácio Ferreira – Elcio Alvares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 408, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação dos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997, a fim de que sejam encaminhados ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – Senador **José Serra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Diante das justificativas feitas anteriormente pelo Senador José Serra, está em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Retiram-se, assim, os itens 1 e 2 da pauta, que serão encaminhados à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 43, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favoráveis aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997, e à emenda de Plenário.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1997

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 41, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Votação, em turno único, Projeto de Resolução nº 43, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcânta-

ra, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, e dá outras providências, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favoráveis aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997, e à emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997 (nº 296/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 266, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 1997

(Nº 296/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da Repú-

blica Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 267, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 21, DE 1997

(Nº 336/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 268, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1997
(Nº 347/96, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem

como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 282, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, concluindo pelo arquivamento do processo Diversos nº 53, de 1996, através do qual garimpeiros de Serra Pelada encaminham expediente contendo a síntese histórica e cronológica daquele garimpo, bem como sugestões a serem apresentadas ao Presidente da República visando a adoção de medidas que examinem a situação da atividade naquela região.

Discussão do parecer em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 282, DE 1997

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 53, de 1996, em que se apresenta "síntese histórica e cronológica do garimpo de Serra Pelada".

Relator: Senador Joel de Hollanda

I – Relatório

1. Introdução

Foi encaminhado à Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal expediente contendo a síntese histórica e cronológica do garimpo de Serra Pelada e a sugestão de que a situação no local seja verificada por Parlamentares, com o propósito de serem apresentadas sugestões visando a restrição da atividade garimpeira naquela região.

O processo é constituído dos seguintes documentos:

- requerimento apresentado pelos garimpeiros de Serra Pelada, relatando os acontecimentos históricos naquela região;

- ofício dirigido ao Presidente da República pelo Vice-Presidente da Comissão de Defesa e Apoio dos Garimpeiros da Amazônia, contendo uma série de reivindicações;

- **release** do encontro dos garimpeiros com o Presidente do Congresso Nacional e outras lideranças, ocasião em que foi determinada a criação de uma Comissão Externa Mista para visitar o garimpo e apurar a verdade dos fatos;

- o Projeto Serra Leste, Matriz Social, elaborado pela CVRD, que faz um histórico da região e um apanhado das ações propostas para a região;

- documento elaborado conjuntamente pela Coomigasp, pelo Sindicato dos Garimpeiros de Serra Pelada e outras entidades garimpeiras, contendo as etapas de uma solução proposta e uma relação dos problemas a serem enfrentados;

- recortes de jornais sobre os conflitos ocorridos no acesso a Serra Leste;

- lista de reivindicações dos garimpeiros, dirigida ao Senador Jader Barbalho e ao Presidente do Congresso Nacional.

2. Histórico

A presença da CVRD na região data de 1974, quando o Decreto de Lavra de nº 74.509 concedeu à Amazônia Mineração S/A – AMZA, o direito de lavra de minério de ferro numa área de 10.000ha. Em decorrência da incorporação da AMZA, essa concessão passou à CVRD, que assumiu todos os direitos e obrigações da empresa incorporada.

Em 1980, afluíram milhares de garimpeiros para Serra Pelada. A CVRD comunicou formalmente o fato ao DNPM e solicitou as medidas cabíveis para a desocupação da área e a conseqüente preservação dos seus direitos minerários. Apresentou também ao DNPM documentos relativos a um Plano de Pesquisa de Ouro e um Plano de Aproveitamento Econômico do Ouro de Serra Pelada.

Ante a perspectiva de eclosão de uma crise social em Serra Pelada, o Governo Federal, contrariando a legislação minerária, optou pela não retirada dos garimpeiros e, em 17-5-80, interveio no garimpo, por intermédio do SNI.

As datas estabelecidas para o encerramento da garimpagem – a primeira delas em meados de 1981 – foram prorrogadas até 11-6-84, quando o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.194/84 que:

- desmembrou duas áreas do Decreto de Lavra nº 74.509/74: uma área de 100ha destinada aos

trabalhos de garimpagem, e outra de 750ha para apoio logístico;

- fixou a profundidade máxima de 20 metros para os trabalhos de garimpagem, ou seja, até a cota de 190 metros acima do nível do mar;

- estabeleceu o prazo de 3 anos para o término da garimpagem, caso a cota 190 não fosse atingida antes desse lapso de tempo;

- atribuiu competência ao Ministério das Minas e Energia para a supervisão, coordenação e controle dos trabalhos; e

- encarregou a Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada (atual COOMIGASP) de administrar os trabalhos de garimpagem.

Em decorrência dessa expropriação, a mesma lei arbitrou à CVRD uma indenização pela perda advinda do impedimento transitório do aproveitamento econômico da mina até a cota estabelecida.

Pouco antes de expirar o prazo de três anos previsto na lei, o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.599, de 15-5-87, que fez as seguintes alterações:

- extinção da cota 190m como limitação física da profundidade da cava. Desta feita, os trabalhos de garimpagem seriam admitidos até a profundidade em que fosse possível garantir os trabalhos dos garimpeiros em condições de segurança;

- prorrogação do prazo de garimpagem de 11-6-87 para 31-12-88, prazo este passível de novas prorrogações por atos do Poder Executivo, isto é, independentemente de nova lei; e

- possibilidade do Poder Executivo alterar a área de 100 ha anteriormente fixada para as atividades garimpeiras.

Assim é que, posteriormente à Lei nº 7.599/87, o Presidente da República prorrogou por quatro vezes o prazo dos trabalhos de garimpagem em Serra Pelada. Na quarta prorrogação, até 11-3-91, o Decreto nº 99.385/90 determinou em seu artigo 2º que:

Art. 2º A Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada – COOMIGASP deverá apresentar ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, até 11 de janeiro de 1991, projeto demonstrando a viabilidade do prosseguimento das atividades de garimpagem no tocante ao aproveitamento racional do depósito, à segurança de trabalho, ao adequado atendimento às normas ambientais e à disponibilidade de recur-

...sos técnicos e financeiros para a implantação das diretrizes nele preconizadas, observada a promoção econômica e social dos garimpeiros cooperativados."

O documento foi analisado por uma Comissão Interministerial instituída pelo mesmo Decreto e julgado insuficiente. Ele não atendeu às exigências do Decreto nº 99.385/90 principalmente porque, ao invés de objetivar o prosseguimento das atividades de garimpagem, procurava desvirtuar e derivar o aproveitamento do ouro que porventura existisse em Serra Pelada através de mineração industrial. A Comissão Interministerial concluiu pela não aprovação do projeto da COOMIGASP e recomendou a não prorrogação dos trabalhos de garimpagem.

Com o fim da intervenção governamental, com os sucessivos desbarrancamentos da cava, vitimando muitos garimpeiros, e o posterior alagamento do buraco por efeito das chuvas e dos lençóis subterrâneos, os garimpeiros foram indo embora e Serra Pelada foi saindo do noticiário.

Entretanto, considerando a questão social envolvendo cerca de 4000 garimpeiros que ali viviam, foi admitida mais uma prorrogação da garimpagem em Serra Pelada, restrita, entretanto, aos rejeitos provenientes da atividade garimpeira anterior. Isto porque o manuseio dos rejeitos ainda oferecia condições de segurança ao trabalho dos garimpeiros.

Em 12-6-91, Decreto estabeleceu que:

- a garimpagem poderia se estender até 11-2-92, limitada exclusivamente aos rejeitos oriundos da cava principal do garimpo;
- a Cominasse deveria apresentar ao INPM o detalhamento do projeto de aproveitamento desses rejeitos, acompanhado da respectiva licença ambiental, conforme determina a legislação;
- seriam realizados, até 31-12-91, estudos visando o tombamento da cava de Serra Pelada, tendo em vista a importância histórica e cultural.

Em 23 de março de 1992, o Presidente da República aprovou a Exposição de Motivos nº 019/92, do Ministério da Infra-estrutura, restaurando a integridade do Decreto de lavra nº 74.509/74, em favor da sua titular, a Companhia Vale do Rio Doce.

A titularidade do direito de lavra restou reconhecido à CVRD por sucessivas declarações do DNPM, pela Procuradoria do Estado do Pará e pela Consultoria Jurídica do Município de Curionópolis. Também o Poder Judiciário já teve a oportunidade de afirmar o direito da CVRD, não só pelo MM. Juiz

de Direito de Curionópolis, mas através de conclusiva manifestação do egrégio Supremo Tribunal Federal, em sua composição plenária, no Mandato de Segurança nº 21.401-5-PA, que foi ajuizado pela própria Coomigasp

3. Eventos Recentes

A. Na região

Hoje em dia, abandonado o garimpo, restam morando na pequena vila em torno de cava cerca de 6800 pessoas, posseiros urbanos e rurais que desenvolvem atividades de mera subsistência, em precárias condições de trabalho, moradia, higiene, saneamento básico e educação. Para atender a essa população, a CVRD elaborou uma Matriz Social, que compreende um programa habitacional, indenização pecuniária por posses e benfeitorias no povoado, treinamento profissionalizante, geração de empregos e atividades de apoio ao pequeno produtor rural. Todas essas ações encontram-se, umas em execução, outras em fase de planejamento, todas elas com recursos já assegurados. Delas participam os Governos do Estado e do Município, ora como beneficiários, ora como co-autores, junto com a CVRD.

No Programa Habitacional, a família cadastrada no último censo, realizado em março de 1996 pela Prefeitura Municipal de Curionópolis, pode optar, sem qualquer ônus, por uma casa popular a ser construída na sede do Município, em local provido de infra-estrutura básica. Aderindo a este programa, os beneficiários assinarão, no momento de escolha, escrituras particulares de cessão de direitos e de compra e venda de benfeitorias, que garantirão a sua transferência para a nova residência logo após a sua conclusão. Em não optando pelo programa de habitação, a família cadastrada fará jus, a título de indenização do seu imóvel e/ou benfeitorias, a uma importância em dinheiro.

Em se tratando de atividade comercial, a CVRD propôs uma justa avaliação e indenização que possibilite ao interessado reerguer o seu ponto de venda na sede do Município de Curionópolis. Estas pessoas, já estabelecidas comercialmente em suas futuras sedes, terão, sempre que possível, prioridade nas compras realizadas pelo Projeto.

O morador cadastrado que for optando por um desses itens também receberá preferência nas vagas de empregos a serem criados ao longo da implantação e operação da mina de ouro de Serra Leste e nos demais projetos da CVRD.

No entanto, atraídos pelo anúncio da nova descoberta de ouro e os benefícios da Matriz Social da

CVRD, os garimpeiros que ali haviam trabalhado iniciaram um caminho de volta. A CVRD viu-se confrontada com a proposta, feita em nome de 22.700 garimpeiros, de que, para que pudesse prosseguir nos trabalhos de prospecção e mineração, deveria "indenizar" cada um com 30 quilos de ouro, perfazendo para o total, a importância de R\$ 8 bilhões ou R\$ 374 mil **per capita**. A empresa rejeitou essa proposta mas manteve sua proposta de matriz Social. Inconformadas, as Lideranças e algumas centenas de garimpeiros iniciaram uma escala de violências contra a CVRD e seus empregados.

Preocupados com prováveis fluxos migratórios que possam ocorrer no sul do Pará pelo mau entendimento desta Matriz Social, a CVRD esclarece que apenas serão beneficiados os efetivos moradores que foram cadastrados pela Prefeitura no último censo. Até 1º de agosto de 1996, das 1900 famílias cadastradas, 1142 famílias já haviam aceito a proposta, faltando menos de 800.

Para melhor definir e explorar a nova mina, a CVRD contratou trabalhos de sondagem e geologia. Calcula-se que, no período de 22 de fevereiro a 12 de junho de 1996, as paralisações de sonda, em Serra Leste, devido a ação garimpeira, custaram R\$1.031.000,00 reais. A esse montante devem ser acrescidos R\$3.300.000,00 de lucros cessantes pelo atraso da operação;

B. No Cenário Político

Em 28 de junho de 1996, o Presidente da Câmara resolveu constituir Comissão Externa para "levantar a questão do garimpo de Serra Pelada, da Vale do Rio Doce e da área de exploração da jazida de ouro da Serra Leste do Estado do Pará, no período de 12-7-96 a 15-12-96".

Em 19 de junho de 1996 foi aprovada, no Senado, a criação de Comissão Especial Temporária destinada a "apurar *in loco* a situação dos garimpeiros em Serra Pelada, elaboração e apresentação de relatório a ser encaminhado à Presidência da República, com subsídios que possibilitem resolver o atual estado de conflito existente na região".

Antecipando-se à instalação da Comissão, alguns Senadores e Deputados estiveram na região em meados do mês de julho, onde se encontraram com cerca de 6 mil garimpeiros. Os ânimos estavam exaltados e alguns parlamentares chegaram a dizer abertamente que o fato de a lei estar do lado da empresa não significava que justiça estava sendo feita e que os garimpeiros deveriam se curvar diante das decisões judiciais. Os parlamentares presentes prometeram encaminhar ao Presidente da República

documento elaborado pelos garimpeiros, contendo suas principais reivindicações. Destas, as mais importantes eram a demarcação da área pelo Exército e a declaração de nulidade das decisões judiciais a favor da CVRD.

Em seguida, no dia 17 de junho, houve uma reunião informal no Senado Federal, presidida pelo Senador Edison Lobão, que contou com a presença de Senadores e Deputados e cerca de 95 garimpeiros. Nesta reunião foi recebido o documento dos garimpeiros.

Os líderes dos garimpeiros, reunidos em Brasília, encontraram-se com o Presidente do Congresso Nacional e solicitaram que fosse agendado um encontro deles com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Como o Presidente da República não se dispôs a encontrá-los, eles foram recebidos pelo Ministro Eduardo Jorge, Secretário-Geral da Presidência.

O Ministro Eduardo Jorge, nesse encontro, revelou-se conhecedor do assunto e favorável à posição da CVRD, o que desagradou os garimpeiros e fez esfriar o apoio de alguns parlamentares envolvidos na questão.

Vendo-se relativamente isolados, os líderes garimpeiros voltaram para a região de Serra Pelada. Ao chegarem lá, constataram que a CVRD havia ganhado mais adesões ao seu projeto de Matriz Social: agora já eram 1.142 famílias que haviam aceito a proposta da Companhia Vale do Rio Doce. Inconformados por terem perdido espaço na região, retomaram a escalada de violência, seqüestrando, no dia 2 de agosto, 7 funcionários da empresa Campo, que fazia o trabalho de medição e vistoria das áreas e moradias cujos posseiros estavam interessados em negociar a Matriz Social com a CVRD.

4. A Posição da CVRD

O direito de lavra sobre a área de 10.000 ha no sul do Pará foi concedido à Companhia Vale do Rio Doce pelo Decreto nº 74.509/74. Essa concessão, por força do Código de Mineração, implicava a impossibilidade de outro interessado pesquisar ou explorar qualquer substância mineral dentro da área titulada. Em 1984, para evitar represálias que pusessem seus empregados em risco, a empresa se retirou da área, sem que isso significasse renúncia a direito seu.

Com a aprovação da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministério da Infra-Estrutura, foi restaurada a integridade do Decreto de Lavra nº 74.509/74, em favor da CVRD. A empresa então voltou a fazer pesquisas na região.

Os trabalhos de pesquisa de ouro na área foram executados em duas etapas, em 1980-82 e em 1994-96. Nesta última etapa, os dados obtidos permitiram avaliar, através do método de simulações probabilísticas, uma reserva geológica (indicada + inferida) da ordem de 150 toneladas de ouro contido (Serra Leste). Essa nova jazida foi descoberta a cerca de 2 Km da antiga cava, a uma profundidade de 400 metros, o que inviabiliza, ali, a atividade garimpeira.

A CVRD considera que "os garimpeiros encontram-se no local em estado de ilegalidade, aproveitando-se do incidente ocorrido com os sem-terra no Pará e o conseqüente torpor do aparelho repressivo do estado, para restabelecer o império da lei e dar efetividade às decisões das autoridades competentes, restabelecendo o estado de direito naquele espaço do território nacional".

Apesar de considerar direito seu explorar as riquezas da área, a "CVRD reconhece como compromisso social seu dar tratamento adequado às conseqüências da exploração das jazidas sobre os cidadãos que vivem na localidade, desenvolvendo, para tanto, um projeto de ações coordenadas com o Governo do Estado e a Prefeitura de Curionópolis por meio de programa habitacional ou indenização ao superficiário, formação de mão-de-obra, geração de emprego e promoção agrícola".

5. A Posição dos Garimpeiros

Conforme consta da justificativa apresentada pelo Senador Emandes Amorim no Requerimento nº 585/96, que deu ensejo à Criação da Comissão Especial no Senado Federal, são as seguintes as reivindicações dos garimpeiros da região:

1) "demarcação definitiva das áreas da CVRD e dos garimpeiros, observadas rigorosamente as coordenadas geográficas constantes do alvará de lavra e pesquisa outorgado pelo Decreto nº 74.504/74 à empresa e da Lei nº 7.194/84, que criou a reserva garimpeira;

2) que os trabalhos demarcatórios sejam realizados pelo Serviço Cartográfico do Exército, com o acompanhamento de representantes das partes interessadas;

3) definidos os trabalhos de demarcação, seja reaberto o garimpo para os garimpeiros, na área que lhes pertence, primeiro, por determinação legal e, a partir de 1988, por imposição constitucional (CF Art. 174 §§ 2º, 3º e 4º);

4) que seja respeitado o direito dos garimpeiros de escolher os seus parceiros para exploração do garimpo, se verificada a impossibilidade de garimpagem manual;

5) liberação dos recursos bloqueados na Caixa Econômica Federal e no Banco Central, referentes à sobra do ouro, paládio, etc., que serão usados para execução de obras de infra-estrutura em Serra Pelada; e

6) enquanto perdurar o levantamento da situação pela Comissão Especial, o Governo Federal suprirá as necessidades mínimas de sobrevivência dos garimpeiros, com atendimento à saúde, à educação e à alimentação."

Os garimpeiros argumentam também que, "muito embora a CVRD tenha anunciado que a jazida de ouro por ela descoberta esteja situada a 2 kms do garimpo de Serra Pelada, em verdade, os trabalhos de sondagens estão sendo realizados dentro do garimpo, quase à beira da cava, nos 100 (cem) hectares da reserva garimpeira".

6. Conclusão

Os garimpeiros de Serra Pelada pedem a demarcação definitiva da área, com base no Decreto nº 7.194/84, mas, no próprio documento encaminhado por eles ao Senador Jader Barbalho, eles reconhecem que o prazo de vigência era de apenas 3 anos e que ocorreram sucessivas prorrogações desse prazo. Reconhecem também que o Decreto s/n, de 12-6-91 "restringiu a atividade garimpeira em Serra Pelada aos rejeitos do ouro e impôs o tombamento da cava, pelos órgãos competentes". Consta inclusive da cronologia por eles feita, a aprovação da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministério da Infra-Estrutura, que "restaura em favor da CVRD a integridade do Decreto de Lavra nº 74.509/74".

Os garimpeiros afirmam que a Constituição Federal lhes assegura o direito de trabalhar na área. Diz o § 4º do art. 174:

"Art. 174.....

.....
§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei."

Esse parágrafo não se aplica ao caso simplesmente porque a CVRD, desde 1974, já detinha o decreto de lavra para a área. Esse dispositivo da Constituição só se aplica quando não há ainda qualquer requerimento de pesquisa ou lavra.

Por outro lado, os garimpeiros querem ter o direito de associar-se a outros parceiros no caso de se verificar a impossibilidade de garimpagem manual. Em se tratando de uma jazida a 400 metros de profundidade, em cuja exploração a CVRD calcula investir US\$250 milhões, não há a menor dúvida de que a garimpagem manual seja impossível. Uma vez que a garimpagem manual está descartada, não há porque os garimpeiros terem qualquer preferência. Todos os "direitos" por eles recebidos de 1980 a 1991 só se justificaram porque eles pleiteavam fazer a garimpagem manual. Se não for esse o caso, a área obrigatoriamente terá de ser explorada por quem primeiro obteve o decreto de lavra.

II – Voto do Relator

Face ao exposto entendemos que não cabe qualquer providência sobre o assunto, pelo menos no âmbito de competência desta Comissão. Somos, desta forma pelo arquivamento do processo.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1997. – **Iris Rezende**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Vilson Kleinübing** – **Mau-ro Miranda** – **Regina Assumpção** – **José Ignácio** – **Waldeck Ornelas** – **Jonas Pinheiro** – **Marluce Pinto** – **José Agripino** – **Freitas Neto** – **Osmar Dias** – **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais que, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 305, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997 (nº 296, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997 (nº 296, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lucidio Portela** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 305, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 306, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336, de 1996, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996

Sala de Reuniões da Comissão 12 de junho de 1997 **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

– **Haroldo Cunha Lima, Relator – Lucidio Portella – Marluce Pinto.**

ANEXO AO PARECER Nº 306, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senador Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprovo o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49 I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 307, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Lucídio Portella** – **Marluce Pinto.**

ANEXO AO PARECER Nº 307, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____96, Presidente do Senado Fe-

deral, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As redações finais vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 409, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997 (nº 296/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 410, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 411, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por De-

sertificação e/ou Seca, assinada pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, ao Senador Sebastião Rocha; depois, ao Senador Antônio Carlos Valadares e, a seguir, votaremos às urgências e terão a palavra os oradores inscritos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falo em meu nome, na condição de Líder do PDT, e em nome do Partido Democrático Trabalhista.

Registro na Casa o contentamento e a satisfação com que o PDT recebeu, na tarde de ontem, a filiação do Deputado Federal Gervásio Oliveira, amapaense que integrava anteriormente a Bancada do PSB. Ontem, teve sua filiação consagrada no PDT e sua ficha homologada pelo Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola.

Gervásio Oliveira é amapaense, como eu disse. Tem uma tradição na política local, foi Vereador e, certamente, pela postura, pela sua conduta, por seus aspectos morais, sociais e políticos, vem para engrandecer as fileiras do PDT e para contribuir com o nosso Partido na luta que desenvolvemos no Congresso Nacional em prol dos excluídos, em prol de melhores condições de vida para o povo brasileiro, sobretudo das regiões mais carentes, lutando pelo combate às desigualdades regionais, por uma maior igualdade no atendimento dos problemas sociais do povo brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, nesta oportunidade, eu não poderia deixar de registrar este momento, que, para nós, é de muita satisfação, ao recebermos o Sr. Deputado Gervásio Oliveira nos quadros do PDT.

S. Ex^a deve ter como garantia que a sua entrada no PDT fará com que o nosso empenho e o fortalecimento do nosso Partido se reflitam cada vez mais tanto no Estado do Amapá quanto em nível nacional.

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar também a alegria e o júbilo com que nós, brasileiros, acompanhamos as vitórias de Gustavo Kuerten, o Guga, no Torneio de Roland Garros, na França. Certamente, ele vem para elevar a auto-estima do povo brasileiro e aumentar as esperanças de glória num esporte há bem pouco tempo conhecido pelo povo brasileiro.

Por último, eu gostaria de lamentar um fato triste que me comoveu bastante: a condenação do líder dos sem-terra, José Rainha. Lamentável até pelo fato de que há indícios de que se cometeu uma grande injustiça contra José Rainha.

Por isso, fica aqui registrada a nossa expectativa, no sentido de que o novo julgamento possa reverter essa situação e devolver a José Rainha a liberdade, sobretudo, restabelecendo a verdade e o respeito dos acontecimentos dos quais foi acusado.

Era isso que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo domingo, assumirá a diocese de Propriá, no Estado de Sergipe, o Bispo Dom Mário Rino Sivieri. A sua sagração episcopal ocorreu, na cidade de Lagarto, a 25 do mês de maio do ano em curso, em meio a uma das maiores festas religiosas que tive a oportunidade de assistir em toda a minha vida.

A solenidade da ordenação teve como sagrante principal o Bispo de Estância Dom Hildebrando Mendes Costa. Mais de 25 mil pessoas, carregando na sua face uma alegria esfuziante e no coração a fé religiosa, se fizeram presentes à ordenação episcopal do Monsenhor Mário.

O entusiasmo com que se deu a sua sagração como o mais novo Bispo da igreja Católica constitui uma demonstração inequívoca de que o pároco de Lagarto – onde desenvolveu o seu ministério sacerdotal por quase 30 – se trata de uma pessoa querida, e o seu povo ali esteve presente para dizer-lhe também o quanto lhe era grato por tudo quanto reali-

zou por aquela terra generosa e boa, seja como padre, seja como educador, seja como benfeitor da juventude através da implantação de um serviço comunitário para preservá-la do uso das drogas, inserindo-a, como ser criado por Deus, com as suas virtudes e potencialidades no meio social.

Sr. Presidente, foi realmente um acontecimento histórico a sagração do Bispo Dom Mário Rino Sivieri. À sua ordenação, compareceram bispos e religiosos de todas as partes, do Estado de Sergipe e de outros Estados, assim como autoridades e lideranças de todos os partidos, transformando aquele evento num cenário composto, acima de tudo, pela fé, grandiosidade e respeito.

Uma figura humana como é a de Monsenhor Mário merecia aquela homenagem, que simbolizou a consagração pública e o reconhecimento da Igreja Católica aos seus méritos como padre sempre voltado para o fortalecimento da fé religiosa do povo, a quem ele serviu por tantos anos. E, ainda, porque se desdobrou, além de suas forças, pelo engrandecimento, pelo progresso social da terra lagartense e de todos os municípios circunvizinhos, aos quais Monsenhor Mário nunca deixou de dar-lhes, no seu mister de pregador e cidadão identificado com os seus problemas, o concurso de sua ajuda e assistência religiosa.

Faço questão, Sr. Presidente, de juntar ao meu discurso os documentos em anexo, para os quais peço a sua inserção no **Diário do Senado**, os quais trazem um resumo do acontecimento religioso que marcou a sagração do Bispo Dom Mário Rino Sivieri, bem como traçam um perfil do seu trabalho, desde a sua ordenação, em julho de 1966, pelo Papa Paulo VI, até a sua despedida emocionante da terra que jamais o esquecerá.

Desejamos ao novo Bispo que consiga realizar em Propriá todos os seus objetivos, e que aquele povo honrado, religioso e trabalhador o receba com as luzes da fé, da solidariedade e da confiança, assim como o fez com o Bispo Dom José Palmeira Lessa, cujos serviços em Propriá e em toda a diocese deixaram a marca de sua sensibilidade para as causas mais justas em defesa das populações excluídas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ANTONIO CARLOS VALADARES EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**



Editorial

SERVO DE TODOS

Segundo o Concílio Vaticano segundo, "o dom espiritual que os sacerdotes receberam na ordenação não os prepara para uma missão limitada, e restrita, mas para a missão amplíssima e universal da salvação até os confins da terra, pois todo o ministério sacerdotal participa da mesma amplitude universal da missão confiada por Cristo aos apóstolos".

Ordenado em 03 de julho de 1966, em Roma, pelo Santo Padre o Papa Paulo VI, eis que há 29 anos chegava a nossa Lagarto, o nosso querido Mons. Mário Rino Sivieri, para aqui exercer o seu ministério sacerdotal.

Com a morte de Mons. Jason Barbosa Coelho, assumiu o comando da Paróquia.

Escolhido por Deus para se colocar a serviço do povo, nos seus 30 anos de vida sacerdotal, Mons. Mário tem dado testemunho da sua missão entre nós.

Os seus méritos são reconhecidos por todos.

São imensuráveis os serviços prestados em nossa Paróquia.

Agora, nomeado bispo, estende para outras plagas o seu ministério.

Perdemos nós Lagartenses, com a sua saída de nossa Paróquia.

Ganha a Igreja particular de Propriá um autêntico Pastor.

"Os bispos ao mesmo tempo que pastores de seus rebanhos particulares, são e devem sentir-se solidariamente responsáveis, em união com o Vigário de Cristo, da caminhada e do dever missionário de toda a Igreja". (Decreto Christus Dominus)

Sabemos o quanto o nosso Mons. Mário está consciente da sua profunda e altíssima responsabilidade

A serviço de todos, o seu episcopado estará voltado para a justiça, o bem comum, a fraternidade, a solidariedade.

Que o Espírito Santo o ilumine nesta nova caminhada!

Que Maria, Mãe da Igreja, o ajude na condução do povo de Deus!

MAIS UNIDOS AINDA!

Vou embora, mas fico com vocês. Vou embora como pároco, após 29 anos, dos quais agradeço a Deus e a cada um de vocês.

Mas permaneço, como bispo. Todo bispo tem uma missão universal. E, neste universo, a Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, tem um lugar especial.

O motivo não é só por termos vivido aqui, mas pelo que juntos construímos e por aquilo que ainda, com o novo pároco, vão construir.

Estarei longe, mas permanecerei perto de cada um. Cada família é a minha família, cada jovem é um irmão. Cada vocação é uma alegria indefinível.

Estarei na Diocese de Propriá, mas não estarei afastado de Lagarto. Na oração, na recordação, na unidade em Cristo e com os vossos sacerdotes, sempre estarei com vocês.

Quando não puder mais pronunciar nenhuma palavra, gostaria de ainda poder dizer: "OBRIGADO, POR TUDO E PARA SEMPRE".

Mons. Mario R. Sivieri

Caminhar Juntos
Pág. 02**"Bendita és tu entre as mulheres e bendito é o fruto do teu ventre"**
(Sl. 116, 1-2)**Oração****NOSSA SENHORA AUXILIADORA**

Ó Santíssima e Imaculada Virgem Maria, temíssima Mãe nossa e poderoso auxílio dos cristãos, nós nos consagramos inteiramente ao vosso doce amor e ao vosso santo serviço.

Consagramos a vós a mente com seus pensamentos, o coração com seus afetos, o corpo com seus sentidos e com todas as suas forças e prometemos querer sempre trabalhar para a maior glória de Deus e salvação das almas.

Vós, entretanto, Ó Virgem incomparável, que fostes sempre a Auxiliadora do povo cristão, continuai por piedade, a mostrar-nos o caminho do bem, especialmente nestes dias.

Humilhai os inimigos da nossa santa religião e frustai seus perversos intentos.

Iluminai e fortificai os Bispos e Sacerdotes e conservai-os sempre obedientes ao Papa, mestre infalível.

Preservai a religião e livrai do vício a incauta mocidade.

Promovei as santas vocações e aumentai o número dos ministros consagrados, a fim de que, por meio deles, conserve-se o reino de Jesus Cristo entre nós e se estenda até aos confins da terra.

Suplicamos-vos, também, Ó Dulcíssima Mãe Nossa, lanceis, continuamente, vossos olhares piedosos sobre a incauta mocidade rodeada de tantos perigos, sobre os pobres pecadores e moribundos, sendo para todos, ó Maria, doce esperança, mãe de misericórdia e porta do céu.

Também por nós, vos suplicamos, ó grande Mãe de Deus, ensinaí-nos a copiar as vossas virtudes, e, de um modo especial, vossa angélica modéstia, vossa humildade, a fim de que, por quanto seja possível, com nossa presença, com nossas palavras e com nosso exemplo, representemos ao vivo no meio do mundo, a Jesus, vosso bendito Filho e vos façamos amado e conhecido por todos e possamos por esse meio salvar muitas almas.

Fazei mais, ó Maria Auxiliadora, que estejamos todos unidos debaixo do vosso maternal manto.

Fazei ainda, que nas tentações, vos invoquemos logo, com toda confiança.

Fazei, por fim, que o pensamento de que sois tão boa, tão amável e querida, a lembrança do amor que tendes aos vossos devotos, nos conforte de tal modo que, na vida e na morte, saíamos vitoriosos contra os inimigos de nossa alma e possamos depois unirmos a vós no paraíso. Amém,

Reflexão**O EVANGELHO E MARIA**

"Bem-aventurados os pobres em Espírito! Deles é o reino dos céus!"

Maria deu à luz a Jesus numa hospedaria primitiva, consciente de que Jesus era mais importante que todos os recursos técnicos! Ela sabia que ele não era de proveta!

"Bem-aventurados os mansos porque herdarão a terra!"

Maria sempre agiu com a paz de Cristo que transforma as estruturas sem precisar apelar para a violência: prisão de padres franceses, conquista de terras por multinacionais, expulsão de posseiros e invenção de leis de segurança nacional.

"Bem-aventurados os aflitos, porque serão consolados!"

Maria, diante da aflição da fuga para o Egito, diante de seu próprio filho crucificado, diante da covardia dos apóstolos, consolou-se na convicção de que Deus é amor, é esperança dos pobres

"Bem-aventurados os que tem fome e sede de justiça, porque serão saciados!"

Maria procurou, como cada um dos cristãos, ter fome e sede de fazer do mundo político, do mundo econômico, do mundo social, do mundo religioso, um mundo consciente e esclarecido de que Jesus Cristo, e sua mensagem, é mais importante que a política, a economia, a sociedade, a religião!

"Bem-aventurados os misericordiosos, porque alcançarão misericórdia!"

Maria lutou ao lado de homens imperfeitos, como Pedro, João, Tiago, Tomé, que traíram, queriam ficar à direita ou esquerda do poder. Duvidavam! No entanto, Maria tinha um "bom senso" de misericórdia que tudo suportava, tudo esperava, tudo desculpava! Assim construía a Igreja na Fé, na esperança, no amor!

"Bem-aventurados os que promovem a paz, porque serão chamados filhos de Deus!"

Maria promoveu a oração íntima com o Pai através de sua presença feminina num grupo de homens. Ela promoveu a fidelidade após a morte do Deus-Homem que todos acreditavam ter morrido. Ela promoveu a ressurreição no seu início. Fez uma promoção da desacreditada. Ela promoveu a convicção que excede as aparências, ela foi uma verdadeira mãe e filha de Deus!

"Bem-aventurados os que são perseguidos por causa da justiça, porque deles é o reino dos céus!"

Maria e seu grupo de apóstolos foram perseguidos pelo sistema religioso vigente, pelo sistema político, foram operários de um sistema econômico, viveram numa sociedade violenta! Assim testemunharam, através de prisões, de crucificações, de apedrejamentos, que a Igreja é diferente do mundo. O sistema de fé, de esperança, de amor é mais importante que o sistema de poder, de dinheiro, de prazer!

Caminhar Juntos
Pág. 03

Vois sois meu pastor, nada me faltará. (Sl. 116. 1-2)

Caminhando

BIOGRAFIA

MÁRIO RINO SIVIERI, filho de † Osvaldo Sivieri e Natalina Mazzeto, nasceu em 15 de abril de 1942, em Castel-massa (Rovigo) Itália, sendo ordenado sacerdote em 03 de julho de 1966, em Roma, pelo Papa Paulo VI.

Ainda na Itália, foi vigário Paroquial, em Cossato, Trivero e Biella Piazze, na Diocese de Biella, no período de 1966 a 1968, ficando a partir daí, à serviço da Diocese de Estância.

De 15 de maio de 1968 à 26 de junho de 1976, exerceu seu ministério sacerdotal, como Vigário Paroquial de Lagarto, sendo designado Pároco, em 08 de agosto de 1976, ficando nesta condição até 15 de maio último, quando se afastou, tendo em vista a sua nomeação para o episcopado.

ATIVIDADES PARALELAS

- 01 - Vigário Judicial da Diocese
- 02 - Coordenador Diocesano da Pastoral Familiar.
- 03 - Membro do Conselho de Consultores Diocesano.
- 04 - Membro do Conselho Presbiteral.
- 05 - Assistente Espiritual das Comunidades da Fazenda da Esperança.
- 06 - Professor de Direito Canônico para leigos da Diocese de Estância.
- 07 - Fundador e Ex-Diretor Espiritual Diocesano do Cursinho de Cristandade, da Diocese de Estância.
- 08 - Fundador e Ex-Diretor Espiritual Diocesano do Encontro de Casais.
- 09 - Ex-Diretor da Caritas Diocesana.
- 10 - Coordenador da Pastoral Familiar da sub-regional 2, do NE-3.

TÍTULOS

- 01 - Capelão de Sua Santidade João Paulo II.
- 02 - Cidadão Honorário de Lagarto.
- 03 - Comendador da Ordem do Mérito Cenecista.
- 04 - Cidadão Honorário de Sergipe.

OBRAS E SERVIÇOS

- 01 - Compra de 06 carros para atender as diversas pastorais da Paróquia.
- 02 - Construção de 20 capelas.
- 03 - Compra das Casas Paroquiais da Colônia Treze e Jenipapo.
- 04 - Restauração da Matriz N. Sra. da Piedade.
- 05 - Restauração das imagens de N. Sra. da Piedade, Santo Antonio, São Benedito, Senhor Morto e outras.
- 06 - Restauração do quadro da Santa Ceia.
- 07 - Cemitério Sr. do Bomfim (Reforma da Capela, construção de 80 carneiras e 45 ossários).
- 08 - Compra do terreno e construção do Cemitério N. Sra. da Piedade.
- 09 - Centro de Recuperação para Tóxico-dependentes (construção de 04 casas, curral, aprisco, salão de jogos e quadra de esportes).
- 10 - Informatização dos serviços da Secretaria Paroquial, com recuperação de todos os dados de batismo, crisma, casamento e óbito.

EVENTOS

- 01 - Celebração do Congresso Eucarístico Diocesano (1979).
- 02 - Coroação Canônica da Imagem de N. Sra. da Piedade (Bula de Sua Santidade João Paulo II, de 1979).

A PARÓQUIA

O incansável trabalho do nosso operoso Vigário, Mons. Mário, deu uma nova feição à Paróquia de N. Sra. da Piedade.

Desde a organização dos serviços burocráticos, hoje informatizados, à construção de 20 capelas pelos principais povoados e periferia da Cidade, nota-se, sobretudo, o seu traço de administrador nato.

Vale ressaltar, o seu empenho na reativação dos diversos movimentos leigos, bem como na criação de tantos outros, objetivando o crescimento espiritual dos seus paroquianos.

CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS

Todos sabemos do seu esforço em implantar em nossa Comunidade, as Congregações das Irmãs Pias Mestras Venerinis e das Irmãs Camilianas.

Atuando na periferia de nossa Cidade, as Irmãs Venerinis, desenvolvem atividades de assistência às crianças carentes, ao passo que as Irmãs Camilianas exercem seu carisma junto aos enfermos, particularmente aos que buscam o Hospital N. Sra. da Conceição.

SANTUÁRIO

Por Decreto de 04 de setembro de 1988, do Sr. Bispo da Diocese de Estância, a nossa Igreja Matriz, foi elevada à condição de Santuário Mariano Diocesano.

Mais uma vez, registra-se o reconhecimento da autoridade Diocesana ao trabalho desenvolvido pelo nosso Vigário, voltado para a glória e edificação da nossa Santa Madre Igreja, sob a proteção da Virgem da Piedade.

FAZENDA DA ESPERANÇA

Destinada à recuperação dos jovens drogados, dos alcoólatras e presidiários, a Fazenda da Esperança tem prestado inestimáveis serviços não só a Lagarto como ao Brasil.

Aí também, se faz presente o trabalho do nosso Vigário.

COLÉGIO LAUDELINO FREIRE

A história da educação em nosso Município, tem também marca do seu Vigário.

Preocupado em assegurar o acesso de todos à Escola, integrou-se aos objetivos da CENEC, abrindo a oportunidade de estudos a centenas de crianças e jovens.

Deve-se ao seu abnegado trabalho, a construção do prédio onde hoje funciona o referido Colégio, tendo sido seu Diretor por vários anos.

Caminhar Juntos

Pág. 04

"Ainda, que livre em relação a todos, fiz-me o servo de todos a fim de ganhar o maior número possível". (1 Cor. 9, 19)

Recado Final

DOM MÁRIO: A LUTA QUE NÃO SE CANSA

Qualquer resenha que objetive um comentário a propósito da estada do hoje Dom Mário entre nós outros, nos direciona para dois grandes pólos norteadores das ações que o nosso Prelado executou nestas terras. É mister vislumbrar a Lagarto antes de sua chegada e a que aparece depois.

O aquilino olhar do sacerdote enxergou outras paisagens e bateu forte nalguns campos como no da Educação, elencado entre suas ações nesta celuna, de onde parte de decisões como a vinda da FENAME para Lagarto, até a construção do prédio atual do Colégio "Laudelino Freire".

Despede-se Lagarto de um filho cujo Pai lhe destinou almas a quem deve convergir o maná entranhado na palavra, mas numa inobediência própria dos que são inquietos no agir, se deu outras tarefas, mais elementares, por que terrenas, não menos doloridas, por se alimentarem dos limites que embasam a dor humana. O Sacerdote agora se volta para o hospital e ali crava suas forças, suas convicções, sua competência e se esconde atrás do trabalho altruístico e santo das Camilianas para deixar, com a chegada delas, a sua mão

Seu afastamento do calor deste povo, oxalá pudesse despertá-lo para o execrável mundo habitado por alguns jovens do país e principalmente da nossa Lagarto, que numa hora infausta para si e familiares, enveredaram por essa trilha de onde nem sempre se volta e para onde atualmente tanto se vai. Ai é onde mais uma vez chega o Sacerdote, que num lampejo divino, pensa, amadurece, e faz brotar a Fazenda da Esperança. Ela abrigará não os sem-teto, mas os com teto e, todavia, jogados pela família, pela sociedade, por si próprios...

A resolução de encontrar um Norte para as suas ovelhas obriga o Pastor a não perdê-las de vista e a tragar possibilidades de aproximá-las do Senhor. Ai é onde ele aparece com as dezenas de capelas construídas nos mais remotos redutos da Paróquia e se torna o vigário que mais Igrejas construiu entre nós. E o vigário recicla as ovelhas nos movimentos que sacodem os cultos como os Focolarinos, o EEC, o Cursilho, os Grupos de Jovens, as Mariápolis, os Encontros de Noivos... O Congresso Eucarístico. Esta que foi a maior festa religiosa já ocorrida em Lagarto, com e sob o olhar meticuloso do então Pe. Mário.

Nos iminentes adeuses que daremos, incluir-se-ão que Palavras? Que gesto nosso expressaria o reconhecimento de quase três décadas de entrega à comunidade?

É incontestável que o reconhecimento é tão preñado de subjetivas convicções! Mas, o que fazer quando só carregamos a possibilidade da articulação para agradecer?

Afasta-se daqui o homem, o sacerdote, o educador, o administrador... Suas marcas ficam. Permanecerão na lembrança o seu espírito incansável, seu aguçado tino futurista, sua inteligência, que tantas soluções singelas encontraram para as nossas necessidades. Permanecerá o seu espírito caridoso, que tantos lares encontrou para tantos descamisados, hoje criaturas com dignidade, com lar, principalmente com pais que amam.

Ficamos nós.

Convictos de que o mesmo Senhor, condutor deste Sacerdote para o nosso lado do Atlântico, para uma convivência tão duradoura e tão fugaz!, há de não nos deixar perder de vista tudo quanto herdamos dele e em nosso nome abrigá-lo sob as asas divinas da paz, da harmonia, da sabedoria, e da caridade.

Se o Senhor quer que assim seja, regozijame-nos com a Diocese de Própria.

Muito obrigado, Dom Mário!
Parabéns, Própria.

Chaciberto

Testemunhos



D. MÁRIO RINO SIVIERI

O Sacerdote.

O Bispo.

Não importa.

Importa o serviço.

Serviço no amor.

Amor a todos.



Estado de Sergipe
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO

MENSAGEM

Nomeado pelo Santo Padre João Paulo II, como Bispo da Diocese de Propriá, o Reverendíssimo Monsenhor Mário Rino Sivieri adotou como lema a expressão bíblica inspirada em I Coríntios - "SERVO DE TODO\$".

Preocupado com os jovens que se envolvem no mundo das drogas, o novo Bispo tem, enquanto vigário de Lagarto, desenvolvido um trabalho meritório objetivando recuperá-los e integrá-los à sociedade.

Por outro lado, não tem sido menor o seu esforço em assegurar um futuro melhor para as crianças carentes, trazendo, inclusive, para esta Cidade a Comunidade Religiosa das Irmãs Pias Mestras Venerini.

Como Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, posso testemunhar o seu grandioso trabalho em prol das crianças e dos jovens.

A escolha do lema do seu episcopado, diz bem da sua disposição de servir a todos, particularmente dos que estão a merecer uma dedicação especial.

Por tudo isso, felicito-o pela merecida escolha para integrar o colégio episcopal brasileiro, suplicando ao Criador que o ilumine nessa nova tarefa.

Lagarto, 25 de maio de 1997.

João Pereira Neto
JOSÉ PEREIRA NETO
Juiz de Direito

Reconhecimentos

"Por tudo que fez pela nossa terra, obrigado D. Mário".
(Dr. Antonio Lima)

"Por seu trabalho na área da educação, o nosso agradecimento".

(Prof. Cláudio Monteiro)

"Por seu ministério sacerdotal voltado para o serviço, elevamos a Deus o nosso pranto de gratidão".

(Paulo Prata)

"Por sua dedicação e zelo à frente da nossa Paróquia, somos agradecidos".

(Vereador José Dias dos Santos)



**BRASÃO DO 3º BISPO DE
PROPRIÁ
DOM MÁRIO RINO SIVIERI**

**Ordenação Episcopal
do
Mons. Mário Rino Sivieri**

ESCUDO: Fundo azul
Estrela de ouro de oito pontas in-
tercaladas com flores de lis.

INSIGNIAS: Episcopais; chapéu prelatício e
cruz processional.

LEMA: OMNIUM SERVUS (Servo de To-
dos) (1Cor. 9,19)

COMENTÁRIO

O AZUL SIMBOLIZA:

– mundo, campo da evangelização har-
monizado pela civilização do amor.

– o Rio São Francisco que banha a Diocese
de Propriá em toda a sua extensão norte.

A ESTRELA É SIMBOLO:

– do Santuário de Santa Maria, venerada
nos montes de Oropa na diocese de origem do
novo Bispo: BIELLA - ITÁLIA. Foi o Santo Bispo
Euzébio (Séc. IV) que levou a devoção mariana
naqueles montes. O mesmo bispo foi defensor
da divindade de Cristo, padecendo o exílio por
causa da fé e também promoveu a vida comum
do clero diocesano;

– de Maria SS. Estrela da nova evange-
lização, Serva por amor até aos pés da cruz, lem-
brando o Santuário Mariano de N. Sra. da Pie-
dade em Lagarto, onde o novo Bispo trabalhou
por 29 anos;

– do nascimento e Epifania de Jesus Cristo,
Verbo Eterno, que se fez carne no seio de Maria
há 2.000 anos (Novo Milênio).

AS FLORES DE LIS PODEM SER SÍMBOLO:

– das bem-aventuranças.

SAGRANTE PRINCIPAL

DOM HILDEBRANDO MENDES COSTA

Bispo de Estância

CONSAGRANTES

DOM JOSÉ PALMEIRA LESSA

Arcebispo Coadjutor da
Arquidiocese de Aracaju - SE

DOM MÁRIO ZANNETA

Bispo de Paulo Afonso - BA

PRESBÍTEROS ASSISTENTES

MONS. JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Vigário Geral da Diocese de Estância

MONS. FERNANDO MARCHI

Vigário Geral da Diocese de Biella

*"Ainda que livre em relação a to-
dos, fiz-me o **Servo de Todos** a fim de
ganhar o maior número possível".*

(1 Cor. 9,19)

SAGRAÇÃO DE BISPO

O Culto cristão é a expressão de um povo em oração, mas não é o povo que preside: a assembléia litúrgica tem um presidente, cujo poder e autoridade não lhe vêm do povo, mas de Cristo por meio do bispo.

Santo Inácio de Antioquia, em sua Carta aos Esmirnenses (8, 1-2) afirma que "a Eucaristia apenas seja tida por legítima, se feita sob a presidência do Bispo ou daquele que por ele for encarregado. Onde aparece o Bispo, aí esteja a Comunidade, do mesmo modo que onde está Cristo, aí está a Igreja Católica".

O ritual da Ordenação do Bispo tem início após a proclamação do Evangelho, com a solene invocação do Espírito Santo, alma da Igreja, fonte de santidade e doador dos dons que hão de acompanhar o Bispo no desempenho do seu ministério.

A seguir, o eleito apresenta a bula pela qual o Papa o nomeia Bispo e sucessor dos Apóstolos.

O Sagrante do novo Bispo dirige ao povo uma longa alocução na qual apresenta o histórico do munus episcopal, derivado do poder que o próprio Cristo concedeu aos doze Apóstolos e, por fim, exorta o novo Bispo a considerar o episcopado como serviço a ser prestado ao povo de Deus, seja governando ou santificando.

Continuando, o Sagrante submete o eleito a um interrogatório sobre os compromissos que assume diante da Igreja a que ele irá servir.

Para acompanhá-lo em seu ministério é invocada a intercessão dos santos, para que Deus derrame, com bondade e largueza, a sua graça sobre o eleito, que permacece prostado diante do altar.

Em seguida, o Sagrante principal impõe sobre a cabeça do eleito o livro dos Evangelhos aberto, significando que sua missão é ensinar todos os povos, pregando o Evangelho a toda criatura para que todos os homens se salvem pela fé, pelo Batismo e pelo cumprimento dos mandamentos (Mt 28, 18; Mc 16, 15-16; At 26,17).

Para exercer tal missão o Bispo recebe a plenitude do Sacramento da Ordem. A orde-

nação episcopal confere também os poderes de ensinar e governar, os quais, no entanto, por sua própria natureza, só podem ser exercidos em comunhão hierárquica com a cabeça e os membros do Colégio Episcopal. De fato, consta pela tradição, manifestada no rito litúrgico, que a graça do Espírito Santo é conferida pela imposição das mãos e pelas palavras da consagração e o caráter sagrado é impresso de tal modo que os bispos representam de forma eminente o próprio Cristo, mestre, pastor e pontífice, e atuam em lugar d'Ele.

Manifestando esta total entrega ao serviço da Igreja, o Sagrante unge a cabeça do novo bispo, ajoelhado diante dele.

Sinais exteriores da missão, que o novo bispo vai desempenhar, são o anel, símbolo de seu compromisso de fidelidade à Santa Igreja, esposa de Cristo, a qual se une indissolivelmente.

Recebe o báculo, símbolo do serviço pastoral, sinal de sua missão de pastor à frente do rebanho que lhe é confiado.

A mitra é sinal de sua dignidade pelo cargo que ocupa na Santa Igreja.

A Diocese de Propriá, para maior bem da grei do Senhor e continuidade de sua missão, vai receber um novo bispo, que se responsabilizará pelo governo do povo de Deus que lhe foi confiado no Espírito Santo.

MISSA DA SAGRAÇÃO EPISCOPAL

ACOLHIDA

Com.: *Irmãos, estando reunidos em Assembléia festiva, para participarmos da Celebração Eucarística, damos prova que temos fé e que entendemos qual é o dom de Deus, oferecido ao mundo, que é o seu Filho Jesus Cristo, como alimento, Pão da Vida. Comendo Sua Carne e bebendo Seu Sangue, teremos a vida em nós. A Eucaristia, que é o prolongamento e a atualização da Obra do Salvador, para ser legítima e ter todo o sentido eclesial, deve ser presidida pelo Bispo ou pelo*

Ministério do Presbítero, em comunhão com ele. Recebamos, então neste momento os nossos Pastores, Bispos, Presbíteros e acolhamos, com alegria e ação de graças, de modo especial o nosso irmão, Mons. Mário Rino Sivieri, que teve a felicidade de exercer o ministério presbiterial por mais de vinte e nove anos na Diocese de Estância, Sergipe, e particularmente, teve a alegria de servir a este querido povo de Lagarto. Pela imposição das mãos dos Bispos, sucessores dos Apóstolos, que lhe comunicarão a plenitude do Sacramento da Ordem, hoje, o Mons. Mário Rino Sivieri, vai ser associado ao Colégio Episcopal. Por isto tudo, agradecemos e louvamos sinceramente a Deus.

I - RITOS INICIAIS

ENTRADA SOLENE

1. MARCHA DA IGREJA

Glória a Ti, Igreja Santa
Ó Cidade dos cristãos,
Que teus filhos hoje e sempre
Vivam todos como irmãos.

1. Reunidos em torno dos nossos pastores,
Nós iremos a Ti.
Professando todos uma só fé,
Nós iremos a Ti.
Armados com a força que vem do Senhor,
Nós iremos a Ti.
Sob o impulso do Espírito Santo,
Nós iremos a Ti.

Igreja Santa, templo do Senhor,
Glória a Ti, Igreja Santa,
Ó Cidade dos cristãos,
Que teus filhos hoje e sempre
Vivam todos como irmãos.

2. De nossas fazendas e nossas cidades,
Nós iremos a Ti.
De nossas montanhas e nossas baixadas,
Nós iremos a Ti.
De nossas cabanas e pobres favelas,
Nós iremos a Ti.
De nossas escolas e nosso trabalho,
Nós iremos a Ti.
3. Curvados ao peso de nosso trabalho,
Nós iremos a Ti.
Curvados ao peso de nossos pecados,
Nós iremos a Ti.
Confiantes por sermos os filhos de Deus,
Nós iremos a Ti.
Confiantes por sermos os membros de Cristo,
Nós iremos a Ti.

SAUDAÇÃO

Celebrante: Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

Todos: Amém

Celebrante: A graça de Nosso Senhor Jesus Cristo, o amor do Pai e a comunhão do Espírito Santo estejam convosco.

Todos: Bendito seja Deus, que nos reuniu no amor de Cristo.

RITO PENITENCIAL

2. ATO PENITENCIAL

Celebrante: Irmãos: Reconheçamos as nossas culpas para celebrar dignamente esta Santa Missa, na qual o Mons. Mário Rino Sivieri será ordenado Bispo para ajudar a servir o povo de Deus na Diocese de Propriá.
(pausa)

SENHOR, QUE VIESTE SALVAR

1. Senhor, que vieste salvar os corações arrependidos.
Piedade, piedade, piedade de nós (bis)

2. Ó Cristo, que vieste chamar os pecadores humilhados.
Piedade, piedade, piedade de nós (bis)

3. Senhor, que intercedeis por nós junto a Deus Pai que nos perdoa.
Piedade, piedade, piedade de nós (bis)

Celebrante: Deus Todo-Poderoso tenha compaixão de nós, perdoe os nossos pecados e nos conduza à vida eterna.

Todos: Amém.

3. HINO DE LOUVOR

GLÓRIA, GLÓRIA, NAS ALTURAS!

Glória, Glória nas alturas!
Paz e amor na terra aos homens!
Dêem-vos glórias criaturas!
Dêem-vos graças e louvores!

1. Nós vos louvamos, ó Criador!
Vos bendizemos por vosso amor!
2. Nós vos louvamos, Senhor Jesus!
Vos aclamamos por vossa Cruz!
3. Espírito Santo Consolador,
Vós que dais vida e sois Senhor.

ORAÇÃO

Celebrante: **Oremos (pausa):** Ó Deus nosso Pai, enviando ao mundo a Palavra da verdade e o Espírito santificador, revelastes o vosso inefável mistério. Fazei que, professando a verdadeira fé, reconheçamos a glória da Trindade e adoremos a Unidade onipotente! Por N. S. J. C.

Todos: Amém.

II - LITURGIA DA PALAVRA

I - LEITURA (Dt 4,32-34. 39-40)

Com.: *O Senhor é Deus lá no céu e cá em baixo na terra, e não há outro além dele.*

Leitor: Leitura do Livro do Deuteronômio. – Moisés falou ao povo, dizendo: "Interroga os tempos antigos que te precederam, desde o dia em que Deus criou o homem sobre a terra, e investiga de um extremo ao outro dos céus, se houve jamais um acontecimento tão grande, ou se ouviu algo semelhante.

Existe, porventura, algum povo que tenha ouvido a voz de Deus falando-lhe do meio do fogo, como tu ouviste, e tenha permanecido vivo? Ou terá jamais algum Deus vindo escolher para si um povo entre as nações, por meio de provações, de sinais e prodígios, por meio de combates com mão forte e braço estendido, e por meio de grandes terrores, como tudo o que por ti o Senhor vosso Deus fez no Egito, diante de teus próprios olhos?

Reconhece, pois, hoje, e grava-o em teu coração, que o senhor é o Deus lá em cima no céu e cá embaixo na terra, e que não há outro além dele. Guarda suas leis e seus mandamentos que hoje te prescrevo, para que sejas feliz, tu e teus filhos depois de ti, e vivas longos dias sobre a terra que o Senhor teu Deus te vai dar para sempre". - Palavra do Senhor.

Todos: Graças a Deus!

4. MEDITAÇÃO - TUA VOZ ME FEZ REFLETIR

1. Quando chamaste os doze primeiros

Prá te seguir, sei que chamavas
 Todos os que haviam de vir.
Tua voz me fez refletir
Deixem tudo pra me seguir
Nos teus mares eu quero nave-
gar. (bis)

2. Quando pedistes aos doze primeiros
 Ide ensinar, sei que pedias
 A todos nós a Evangelizar.
3. Quando enviaste os doze primeiros
 De dois em dois, sei que enviavas
 Todos os que viessem depois.

II - LEITURA (Rm 8,14-17)

Com.: *Recebestes um espírito de filhos,
 no qual todos nós clamamos:
 "Abá, Pai!"*

Leitor: Leitura da Carta de São Paulo aos Romanos. – Irmãos, todos aqueles que se deixam conduzir pelo Espírito de Deus são filhos de Deus. De fato, vós não recebestes um espírito de escravos, para recairdes no medo, mas recebestes um espírito de filhos adotivos, no qual todos nós clamamos: Abá, Pai!
 O próprio Espírito se une ao nosso espírito para nos atestar que somos filhos de Deus. E, se somos filhos, somos também herdeiros, herdeiros de Deus e co-herdeiros de Cristo; se realmente sofremos com ele, é para sermos também glorificados com ele. - Palavra do Senhor.

Todos: Graças a Deus!

ACLAMAÇÃO AO EVANGELHO

Com.: *Jesus envia os discípulos para evangelizar e batizar: aclame-mos sua Palavra.*

5. ACLAMAÇÃO - BUSCAI PRIMEIRO

1. Buscai primeiro o Reino de Deus e a sua justiça
 E tudo o mais vos será acrescentado, Aleluia, Aleluia.
2. Não só de pão o Homem viverá,
 mas de toda palavra
 Que procede da boca de Deus,
 Aleluia, Aleluia.
3. Se vos perseguem por causa de mim,
 não esqueçais o porquê
 Não é o servo maior que o Senhor,
 Aleluia, Aleluia.

EVANGELHO (Mt 28,16-20)

Pe. Manoel Luís: O Senhor esteja convosco.

Todos: Ele está no meio de nós.

Pe. Manoel Luís : Proclamação do Evangelho de Jesus Cristo narrado por Mateus.

Todos: Glória a vós Senhor!

Naquele tempo, os onze discípulos foram para a Galiléia, ao monte que Jesus tinha indicado. Quando viram Jesus, prostraram-se diante dele. Ainda assim alguns duvidaram.

Então Jesus aproximou-se e falou: "Toda a autoridade me foi dada no céu e sobre a terra. Portanto, ide e fazei discípulos meus todos os povos, batizando-os em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, e ensinando-os a observar tudo o que vos ordenei! Eis que eu estarei convosco todos os dias, até ao fim do mundo". -Palavra da Salvação.

Todos: Glória a vós, Senhor!

III - LITURGIA DA ORDENAÇÃO EPISCOPAL

Com: *Proclamado o Evangelho, começa o rito da ordenação episcopal,*

com a invocação do Divino Espírito Santo.

RITO DA SAGRAÇÃO EPISCOPAL

6. CANTO - EU NAVEGAREI

1. Eu navegarei no oceano do Espírito
E ali adorarei ao Deus do meu amor. (bis)
Espírito, Espírito, que desce como fogo
Vem como em Pentecostes e enche-me de novo. (bis)
2. Eu adorarei ao Deus da minha vida,
Que me compreendeu sem nenhuma explicação. (bis)
3. Eu servirei ao meu Deus fiel,
Ao meu libertador, aquele que venceu. (bis)

PEDIDO DA ORDENAÇÃO EPISCOPAL

Mons. José de Souza Santos: Reverendíssimo Pai, a Igreja de Propriá pede que ordenes para o Ministério Episcopal o presbítero **Mário Rino Sivieri**.

Celebrante: Tendes o mandato apostólico?

Mons. José de Souza Santos: Aqui o temos.

Celebrante: Lede-o, por favor.

LEITURA DA BULA

Com: O presbítero, **Pe. José Alves**, passará a ler a Bula Papal nomeando o novo Bispo. Ao final todos respondem:

Todos: Graças a Deus!

HOMILIA

Dom Acácio Rodrigues Alves, bispo de Palmares

Celebrante: A MISSÃO DO BISPO

Caríssimos irmãos e irmãs,
consideremos atentamente o ministério que vai ser confiado na Igreja a este nosso irmão.

Jesus Cristo, nosso Senhor,
enviado pelo Pai para salvar o gênero humano enviou por sua vez os doze apóstolos ao mundo,

a fim de que, cheios do Espírito Santo, anunciassem o Evangelho, santificassem e conduzissem todos os povos, reunindo-os num só rebanho.
Para que este ministério permanecesse até o fim dos tempos,

os Apóstolos escolheram colaboradores, aos quais, pela imposição das mãos, que confere a plenitude do sacramento da Ordem,

comunicaram o dom do Espírito Santo, recebido de Cristo.

Assim, ao longo das gerações, este dom inicial foi sempre transmitido, pela sucessão ininterrupta dos Bispos, e a obra do Salvador se prolonga e cresce até nossos dias.

No Bispo com os seus Presbíteros está presente entre vós o próprio Jesus Cristo, Senhor e Pontífice eterno.

Pelo ministério do Bispo, é Cristo que continua a proclamar o Evangelho e a distribuir aos que crêem os sacramentos da fé.

Pela solicitude paternal do Bispo, é Cristo que incorpora novos membros à Igreja. Pela sabedoria e prudência do Bispo, é Cristo que vos conduz nesta peregrinação terrena, até à felicidade eterna.

Acolhei, pois, com alegria e ação de graças, este nosso irmão, que nós, Bispos aqui presentes, anunciamos ao colégio episcopal

pela imposição das mãos.
Deveis honrá-lo como ministro de Cristo
e dispensador dos mistérios de Deus,
pois a ele foi confiado testemunhar a verdade
do Evangelho
e o ministério do espírito e da santidade.
Lembrai-vos das palavras de Cristo aos Apóstolos:

"Quem vos ouve a mim ouve:
quem vos despreza, a mim despreza
e quem me despreza, despreza aquele que me
enviou".

Quanto a ti, irmão caríssimo,
escolhido pelo Senhor,

lembra-te que foste tirado dentre seres humanos,
e colocado a serviço deles nas coisas de Deus.
O Episcopado é um serviço e não uma honra;
o Bispo deve distinguir-se mais pelo serviço
prestado
que pelas honrarias recebidas.
Conforme o preceito do Senhor,
aquele que é maior seja como o menor,
e aquele que preside, como o que serve.
Prega a palavra de Deus,
quer agrade, quer desagrade.
Admoesta com paciência e desejo de ensinar.
Orando e oferecendo o sacrifício
pelo povo que te foi confiado,
procura haurir copiosamente da plenitude do
Cristo,
as riquezas da graça.

Na Igreja que te é confiada,
distribui com prudência e guarda fielmente
os mistérios de Cristo.
Escolhido pelo Pai para dirigir sua família,
lembra-te sempre do Bom Pastor,
que conhece as suas ovelhas e é por elas conhecido,
e que não hesitou em dar a vida pelo rebanho.
Ama com amor de pai e de irmão
todos aqueles que Deus te confiou,
especialmente os presbíteros e diáconos,
teus colaboradores no serviço de Cristo,
e também os pobres e doentes,
os peregrinos e imigrantes.
Exorta os fiéis a colaborarem contigo na missão apostólica,
e não recuses ouvi-los de boa vontade.

Mostra um zelo incansável
pelos que ainda não pertencem ao rebanho
de Cristo,
como se fossem entregues a ti pelo próprio
Cristo.

Não te esqueças
de que fazes parte do Colégio dos Bispos
no seio da Igreja universal
unida pelo vínculo da caridade.
Desta maneira, estende tua solicitude pastoral a todas
as comunidades cristãs,
sempre disposto a ajudar as mais necessitadas.

Vela, pois, por todo o rebanho dos fiéis
a cujo serviço te coloca o Espírito Santo,
para reger a Igreja de Deus:
em nome do Pai,
de quem és imagem entre os fiéis;
em nome do Filho,
cuja missão de mestre, sacerdote e pastor
exerces;
e em nome do Espírito Santo,
que dá vida à Igreja de Cristo,
e fortalece a nossa fraqueza.

PROPÓSITO DO ELEITO

Celebrante: Conforme o costume dos Santos Padres, aquele que é escolhido para Bispo deve ser interrogado diante do povo, quanto à fé e sua futura missão.

Assim, caríssimo irmão, Pe. Mário, queres desempenhar até à morte a missão que nos foi confiada pelos Apóstolos, e que, por imposição de nossas mãos, te será transmitida com a graça do Espírito Santo?

Eleito: Quero

Celebrante: Queres anunciar o Evangelho de Jesus Cristo com fidelidade e perseverança?

Eleito: Quero

Celebrante: Queres conservar em sua pureza e integridade o tesouro da fé, tal como foi recebido dos Apóstolos?

tolos e transmitido na Igreja,
sempre e em toda parte?

Eleito: Quero

Celebrante: Queres edificar a Igreja, corpo de Cristo, e permanecer na unidade com o Colégio dos Bispos, sob a autoridade do sucessor do Apóstolo Pedro?

Eleito: Quero

Celebrante: Queres obedecer fielmente ao sucessor do Apóstolo Pedro?

Eleito: Quero

Celebrante: Queres, com teus colaboradores, presbíteros e diáconos, cuidar do povo de Deus com amor de pai e dirigi-lo no caminho da Salvação?

Eleito: Quero

Celebrante: Queres, por amor a Deus, mostrar-te afável e misericordioso, para com os pobres e peregrinos, e todos os necessitados?

Eleito: Quero

Celebrante: Queres orar incessantemente pelo povo de Deus e desempenhar com fidelidade a missão do sumo sacerdócio?

Eleito: Quero, com a graça de Deus.

Celebrante: Deus, que desde o início te inspirou, te conduza sempre mais à perfeição.

LADAINHA DE TODOS OS SANTOS

Celebrante: Oremos, irmãos e irmãs, para que Deus todo - poderoso derrame com largueza a sua graça sobre este servo, escolhido para o serviço da Igreja.

O Eleito prostra-se e os demais permanecem de pé.

CANTO DA LADAINHA SAGRAÇÃO II - LADAINHA DE TODOS OS SANTOS

Senhor, tende piedade de nós.
(bis)

Jesus Cristo, tende piedade de nós. (bis)

Senhor, tende piedade de nós.
(bis)

Ó Santa Mãe de Deus/Com o esposo São José

São Pedro e São Paulo/São João e Santo André

ROGAI POR NÓS, ROGAI POR NÓS

ROGAI POR NÓS, ROGAI POR NÓS

Aos anjos lá do céu/Pedimos todo dia

Também a São Miguel/E a Inácio de Antioquia.

Ó Santos João Batista/Gregório e Agostinho

Também Santo Atanásio/São Bento e São Martinho.

Lembrai-nos São Francisco/E dá-nos teu auxílio

Lembrai-nos São Domingos/Lembrai-nos São Basílio.

Estevão e Lourenço/Sinais de muita fé

Ó Santo Cura d'Ars/E Francisco Xavier.

Catarina de Sena/Santa Felicidade

Maria Madalena/Com amor e com bondade.

Por nós Santa Tereza/Perpétua e Inês

Pedi a Deus dos céus/Que chegue a nossa vez.

Ó SENHOR, SEDE NOSSA PROTEÇÃO

OUVI-NOS, SENHOR

Para que nos livres de todo mal
Para que nos livres de algum pecado

Para que nos livres da morte eterna

Vos pedimos pela vossa
encarnação
Pela morte e por sua ressurreição
Pelo Espírito Santo de amor
Apesar de nós sermos pecadores
Conduzi e protegei a Vossa Igreja
Conservai o Santo Padre como
guia
Conservai nossos bispos, nosso
clero
Concedei vossa paz e união
Conduzi-nos em nossa pastoral
E pedimos a bênção para o povo
Renovai no batismo os eleitos
Tornai santa nossa fonte batismal
Por Jesus Filho Eterno de Deus
vivo
JESUS CRISTO OUVI-NOS.
JESUS CRISTO OUVI-NOS.
JESUS CRISTO ATENDEI-NOS.
JESUS CRISTO ATENDEI-NOS.

Celebrante: Atendei, ó Pai, as nossas súplicas para que, ao derramardes sobre este vosso servo a plenitude da graça sacerdotal, desça sobre ele a força da vossa bênção. Por Cristo, Nosso Senhor.

Todos: Amém.

Celebrante: Levantai-vos!

IMPOSIÇÃO DAS MÃOS SOBRE O ELEITO

Com: *O Sagrante principal e os Bispos consagrantes permanecem de pé, diante de suas cadeiras, voltados para o povo. O Eleito ajoelha-se diante do Sagrante principal. O Sagrante principal impõe as mãos sobre a cabeça do Eleito, em silêncio. Depois dele, os Bispos Consagrantes.*

IMPOSIÇÃO DO LIVRO DOS EVANGELHOS SOBRE O ELEITO

Com: *O Celebrante impõe sobre a cabeça do Eleito o livro dos Evan-*

gelhos aberto, dois presbíteros, um à direita e outro à esquerda, seguram assim o livro dos Evangelhos até o fim da Oração Consecratória.

ORAÇÃO CONSECRATÓRIA

Celebrante: Deus e Pai de Nosso Senhor Jesus Cristo,
Pai de Misericórdia e Deus de toda consolação:
Vós habitais nos mais alto dos céus;
e voltais o vosso olhar para os humildes;
conheceis todas as coisas antes que aconteçam;
pela vossa palavra estabelecesteis leis na Igreja;
e escolhestes desde o princípio um povo santo,
descendente de Abraão, dando-nos chefes e sacerdotes,
que cuidassem de vosso Santuário, porque desde o princípio, quisestes ser glorificado em vossos Eleitos.

A parte da Oração Consecratória que segue é proférída por todos os bispos consagrantes, de mão unidas.

**ENVIAR AGORA SOBRE ESTE ELEITO A FORÇA QUE DE VÓS PROCEDE, O ESPÍRITO SOBERANO, QUE DESTES AO VOS-
SO AMADO FILHO, JESUS CRISTO, E ELE TRANSMITIU AOS APÓSTOLOS, QUE FUNDARAM A IGREJA POR TODA A PARTE, COMO VOSSO TEMPLO, PARA A GLÓRIA E PERENE LOUVOR DO VOSSO NOME**

Celebrante: Pai, que conheceis os corações concedei que este vosso servo **Mário**, escolhido para Bispo,

apascente o vosso rebanho e exerça, de modo irrepreensível, a plenitude do sacerdócio. sirva dia e noite, intercedendo junto a vós pelo seu povo, e oferecendo os dons da vossa Igreja. Pela força do Espírito Santo, que a plenitude do sacerdócio lhe comunica, concedei-lhe o poder de perdoar os pecados segundo o vosso mandamento; que ele distribua os ministérios segundo o vosso preceito, e desligue todo o vínculo conforme o poder dado aos Apóstolos. Pela mansidão e pureza de coração, que ele seja para vós oferta agradável por vosso Filho, Jesus Cristo. Por ele, ó Pai, recebeis com o Espírito Santo a glória, o poder e a honra, na Igreja santa agora e para sempre.

Todos: Amém.

UNÇÃO DO ELEITO COM O SANTO CRISMA

Com.: *Terminada a Oração Consecratória os padres retiram o Livro dos Evangelhos que seguravam sobre a cabeça do Ordenado, e o Celebrante unge com o Óleo do Crisma a cabeça do Ordenado, dizendo:*

Celebrante: Deus que te fez participar da plenitude do sacerdócio de Cristo, derrame sobre ti o bálsamo da unção, enriquecendo-te com a benção da fecundidade espiritual.

ENTREGA DO LIVRO DOS EVANGELHOS

Com.: *Ao terminar a Unção o Celebrante lava as mãos e depois entrega o Livro dos Evangelhos ao Ordenado, dizendo:*

Celebrante: Recebe o Evangelho, e anuncia a Palavra de Deus com toda a constância e desejo de ensinar.

ENTREGA DO ANEL DO NOVO BISPO

Com.: *O Celebrante põe o anel no dedo anular da mão direita do Ordenado, dizendo:*

Celebrante: Recebe este anel, símbolo da fidelidade; e com fidelidade invencível, guarda sem mancha a Igreja, esposa de Deus.

IMPOSIÇÃO DA MITRA

Com.: *Agora o Celebrante impõe em silêncio a mitra ao Ordenado.*

Celebrante: Recebe a mitra. e brilhe em ti o esplendor da santidade, para que, quando vier o Príncipe dos pastores, mereças receber a imarcescível coroa da glória.

ENTREGA DO BÁCULO PASTORAL

Com.: *Por fim lhe entrega o Báculo Pastoral dizendo:*

Celebrante: Recebe o Báculo, símbolo do serviço pastoral, e cuida de todo o rebanho, no qual o Espírito Santo te constituiu Bispo a fim de apascentares a Igreja de Deus.

RECEPÇÃO NO CORPO EPISCOPAL

Com.: *Tendo entregue o Báculo ao novo Bispo, este é recebido no Corpo Episcopal, enquanto todos os bispos presentes e alguns presbíteros o abraçam. Enquanto isso, todos cantam.*

CANTO - SERVO POR AMOR

1. Uma noite de suor sobre o barco
em alto amar,
O céu começa a clarear a tua
rede está vazia,
Mas a voz que te chama te mos-
trará um outro mar,
E sobre muitos corações a tua
rede lançará.

**Doa a tua vida como Maria aos
pés da cruz,
E serás, servo de cada homem,
servo por amor,
Sacerdote da Humanidade.**

2. Caminhavas no silêncio esperan-
do além da dor
Que a semente que tu lançavas,
No bom terreno germinasse/Mas
o coração exulta,
Porque o campo já está doura-
do,
O grão maduro pelo sol no ce-
leiro pode entrar.

IV - LITURGIA EUCARISTICA**OFERTÓRIO - VIVO O OFERTÓRIO DE MARIA**

1. Vivo o ofertório de Maria,
Dando aquele "Sim"
Sempre, até o fim,
Firme e fiel por toda a vida.

**Eis-me aqui ó Senhor, Pai de
bondade,
Faça-se em mim tua vontade!
(bis)**

2. Vivo o ofertório deste povo,
Que no vinho e no pão

Dá seu coração,
Com desejo grande de ser novo.

Celebrante: Orai, irmãos e irmãs, para que o
nosso sacrifício seja aceito por
Deus Pai Todo-Poderoso.

Todos: Receba o Senhor por tuas mãos
este sacrifício, para a glória de
seu nome, para nosso bem e de
toda a santa Igreja!

ORAÇÃO

Celebrante: Senhor nosso Deus, pela invoca-
ção do vosso nome, santificai as
oferendas de vossos servos e ser-
vas, fazendo de nós uma
oferenda eterna. Por Cristo, nos-
so Senhor.

Todos: Amém.

PREFÁCIO

Celebrante: O Senhor esteja convosco.

Todos: Ele está no meio de nós.

Celebrante: Corações ao alto.

Todos: O nosso coração está em Deus.

Celebrante: Demos graças ao Senhor, nosso
Deus.

Todos: É nosso dever e salvação.

Celebrante: Na verdade, é justo e necessário,
é nosso dever e salvação, dar-vos
graças, sempre e em todo o lu-
gar, Senhor, Pai santo, Deus eter-
no e todo-poderoso.
Com vosso Filho único e o Espí-
rito Santo sois um só Deus e um
só Senhor. Não uma única pes-
soa, mas três pessoas num só
Deus. Tudo o que revelastes e
nós cremos a respeito de vossa
glória atribuímos igualmente ao
Filho e ao Espírito Santo. E, pro-

clamando que sois o Deus eterno e verdadeiro, adoramos cada uma das pessoas, na mesma natureza e igual majestade. Unidos à multidão dos anjos e dos santos, nós vos aclamamos, jubilosos, cantando a uma só voz:

SANTO - VI QUE O SENHOR É SANTO

1. Quando olhei o sol brilhar
- Vi que o Senhor é Santo!
Vendo estrelas no céu
- Vi que o Senhor é Santo!
Na imensidão do mar
- Vi que o Senhor é Santo!
No orvalho da manhã
- Vi que o Senhor é Santo!
O SENHOR É SANTO E ELE ESTÁ AQUI.
O SENHOR É SANTO, EU POSSO SENTIR! (bis)
2. Nas aves do céu
- Vi que o Senhor é Santo!
Na planta a florir
- Vi que o Senhor é Santo!
Na fonte a correr
- Vi que o Senhor é Santo!
No irmão a sorrir
- Vi que o Senhor é Santo!

ORAÇÃO EUCARÍSTICA III

Celebrante: Na verdade, vós sois santo, ó Deus do universo, e tudo o que criastes proclama o vosso louvor, porque, Jesus Cristo, Vosso Filho e Senhor nosso, e pela força do Espírito Santo, dais vida e santidade a todas as coisas e não cessais de reunir o vosso povo, para que vos ofereça em toda parte, do nascer ao pôr-do-sol, um sacrifício perfeito.

Todos: Santificai e reuni o vosso povo!

Concelebrantes: Por isso, nós vos suplicamos: santificai pelo Espírito Santo as oferendas que vos apresentamos

para serem consagradas, a fim de que se tornem o Corpo + e o Sangue de Jesus Cristo, vosso Filho e Senhor nosso, que nos mandou celebrar este mistério.

Todos: Santificai nossa oferenda ó Senhor!

Concelebrantes: Na noite em que ia ser entregue, ele tomou o pão, deu graças, e o partiu e deu a seus discípulos, dizendo:

TOMAI, TODOS, E COMEI: ISTO É O MEU CORPO, QUE SERÁ ENTREGUE POR VÓS.

Do mesmo modo, ao fim da ceia, ele tomou o cálice em suas mãos, deu graças novamente, e o deu a seus discípulos, dizendo:

TOMAI, TODOS, E BEBEI: ESTE É O CÁLICE DO MEU SANGUE, O SANGUE DA NOVA E ETERNA ALIANÇA, QUE SERÁ DERRAMADO POR VÓS E POR TODOS, PARA REMISSÃO DOS PECADOS.

FAZEI ISTO EM MEMÓRIA DE MIM.

Eis o mistério da fé!

Todos: Salvador do mundo, salvai-nos, vós que nos libertastes pela cruz e ressurreição.

Concelebrantes: Celebrando agora, ó Pai, a memória do vosso Filho, da sua paixão que nos salva, da sua gloriosa ressurreição e da sua ascensão ao céu, e enquanto esperamos a sua nova vinda, nós vos oferecemos em ação de graças este sacrifício de vida e santidade.

Todos: Recebei, ó Senhor, a nossa oferta!

Concelebrantes: Olhai com bondade a oferenda da vossa Igreja, reconhecei o sacrifício que nos reconcilia convosco e concedei

que, alimentando-nos com o Corpo e o Sangue do vosso Filho, sejamos repletos do Espírito Santo e nos tornemos em Cristo um só corpo e só espírito.

Todos: Fazei de nós um só corpo e um só espírito!

Concelebrantes: Que ele faça de nós uma oferenda perfeita para alcançarmos a vida eterna com os vossos santos: a Virgem Maria, Mãe de Deus, os vossos Apóstolos e Mártires, e todos os santos, que não cessam de interceder por nós na vossa presença.

Todos: Fazei de nós uma perfeita oferenda!

1º Concelebrante - Dom José Palmeira Lessa:

E agora, nós vos suplicamos, ó Pai, que este sacrifício da nossa reconciliação estenda a paz e a salvação ao mundo inteiro. Confirmai na fé e na caridade a vossa Igreja, enquanto caminha neste mundo: o vosso servo o papa João Paulo II, e nosso bispo Hildebrando, e o vosso servo Mário, que hoje ordenastes como pastor da Igreja de Propriá, os bispos do mundo inteiro, o clero e todo o povo que conquistastes.

Todos: Lembrai-vos, ó Pai, da vossa Igreja!

2º Concelebrante - Dom Mário Zanetta:

Atendei às preces da vossa família, que está aqui na vossa presença. Reuni em vós, Pai de misericórdia, todos os vossos filhos e filhas dispersos pelo mundo inteiro.

Todos: Lembrai-vos, ó Pai, dos vossos filhos!

3º Concelebrante - Dom Mário Rino Sivieri:
Acolhei com bondade no vosso

reino os nossos irmãos e irmãs que partiram desta vida e todos os que morreram na vossa amizade. Unidos a eles, esperamos também nós saciar-nos eternamente da vossa glória, por Cristo, Senhor Nosso.

Todos: A todos saciai com vossa glória!

Concelebrantes: Por ele dais ao mundo todo bem e toda graça. Por Cristo, com Cristo, em Cristo, a vós, Deus Pai todo-poderoso, na unidade do Espírito Santo, toda a honra e toda a glória, agora e para sempre.

Todos: Amém!

V - RITOS DA COMUNHÃO

PAI NOSSO

Celebrante: Cantemos confiantes, a oração que o Senhor nos ensinou.
Pai Nosso que estais nos céus...

Celebrante: Livrai-nos de todos os males, ó Pai, e daí-nos hoje a vossa paz. Ajudados pela vossa misericórdia, sejamos sempre livres do pecado e protegidos de todos os perigos, enquanto, vivendo a esperança, aguardamos a vinda do Cristo Salvador.

Todos: Vosso é o reino, o poder e a glória para sempre!

RITO DA PAZ

Celebrante: Senhor Jesus Cristo, dissestes aos vossos Apóstolos: Eu vos deixo a paz, eu vos dou a minha paz. Não olheis os nossos pecados, mas a fé que anima vossa Igreja; daí-lhe, segundo o vosso desejo, a paz e a unidade. Vós, que sois Deus, com o Pai e o Espírito Santo!

Todos: Amém!

Celebrante: A paz do Senhor esteja sempre convosco!

Todos: O amor de Cristo nos uniu!

Pe Manoel Luís: Como filhos e filhas do Deus da Paz, saudai-vos com um gesto de comunhão fraterna!

ABRAÇO DA PAZ - QUERO TE DAR A PAZ

Quero te dar a paz, do meu Senhor
com muito amor (2x).

1 Na flor vejo manifestar o poder da criação.
Nos teus lábios eu vejo estar o sorriso de um irmão
Toda vez que te abraço e aperto a tua mão.

Sinto forte o poder do amor dentro do meu coração.

2 Deus é Pai e nos protege, Cristo é o Filho e Salvação.
Santo Espírito Consolador, na Trindade somos irmãos
Toda a vez que te abraço, e aperto a tua mão
Sinto forte o poder do amor dentro do meu coração.

FRAÇÃO DO PÃO

CANTO - CORDEIRO DE DEUS

1 Cordeiro de Deus que tirais o pecado do mundo
Tende piedade, piedade de nós.
(2x)

2 Cordeiro de Deus que tirais o pecado do mundo,
Dai-nos a paz, dai-nos a vossa paz.
A vossa paz, a vossa paz, a vossa paz.

COMUNHÃO

Celebrante: Felizes os convidados para a Ceia do Senhor! Eis o Cordeiro de Deus, que tira o pecado do mundo!

Todos: Senhor, eu não sou digno de que entreis em minha morada, mas disse uma palavra e serei salvo!

CANTO COMUNHÃO I - HÁ UM BARCO ESQUECIDO NA PRAIA

1 Há um barco esquecido na praia:
Já não leva ninguém a pescar
É o barco de André e de Pedro,

Que partiram pra não mais voltar.
Quantas vezes partiram seguros
Enfrentando os perigos do mar
Era chuva, era noite, era escuro,
Mas os dois precisavam pescar...
De repente aparece Jesus,
Pouco a pouco se acende uma luz
É preciso pescar diferente
Que o povo já sente que o tempo chegou.
E partiram, sem mesmo pensar
Nos perigos de profetizar.
Há um barco esquecido na praia
Um barco esquecido na praia
Um barco esquecido na praia!

2. Há um barco esquecido na praia:
Já não leva ninguém a pescar
É o barco de João e Tiago,
Que partiram pra não mais voltar.
Quantas vezes em tempos sombrios
Enfrentando os perigos do mar
Barco e rede voltaram vazios,
Mas os dois precisavam pescar...

3. Quantos barcos deixados na praia
Entre eles o meu deve estar.
Era o barco dos sonhos que eu tinha,
Mas eu nunca deixei de sonhar.
Quanta vez enfrentei o perigo
No meu barco, de sonho a singrar.
Jesus Cristo remava comigo:

Eu no leme, Jesus a remar...
De repente me envolve uma luz
E eu entrego o meu leme a Jesus
É preciso pescar diferente
Que o povo já sente que o tempo chegou
E partimos pra onde Ele quis.
Tenho cruzeiros mais vivo feliz!
Há um barco esquecido na praia
Um barco esquecido na praia
Um barco esquecido na praia!

COMUNHÃO II - TE AMAREI

1. Me chamaste pra caminhar na vida contigo,
Decidi para sempre seguir-te, não voltar atrás.
Me puseste uma brasa no peito e uma flecha na alma,
É difícil agora viver sem lembrar-me de Ti.
Te amarei, Senhor (bis).
Eu só encontro a paz e a alegria bem perto de Ti. (2x)
2. Eu pensei muitas vezes calar e não dar nem resposta,
Eu pensei na fuga esconder-me, ir longe de Ti.
Mas Tua força venceu e ao final eu fiquei seduzido,
É difícil agora viver sem saudades de Ti.
3. Ó Jesus, não me deixes jamais caminhar solitário,
Pois conheces a minha fraqueza e o meu coração.
Vem ensina-me a viver a vida na Tua presença,
No amor dos irmãos, na alegria, na paz, na união.

COMUNHÃO III - SOU O PÃO DA VIDA

1. "Sou o pão da vida que desceu do céu.
Sou o pão de Deus pra vos salvar.

Vossos pais comeram o maná e morreram.
Quem permanecer em mim viverá".

Daí-nos sempre Senhor deste pão
Assim iremos viver como irmãos.

2. Multidão faminta pede pão e amor
Cristo olha em torno fala com ardor:
"Que não se dispersem povo abandonado,
Haja pão e vida, sou o Salvador".
3. Que ninguém se perca, vós que estais unidos
É o desejo ardente do meu pai do Céu.
Onde eu estiver estareis comigo
Quem permanecer em mim viverá.
4. Quem me ver e crer tenha a vida eterna
Foi determinado por Javé, meu Pai.
E eu mandarei o amor-paráclito
Ele vos confirmará neste amor.

AÇÃO DE GRAÇAS - EIS-ME AQUI SENHOR

Eis-me aqui Senhor! Eis-me aqui Senhor!
Pra fazer tua vontade, pra viver no teu amor
Pra fazer tua vontade, pra viver no teu amor
Eis-me aqui Senhor!

1. O Senhor é o Pastor que me conduz
Por caminho nunca visto me enviou
Sou chamado a ser fermento, sal e luz
E por isso respondi: aqui estou!
2. Ele pôs em minha boca uma canção

3. Me ungiu como profeta e trovador
Da história e da vida do meu povo
E por isso respondi: aqui estou!
- Ponho a minha confiança no Senhor
Da esperança sou chamado a ser sinal
Seu ouvido se inclinou ao meu clamor
E por isso respondi: aqui estou!

ORAÇÃO DEPOIS DA COMUNHÃO

Celebrante: Oremos: Possa valer-nos, Senhor nosso Deus, a comunhão no vosso sacramento, ao proclamarmos a nossa fé na Trindade eterna e santa, e na sua indivisível unidade. Por Cristo, nosso Senhor!

Todos: Amém!

CANTO - TE DEUM LAUDÁMUS - TE DÓMINUM CONFITÉMUR

BENÇÃO EPISCOPAL DE DOM MÁRIO RINO SIVIERI AO POVO DE DEUS PRESENTE
PALAVRAS DE DOM MÁRIO

VI - RITOS FINAIS

BÊNÇÃO SOBRE O ORDENADO

Celebrante: Que Deus te abençoe e te guarde,
e assim como te fez pontífice de seu povo,
conceda-te ser feliz nesta vida e participar da eterna felicidade.

Todos: Amém!

Celebrante: Conceda-te o Senhor governar, com êxito por muitos anos, com sua graça e tua solicitude, o clero e o povo que ele reuniu.

Todos: Amém!

Celebrante: Obedecendo aos preceitos divinos,
livres de toda adversidade,
enriquecidos de todos os bens,
e seguindo a tua orientação,
gozem da paz neste mundo
e mereçam reunir-se contigo na comunidade dos Santos.

Todos: Amém!

Celebrante: E a todos vós, aqui reunidos,
abençoe-vos o Deus Todo-Poderoso,
Pai + Filho + Espírito + Santo.

Todos: Amém!

CANTO FINAL - AVE MARIA

Ave Maria cheia de graça
Deus é contigo Mãe do Senhor.

Ave Maria, Ave Maria
Ave Maria, Ave Maria
Maria, Ave Maria
Ave Maria, Ave Maria.
Ave Maria cheia de graça
Deus é contigo, Mãe do Senhor
Ave, Ave
Ave Maria.
Bendita seja entre as mulheres,
Virgem das Virgens, Mãe de Jesus.

Ave Maria, Ave Maria
Ave Maria, Ave Maria
Maria, Ave Maria
Ave Maria, Ave Maria.

Bendita seja entre as mulheres,
Virgem das Virgens, Mãe de Jesus
Ave, Ave
Ave Maria.

AGRADECENDO A DEUS - OBRIGADO SENHOR

1. Obrigado, Senhor, porque és meu amigo.

Porque sempre comigo tu estás
a falar.
No perfume das flores, na harmonia das cores.
E no mar que murmura o teu nome a rezar.

Escondido tu estás no verde das florestas,
Nas aves em festa e no sol a brilhar
Na sombra que abriga, na brisa amiga,
Na fonte que corre ligeira a cantar.

2 Te agradeço ainda porque na alegria.
Ou na dor de cada dia eu posso te encontrar.
Quando a dor me consome, murmuro o teu nome
E mesmo sofrendo, eu posso cantar.

Dom Mário Rino Sivieri

Nasceu em Castelmasa (Itália), em 15 de abril de 1942, filho de Osvaldo Sivieri e Natalina Mazzetto

Após concluir os estudos, ocupou, na Itália, os cargos de coadjutor das paróquias de Cossato, Trivero e Biella Piazze, além de professor de religião da Scuola Média Statale.

Os desígnios de Deus o trouxeram ao Brasil, mais precisamente para Lagarto Sergipe. Aqui, ficou como vigário paroquial de 15/05/68 a 08/08/76, a partir desta data até 15/05/97 foi Pároco, empreendendo e realizando grandes trabalhos, como a restauração da Igreja Matriz, aquisição e reforma da Casa Paroquial, construção de Igrejas no interior do município e periferia da cidade, reforma do Cemitério Sr. do Bonfim, edificação do Cemitério N. Sra. da Piedade, da secretaria e salões paroquiais, dentre inúmeros outros de suma importância para a comunidade lagartense.

Concluída a reforma, a Matriz foi elevada a Santuário Mariano Diocesano por decreto de D. Hildebrando Mendes Costa, em 04/09/1988 sendo nosso Pároco designado Reitor.

Graças aos seus constantes esforços e empenho, não somente Sergipe, mas todo o nordeste foi beneficiado com a fundação de centros de recuperação para drogados, alcoólatras e presidiários, que integram a Fazenda da Esperança São Miguel, no município de Lagarto.

Incontáveis são os serviços prestados pelo então Mons. Mário à comunidade lagartense, devendo ser posta em relevo a informatização e recuperação do arquivo paroquial, a criação do Conselho de Pastoral Paroquial e sua assistência espiritual aos diversos movimentos da Igreja, também colaborou na educação, sendo diretor do Colégio Cenecista Laudelino Freire.

Lagarto, maio / 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna para uma comunicação inadiável.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada ocupei a tribuna desta Casa para lembrar que o Governo Federal, que tem passado por problemas sérios na área financeira, tinha muito a receber, cerca de 310 bilhões.

Como Presidente da Comissão de Orçamento, estou vendo a dificuldade que vamos enfrentar na área da saúde. Com a queda do CPMF no próximo ano, deveremos ter uma perda da ordem de seis bilhões. Neste ano, como foi parcial, receberemos quatro bilhões; um bilhão e meio foi para o FAT, sobram dois milhões e meio. O ano que vem, para manter o nível de atendimento de saúde de R\$80 **per capita**, vamos precisar de pelo menos R\$5 bilhões – o que não é fácil de se conseguir, a não ser que o Governo encontre soluções novas.

Na semana passada, entramos com um projeto de terceirização da cobrança. Como tenho dito nesta Casa, pela terceira ou quarta vez, procurador não é cobrador; procurador recebe no final do mês comodamente o seu salário, receba ou não do contribuinte, ao passo que, se terceirizarmos, as pessoas contratadas só receberão seu salário se conseguirem receber o pagamento da dívida.

Desses R\$310 milhões, pelo menos 25% não são dívida apodrecida. Poderíamos, assim, dar um impulso ao caixa, permitindo que o Governo Fernando Henrique Cardoso fizesse obras importantes, principalmente na área social.

Há dois anos, apresentei este projeto, mas não fui ouvido. Pelo contrário, na margem do projeto, foi feita a seguinte observação: é inconstitucional. Como se, para outros assuntos, a Constituição não pudesse ser mudada a todo instante!

A Argentina iniciou o processo bem depois de nós, há apenas oito meses. Ontem fiquei impressionado ao obter das autoridades argentinas informações do desenvolvimento do processo. Segundo o Chefe da Receita Federal argentina, o decreto federal já aprovado vai permitir a entrega das cobranças federais a escritórios particulares de advocacia especializados em tributação. Cada escritório será remunerado mediante uma comissão, a ser fixada sobre o volume de impostos cobrados dos inadimplentes. E espera-se que, graças ao empenho dos novos cobradores, haja um sensível aumento de arrecadação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Argentina, que tem incrito, em sua dívida ativa, um montante de crédito infinitamente inferior ao nosso, já tomou providências para privatizar a cobrança. E o Brasil? Será que vamos continuar nesse passo de tartaruga, devagar e sempre? Temos que agilizar o processo de recuperação desses R\$310 milhões.

Estou convencido de que o Congresso Nacional tem um papel importante a desempenhar na busca de uma solução para agilizar essa arrecadação. No próximo ano, "o problema de ter saúde" será igual ao deste ano. Precisamos de R\$6 bilhões. É possível obter esse valor: só depende da nossa força de vontade, do nosso engenho, da nossa arte.

Por isso, ocupo a tribuna, neste momento. Lembro os meus Pares que está em tramitação um projeto que visa a implementar no Brasil um sistema que já funciona nos Estados Unidos, no Canadá, em inúmeros países da Europa. Sempre que eu levantava a hipótese de implantar esse mesmo sistema aqui, diziam que ele não servia para nós da América Latina. Entretanto, quero dizer que ele já está funcionando no nosso vizinho companheiro do Mercosul, Argentina. Espero que nós, que perdemos a primazia, sejamos o segundo e não o último a utilizá-lo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre à Mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 308, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 40, de 1997, do Exmº Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, encaminhando ao Senado Federal pedido de autorização para refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CNM n.os 162/95, 175/95, 122/96, 1/97 e 9/97, e suas alterações firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Relator: Senador Gerson Camata

I – Relatório

O Exmº Sr. Governador do Estado do Espírito Santo encaminha ao Senado Federal pedido de au-

torização para refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN n.os 162/95, 175/95, 122/96, 1/97 e 9/97, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O referido parecer trata de operação de crédito a ser firmado entre o Estado do Espírito Santo e a Governo Federal com as seguintes características:

a) *Saldo da dívida*: R\$387.295.182,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, e cento e oitenta e dois reais), a preços de 18-4-1997, conforme informação do Estado;

b) *Encargos*:

– *juros*: 6% ao ano;

– *atualização do saldo devedor*: mensalmente pelo IGP – DI;

c) *Prazo*: 30 anos

d) *Garantia*: receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96.

e) *Condições de Pagamento*:

– *amortização extraordinária*: equivalente no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor do financiamento da dívida mobiliária estadual, com recursos de ativos privatizáveis, aceitos pelo BNDES, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

– *amortização*: pela Tabela Price, limitadas a 13% da receita líquida real mensal do Estado.

II – Voto do Relator

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nº 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os Estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e

declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos.

3) comprovação de cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II.

Atendendo àquelas condições e exigências, o Estado do Espírito Santo anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional. Ademais, o Governo do Estado apresentou declaração atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária.

O Governo do Estado do Espírito Santo declara ainda que despendeu 68,54% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1995, excedendo ao limite de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos. Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 3 (três anos), contados a partir de 1996, para que os Estados que se encontram em situação de desacordo, retornem àquele limite.

Observe-se também que não há comprovação pelo estado do cumprimento do limite de endividamento definido no **caput** do art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, e no art. 167, inciso III, da Constituição Federal. Entretanto, como expresso no parecer do Banco Central do Brasil, "Ante as características peculiares da operação, na qual não haverá liberação de novos recursos, mas apenas substituição dos credores originais pelo Governo Federal, e tendo em vista que as operações cumpriram as exigências regulamentares à época das contratações, entendemos que a operação poderia ser realizada sem onerar o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69/95, do Senado Federal".

Mais ainda, como destacado nesse parecer do Banco Central do Brasil, a operação de crédito inserido no protocolo de acordo entre o Governo Federal e o Estado do Espírito Santo "viabiliza o alongamento do prazo de amortização da dívida e a redução de seus encargos, induz o ajuste fiscal, em decorrência

dos compromissos do estado, consignados no protocolo de acordo. O programa tem como meta fiscal básica a manutenção da dívida financeira total do estado a valor não superior ao de sua Receita Líquida Real anual".

Ressalte-se assim que a operação de crédito em exame trata, na verdade, de um processo de refinanciamento de dívidas já contraídas e, enquanto tal, não implicará aumento no montante de endividamento do estado.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que o protocolo de acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Espírito Santo representa para a sustentação do Programa de Estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estaduais, somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1997

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162/95, 175/95, 122/96, 001/97 e 009/97, de suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de refinanciamento da dívida mobiliária do estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162/95, 175/95, 122/96, 001/97 e 009/97, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **Saldo da dívida:** R\$387.295.182,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, e cento e oitenta e dois reais), a preços de 18-4-1997;

b) **Encargos:**

– **juros:** 6% ao ano;

– **atualização do saldo devedor:** mensalmente pelo IGP – DI;

c) **Prazo:** 30 anos;

d) **Garantia:** receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87/96.

e) **Condições de pagamento:**

– **amortização extraordinária:** equivalente no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor do financiamento da dívida mobiliária estadual, com recursos de ativos privatizáveis, aceitos pelo BNDES, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

– **amortização:** pela Tabela Price, limitadas a 13% da receita líquida real mensal do Estado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de junho de 1997. – José Serra, Presidente – Gerson Camata, Relator – Gilberto Miranda – Esperidião Amin – Carlos Bezerra – Onofre Quinan – Osmar Dias – Elcio Alvares – Ney Suassuna – Levy Dias – Waldeck Ornelas – Bello Parga – Beni Veras – Ramez Tebet – José Fogaça.

PARECER Nº 309, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 41, de 1997, do Exmº Sr. Governador do Estado de Sergipe, encaminhando ao Senado Federal pedido de autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR.

Relator: Senador Waldeck Ornelas

I – Relatório

O Exmº Sr. Governador do Estado de Sergipe encaminha ao Senado Federal, por intermédio do Ofício "S" nº 41, de 1997, pedido de autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recur-

sos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR.

A referida operação de crédito a ser firmada pelo Estado de Sergipe terá as seguintes características financeiras:

a) valor: R\$11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais);

b) juros: 6% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

c) garantia: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

d) condições de pagamento:

– *do principal:* em até noventa e seis prestações semestrais, consecutivas e iguais, após carência de até trinta e três meses;

– *dos juros:* trimestrais na carência e mensais na amortização.

II – Voto do Relator

Operações de crédito desta natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que o Estado observe os seguintes dispositivos como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização legislativa para a realização do financiamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo àquelas condições e exigências, o Estado de Sergipe anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, tributos federais e ao Sistema Financeiro Nacional.

Ademais, o Governo do Estado de Sergipe apresentou certidão do Tribunal de Contas do Estado atestando o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, relativo aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como do pleno exercício da competência tributária.

Quanto à observância do disposto no art. 27 da Constituição Federal, declara o Tribunal ter tomado a Decisão nº 13.042/96, mantida pelo Acórdão nº 792/97, dando cumprimento ao estabelecido na referida norma constitucional relativamente à remuneração dos membros do Poder Legislativo local.

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe certifica ainda que o Estado despendeu 75,65% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1995, caracterizando extrapolação ao limite máximo de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos.

Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 1996, para que os Estados que se encontram de desacordo retornem àquele limite. De acordo com informações da Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe, no exercício de 1996 foram despendidos cerca de 68% das receitas correntes com pessoal, sendo previsto ainda redução de mais de 14,5% dessas despesas para 1997. Essas informações são demonstrativas dos ajustes anuais promovidos pelo Estado relativamente às despesas com pessoal, nos termos previstos na referida lei complementar.

Relativamente às condições financeiras da operação de crédito, conforme demonstrado no Parecer Dedip/Diare-97/344, do Banco Central do Brasil, há cumprimento dos limites de endividamento definidos pela Resolução nº 69/95, do Senado Federal.

Por outro lado, como destacado nesse parecer do Banco Central do Brasil, em decorrência de protocolo de acordo firmado pelo Estado com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, o Estado de Sergipe somente contrataria nova dívida caso mantivesse decrescente a relação dívida/receita na trajetória pactuada no referido acordo. E, ademais, segundo informações da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Ofício nº 1.406, de 28 de abril de 1997, enviado ao Banco Central do Brasil, os Estados que firmaram os respectivos protocolos de acordo assumiram compromisso de não contratarem novas dívidas internas.

Daí, a solicitação da STN ao Banco Central do Brasil, contida no referido ofício, para que "sejam adotadas providências no âmbito desse Banco Central, visando assegurar a manutenção desses compromissos, mediante inibição de novos endividamentos por parte dos estados". Daí, também, a manifestação do Banco Central do Brasil contrária à realização da operação de crédito pretendida pelo Estado de Sergipe.

Algumas observações se fazem necessárias, relativamente a esses aspectos e manifestações do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional:

1) a operação de crédito pretendida pelo Estado enquadra-se nos limites estabelecidos pela Resolução nº 69/95; enquanto tal, de acordo com o art. 19 da referida Resolução, compete ao próprio Banco Central do Brasil decidir sobre sua contratação. Nos termos da Resolução 69/95, o Senado Federal autoriza apenas as operações de crédito externo, as de dívida mobiliária, as concessões de garantia e as operações de natureza interna que implicam descumprimento e extrapolação dos limites de endividamento estipulados no art. 4º, incisos I e II, da mencionada Resolução;

2) a operação de crédito pretendida deverá ser contratada com o BNDES, instituição financeira vinculada ao Ministério da Fazenda; portanto, injunções no sentido de que sejam observados os compromissos assumidos pelo Estado com a União, nos termos de protocolo de acordo correspondente, podem e devem ser realizados e resolvidas no âmbito do próprio Poder Executivo.

3) o protocolo de acordo firmado pelo Estado de Sergipe com a União prevê, em seu item 2º, que o Estado não contrairá nova dívida mobiliária até que a sua dívida financeira total alcance valor correspondente ao de sua receita líquida real; prevê, ademais, que a contratação de novas dívidas, incluindo empréstimos externos, somente poderá ocorrer se mantiver sempre decrescente a relação dívida/receita na trajetória acordada, e que *"o governo federal não examinará pedido de aval ou autorização a qualquer empréstimo que seja proposto com o descumprimento desta condição"* (grifo nosso).

Note-se assim que, em conformidade ao protocolo de acordo, não há vedação absoluta à contratação de novas dívidas pelos estados signatários; ao contrário, o protocolo de acordo corresponde a instrumento que visa a estabelecer mecanismos de controle do endividamento do estado que seja abrangente, porém capaz de permitir algum grau de autonomia ao estado, dentro de uma regra geral previamente estabelecida.

Lógico é que, ao Senado Federal, enquanto poder representativo da União, compete fazer cumprir os compromissos que com ela são estabelecidos e firmados pelos estados; entretanto, não são postas à disposição desta Casa nem estão demonstradas pelo Banco Central informações que caracterizem esse descumprimento de compromissos por parte do Estado de Sergipe. Ademais, como já frisado ante-

riormente, o Poder Executivo dispõe de todos os mecanismos e de todas as condições para resolver sobre essa operação de crédito; o próprio protocolo de acordo referido determina que *"o governo federal não examinará pedido de aval ou autorização a qualquer empréstimo que seja proposto com o descumprimento desta condição"* (grifo nosso).

Nesse contexto, diante da importância que a operação de crédito representa para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil, que conta com recursos do BID, e constituído o apoio do BNDES ao financiamento da contrapartida devida pelo Governo do Estado de Sergipe, somos pela autorização do Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1997

Autoriza o Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR.

Art. 2º A operação de crédito referido no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **valor:** R\$11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais);

b) **juros:** 6% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

c) **garantia:** cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

d) **condições de pagamento:**

– **do principal:** em até noventa e seis prestações semestrais consecutivas e iguais, após carência de até trinta e três meses;

– *dos juros*: trimestrais na carência e mensais na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. – **José Serra**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Pedro Simon** – **Carlos Bezerra** – **José Eduardo Dutra** – **Ney Suassuna** – **Ramez Tebet** – **Onofre Quinan** – **Vilson Kleinübing** – **Eduardo Suplicy** – **Elcio Alvares** – **Levy Dias** – **Bello Parga** – **Gerson Camata** – **Beni Veras** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 310, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 75, de 1997 (Mensagem nº 293, de 11-3-97, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$275,000,000.00, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

Relator: Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

I – Relatório

Através da Mensagem nº 75, de 1997, (Mensagem nº 293, de 11-3-97, na origem) o Senhor Presidente da República solicita ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

Trata-se de projeto inserido no Programa do Governo "Brasil em Ação" com a finalidade de duplicar e restaurar a rodovia acima mencionada. A operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) devedor: República Federativa do Brasil (Ministério dos Transportes);

b) credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

c) valor: US\$275.000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

d) juros: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculada pelo Banco para dólares, dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros.

e) comissão de crédito: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;

f) prazo de desembolso: 3 (três) anos a partir da vigência do contrato;

g) carência: até 6 (seis) meses após o último desembolso;

h) condições de pagamento:

– *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo credor mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, uma vez transcorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 26 de junho de 2017;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 26 de junho e 26 de dezembro de cada ano, a partir de 26-12-1997;

da comissão de crédito: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

i) comissão de inspeção e supervisão geral: 1% do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

O custo total do projeto está estimado em US\$550,000,000.00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares), sendo US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares) financiados pelo BID, US\$137,000,000.00 (cento e trinta e sete milhões de dólares) da União, US\$110,290,000.00 (cento e dez milhões, duzentos e noventa mil dólares) de responsabilidade do Estado de Minas Gerais e US\$27,210,000.00 (vinte e sete milhões, duzentos e dez mil dólares) a cargo do Estado de São Paulo. As obras serão realizadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG e pelo Departamento de Estradas

de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP, que para tanto deverão firmar Convênios de Obrigações.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGN/COF/NHº369/97) sobre o aspecto da legalidade da minuta contratual salienta que ela contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio do ofício Firce/Diaut/Sucre-97/030, de 3 de fevereiro de 1997 o qual atendeu à Recomendação Cofix nº 400/96.

Consta ainda do projeto sob exame o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (parecer STN/Coref/Diref nº 63, de 28 de fevereiro de 1997) informando que há previsão do projeto em tela no Plano Plurianual da União para 1996/99 e que foram destacados recursos no Orçamento Geral da União para 1997 para o ingresso de recursos externos (US\$50,000,000.00). O mesmo parecer informa que há margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, dentro do estabelecido pelos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89 já referida.

O parecer da STN destaca, ainda algumas condições prévias ao primeiro desembolso que devem ser cumpridas para que se evite o pagamento de comissão de compromisso:

"a) recebimento pelo BID de evidências de que as Unidades de Coordenação do Projeto (UCPS), estabelecidas no DNER, no DER-MG e DER-SP serão mantidas até o final da Etapa II;

b) recebimento pelo BID de evidências de que o mutuário tenha contratado firma de consultoria para a elaboração de estudos sobre a exploração da rodovia e do edital da concorrência para a concessão de sua operação e manutenção;

c) recebimento pelo BID de evidências de que o mutuário tenha aditado os Convênios de Delegação de Poderes com os Estados de Minas Gerais e de São Paulo de modo a incluir as obrigações do Presente contrato."

Muito embora essas condições já tenham sido entregues ao BID por ocasião das negociações, o Banco ainda não se manifestou sobre elas.

É o relatório.

II – Voto

A operação de crédito objeto da Mensagem nº 75/97 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que "dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno".

O projeto vem atender à antiga necessidade de duplicação e restauração da rodovia Fernão Dias de intenso movimento, o que certamente contribuirá para a diminuição do número de acidentes e dos custos de transporte.

Cabe assinalar que o cronograma de desembolso prevê duas parcelas de US\$ 50,64 milhões no exercício de 1997, que deveriam ocorrer 30 de janeiro e 30 de julho, tendo em vista já se observar um atraso na assinatura do contrato essas parcelas terão de ser deslocadas. Por outro lado, no caso de ocorrer o desembolso de US\$101,28 milhões ainda em 1997, como não há previsão orçamentária, conforme assinalado pela STN, para fazer face ao ingresso dos recursos, será necessário a solicitação de um crédito suplementar.

De acordo com os dados complementares que nos foram enviados pelo Ministério dos Transportes verifica-se que os preços médios dos principais serviços em cada um dos lotes da obra são compatíveis com os preços internacionais. Todavia os desembolsos efetuados para o pagamento dos serviços de Gerenciamento, Supervisão e Meio Ambiente já ultrapassam a 5% do total pago. Considerando que o DNER dispõe de larga experiência na construção, supervisão e gerenciamento de obras desse porte e até maiores, além de possuir um corpo técnico dos mais gabaritados no que diz respeito a construção de estradas, e considerando que nos países do primeiro mundo, quando tais serviços não são executados por servidores públicos seu valor não ultrapassa a 3% do valor total da obra, com o intuito da melhor utilização dos recursos públicos torna-se importante limitar o percentual a ser desembolsado para tal finalidade.

Outro ponto importante refere-se ao fato de que após a conclusão dessas obras de modernização e duplicação deverá ser feita uma licitação para a entrega da concessão da operação e manutenção da rodovia. Tendo em vista que o volume total de recursos programados nesse projeto atinge a cifra de aproximadamente R\$1,084 bilhão faz-se necessário que o Senado da República garanta que, no mínimo, parte desses recursos retornem ao Tesouro.

O processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92.

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da autorização pleiteada na Mensagem nº 75/97, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$ 275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. Fica a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no **Caput** deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

Art. 2º. A operação de crédito externo ora autorizada terá as seguintes características:

a) *Devedor*: República Federativa do Brasil;

b) *Credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

c) *executor*: Departamento Nacional de Estradas e Rodagem-DNER, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais-DER/MG e Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP.

d) *valor*: US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;

e) *Juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculado pelo Banco para dólares, dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

f) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;

g) *prazo de desembolso*: 3 (três) anos a partir da vigência do contrato;

h) *carência*: até 6 (seis) meses após o último desembolso;

i) *condições de pagamento*:

– *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo credor mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, uma vez transcorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 26 de junho de 2017;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 26 de junho e 26 de dezembro de cada ano, a partir de 26-12-1997;

– *da comissão de crédito*: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

j) *comissão de inspeção e supervisão geral*: 1% do valor do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º É vedado o pagamento, a qualquer título, de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor total da obra pela prestação dos serviços de Gerenciamento, Supervisão e Meio Ambiente.

Art. 4º A concessão da operação e manutenção da rodovia BR-381 será feita mediante licitação e o vencedor deverá destinar ao Tesouro Nacional, conforme disposto no edital, parte dos recursos arrecadados para efeito de amortização da dívida con-

tratada pela União para execução dos serviços do Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381).

Art. 5º A Presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 12 de junho de 1997. –
José Serra, Presidente – Eduardo Suplicy, Relator
– José Fogaça – Esperidião Amin – Ramez Tebet
– Bello Parga – Elcio Alvares – Onofre Quinan –
Ney Suassuna – Beni Veras – Pedro Simon –
Levy Dias – Joel de Hollanda – Waldeck Ornelas.

PARECER Nº 311, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 38, de 1997, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$100.000.000,00, equivalentes a R\$104.610.000,00, em 31-1-97, destinados ao financiamento de parte do Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural.

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

O Exmº Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Ofício "S" nº 38, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$100.000.000,00, equivalente a R\$104.610.000,00, em 31-1-97, destinados ao financiamento de parte do Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural – Projeto PRÓ-RURAL 2000.

O referido projeto objetiva contribuir para uma efetiva redistribuição de riquezas, para a realização da cidadania do homem do campo e para o desenvolvimento uniforme do setor econômico, em conformidade às políticas de priorização da área agrícola definidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com informações disponíveis, o custo total do programa está estimado em US\$208,8 mi-

lhões, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aplicados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelos municípios beneficiados, respectivamente, cerca de US\$75,9 milhões e US\$22,9 milhões como contrapartida nacional.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

b) Garantidor: República Federativa do Brasil;

c) Valor: US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$104.610.000,00 (cento e quatro milhões, seiscientos e dez mil reais), a preços de 31-1-97;

d) Juros: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos "Qualified Borrowings" cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

f) Condições de pagamento:

– **do principal:** em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$5.000.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 1-11-2002 e a última em 1-5-2012;

– **dos juros:** semestralmente vencidos, em 1-5 e 1-11 de cada ano;

– **da comissão de crédito:** semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

II – Voto do Relator

Ao ofício acima citado, foi anexada a Mensagem nº 634, de 3 de junho de 1997, na origem, com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a autorização desta Casa para que possa a União conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul naquela operação de crédito.

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções de n.os 96/89 e 69/95, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref/Diref nº 113, de 27 de março de 1997.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em

exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução nº 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 816, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei Estadual nº 10.531, de 2-8-95, que aprovou o Plano Plurianual do Estado para o período de 1996-1999.

Ainda, a Lei Estadual nº 10.889, de 19-12-96, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Estado para o ano de 1997, prevê dotações específicas para a cobertura do fluxo financeiro estimado para 1997 relativamente à operação de crédito pretendida.

d) o Parecer do Banco Central do Brasil – Ddip/Diare-97/346, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Estado do Rio Grande do Sul observa os limites de endividamento constantes nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente Firce/Diaut/Sucre-97/126, de 29-4-97, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 7,54% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 9,12% a.a. verificado para financiamentos contratados junto a bancos privados e/ou provenientes de emissão de títulos no exterior nos últimos dois anos. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções n.os 96/89 e 69/95 são atendidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio Grande do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e as Resoluções n.os 96/89 e 69/95, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor de US\$100,000,000.00, equivalentes a R\$104.610.000,00, em 31-1-97, destinados ao financiamento de parte do Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 100,000,000.00, equivalentes a R\$ 104.610.000,00, em 31-1-97.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural – Pró-Rural 2000.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *valor*: US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos). equivalentes a R\$104.610.000,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e dez mil reais), a preços de 31-1-97;

d) *juros*: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos "Qualified Borrowings" cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

e) *comissão de crédito*: ("Commitment Charge"): 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado, contados a partir da data de cada desembolso;

f) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$5,000,000.00

cada uma, vencendo-se a primeira em 1-11-2002 e a última em 1-5-2012;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 1-5 e 1-11 de cada ano;

– *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio Grande do Sul na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado do Rio Grande do Sul vincule como contragarantia à União, as transferências federais a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **José Fogaça** – **Esperidião Amin** – **Joel de Hollanda** – **Fernando Bezerra** – **Carlos Bezerra** – **Beni Veras** – **Onofre Quinan** – **Gerson Camata** – **Vilson Kleinübing** – **Levy Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Gilberto Miranda** – **Ramez Tebet** – **Ney Suassuna** – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Os Projetos de Resolução nºs 74 a 77, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o Projeto de Resolução nº 73, de 1997, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária, com vencimentos em junho de 1997.

Tem parecer favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 312, DE 1997

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1997

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucidio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 312, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento em junho de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *Quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, no valor correspondente a 98% (noventa e oito por cento) do total;

b) *Modalidade*: nominativa-transferível;

c) *Rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *Prazo*: cinco anos;

e) *Valor nominal*: R\$1,00 (um real) – Selic;

f) *Características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
521825	15-6-1997	327.704.974.520

g) *Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
16-6-1997	15-6-2002	521825	16-6-1997

h) *Forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1997, do Banco Central do Brasil;

i) *Autorização legislativa*: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, e Decretos n.os 29.526, de 18 de janeiro de 1989, e 30.261, de 16 de agosto de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o Projeto de Resolução nº 74, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operações de refinanciamento da dívida mobiliária do Estado das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos do Conselho Monetário Nacional (nº 162 e nº 175/95, nº122/96, nº1/97 e nº9/97 e suas alterações na conformidade do protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal, no âmbito de Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 313, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1997, que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, 122, de 1996, 1 e 9, de 1997, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 313, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, ——— Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, 122, de 1996, 1 e 9, de 1997, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, das operações de antecipação de receita orçamentária e dos empréstimos da Caixa Econômica Federal, inclusive os concedidos ao amparo dos Votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, 122, de 1996, 1 e 9, de 1997, e suas alterações, na conformidade do protocolo de acordo firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) *saldo da dívida*: R\$387.295.182,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e dois reais), a preços de 18 de abril de 1997;

b) *encargos*:

— *juros*: 6% a.a. (seis por cento ao ano);

— *atualização do saldo devedor*: mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo*: trinta anos;

d) *garantia*: receitas próprias, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

e) *condições de pagamento*:

— *amortização extraordinária*: equivalente no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor do financiamento da dívida mobiliária estadual, com recursos de ativos privatizáveis, aceitos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais serão objeto de registro em uma conta grá-

fica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

— *amortização*: pela Tabela Price, limitadas a 13% (treze por cento) da receita líquida real do Estado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em discussão o Projeto de Resolução nº 75, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operações de crédito, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00, cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste – Prodetur.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 314, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1997, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – Prodetur.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 314, DE 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – Prodetur.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), cujos recursos serão utilizados como contrapartida de recursos no âmbito do convênio de financiamento firmado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o Programa de Ação para o Desenvolvimento Turístico do Nordeste do Brasil – PRODETUR.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) **valor**: R\$11.535.200,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais);

b) **juros**: 6% a.a. (seis por cento ao ano) acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

c) **garantia**: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

d) **condições de pagamento**:

– **do principal**: em até noventa e seis prestações semestrais, consecutivas e iguais, após carência de até trinta e três meses;

– **dos juros**: trimestrais na carência e mensais na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o Projeto de Resolução nº 76, que autoriza a União a contratar operações de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a 275 milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381), segunda etapa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 315, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1997. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 315, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª Etapa.

Art. 2º A operação de crédito deverá ter as seguintes características:

a) *devedor*: República Federativa do Brasil;

b) *Credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

e) *Executor*: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP;

d) *Valor*: US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;

e) *Juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculada pelo Banco para dólares, dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

f) *Comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após a data de celebração do contrato;

g) *Prazo de desembolso*: três anos a partir da vigência do contrato;

h) *Carência*: até seis meses após o último desembolso;

i) *Condições de pagamento*:

– *principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo credor mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, uma vez transcorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final do empréstimo e a última até 26 de junho de 2017;

dos juros: semestralmente vencidos, em 26 de junho e 26 de dezembro de cada ano, a partir de 26 de dezembro de 1997;

– *da comissão de crédito*: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

j) *Comissão de inspeção e supervisão geral*: 1% (um por cento) do valor do empréstimo, desembolsadas em prestações trimestrais, tanto quando possível iguais.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º É vedado o pagamento, a qualquer título, de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor

total da obra pela prestação dos serviços de Gerenciamento, Supervisão e Meio Ambiente.

Art. 4º A concessão da operação e manutenção da Rodovia BR-381 será feita mediante licitação e o vencedor deverá destinar ao Tesouro Nacional, conforme disposto no edital, parte dos recursos arrecadados para efeito de amortização da dívida contratada pela União para execução dos serviços do Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381).

Art. 5º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de publicação desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o relatório da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997.

Sobre à mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 316, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318, de 1996, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao artigo V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995."

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem nº 638, de 4 de julho de 1996, o texto do Acordo em epígrafe, que estabelece um ajuste ao instrumento original sobre os procedimentos de construção de uma ponte entre os territórios do Brasil e da Argentina.

Constituiu-se o referido Acordo do termo da correspondência oficial, trocada entre o Embaixador do Brasil na Argentina e a Chancelaria daquele País, através do mecanismo consagrado no Direito dos Tratados como "troca de Notas", utilizado normalmente para protocolos adicionais ou acordos mais simples. No caso presente, adicionam-se cláusulas sobre incidência fiscal e partilha tributária nos gastos com equipamentos utilizados na obra e sobre acesso ao trabalho do pessoal técnico de ambos dos países.

A Mensagem iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados, onde recebeu aprovação, consubstanciada no Projeto de Decreto Legislativo que ora vem ao Senado, após ser acolhida, previamente, nas comissões de Relações Exteriores, de Constituição, Justiça e de Redação, e de Defesa Nacional.

Encaminhada à Câmara dos Deputados em 4 de julho de 1996, o Projeto de Decreto Legislativo resultante foi aprovado no Plenário daquela Casa, em redação final, no dia 20 de fevereiro de 1997, tendo sido encaminhado ao Senado, através do Ofício PS-GSE/028;97, em 26 de fevereiro seguinte. No Senado Federal, o presente Projeto foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 28 de fevereiro, e a este Relator, em 17 de março de 1997.

É o Relatório.

II – Voto

O Acordo em apreciação trata-se de um termo aditivo ao Acordo entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Tomé e São Borja, texto firmado pelos dois governos em 22 de agosto de 1989, definindo a intenção de se construir esta ligação rodoviária e instituindo o quadro jurídico para disciplinar esta atividade.

Propõe-se agora, por meio de troca de Notas diplomáticas, o aperfeiçoamento do referido Acordo, de modo a contemplar aspectos sobre matéria tributária e acesso de pessoas e equipamentos ao canteiro de obras. Basicamente, o acordo autoriza o ingresso e saída de equipamentos na área, com isen-

ção de impostos de importação, sejam originários de ambos os países ou de terceiros países; autoriza o ingresso e saída de pessoal técnico contratado; e define a partilha dos custos fiscais, de modo que o cálculo dos tributos seja distribuído em 50% para cada um dos países.

Uma vez que o presente acordo destina-se a viabilizar a edificação desse importante equipamento de integração física no âmbito do Mercosul, somos de opinião favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997, tendo em vista a conveniência técnica e a oportunidade de assunto, além de enquadrar-se com pertinência em nossos cânones legais e constitucionais.

Sala da Comissão, 10 de abril de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Benedita da Silva** – **José Agripino** – **Joel de Hollanda** – **Abdias Nascimento** – **Lúdio Coelho** – **Bello Parga** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Wilson** – **Roberto Freire** – **Romeu Tuma**.

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO
PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 19, DE 1997.(Projeto de
Decreto Legislativo nº 318-A, de 1996,
na Câmara dos Deputados)
(Mensagem nº 638/96)

Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao artigo V do acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em 17 de novembro de 1995.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado **Júlio Redecker**.

Relatório

(Nos termos do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996 –CN)

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 638/96, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo, por Troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao artigo V do acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em 17 de novembro de 1995.

Apreciado na Câmara dos Deputados, pelas atualmente fundidas Comissão de Relações Exteriores e Comissão de Defesa Nacional, bem com pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o acordo em epígrafe foi posteriormente aprovado, em 20 de fevereiro de 1997, pelo Plenário da Câmara Baixa, e remetido à Câmara Alta.

Distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, onde foi relatado pelo ilustre Senador Pedro Simon, o acordo em questão e o respectivo Projeto de Decreto Legislativo que o aprovou, na Câmara dos Deputados, receberam parecer favorável, em 10 de abril de 1997.

Remetido à Presidência do Senado Federal para a respectiva apreciação em Plenário, esta decidiu, com base no disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN, encaminhar o referido acordo à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para que esta comissão produzisse um relatório sobre o mesmo.

O acordo internacional considerado foi firmado pelos governos do Brasil e da Argentina, por meio de troca de notas diplomáticas, com o propósito de implementação do acordo principal que visa à construção da ponte entre as cidades de São Borja e Santo Tomé.

Enquanto que o acordo principal já mereceu a anuência do Congresso Nacional e também foi ratificado pelos dois países, o acordo de caráter operacional ora considerado, destinado a regulamentar as atividades práticas relativas à construção da obra, que ora nos é submetido, obteve aprovação na Câmara dos Deputados e na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal. Contudo a proposição pende ainda da apreciação do Plenário da Câmara Alta.

Ora, a proposição em tela iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados em 5 de julho de 1996 – com o recebimento da Mensagem Presidencial pelo Presidente da Casa, que a distribuiu às comissões competentes – antes portanto, da vigência da Resolução nº 1, de 1996-CN, aprovada a 21 de novembro de 1996. Não houve por isso o encaminhamento prévio da matéria à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para que essa elaborasse o relatório preliminar estabelecido pelo artigo 2º, inciso II §§ 1º e 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN.

Não obstante a falta desse relatório, a proposição pode prosseguir normalmente sua tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional em virtude

do disposto no § 1º do art. 2º da citada resolução, o qual garante a apreciação da matéria pelas Comissões das Casas do Congresso independentemente da emissão do relatório da CPCM.

Ainda assim, a Presidência do Senado Federal decidiu pela pertinência e necessidade de apresentação do Relatório por parte da CPCM – o qual não servirá, no caso, de subsídio para o estudo da matéria pelas demais comissões, conforme o § 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN – de forma a sanar a sua falta na tramitação da matéria e cumprir a disposição genérica contida no inciso I do mesmo art. 2º, mesmo que não caiba arguir-se defeito ou vício de tramitação, eis que esta se iniciou anteriormente à norma que criou a necessidade de emissão do relatório da CPCM e, de outra parte, o mesmo diploma legal que o instituiu, estabelece que a emissão do relatório não prejudica a apreciação da matéria pelas comissões do Congresso Nacional, conforme expusemos acima.

Quanto ao mérito, nada temos a obstar quanto à inclusão dos parágrafos 4, 5 e 6 ao Acordo para a construção da Ponte entre as cidades de São Borja e Santo Tomé. Trata-se, conforme já constatado pelas comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de dispositivos que disciplinam procedimentos operacionais relativos à execução da obra. Absurdo seria manifestarmos qualquer oposição aos mesmos, uma vez que consideramos a ligação sobre o Rio Uruguai como sendo maior importância para o avanço da integração econômica engendrada pelo Mercosul. Esta e outras obras físicas são imprescindíveis à formação e consolidação do mercado comum e por isso, quanto antes se concretizar tal obra, tanto melhor será para o Mercosul e seus Estados.

Ante exposto, considerando a singeleza da matéria, a par de sua importância, consideramos desnecessário circunstanciar em relatório sobre as vantagens decorrentes da aprovação do acordo. Quere-mos porém consignar nossa crença de que agiu bem o Congresso Nacional ao anuir a adoção das normas adotadas pelo Acordo por Troca de Notas, da mesma forma que o fez ao manifestar-se favoravelmente à construção da ponte internacional, por força do Acordo principal.

Sala da Comissão, de de 1997. – Deputado **Júlio Redecker**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1997

Relatório da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório do Depu-

tado **Júlio Redecker** oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19/97, no Senado Federal (nº 318, de 1996, na Câmara dos Deputados), concluindo pela aprovação dos termos do Acordo, por Troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao artigo V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em 17 de novembro de 1995.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senador **Lúdio Coelho** e Senadora **Marluce Pinto**; Deputados **Paulo Bornhausen**, **Júlio Redecker**, **Paulo Ritzel**, **Dilceu Sperafico**, **Miguel Rossetto**, **Luiz Mainardi** e a Deputada **Yeda Crusius**.

Sala da Comissão, 7 de março de 1997. – Deputado **Paulo Bornhausen**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA, PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer lido vai à publicação.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador **Carlos Bezerra**.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é a primeira vez que divido com o Plenário as minhas preocupações com a situação da agricultura brasileira, particularmente a de Mato Grosso. Pelo visto, também não será a última, pois as autoridades não têm demonstrado o interesse necessário para resolver a questão. Essa atitude do Governo, em vez de nos fazer desanimar, mostra o quanto é necessário evidenciar as contradições da política agrícola do Governo Federal, se é que ele tem uma.

Sr. Presidente, o Mato Grosso tem tido um dos melhores desempenhos agrícolas do País nos últimos anos. Sendo um Estado cuja economia está centrada na agropecuária, tem-se esforçado para obter os melhores resultados possíveis, e muito se tem alcançado. Cidades têm nascido do nada, e algumas delas ainda nem estão no mapa, como Sapezal e Nova Mutum. Milhares de hectares de soja têm ocupado a cada ano o cerrado; tecnologias têm sido produzidas com o apoio das agricultores locais, como foi o caso da soja de cerrado, desenvolvida em parceria da Embrapa com plantadores locais. Desse esforço, tivemos como resultado o crescimento acentuado da produtividade, pois, se há 20 anos obtínhamos 22 sacas de soja por hectare contra 29 da média nacional, hoje produzimos 42, ao passo que a média nacional não passa de 39.

Mato Grosso tem contribuído significativamente para o superávit que o setor agrícola tem conseguido na balança comercial, principalmente com a soja, o principal item da pauta de exportações brasileiras. Para avaliarmos a contribuição de meu Estado, em 1997, o Brasil deve exportar 8 milhões de toneladas de grãos e mais de 9 milhões de toneladas de farelo de soja. Com certeza, os 7 milhões e meio de toneladas desse produto colhidas em Mato Grosso fazem diferença na balança. No entanto, os produtores mato-grossenses não têm colhido os frutos que deveriam do seu esforço. Por exemplo, não se beneficiaram com a alta do preço da soja, cuja saca alcançou entre R\$13,00 e R\$14,00 reais, porque haviam negociado a saca por R\$8,00 antes da safra, para poderem comprar adubo, fertilizantes e defensivos.

Os plantadores tiveram a esperança de que os problemas das dívidas fossem resolvidas com a securitização. É bom que se diga que a securitização é mais uma farsa da política econômica brasileira. O patamar é tão alto que os agricultores não vão ter condições de honrar seus compromissos. Mais um ano, dois anos, e o Governo terá de renegociar novamente essas dívidas da securitização, cuja responsabilidade, aliás, é do Governo Federal, único responsável pela calamidade que atingiu o setor agrícola do País, com os planos do Governo Collor e do atual, que atingiram profundamente a economia do setor agrícola do País.

Os plantadores tiveram a esperança de que os problemas das dívidas fossem resolvidos com a securitização. Mas isso não aconteceu, e o crédito continua difícil e escasso. Em primeiro lugar, deve-se considerar que o limite de securitização das dívidas, de R\$200 mil, é muito baixo para as proporções das

propriedades no Estado, onde as consideradas pequenas ocupam, em média, mil hectares.

Eis aqui outro absurdo que este País vem cometendo há 400 anos. Este País é um continente. Toma-se uma medida única para todo o Brasil, que vale do Rio Grande do Sul ao Acre, quando as realidades são diferentes.

No meu Estado, oitenta por cento dos produtores foram atingidos pela securitização. No entanto, eles representam apenas 20% da produção, e os 20% não atingidos representam 80% da produção agrícola do Estado.

Em segundo lugar, os agricultores comprometeram suas garantias com a securitização e não têm novas para dar aos agentes financeiros. Conclusão: continuam sem acesso ao crédito.

Fazer o crédito chegar aos produtores é fundamental. E aqui cabe analisarmos as possibilidades de custeio da safra 1997/1998. As fontes de custeio são os recursos das exigibilidades bancárias e aqueles captados no mercado externo. O volume dessas duas fontes é razoável e seria suficiente para financiar boa parte da safra, se não fossem os problemas que tais fontes apresentam.

Esperava-se maior oferta de crédito agrícola com dinheiro das exigibilidades com o advento da CPMF, que fez aumentar de R\$14 bilhões para R\$22 bilhões os depósitos à vista. No entanto, os 25% proporcionais não têm sido ofertados pelas instituições financeiras. Além disso, o custo desse dinheiro ainda é muito alto, pois as taxas de juros prefixadas têm girado em torno de 12% anuais para um custo de administração que não chega a 3% no mesmo período. Já os recursos externos têm entrado com alguma generosidade: de cerca de US\$1 bilhão em 1995, aumentaram para quase US\$5 bilhões em 1996, e devem continuar no mesmo patamar este ano. Ocorre que seu custo também é muito caro: cerca de 20% ao ano, incluída a variação cambial, numa economia que tem inflação de menos de 10%, e com tendência a baixar.

Para solucionar essa questão do crédito seriam necessárias várias ações concertadas do Governo Federal, que apontassem uma vontade política de mudar o atual quadro. Em primeiro lugar, é preciso fazer chegar dinheiro novo aos agricultores. Isso poderia ser feito se os bancos aceitassem a penhora da safra como garantia. Em seguida, é necessário baixar o custo do financiamento, tanto dos recursos oriundos das exigibilidades quanto daqueles vindos do exterior. As taxas pagas pelo dinheiro das exigibilidades bancárias poderiam ser de 3% para os mini-

produtores e de até 6% para médios e grandes. Para completar, deve-se permitir que cooperativas e similares captem recursos externos para baratear o custo do agricultor.

Embora o crédito seja um insumo dos mais importantes, o fator tecnologia é fundamental para uma agricultura que precisa de ganhos de escala para se tornar rentável. Como sabem V. Ex^{as}, Sr^{as} e Srs. Senadores, por estar longe dos centros consumidores e dos portos, Mato Grosso precisa de uma agricultura altamente rentável. Até o momento, boa parte do financiamento foi feita às expensas dos próprios agricultores pioneiros, que já trouxeram de seus Estados de origem as técnicas de plantio, fator que permitiu a rápida expansão da soja no cerrado. Mas é hora de o Governo Federal atuar com mais afinco, sob pena de os agricultores perderem as condições de plantar com rentabilidade.

Observo, com satisfação, que uma medida defendida por mim há muito tempo acaba de ser tomada pelo Governo Estadual: trata-se de um audacioso programa de incentivo ao plantio do algodão, lançado recentemente, estabelecendo como meta transformar o Estado no maior produtor nacional, substituindo a necessidade de o País importar o produto. Várias indústrias têxteis já manifestaram interesse em se instalar em Mato Grosso, que, no entanto, só será concretizado se a plantação der os resultados esperados.

Rondonópolis, no sul do Estado, é hoje o maior produtor de algodão do cerrado. Essa região será o grande pólo têxtil do País e em curto espaço de tempo. A agricultura mecanizada do algodão no cerrado é uma realidade, e a produtividade é uma das maiores do mundo. Portanto, essa lavoura está totalmente inviabilizada. Basta um apoio mínimo do Governo Federal para que o Brasil resolva definitivamente a questão da indústria têxtil e da produção do algodão com grande rentabilidade no País.

Vê-se que algumas medidas, como a redução do ICMS, já foram tomadas para incentivar a vinda de produtores de outros Estados. Mas nenhum agricultor correrá riscos se não tiver a garantia de financiamento para a produção, pois somente com o uso maciço da mecanização será possível obter rentabilidade.

Veja-se o exemplo dos pequenos produtores que estão deixando de produzir, porque a mão-de-obra está cada vez mais cara e mais rara. A tecnologia já está sendo fornecida pela Embrapa, que desenvolveu uma nova semente, mas as metas estabelecidas de se transformar o Mato Grosso no maior

produtor de algodão do País não serão alcançadas, se não houver oferta de crédito.

Outro projeto correto é o de aumentar o uso do calcário nas lavouras, que ainda é muito baixo em relação aos fertilizantes. Mas, da mesma forma, é necessário dar continuidade ao projeto, assegurando-se de fato, os recursos comprometidos.

No setor pecuário, o Estado de Mato Grosso tem dois grandes desafios: aumentar a produtividade de sua bacia leiteira e recuperar a rentabilidade do gado de corte. Para um rebanho de 11 milhões de cabeças de gado, são produzidos cerca de 120 litros de leite por habitante, o que é pouco, segundo os padrões da FAO. Já o boi gordo sofreu nos últimos anos uma baixa muito grande no preço, ao mesmo tempo em que aumentaram os custos. Em 1994, era possível vender uma arroba a mais de R\$38,00; em novembro de 1995, chegou a pouco mais de R\$22,00 e, em maio deste ano, a mesma quantidade não chegava a R\$25,00. Como agravante, no mesmo período, aumentaram os custos de fertilizantes, mineralização e defensivos em cerca de 40%.

Enquanto aqui, Srs. Senadores, um rolo de arame liso custa cinquenta e poucos reais, nos Estados Unidos custa oito dólares – só para ter um dado de comparação; enquanto um vermífugo de primeira linha custa de vinte e cinco a trinta dólares meio litro, aqui custa cento e poucos, cento e trinta reais, cento e vinte e cinco reais, um custo elevadíssimo.

Também a reposição, que antes do real era na proporção de cinco bezerros para um boi gordo, baixou para três por um. Eis o que aconteceu: com a estabilização da economia, diminuiu a rentabilidade dos pecuaristas. Agora, eles têm como opções aumentar a produtividade ou se afastarem do mercado. Para aumentar a produtividade precisam de novas tecnologias de manejo de pasto, melhoria genética e nutrição de seus rebanhos. A pergunta é: quais produtores poderão fazer isso às suas próprias expensas?

Para reduzir os custos de produção é preciso baixar os preços dos insumos, pois o Brasil paga 30% a mais pelos fungicidas e inseticidas, e os herbicidas chegam a custar 150% a mais que na Argentina. O ideal é que sejam reduzidos os impostos dos fertilizantes de 6% para 2%, independentemente de cotas; quanto aos defensivos, enquanto não se reduzem as tarifas e se revisam os critérios de registro, que se libere a compra de produtos comercializados em outros países do Mercosul.

Dentro do fator tecnologia, dada a intensificação no uso de defensivos agrícolas, novas medidas

precisam ser tomadas para se evitar a contaminação de pessoas e do meio ambiente pela incorreta disposição das embalagens vazias. Mais de quatro milhões de embalagens vazias têm sido espalhadas pelas lavouras por falta de orientação técnica. Há uma legislação estadual responsabilizando os fabricantes pelo recolhimento, mas que não vem sendo cumprida, o que reclama uma legislação federal mais coercitiva, uma vez que somente a União poderá ter força suficiente perante os grandes fabricantes e distribuidores. Enquanto isso não ocorrer, 300 mil trabalhadores do campo continuarão sendo envenenados a cada ano.

Além de assegurar crédito novo, barato e sem as limitações atuais e de repassar tecnologias, o Governo precisa recuperar a credibilidade da política de preços mínimos, estabelecendo valores compatíveis com o mercado atual, ponderando os custos de produção e a paridade com as importações. E o mais importante: honrar os compromissos assumidos quando for a hora da colheita.

Todas essas contradições apontadas na produção agrícola poderiam ser minimizadas ou mesmo evitadas se houvesse uma política agrícola consistente no País, o que não temos há muitos anos. Para restabelecê-la, é preciso que o Conselho Nacional de Política Agrícola, no qual os representantes dos produtores têm assento, retome suas prerrogativas de orientar o plano de safra, propor reajustamentos e opinar sobre a pauta de produtos e garantia de preços mínimos.

Como vêem, Sr^{as} e Srs. Senadores, Mato Grosso tem possibilidades de incrementar em muito sua produção e colaborar com o desenvolvimento do País, necessitando apenas que, em nível federal, sejam tomadas as corretas medidas, o que espero se faça com a máxima urgência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao mesmo tempo em que cresce no mundo a capacidade técnica e a produtividade agrícola, paradoxalmen-

te aumenta o pesadelo da fome e da subnutrição, sobretudo nos países em desenvolvimento. A FAO estima que, atualmente, 800 milhões de pessoas passam fome em todo o mundo.

A partir de 1990, as Nações Unidas propuseram um Plano de Metas na área de alimentação e nutrição para a década, e os governos brasileiros ratificaram a adesão ao Plano de Metas Internacionais, segundo o qual ter-se-ia que reduzir em 50% a prevalência de desnutrição moderada e grave em crianças; atingir o controle do bócio endêmico e da deficiência da vitamina A; diminuir em 30% a ocorrência de anemia em mulheres no período reprodutivo; baixar para menos de 10% a incidência de baixo peso ao nascer (BPN menor que 2.500 gramas); promover medidas para que todas as mães possam, em princípio, amamentar seus filhos nos seis primeiros meses de vida; assegurar a vigilância do crescimento e desenvolvimento das crianças; possibilitar que todas as famílias tenham acesso aos alimentos básicos (segurança alimentar).

O alcance dessas metas, ratificadas pela Conferência Internacional de Nutrição, realização em Roma no ano passado, é plenamente possível.

Um estudo realizado pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) sobre os problemas e intervenções na área de alimentação e nutrição aponta que:

- * o bócio ainda é a principal causa de idiotia evitável no mundo, podendo ser prevenido a um custo de 0,25 centavos por pessoa, ao ano.

- * a deficiência da vitamina A, causadora da cegueira, é responsável pelo agravamento dos casos de diarreia, pode ser controlada com gastos abaixo de 20 centavos por beneficiário.

- * as anemias, em mulheres no período reprodutivo, podem ser tratadas ou prevenidas, satisfatoriamente, a um custo estimado em 30 centavos ao ano.

- * o aleitamento materno, nos dois primeiros meses de vida, pode reduzir em mais de vinte vezes o risco de morte por diarreia, infecções respiratórias agudas e outras infecções.

- * a simples oferta ou acesso à água de boa qualidade e a destinação adequada dos dejetos pode reduzir em 30% o risco de desnutrição e morte por diarreia.

Por que faço esse levantamento de dados? Porque os dados apontados aqui não justificam que não haja recursos para esse atendimento. Os acordos assinados pelo Governo brasileiro há muito não têm sido cumpridos.

Estamos retratando essa situação num momento em que o Governo realiza a reforma administrativa e extingue órgãos como o INAN, instituto que trata exatamente da política de nutrição e alimentação em nosso País.

A despeito dessa realidade, no ano escolhido pelo Governo Federal como Ano da Saúde no Brasil, o próprio Governo acaba de extinguir o organismo responsável pela política de nutrição e alimentação, o INAN – Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição –, ligado ao Ministério da Saúde.

Contraditoriamente, o combate à fome foi incorporado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso como prioridade nacional. Manifestação concreta dessa prioridade foi a instituição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea), e a criação do "Plano de Combate à Fome e à Miséria", o qual explicita, como objetivos básicos, os de:

enfrentar as causas que levam mais de uma quinta parte da população brasileira a sobreviver em condições indignas de fome e de miséria; e

deflagrar um movimento nacional que possibilite a imediata adoção de providências indispensáveis para a erradicação da fome e da miséria.

O Plano de Combate à Fome e à Miséria assenta-se nos princípios da solidariedade, da parceria e descentralização, refletindo a preocupação em políticas necessárias de retomada do crescimento, do combate à redução do poder aquisitivo dos salários, e propõe o desenvolvimento de ações por áreas ministeriais, numa demonstração tácita do empenho governamental com a magnitude da questão.

No entanto, quando o Governo Federal muda os rumos, temos o dever de chamar a atenção de Sua Excelência para a distribuição de alimentos aos mais necessitados, medida que aliviaria o sofrimento de um grande número de brasileiros.

Sabemos que a erradicação legítima, definitiva e completa da fome e da miséria depende da superação das inferioridades sociais e dos contrastes econômicos. Mesmo assim, o Governo não pode abrir mão de algumas medidas que até consideramos paliativas.

O momento atual é rico em iniciativas, tanto da sociedade civil quanto do Governo, no sentido da divulgação pelos meios de comunicação de massa, das denúncias e da pressão da opinião pública contra a fome, contra a miséria e pela vida. No entanto, causa-me preocupação o encaminhamento dado às

questões da reforma administrativa que está ocorrendo no Ministério da Saúde, com a recente extinção do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), autarquia cujos limites de intervenção são restritivos diante da amplitude da questão.

Gostaria aqui de colocar que as questões alimentares e nutricionais de um país são, obviamente, questões complexas que exigem efetivas e profundas mudanças estruturais na organização política, econômica e social do País, implicando, inevitavelmente, a prioridade do compromisso com a maioria em detrimento do favorecimento das elites.

A questão da segurança alimentar é o maior dos problemas brasileiros atuais e não pode ser confundido como sinônimo de socorro alimentar, mas interpretado como acesso assegurado de cada família à quantidade necessária de alimentos para garantir os requerimentos nutricionais de todos os seus integrantes e assegurar-lhes vida saudável. Portanto, conclui-se que há necessidade de um enfoque global sobre a questão da segurança alimentar, garantindo-se uma política própria para o setor. Nesta, devem estar contempladas: a contenção da inflação, a retomada do crescimento, a melhoria das condições sanitárias, as medidas de correção do déficit público, a redefinição do papel do Estado, a educação, a redistribuição da renda, a interiorização do desenvolvimento e o descongestionamento das áreas urbanas, entre outros tantos que eu poderia aqui elencar.

Dessa forma, vemos essa questão como irreversível. A extinção do Instituto e a reforma administrativa do Ministério da Saúde, no que diz respeito ao INAN, parece-me que é irreversível, mas nós, com a preocupação que temos com essa situação, temos que sugerir ao Presidente Fernando Henrique Cardoso a criação de uma Secretaria Nacional de Alimentação e Nutrição que deve subordinar-se à Presidência da República, configurando uma relação com os Ministérios envolvidos na problemática e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar – Consea.

Entre as competências dessa Secretaria Nacional, destacamos, prioritariamente, o enfrentamento da pauta número um da estratégia nacional, que é a formulação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, que coloque a segurança alimentar de nossa população na linha de frente da estratégia nacional. Das competências legítimas do extinto INAN, a nova Secretaria deve assumir a responsabilidade pela elaboração do novo Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, capaz de contemplar e intervir sobre a gravidade da desigualdade supramencionada.

da. Esse programa, pelos avanços do momento atual, deverá ser o resultado de uma mesa de negociação coletiva que envolva o Governo, o Congresso Nacional e a sociedade civil, incluindo tanto as ações dos diferentes Ministérios envolvidos com a questão alimentar quanto os demais setores relacionados à produção, disponibilidade, consumo de alimentos, poder aquisitivo e cultura alimentar da população.

É chegada a hora de colocar um ponto final nesse modelo gerador de misérias em que metade da população não tem renda que lhe permita acesso a uma quantidade adequada de alimento ou lhe possibilite condições para exercer o direito à cidadania.

É fundamental a construção de uma consciência política, social e administrativa que possa resgatar os compromissos assumidos pelo Brasil em acordos internacionais, bem como a consolidação de uma consciência governamental e coletiva sobre os programas para a área de alimentação e nutrição. Se esse papel mínimo não for assumido, o futuro das próximas gerações brasileiras estará seriamente comprometido. Para tanto, estamos conclamando todos no sentido de considerar que a questão alimentar é o principal problema que caracteriza a realidade brasileira. E a criação da Secretaria Nacional de Alimentação e Nutrição, depois de extinto o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, possibilitará que se assegure o encaminhamento definitivo para a solução da questão

Não estou aqui defendendo que o Governo não deva enxugar determinados órgãos existentes, mas o INAN é fundamental. Também não estou defendendo ociosidade de servidor público porque sei que esse órgão sempre funcionou com servidores de qualidade. Convivemos com a má distribuição de renda e não podemos simplesmente abandonar esses servidores e aceitar a idéia de que o Governo diminua seus gastos na área social, que reduza também investimentos na saúde, na educação. O Governo Federal ainda não se manifestou no sentido de colocar outra entidade no lugar dos órgãos que o Governo vem fechando e extinguindo; não temos conhecimento disso, pelo menos no caso do INAN. O que o Governo colocou no lugar? O que ofereceu de imediato nesse contexto? As políticas que estão sendo implementadas na área social são totalmente desconhecidas; sabemos apenas que existe o Programa Comunidade Solidária, mas poucos têm acesso aos projetos desse programa. Então não temos como buscar um órgão que possa fiscalizar e controlar essas ações. Não há conhecimento mesmo do que foi criado no lugar.

Outra questão que me chama a atenção é que os funcionários que trabalham nesses órgãos adquiriram certa experiência; o Governo Federal investiu muito no preparo e na qualificação desses servidores. No entanto, quando esses órgãos são extintos não sabemos o que é feito desses funcionários, que ficam à deriva. Eles poderiam estar dando grande contribuição para que o próprio Governo reúna, nas suas condições, junto aos seus Ministérios, uma política mais arrojada. O Governo não tem tido critérios de avaliação de qualidade na reforma administrativa quando quer dispensar e acabar com a estabilidade do servidor. Ao contrário, penso que esses servidores deveriam ser mais bem aproveitados, e melhores seriam os serviços prestados à população.

Os servidores vêm perseguindo planos de cargos e salários para o seu aperfeiçoamento, para a mudança de sua imagem. É necessário mudar-se a imagem de "faz-de-conta" dos servidores; devemos levar em consideração que eles sustentaram, até então, todas as iniciativas de Governo, seja do Governo de centro social democrata ou neoliberal, não importa. O servidor é apertado, cumpre o seu papel, tem uma qualificação e não é possível que o responsabilizemos pelo desmando e pelo abandono que a máquina administrativa sofre, porque essa é muito mais consequência da administração do que dos trabalhadores.

Poderíamos exemplificar com muitas outras situações, mas o farei na próxima semana, quando pretendo tratar da reforma administrativa. Vou falar sobre o papel que ela vai desempenhar no que diz respeito ao desemprego, à má qualidade da prestação de serviços em virtude da terceirização, além de abordar diferentes aspectos da questão.

Neste momento, enfatizo a importância da criação da Secretaria Nacional de Alimentação e Nutrição. Só essa Secretaria poderá oferecer condições para que o Governo assegure o encaminhamento dos trabalhos lá executados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima)

Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ronaldo Cunha Lima, Sr^{es} e Srs. Senadores, gostaria de me pronunciar sobre um comunicado sócio-econômico e tecer

comentários sobre o que deveríamos fazer para melhorar no Brasil as informações sobre as condições de vida da população e, inclusive, gostaria de falar sobre a contribuição de todos os agentes sociais para que a sociedade possa ter maior consciência do grau de bem-estar e do avanço que todas as pessoas têm na qualidade de suas próprias vidas, sem se levar em conta a sua origem, raça, sexo, condição civil, ou qualquer outro aspecto.

"A Organização das Nações Unidas divulga hoje relatório sobre o estágio de desenvolvimento de 175 países, colocando o Brasil na 68ª posição. No ano passado, ocupávamos o 58º lugar.

Segundo o escritório brasileiro do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, não se pode afirmar que o País perdeu posições no ranking, porque o índice de desenvolvimento humano sofreu alterações metodológicas este ano."

De qualquer maneira, é importante registrarmos que a posição brasileira não é das mais alvissareiras. Temos um longo caminho a andar.

"Em relatório divulgado no ano passado, a ONU estipulava o índice do Brasil em 0,796. No relatório deste ano, que está sendo divulgado hoje, o Brasil fica com 0,783.

Já o relatório divulgado pelo Pnud em Brasília, especificamente para o Brasil, diz que não se pode comparar esses índices, pois foram calculados segundo metodologias diferentes. (...) A comparação deve ser feita entre o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – 94 com valor de 0,783 e o IDH 93 com o valor de 0,774, ambos usando novos índices de crescimento.

O IDH mostra a distância de uma Nação para atender a objetivos específicos, como uma expectativa de vida de 85 anos e acesso à educação para todos. O terceiro indicador afere a renda e é medido pelo PIB *per capita*, ajustado para diferenças no custo de vida de cada país."

A posição do Brasil se encontra junto aos países de renda média, de qualidade de vida média. Estão mais bem posicionados do que o Brasil países como Ihas Maurício, Belarus, Belize, Líbia, Líbano, Suriname e a Rússia. Após o Brasil, estão países como Bulgária, Irã, Estônia, Equador, Arábia Saudita, Turquia e Coreia do Norte.

É preciso cumprimentar os países que se encontram mais bem colocados. Em primeiro lugar está o Canadá, com o índice mais próximo de 1, 0,960, seguido da França, 0,946; Noruega, 0,943; Estados Unidos, 0,942; Islândia 0,942, Holanda, Japão e Finlândia com 0,940; Nova Zelândia com 0,937 e Suécia 0,936.

Dentre os países com pior qualidade de vida, os mais pobres, aqueles que merecem a nossa atenção e solidariedade estão Serra Leoa, Ruanda, Níger, Burkina Fasso, Mali, Etiópia, Burundi, Eritreia, com índices que vão de 0,176 a 0,269.

Sr. Presidente, para melhorar a qualidade de informação, seria interessante que os agentes sociais soubessem qual a consequência de suas ações e para isso precisaríamos saber como as unidades econômicas e as empresas, tanto as do setor público como as do setor privado, contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

Poderíamos verificar como cada empresa contribui para essa melhoria. Por exemplo, os balanços de cada empresa informariam o resultado das vendas, das compras, o valor adicionado, os salários pagos. Assim, estariam efetivamente contribuindo para que tivéssemos um melhor retrato da condição sócio-econômica da população.

Acontece que a legislação relativa à publicação de demonstrações econômico-financeiras pelas empresas não as obriga a dar informações que possam contribuir para uma melhor radiografia da situação sócio-econômica brasileira. Em diversos países tem ocorrido um movimento para que as entidades econômicas publiquem informações sobre dados de grande relevância.

Com esse propósito, recentemente, Herbert de Souza, o Betinho, encetou nova campanha para que as empresas publiquem balanços sociais.

Em 1977, há 20 anos, na França, instituiu-se uma lei pela qual todas as empresas públicas e privadas são obrigadas a elaborar anualmente um balanço social com uma sequência de informações.

No Brasil, as Deputadas federais Marta Suplicy, Maria da Conceição Tavares e Sandra Starling, do PT, resolveram tomar essa iniciativa registrada em 14 de maio de 1997, portanto, há três semanas. Apresentaram o projeto de lei que, dada a sua importância, aqui passo a ler e comentar:

PROJETO DE LEI Nº 3.116, DE 1997

Cria o balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam obrigadas a elaborar, anualmente, o Balanço Social:

I – as empresas privadas que tiveram cem empregados ou mais no ano anterior à sua elaboração;

II – as empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos em todos os níveis da Administração Pública, independentemente do número de empregados;

Art. 2º Balanço Social é o documento pelo qual a empresa apresenta dados que permitam identificar o perfil da atuação social da empresa durante o ano, a qualidade de suas relações com os empregados, o cumprimento das cláusulas sociais, a participação dos empregados nos resultados econômicos da empresa e as possibilidades de desenvolvimento pessoal, bem como a forma de sua interação com a comunidade e sua relação com o meio ambiente.

Art. 3º O Balanço Social deverá conter informações sobre:

I – A empresa: faturamento bruto; lucro operacional; folha de pagamento bruta, detalhando o total das remunerações e o valor total pago a empresas prestadoras de serviço;

II – Os empregados: número de empregados existentes no início e no final do ano, discriminando a antiguidade na empresa; admissões e demissões durante o ano; escolaridade, sexo, cor e qualificação dos empregados; número de empregados por faixa etária; número de dependentes menores; número mensal de empregados temporários; valor total da participação dos empregados no lucro da empresa; total da remuneração paga a qualquer título às mulheres na empresa; percentagem de mulheres em cargos de chefia em relação ao total de cargos de chefia da empresa; número total de horas extras trabalhadas; valor total das horas extras pagas;

III – Valor dos encargos sociais pagos (...);

IV – Valor dos tributos pagos (...);

V – Alimentação do trabalhador (...);

VI – Educação: valor dos gastos com treinamento profissional; programas de está-

gios (...); gastos com biblioteca (...); outros gastos com educação e treinamento (...);

VII – Saúde dos empregados: valor dos gastos com planos de saúde; assistência médica; programas de medicina preventiva (...);

VIII – Segurança no trabalho(...);

IX – Outros benefícios(...);

X – Previdência privada(...);

XI – Investimentos na comunidade: valor dos investimentos na comunidade (não incluir gastos com empregados), nas áreas de cultura, esportes, habitação, saúde pública, saneamento, assistência social, segurança(...);

XII – Investimentos em meio ambiente: reflorestamento, despoluição, gastos com introdução de métodos não-poluentes e outros gastos(...).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá utilizar-se das informações do balanço social das empresas com vistas à formulação de políticas e programas de natureza econômico-social, em nível nacional e regional.

Art. 6º É facultada(...).

Art. 7º O Balanço Social será afixado na entrada principal dos estabelecimentos da empresa nos seis primeiros meses da sua divulgação, obviamente permitindo a toda comunidade que ali trabalha um melhor conhecimento do que se passa.

Art. 10. As empresas que não atenderem ou fraudarem o disposto na lei, ficarão impedidas de participar de licitações e contratos da Administração Pública, de se beneficiar de incentivos fiscais e dos programas de crédito oficiais e serão sujeitas à multa pecuniária no valor a ser definido pelo Executivo, que será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade das empresas que não cumprirem o disposto no art. 1º ao final de cada exercício.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei"...

Em Copenhague, em 1995, demonstrou-se a importância de as empresas se empenharem na promoção do desenvolvimento social. Mais e mais cresce a consciência não apenas das empresas, mas também das comunidades em geral e, inclusive, do próprio público consumidor. Mais conscientes, além

da preocupação com a rentabilidade da empresa, os acionistas querem saber como anda a vida da empresa e a inserção dela na comunidade onde ela vive.

Assim, gostaríamos de registrar como positiva essa iniciativa das Parlamentares citadas, que visa melhorar a qualidade da informação que a sociedade brasileira receberá a respeito do balanço social das empresas.

Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas observações. A Lei das Sociedades Anônimas determina que toda empresa de capital aberto publique suas demonstrações financeiras.

Quanto às empresas fechadas, no Brasil, elas não têm obrigação de publicar seus balanços. Como sabemos, existem muitas empresas de capital fechado que são muito grandes e têm grande inserção na comunidade. É importante que as empresas de capital fechado também publiquem informações sobre a sua vida do ponto de vista econômico-social.

Em algumas ocasiões, entidades como o Dieese e as centrais sindicais, têm destacado a importância de, cada vez mais, as empresas publicarem informações sobre a sua evolução econômico-social. É muito importante, pois, que caminhemos nessa direção.

Nos países desenvolvidos, praticamente todas as empresas publicam suas demonstrações anuais de forma muito mais completa do que no Brasil. Nelas há dados, como o valor das vendas e o valor das compras, o que permite conhecer o valor adicionado por cada empresa, o número de pessoas empregadas e o valor adicionado por pessoa empregada. Assim, pode-se ter uma idéia da participação dos trabalhadores, da proporção em que os salários acompanham o aumento da produtividade e também da maneira como são distribuídos.

O balanço aqui proposto envolve número muito maior de informações, tais como: cor ou raça dos trabalhadores, número de mulheres que trabalham na empresa etc. Também poderia publicar dados sobre o emprego de pessoas deficientes e assim por diante.

Tenho a convicção de que, uma vez aprovado o projeto de lei, que poderá ser aperfeiçoado pela Câmara dos Deputados e depois pelo Senado Federal, que institui o balanço social, estaremos caminhando na direção de termos melhor informação e maior grau de consciência sócio-econômica sobre a nossa realidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU PRO-NUNCIAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 3.116, DE 1997
(Das Srs Marta Suplicy, Maria da Conceição Tavares e Sandra Starling)

Cria o Balanço Social para as empresas que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam obrigadas a elaborar, anualmente, o Balanço Social:

I – as empresas privadas que tiveram cem empregados ou mais no ano anterior à sua elaboração;

II – as empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos em todos os níveis da administração pública, independentemente do número de empregados.

Art. 2º Balanço Social é o documento pelo qual a empresa apresenta dados que permitam identificar o perfil da atuação social da empresa durante o ano, a qualidade de suas relações com os empregados, o cumprimento das cláusulas sociais, a participação dos empregados nos resultados econômicos da empresa e as possibilidades de desenvolvimento pessoal, bem como a forma de sua interação com a comunidade e sua relação com o meio ambiente.

Art. 3º O Balanço Social deverá conter informações sobre:

I – A empresa: faturamento bruto; lucro operacional; folha de pagamento bruta, detalhando o total das remunerações e valor total pago a empresa prestadora de serviços;

II – Os empregados: número de empregados existentes no início e no final do ano, discriminando a antiguidade na empresa; admissões e demissões durante o ano; escolaridade, sexo, cor e qualificação dos empregados; número de empregados por faixa etária; número de dependentes menores; número mensal de empregados temporários; valor total da participação dos empregados no lucro da empresa; total da remuneração paga a qualquer título às mulheres na empresa; percentagem de mulheres em cargos de chefia em relação ao total de cargos de chefia da empresa; número total de horas-extras trabalhadas; valor total das horas-extras pagas;

III – valor dos encargos sociais pagos, especificando cada item;

IV – valor dos tributos pagos, especificando cada item;

V – alimentação do trabalhador: gastos com restaurante, tíquete-refeição, lanches, cestas básicas e outros gastos com a alimentação dos empregados, relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

VI – educação: valor dos gastos com treinamento profissional; programas de estágios (excluídos salários); reembolso de educação; bolsas escolares; assinaturas de revistas; gastos com biblioteca (excluído pessoal); outros gastos com educação e treinamento dos empregados, destacando os gastos com os empregados adolescentes; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

VII – saúde dos empregados: valor dos gastos com planos de saúde; assistência médica; programas de medicina preventiva; programas de qualidade de vida e outros gastos com saúde; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

VIII – segurança no trabalho: valor dos gastos com segurança no trabalho, especificando os equipamentos de proteção individual e coletiva na empresa;

IX – outros benefícios: seguros (valor da parcela paga pela empresa); valor dos empréstimos aos empregados (só o custo); gastos com atividades recreativas; transportes; creches e outros benefícios oferecidos aos empregados; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

X – previdência privada: planos especiais de aposentadoria; fundações previdenciárias; complementações; benefícios aos aposentados; relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

XI – investimentos na comunidade: valor dos investimentos na comunidade (não incluir gastos com empregados) nas áreas de cultura, esportes, habitação, saúde pública, saneamento, assistência social, segurança, urbanização, defesa civil, educação, obras públicas, campanhas públicas e outros, relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes;

XII – investimentos em meio ambiente: reflorestamento; despoluição; gastos com introdução de métodos não-poluente e outros gastos que visem à conservação ou melhoria do meio ambiente, relacionando, em cada item, os valores dos respectivos benefícios fiscais eventualmente existentes.

Parágrafo único. Os valores mencionados no Balanço Social deverão ser apresentados relacionando-se o percentual de cada item em relação à folha de pagamento e ao lucro operacional da empresa.

Art. 4º As empresas mencionadas no art. 1º deverão dar publicidade ao seu balanço social, na forma do art. 7º e 8º desta lei, até o dia 30 de abril de cada ano.

Parágrafo único. As empresas que são obrigadas a publicar balanço patrimonial e financeiro seguirão os prazos previstos na legislação específica, e farão publicar o Balanço Social juntamente com aquele.

Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar-se das informações do Balanço Social das empresas com vistas à formulação de políticas e programas de natureza econômico-social, em nível nacional e regional.

Art. 6º É facultada às empresas não mencionadas nos incisos I e II do art. 1º a apresentação do Balanço Social.

Art. 7º O Balanço Social será afixado na entrada principal dos estabelecimentos da empresa nos seis primeiros meses da sua divulgação.

Art. 8º É garantido o acesso e divulgação do Balanço Social aos empregados da empresa e às autoridades e órgãos governamentais e do Legislativo, sindicatos, universidades e demais instituições públicas ou privadas ligadas ao estudo e à pesquisa das relações de trabalho ou da promoção da cidadania.

Art. 9º As obrigações contidas na presente lei não substituem quaisquer outras obrigações de prestação de informações aos órgãos públicos anteriormente estabelecidos pela legislação.

Art. 10. As empresa que não atenderem ou fraudarem, no todo ou em parte, ao disposto na presente lei, ficarão impedidas de participar de licitações e contratos da Administração Pública, de se beneficiar de incentivos fiscais e dos programas de crédito oficiais e serão sujeitas à multa pecuniária no valor a ser definido pelo Executivo, que será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade das empresas que não cumprirem o disposto no art. 1º ao final de cada exercício.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias à sua plena eficácia, inclusive sobre os cri-

térios de fiscalização e os órgãos competentes ao seu fiel cumprimento.

Art. 12. Esta lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário

Justificativa

Um dos consensos mundiais neste final de século, expressado inclusive na Cúpula do Desenvolvimento Humano de Copenhague/95, diz respeito ao compromisso das empresas de se empenharem na promoção do desenvolvimento social.

Nas últimas décadas, assiste-se a uma crescente preocupação das empresas, no Brasil e em todo o mundo, em realizar investimentos que contribuam para a qualidade de vida de seus trabalhadores e da comunidade onde a empresa se insere.

Em nosso país, medidas de diferentes naturezas (incentivos, fiscais, por exemplo), já têm sido tomadas com o intuito de estimular tais práticas.

Amplia-se a consciência sobre a responsabilidade de preservação do meio ambiente e da viabilidade de aplicação de parte dos lucros auferidos, em programas ou projetos que beneficiam não só os trabalhadores e trabalhadoras da empresa, mas também outros setores sociais.

Ao mesmo tempo, novos contextos marcam o mundo do trabalho, tais como a diminuição do trabalho assalariado, aumento da participação feminina e processos de reconversão tecnológica. Novos mecanismos de negociação entre empregados e empregadores são estabelecidos e se consolida, cada dia mais, a necessidade de maior visibilidade de indicadores desses contextos.

Acrescer a obrigatoriedade de elaboração do Balanço Social é responder a uma demanda de prestação de contas formal dos investimentos feitos na empresa.

Registre-se que desde 1977 é obrigatória, na França, a elaboração do Balanço Social das empresas, com grande detalhamento dos padrões de atendimento aos trabalhadores.

Trazendo o debate para o Brasil, este tema tem merecido a atenção de Hebert de Souza, o Betinho, que propôs que fossem incluídas no Balanço Social novas dimensões, incorporando os investimentos das empresas na comunidade externa à empresa (Folha de S.Paulo, 26-3-97).

Apresentá-los numa só peça demonstrativa contribuirá para identificar o perfil social das empresas. Não gera novos encargos, nem novas cláusulas sociais, apenas expõe a realidade.

Elaborar o Balanço Social é um estímulo à reflexão sobre as ações das empresas no campo social. O Balanço Social estimulará o controle social sobre o uso dos incentivos fiscais ou outros mecanismos de compreensão de gastos com trabalhadores. Ajudará na identificação de políticas de recursos humanos e servirá como parâmetro de ações dos diferentes setores e instâncias da empresa, no campo das políticas sociais;

Além disso, contribuirá, fundamentalmente, como encorajamento à crescente participação das empresas na busca de maior desenvolvimento humano e vivência da cidadania.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1997. – Deputada **Marta Suplicy** (PT-SP) – Deputada **Maria da Conceição Tavares** (PT-RJ) – Deputada **Sandra Starling** (PT-MG).

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Tem a palavra o Senador **Francelino Pereira**.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho à tribuna para tratar de um assunto que é momentoso, mesmo que aconteça apenas em 1999. Trata-se do Congresso Revisor.

A Constituição de 1988 previu, no art. 3º do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a realização de uma revisão constitucional após cinco anos de sua promulgação.

O objetivo do Constituinte, todos nós sabemos, era possibilitar o reexame do texto constitucional depois de decorrido um certo lapso de tempo, para que pudéssemos fazer as modificações daqueles pontos que estivessem conflitantes com a realidade.

No entanto, fatores políticos conjunturais impediram que a revisão obtivesse o êxito esperado.

Concluída em junho de 1994, seu desempenho foi insignificante, com a aprovação de apenas seis emendas, todas de importância secundária.

Os processos de reforma constitucional são fatos comuns na vida jurídica das modernas democracias. A dinâmica da sociedade está sempre a impor novas visões da realidade que se transforma no dia a dia, sob a ação das forças sociais.

Também o panorama internacional e suas profundas mudanças econômicas e políticas exercem enorme influência na vida dos povos e os estimula a ajustar suas legislações aos novos fatos.

O Ministro Celso de Mello, atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, em magistral lição (RTJ – 153, pág.784), já assinalou que "a rigidez dos preceitos constitucionais não significa a perpetuidade das Constituições, que são documentos jurídicos essencialmente mutáveis, em função, até mesmo, de novas exigências políticas, econômicas, culturais ou éticas ditadas pela própria complexidade, conveniência ou necessidade da vida social".

E há muito o que mudar na Constituição.

Há o grave problema do hibridismo existente entre os sistemas de governo parlamentarista e presidencialista, o que tem gerado dificuldades no relacionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Reclamam um reexame as questões relativas à repartição de competência entre as unidades da Federação, principalmente quanto aos aspectos fiscais.

É urgente uma revisão dos privilégios corporativos, que colocam o Estado em benefício de uns poucos, em detrimento de toda a sociedade.

O sistema político-eleitoral é precário, não correspondendo à fiel representação popular. A fragilidade partidária é a sua característica principal.

O sistema judiciário é caótico, estando o Supremo Tribunal Federal, assim como os demais tribunais federais, com excesso de processos à espera de decisão.

Não há como alegar que a revisão constitucional atrapalhará as reformas, cruciais à consolidação do Plano Real.

Estamos seguros de que, ainda nesta Sessão Legislativa, o Congresso aprovará as reformas Administrativa e da Previdência, as mais urgentes, assim como as matérias que mais de perto interessam ao Plano de Estabilização. As duas emendas à Constituição estão em processo acelerado de votação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, dentro da exigência do **quorum** qualificado de três quintos dos Senadores e Deputados.

A realização da reforma no prazo de dois anos, a ser iniciada em 15 de fevereiro de 1999, com a inauguração da 51ª Legislatura, e concluída em 15 de dezembro do ano 2000, com o encerramento da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, permitirá que a campanha eleitoral com vistas às eleições gerais de 4 de outubro de 1998 tenha como principal motivação uma ampla discussão, em escala nacional, sobre os caminhos da modernização do País.

Desse modo, ao sufragarem os nomes dos candidatos ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, os eleitores já levarão em conta que eles terão uma relevante tarefa adicional de reformar a Constituição.

Naturalmente, tenderão a apoiar aqueles que, de forma mais convincente, se comprometerem a transformar a Constituição em moderno e poderoso instrumento de alavancagem do crescimento sustentado e do programa social, econômico e político do nosso País.

Esperamos que o Congresso Nacional renovado atenda aos anseios de mudança que emanam da sociedade, eliminando os entraves institucionais que impedem o desenvolvimento do País e preparando-o para o grande desafio de um mundo globalizado, como nos acena o novo século que se avizinha.

Sr. Presidente, essa é a justificativa da proposta de emenda constitucional que vou apresentar à Mesa do Senado Federal, nos seguintes termos:

Proposta de Emenda à Constituição nº , de 1997.

Prevê a realização de reforma constitucional a partir da inauguração da 51ª Legislatura.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao Texto Constitucional.

Artigo único – O Congresso Nacional promoverá reforma constitucional, que se iniciará com a inauguração da 51ª Legislatura e concluir-se-á até o encerramento de sua 2ª Sessão Legislativa Ordinária, devendo ser aprovada em sessão unicameral, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Com muito prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Ramez Tebet – Nobre Senador, desejo louvar a sensibilidade política de V. Exª ao apresentar essa emenda constitucional, que já assinei, em apoio. Vamos analisar melhor o mérito. Mas, sem dúvida, V. Exª está a apresentar uma emenda constitucional, uma propositura de alta envergadura. Há dois anos e meio exerço o meu mandato de Senador. Tramitam nesta Casa e no Congresso Nacional – posso afirmar isto com absoluta tranquilidade –, no mínimo, umas três dezenas de emendas constitucionais. Isso significa que se pretende uma revisão da Constituição e que algo precisa ser mudado, sem embargo da grande característica da Constituição cidadã de 1988, uma Constituição altamente democrática, elaborada em atendimento aos anseios populares, de tal ordem que ela não é uma Constituição analítica, tem uma amplitude muito grande. Algo que poderia constar de lei ordinária consta no Texto Constitucional. Nós mesmos, nesta Casa, estamos debruçados sobre reformas constitucionais reputadas importantes para a estabilidade do plano econômico e para a manutenção do Plano Real. Esta propositura de V. Exª deve ganhar corpo e devemos analisar com cautela as reformas em andamento. A reforma tributária ainda está na Câmara Federal. Ela é importantíssima, porque vai cuidar da receita. Muitos, como eu, acreditam que ela deveria ser a primeira a ser votada. Naquela Casa está em tramita-

ção a reforma administrativa; nesta Casa, a reforma previdenciária. Temos que reconhecer que há inquietação por parte da sociedade. Em meu gabinete, há uma pilha enorme de solicitações para que eu estude com carinho, para que o Congresso Nacional respeite os direitos adquiridos. Os aposentados estão intranquilos, e nós, aqui nesta Casa, não podemos votar nada de afogadilho. V. Exª está a apontar numa direção boa à primeira vista. Assinei em apoio, mas vou me reservar. O assunto me preocupa, Senador Francelino Pereira, e preocupa também a Nação brasileira. Se essas emendas forem aprovadas, vamos ter uma Constituição inteiramente emendada. Então, por que não se cuidar logo – como V. Exª está propondo – de uma revisão do texto constitucional, com o povo nas urnas, conhecendo o pensamento de cada Deputado e de cada candidato? O povo vai votar em 1998, o Senado vai ser renovado em 1/3, haverá eleição para a Câmara dos Deputados, vamos eleger Governadores e o Presidente da República. Senador Francelino Pereira, creio que o momento é muito oportuno e quero saudá-lo pela iniciativa. Vamos discutir o assunto. V. Exª, como político experiente e vivido, tem, por isso mesmo, sensibilidade apurada e está trazendo ao debate algo que tem preocupado muitos de nossos colegas Senadores. Se tivermos de votar essas reformas que estão em andamento, devemos fazê-lo sem prejudicar os interesses da maioria esmagadora do povo brasileiro, que vive momentos até de inquietação. Se me permite – parece até que estou fazendo um discurso junto com V. Exª –, quero acrescentar mais alguns pontos. Vou ser breve, para não ser indelicado. A apresentação de sua emenda constitucional, na próxima semana, vai permitir que eu volte a esta tribuna para defender alguns pontos de vista sobre matérias que estão em andamento nesta Casa, na tentativa de uni-las ao projeto que, em tão boa hora, V. Exª apresenta ao Senado. No mínimo, vamos discutir o assunto e sobre o mesmo refletir profundamente. Meus agradecimentos a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Muito obrigado, nobre Senador Ramez Tebet.

Sr. Presidente, sobre essa proposição, venho meditando há alguns meses. Em verdade, já votamos e promulgamos a décima sexta emenda à Constituição. Tramitam nas duas Casas do Congresso cerca de 70 outras emendas constitucionais. Todo o núcleo do debate brasileiro, do ponto de vista econômico, social, político, cultural e financeiro se faz a partir da Constituição vigente. Consequentemente, estamos chegando a um momento em que é

necessária uma decisão relativamente a essas modificações na Constituição.

O texto constitucional é proposto, discutido, formulado e promulgado para ter duração. Não se trata de dispositivos fugazes, rápidos, velozes; trata-se, evidentemente, de normas que devem ser o máximo possível permanentes. Não são, sem dúvida, normas estáticas, imobilistas, mas traduzam efetivamente um pensamento mais ou menos uniforme no tocante à vocação política e democrática de cada País. Em verdade, o que está acontecendo no Brasil é que a Constituição de 1988, excessivamente longa, excessivamente detalhista, está provocando uma inquietação na sociedade brasileira.

Nesta semana, mantive contatos, em Belo Horizonte e aqui, em Brasília, com representantes do Poder Judiciário e verifiquei a inconformidade dos textos constitucionais, que estão inviabilizando o funcionamento e a modernização da própria Justiça como um todo. Por outro lado, os direitos sociais conquistados efetivamente só podem ser melhorados e não eliminados. Toda essa modelagem para a elaboração da Constituição deve ser examinada.

Sr. Presidente, não tenho nenhuma preocupação com o argumento de que estaríamos elaborando uma revisão constitucional, para que pudéssemos deixar para depois das eleições próximas a votação e a discussão de projetos de emendas constitucionais que tramitam no Congresso Nacional e de importância vital para a Nação.

Entendo que essas emendas, com as modificações fundamentais e necessárias, poderão ser discutidas e votadas pelo Congresso Nacional. Não obstante a votação dessas emendas que porventura ocorram na Câmara e no Senado, ainda resta uma centena de proposições relativas à Constituição que necessitam de decisão por parte do Congresso Nacional.

Por essa razão, Sr. Presidente, hoje, mais do que nunca, quer na Câmara dos Deputados, quer no Senado Federal, na sociedade ou nas instituições civis e públicas, todos discutem a validade, a legitimidade e a oportunidade dos dispositivos constitucionais que aí estão. Em verdade, é necessária uma tomada de posição. E essa tomada de posição, Sr. Presidente, deve exatamente ser a bandeira para as eleições do próximo ano. Vamos comparecer às urnas em 04 de outubro de 1998 para eleger o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Deputados Federais, um terço dos Senadores e as Assembleias Legislativas. Este é o grande momento para o povo nos autorizar a votar as reformas constitucionais dentro de um prazo razoável.

Essa é a proposição que estou encaminhando à Mesa. Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que o dia de hoje é muito propício para fazermos uma análise sobre o plano de safra que o Governo acertou com a Frente Parlamentar da Agricultura para 1997/1998, com as regras para financiamento da produção e comercialização de safra.

Entre as mudanças anunciadas pelo Governo Federal destacam-se o aumento do volume de recursos, redução dos encargos financeiros, revisão de alíquotas do Proagro, créditos para investimento, permanência dos incentivos aos produtores que aderirem ao zoneamento agrícola, estímulo ao plantio direto, aumento e flexibilização dos limites de financiamento e ajustes e adequações dos preços mínimos de garantia.

O montante total de recursos a serem aplicados nos financiamentos agrícolas, na safra 1997/1998, é da ordem de R\$12 bilhões, sendo R\$8,6 bilhões destinados ao custeio agrícola, o que representa um acréscimo de cerca de 51% em relação ao aplicado na safra 1996/1997 – foram aplicados em custeio R\$5,6 bilhões.

Esse aumento se deve, sobretudo, à elevação dos volumes de depósitos à vista nos bancos, possibilitando, assim, a oferta de recursos de exigibilidade de aplicações em crédito rural em torno de R\$5 bilhões.

O CPMF, que aprovamos e que agora está em plena vigência, possibilitou aos depositantes que não deixassem mais dinheiro aplicado por pequeno período. Eles preferem deixar esses recursos como depósito à vista nos bancos, depósito este que hoje gira em torno de R\$20 bilhões. Como 25% do depósito compulsório deve ser aplicado na agricultura,

R\$5 bilhões serão destinados ao custeio dessa safra.

Haverá uma redução da taxa efetiva de juros de 12% para 9,5% ao ano, para custeio e investimento, para operações contratadas a partir do dia 1º de julho de 1997, ao amparo de recursos controlados de crédito rural, e de 9% para 6,5% ao ano para as operações contratadas a partir de 1º de julho de 1997, segundo normas do Pronaf.

Vale a pena dizer também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, na safra 95/96, tivemos, nas nossas negociações com o Governo, uma grande conquista, que foi o financiamento de custeio com juros fixados em 16% ao ano, quando a inflação girava em torno de 25% a 30%; na safra 96/97, conseguimos diminuir esses juros para 12% ao ano, quando a inflação estava em torno de 18%; agora diminuímos um pouco mais esses juros de custeio para 9,5%. Foi o que a Frente Parlamentar conseguiu, mas já é um avanço. Com respeito ao apoio à agricultura familiar, os juros passam de 9% para 6,5%.

A concessão de financiamento destinado a investimentos fixo e semifixo, beneficiando produtores rurais diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, terá o limite aumentado de R\$30 mil para R\$40 mil por beneficiário, independente de créditos obtidos para custeio ou comercialização.

Sr. Presidente, aquele financiamento até R\$30 mil, que serve para qualquer atividade dentro da sua propriedade, agora passa para R\$40 mil. O mais importante é que o setor de pecuária também pode ser atendido, e aqueles que querem o dinheiro para custear a sua agricultura, sua suinocultura, sua piscicultura e sua bovinocultura está também incluído nas normas, com a possibilidade de tomar até R\$40 mil com juros de 9,5% a.a.

Outro ponto importante refere-se à redução de 7% para 3,9% da alíquota de Proagro para a cultura do algodão. Portanto, no caso do algodão em que o agricultor pagava 7% do valor do financiamento para aderir ao Proagro, agora passa para 3,9%. Outros produtos também diminuiram a alíquota do Proagro em outros tipos de financiamentos. Aos demais produtores que aderirem ao zoneamento agrícola, também é importante em função da tecnologia avançada e da polinização da agricultura brasileira. Os produtores que aderirem ao zoneamento nos Estados onde já estiver disponível, vai haver uma redução de 1% nas alíquotas de Proagro para as culturas de feijão, milho, soja e para agricultores que se utilizarem de plantio direto no âmbito do zoneamento agrícola.

Vejam que a operação, a tecnologia do plantio direto nas lavouras brasileiras está sendo estendida e com uma tecnologia que está trazendo resultado. O Governo incentiva aqueles que forem trabalhar com plantio direto, ou seja, aqueles que não vão remover a terra sujeita à erosão, evidentemente tem uma diminuição na alíquota do Proagro desse financiamento.

Quanto aos limites de financiamento, serão aumentados de R\$30 mil para R\$40 mil, referentes ao financiamento de custeio agrícola ou pecuário e empréstimo do Governo Federal, a que já me referi.

E inclui o financiamento de sorgo com limite de R\$150 mil e o custeio da suinocultura e avicultura de corte, quando explorado em regime de parceria, sobretudo nos programas de Pronaf, pode ser extinguido também o valor desse financiamento para esse beneficiário.

Há um avanço muito importante para a Região Norte e para a Região Centro-Oeste, qual seja, a expansão ou aumento do volume de dinheiro que antes financiava a soja.

Até a safra passada o produtor só podia financiar R\$30 mil, com custo de financiamento agrícola de 12%; neste ano, o custo de financiamento caiu para 9,5% e o valor subiu para R\$100 mil por produtor. Isso está sendo feito para incentivar a Região Centro-Oeste e a Região Norte, principalmente os Estados do Tocantins e Rondônia, que têm extraordinária condição de plantio de soja.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que esse aumento de limite de custeio para a soja, na Região Centro-Oeste e Norte, foi resultado de negociações levadas a efeito com o Governo Federal, especialmente, devo reconhecer, com o Ministro Arlindo Porto, para compensar a redução do preço para o milho naquelas regiões e incentivar a cultura da soja.

Também vale aqui uma explicação: nessas regiões, onde o Governo é praticamente o único comprador do milho, gerando prejuízo, não queremos estimular a sua produção, porque acarretaríamos um pesado ônus para o Governo. Houve, pois, uma redução, Senador Levy Dias, do preço mínimo do milho. No entanto, há razões para isso.

Em primeiro lugar, a securitização da dívida está baseada na entrega do milho em espécie ou no valor do milho, considerando o preço mínimo. Se aumentarmos o preço mínimo, com certeza aumentará a dívida do produtor. Sendo assim, permanecer o preço mínimo do milho ou ter uma leve redução, como foi o caso desse plano agrícola, vai ser bom para os produtores que devem securitizar a sua divi-

da. Em segundo lugar, vai abrir mais espaço para a soja, já que aumentamos o valor financiado. E, em terceiro lugar, o preço do milho, como produto básico para ração animal, é um estímulo para que, nas Regiões Norte e Centro-Oeste do País, passe a ter uma maior quantidade de indústrias que vão utilizar o milho como matéria-prima ou para criação de animais cujo alimento básico é o milho.

Com referência ao preço mínimo, o Governo Federal procedeu a ajustes na soja, no feijão, na mandioca e no sorgo; manteve no mesmo nível do ano anterior o arroz; reduziu o do milho, basicamente no Centro-Oeste e Norte, e deu três sinalizações importantes ao mercado.

A primeira, para aumento da produção de algodão. O algodão está estimulado. São R\$300 mil para o produtor. A alíquota de Proagro baixou. Na área de zoneamento do algodão, a alíquota de Proagro é menor em função do plantio direto.

A segunda, para incentivo à lavoura da soja, sobretudo nas Regiões Centro-Oeste e Norte; e a terceira, de que tem interesse no controle da área plantada de milho nas regiões onde a comercialização vem se apoiando na venda para o Governo Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante destacar que o Governo Federal, ao anunciar essas medidas, está sinalizando claramente para uma política agrícola com maior ênfase no mercado e menos intervenção governamental, com simplificação e desregulamentação de procedimentos de financiamento e comercialização. Evidencia, também, um dirigismo da ação governamental para priorizar o apoio aos pequenos produtores, aqueles da agricultura familiar, de modo a permitir a sua permanência no campo e a geração de novos empregos.

O Sr. Levy Dias - Senador Jonas Pinheiro, quando considerar oportuno, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO - Pois não, Senador Levy Dias. O seu aparte será oportuno a qualquer momento do meu pronunciamento.

O Sr. Levy Dias - Senador Jonas Pinheiro, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos percebendo que o gigante começa a se mover. Sempre batalhamos nesta Casa. V. Exª é um líder inconteste na defesa dos interesses da produção rural do nosso País. Nós sempre nos batemos para que o Governo olhasse com outros olhos o produtor rural e a produção rural. Cheguei a dizer - tenho discursos gravados aqui no Senado - que o homem mais importante de qualquer nação é o cidadão que produz alimen-

tos. Hoje, por sinal, ao meio-dia, em um jornal da televisão, era dito que, segundo uma pesquisa da ONU, oitocentos milhões de pessoas, no mundo, passam fome todos os dias porque e recebem uma renda de um dólar por dia. Nós batemos nesta tecla. V. Exª bate nesta tecla. Ontem a presença do Ministro Pedro Malan nos deu a oportunidade de interpellá-lo. E eu o fiz perguntando-lhe se era melhor para o nosso País produzir alimentos ou importar alimentos? Informe-me - e isso tem sido largamente divulgado pela imprensa - que nos tomamos este ano o maior importador de arroz do mundo. Ora, o Brasil com essa terra, com esse clima, com essa gente, com a nossa tecnologia, tornar-se o maior importador de arroz do mundo! É um fato que agride as pessoas que labutam na terra. V. Exª comenta o Plano de Safra 97/98. Também quero deixar registradas aqui minhas palavras de louvor ao Ministro Arlindo Porto, que tem trabalhado como um bom mineiro: em silêncio, mas com seriedade, competência e profissionalismo. Creio que essa fase crítica da nossa balança comercial ajudou muito aos homens do Governo entenderem o que significa a produção agrícola para as exportações e, naturalmente, para o equilíbrio da nossa balança comercial. A balança comercial vinha numa descendente. Com a produção agrícola, especialmente a soja, reverteu-se a sua posição. Os produtos agrícolas significaram algo em torno de US\$12 bilhões nas exportações. O Plano de Safra 97/98, Senador Jonas Pinheiro, que V. Exª comenta com tanto conhecimento de causa e de cuja formulação V. Exª participou, demonstra que o Governo brasileiro começa a entender melhor o significado do homem que produz, o significado das importações de alimentos para a produção de empregos. A propósito, o desemprego é um dos problemas mais sérios que o nosso País vive hoje. E a capacidade que o Brasil tem de abrigar na sua zona de produção rural os brasileiros que estão desempregados na cidade é imensa. Só é preciso que haja uma política duradoura, patriótica, como a que foi lançada agora. Ela ainda não é a desejada, mas já significa um grande passo na direção da política de que necessitamos. Cumprimento V. Exª porque sei que lá está o dedo de V. Exª na formulação do Programa de Safra Agrícola 97/98. E tenho certeza de que V. Exª dele participou como brasileiro, para o bem de nosso País.

O SR. JONAS PINHEIRO - Muito obrigado, nobre Senador Levy Dias. V. Exª, que é um homem do Centro-Oeste, entende muito bem o que significa o Plano de Safra para a nossa região.

Como V. Ex^a bem disse, não é o ideal. Desejamos uma política agrícola verdadeira. Isso é apenas uma parte da política agrícola. Desejamos reduzir o Custo Brasil; queremos diminuir a distância entre a área de produção e os portos ou centros consumidores; queremos diminuir os encargos fiscais que incidem profunda e maleficamente na produção agrícola. Não é justo que, do valor de tudo aquilo que vai à mesa do consumidor brasileiro, 32% signifiquem impostos. Temos que administrar isso de forma a reduzir a tributação. Nós temos que, enfim, cuidar das nossas exportações, bem como, em uma mão inversa, cuidar das nossas importações.

V. Ex^a lembrou muito bem que a Europa, no ano passado, deu subsídios à agricultura da ordem de 52 bilhões de reais. Ainda mais, conforme atesta documento do próprio Governo americano, aquele país destinou 15 bilhões de dólares para a sua agricultura. Esses produtos lá subsidiados estão concorrendo com os produtos brasileiros. Portanto, não temos condições de competir com eles. E foi o caso, como V. Ex^a se referiu, do arroz. Além disso, quero dar o exemplo do algodão: o Brasil, de exportador de algodão, passou a ser o maior importador de algodão do mundo, o que gerou um déficit na nossa balança comercial de US\$1 bilhão na safra passada. Os Governos não deram a devida atenção para esses aspectos para elaborar a política agrícola que desejamos para o Brasil. Mas tenho certeza de que nós a alcançaremos, com o apoio de V. Ex^a e do Senado Federal.

Sr. Presidente, é importante ressaltar que o plano foi anunciado em tempo hábil, na época oportuna, dando aos agricultores brasileiros melhores condições para que tomem, com a necessária antecedência, decisões sobre a próxima safra agrícola.

Vale registrar que houve época em que o Plano de Safra foi divulgado no mês de outubro, ou seja, num período não favorável para que o agricultor tomasse uma decisão sobre a sua atividade para o ano seguinte.

Espero que os recursos do Plano de Safra não demorem a chegar às mãos dos produtores. E espero que, juntamente com a concretização do processo de securitização da dívida agrícola, sejam asseguradas também melhores condições para que os agricultores continuem plantando, produzindo com lucratividade e, aproveitando as tendências positivas do mercado interno e do mercado externo. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secre-

tário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Ramez Tebet deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSP-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de comunicar mais um grave problema por que passa a nossa região, a Região Norte, especificamente os Estados do Pará e do Amapá.

Trata-se do Projeto Jari, que implantou, no meio da selva amazônica, uma indústria de celulose. Essa indústria foi implantada há mais de 20 anos por um norte-americano chamado Daniel Ludwig e posteriormente passou às mãos de setores privados brasileiros, financiados pelo Estado.

Recentemente houve um incêndio nessa indústria. Essa indústria chamou a atenção do Brasil inteiro porque foi toda montada no Japão e transportada de balsa pelo oceano, chegando ao Vale do Jari, onde foi estabelecida.

Recentemente, houve um incêndio nessa indústria, o que gerou uma grande preocupação em todos os moradores do Vale do Jari diante da possibilidade de desemprego na região.

Houve uma reunião entre os Governadores dos Estados do Pará e do Amapá. S. Ex^{as} estão tentando um entendimento com o Governo Federal para que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social socorra aquela empresa em seu retorno ao funcionamento, para que não seja gerado um êxodo muito grande na região, além de muitos problemas sociais.

Também quero registrar aqui o recebimento de um convite encaminhado pelo Movimento SOS Jari, Fórum Permanente de Discussão em Defesa da Região do Vale do Jari, em que fazem parte os Municípios de Almerim, no Estado do Pará; e Laranjal do Jari e Vitória no Jari, ambos no Estado do Amapá. Este movimento faz um convite a todas as autoridades para um ato público que será realizado nesse próximo sábado, dia 14, às 10 horas da manhã, na praça central de Monte Dourado, Município de Almerim, Estado do Pará, onde será discutida a seguinte pauta:

1º – liberação, junto ao BNDES, de 10 milhões de dólares para agilizar o funcionamento da fábrica de celulose, no menor espaço de tempo possível, garantindo, com isso, o emprego de 1.500 trabalhadores diretos e 6.000 trabalhadores indiretos;

2º – liberação, junto ao BNDES, de 40 milhões de dólares para garantir o início das obras da primeira fase da Hidrelétrica de Santo Antônio, resolvendo a grave crise de energia da região, assegurando a geração de empregos e renda.

Os organizadores do convite acreditam que contarão com a presença de mais de 10 mil pessoas. Todavia, vale registrar a nossa queixa ao desenvolvimento de nossa economia. A energia da Hidrelétrica de Tucuruí, como já disse, não atende a nenhum outro Estado do Norte do País e, especialmente, a esta área. Há um plano da construção da Hidrelétrica de Santo Antônio, elaborado há mais de 15 anos que, entretanto, nunca saiu do papel.

Assinam o convite, para esse ato público, o Prefeito Municipal de Almerim, Dr. Aracy Bentes; o Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, Sr. Manoel da Conceição; o Prefeito Municipal de Vitória do Jari, Sr. Luís Beirão, e muitas outras autoridades. Registro aqui a assinatura do Vice-Prefeito de Almerim, Sr. Marivaldo da Costa, que é inclusive militante do Partido Socialista Brasileiro.

Quero dizer da nossa solidariedade com esses companheiros, da nossa preocupação com a grave situação social em que está envolvida toda essa região, devido à paralisação dessa indústria, e espero que o Governo brasileiro, que tem tantas facilidades para socorrer grandes bancos nacionais, como foi aqui colocado pelo Ministro da Fazenda ontem, tenha também a mesma disposição para emprestar dinheiro a uma indústria que tem retorno garantido e que vai manter uma quantidade de empregos muito grande.

Nós aqui estamos nos somando a todos os políticos da Bancada do Pará, do Amapá, ao empenho do Governador do Pará e ao Governador do Amapá, para que o problema da Jari Florestal seja resolvido o mais breve possível.

Essa era a manifestação que tinha a fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Os Srs. Senadores Joel de Hollanda, Esperidião Amin, Odacir Soares, Mauro Miranda, Gilvam Borges e Francelino Pereira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna desta Casa para enaltecer o mutirão judiciário realizado pelo Tribunal Regional Federal TRF da 5ª Região, Estado de Pernambuco, que julgou quase 10 mil processos que estavam parados, há quase 3 anos, aguardando uma decisão judicial sobre os recursos de admissibilidade em instâncias superiores, o Superior Tribunal de Justiça STJ e o Supremo Tribunal Federal STF.

É importante ressaltar que os responsáveis pelo trabalho, 4 juízes, 4 assessores e o presidente, despacharam em quase 2 meses 3 mil 368 processos, ao passo que, durante todo o ano de 1996, apenas 5 mil 328 processos foram devidamente analisados. Em termos globais, 18 mil 209 processos estão tramitando no TFR da 5ª Região e cerca de 9 mil encontram-se parados à espera de protocolo ou decisões superiores.

O TFR da 5ª Região acumula uma grande carga de atividade e abrange 34 varas federais nos Estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte e Sergipe. A radiografia dos seus trabalhos mostra que cerca de 60% de suas matérias de admissibilidade vêm do Estado do Ceará. No que se refere aos recursos, que representam um fluxo médio mensal de 900 entradas, 60% dizem respeito a assuntos previdenciários. Todavia, segundo o seu presidente, Doutor Francisco Falcão, até a semana passada, mais de 1 mil e 800 novos recursos já haviam entrado naquela instância judicial. Apesar dos esforços realizados, os canais judiciais voltam sempre a ficar obstruídos com grande facilidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as falhas do sistema judiciário brasileiro fazem parte do conjunto das grandes deficiências estruturais que caracterizam as nossas instituições. Assim, além dos aspectos meramente técnicos que poderiam desafogar o sistema como a criação da súmula vinculante, defendida por muitos magistrados como uma saída que seria capaz de evitar que uma mesma decisão fosse tomada várias vezes, ou, por exemplo, a simplificação processual essas não são, a meu ver e também na opinião de muitos, a solução para os enormes problemas que dificultam o funcionamento do Judiciário. Como bem sabemos, a questão é muito mais profunda e a solução deve ser encontrada numa reforma estrutural e completa de todo o arcabouço da Justiça. Só para se ter uma idéia do atraso em que nos encontramos, basta lembrar que o atual Código Processual brasileiro data de 1973, quando o

Brasil contava apenas com pouco mais de 90 milhões de habitantes e a sua realidade urbana e sócio-econômica era infinitamente menos complexa do que a dos dias de hoje. De lá para cá, a população quase dobrou, os problemas sociais agravaram-se e assumiram grandes dimensões, as cidades médias transformaram-se em metrópoles e as grandes viraram megalópoles, a violência passou a ser lugar comum nas ruas, e o crime organizado deixou de lado o romantismo dos anos 60 para assumir definitivamente o estágio mais ousado e cruel do banditismo armado dos anos 90.

Portanto, face a essa nova realidade de final de século, que, inclusive, exige dos países uma maior integração de suas economias aos mercados mundiais, reformar o Judiciário e inseri-lo no contexto da necessidade de criação de um novo Estado nacional, moderno e dinâmico, requer a união de aspectos conjunturais e estruturais para alcançarmos sucesso na modernização do sistema como um todo.

Segundo especialistas da área jurídica, o simples aumento do número de juízes e a informatização dos tribunais não são suficientes para dar maior agilidade ao sistema judiciário. Em suas opiniões, é preciso realmente ir mais fundo na questão. A legislação precisa mudar, a preparação intelectual dos magistrados precisa ser melhorada e o nível dos funcionários também, o sistema de fiscalização das corregedorias precisa de mais eficiência, e o controle externo do Judiciário precisaria ser mudado qualitativamente.

Ao lado dessas medidas, existe ainda a necessidade de se combater de maneira eficaz o nepotismo que envergonha os gabinetes da Justiça brasileira, o descumprimento constante de prazos pelos juízes e o poder de pressão exercido pelos chefes de secretaria, que impede o bom andamento dos trabalhos judiciais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para finalizar, gostaria de dizer que o pré-requisito fundamental da democracia que estamos imaginando passa necessariamente, em primeiro lugar, pela modernização política do País. Só ela será capaz de garantir a estabilidade das instituições, favorecer o desenvolvimento e consolidar o regime democrático. Além disso, ela precisa estar voltada para a construção de uma verdadeira ordem pública, dentro do novo Estado, e para a formação de um novo pacto social, que encontre a sua razão de ser em um projeto nacional moderno e eficiente, com capacidade de conquistar espaços importantes no mundo globa-

lizado. Só assim as novas instituições ganharão legitimidade e credibilidade para enfrentar os novos obstáculos que se estão formando neste final de século.

Muito obrigado!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPBSC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a reformulação da política administrativa do Governo Federal da qual a emenda constitucional em tramitação na Câmara dos Deputados representa um dos aspectos deve ter por objetivo final uma maior eficiência de um Estado mais enxuto. Apenas um desvio inadmissível de raciocínio poderia levar à conclusão de que o objetivo almejado devesse ser a diminuição de direitos e salários dos servidores públicos e dos funcionários das Estatais.

Também discordo da idéia de que o Estado deva ser reduzido ao mínimo. Quem vai fixar esse patamar mínimo? Algumas áreas de atuação do Estado parecem ser consensuais, como saúde, segurança e educação, bem como as funções legislativa e judiciária. Mas como negligenciar a responsabilidade do Governo por exemplo, para com a pesquisa tecnológica e o desenvolvimento da produção agrícola?

É o jogo das forças democráticas, tendo em vista os interesses maiores da sociedade, que vai determinar a dimensão do aparelho estatal, as áreas em que deve ele atuar e de que forma se desenvolverá essa atuação. Isso posto, creio que não haja uma só pessoa responsável neste País que defenda a extinção ou a privatização da Empresa Brasileira de Agropecuária.

A contribuição que a Embrapa tem prestado ao desenvolvimento da nossa agricultura e da nossa pecuária é dificilmente estimável. Consideremos, entretanto, alguns números: criada em 1973, a empresa já gerou e recomendou mais de oito mil novas tecnologias, produtos e processos para a agropecuária brasileira sendo feitos, apenas no ano passado, 1.071 lançamentos. A média de atendimentos a técnicos, produtores e estudantes é de 24 mil por ano.

O resultado das atividades de suas 37 unidades de pesquisa, 2 serviços e 15 unidades centrais tem sido o de aumentar a produtividade e eficiência do setor agropecuário, melhorar a qualidade dos alimentos e reduzir seus custos para o consumidor. O melhor aproveitamento dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente também estão entre os objetivos da Embrapa, que tem desenvolvido tecnologias por meio das quais fungos e insetos substi-

tuem defensivos químicos, bactérias provêm adubação nitrogenada, rotações e consórcios de cultura recuperam a fertilidade do solo, entre várias outras.

Nosso País vem se tornando, assim, menos dependente da importação de tecnologia e insumos para a produção agropecuária. Podemos agora, com a Embrapa, trocar material genético, informações e experiências, assim como prestar assistência técnica a outros países. Recentemente, Norman Borlaug, Prêmio Nobel da Paz de 1970, que dirige os trabalhos de uma organização não governamental na África, afirmou que o Brasil e a tecnologia agropecuária desenvolvida pela Embrapa podem contribuir enormemente para que seja superado o problema da fome naquele continente. O Brasil já tem desenvolvido programas de cooperação com Moçambique, voltados principalmente para as culturas de milho, arroz e mandioca. A Embrapa criou algumas variedades de milho de alta qualidade protéica, especialmente adaptadas ao clima dos trópicos, que representam excelentes opções para plantio nas terras africanas. Podemos afirmar, sem nenhum ufanismo e sem timidez, que a Embrapa é a mais importante empresa do mundo em pesquisa da agropecuária tropical.

É certo que um trabalho dessa qualidade se esteia não apenas em uma eficiente estrutura organizacional, mas também no excelente nível técnico dos seus mais de nove mil funcionários. Entre esses, 2.093 constituem o corpo de pesquisadores, com alta qualificação acadêmica: 54% desses cientistas possuem título de mestrado e 31%, doutorado.

Os funcionários da Embrapa encontram-se presentemente em processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, no qual constatamos um impasse. A direção da Empresa não apresentou uma contraproposta às reivindicações prioritárias da categoria, alegando depender de orientação e autorização do Comitê de Controle das Empresas Estatais CEE. Sequer foi firmado um Acordo Parcial, assegurando as 46 cláusulas já discutidas e acordadas, do total de 65 cláusulas da pauta de reivindicação.

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa Agropecuária e Florestal SINPAF optou por homologar na justiça, no dia 30 de abril, um Protesto Judicial, o qual prorroga a data-base por trinta dias. Desse modo, o sindicato continuou buscando a negociação dos pontos não consensuais, visando a obter ao menos um Acordo Par-

cial que deixe um mínimo de cláusulas para a avaliação da Justiça do Trabalho.

Entre as cláusulas para as quais não se obteve acordo, temos o reajuste do salário dos funcionários da Empresa por meio da aplicação do índice de variação do INPC-IBGE, ocorrida no período de 01.05.96 a 30.04.97. Essa reivindicação nada tem de excessiva ou de surpreendente: parece mesmo ser o mínimo que a Direção da Empresa deveria garantir aos empregados, de acordo com a legislação vigente. Evitar-se-ia, assim, uma situação semelhante à da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco CODEVASF, que foi obrigada a conceder um reajuste salarial de 9% aos seus funcionários, sobre a remuneração de dezembro de 1996, conforme decisão do Tribunal Superior do Trabalho. Não é merecedor de aplausos o comportamento do Governo ou de suas Estatais, que deixam de fazer o que é consabidamente correto, aguardando que a Justiça os obrigue a tal. Ainda mais quando se trata de direitos trabalhistas de toda uma categoria, a qual vem sendo vítima, historicamente, de perda considerável de poder aquisitivo.

Outras reivindicações dos trabalhadores da Embrapa consistem em instituição de adicional de produtividade, no reajuste do valor do vale-refeição, na extensão do auxílio-creche para crianças de até seis anos, na liberação de dirigentes sindicais, entre diversas cláusulas para as quais o acordo não foi possível. Quero solicitar, junto à Direção da Embrapa e ao Comitê de Controle das Empresas Estatais, que seja atendido, em sendo possível, o conjunto das reivindicações dos funcionários da Embrapa, reconhecendo, dessa maneira, o trabalho dedicado e eficiente que muito tem ajudado a população de nosso País. Quanto ao adicional de produtividade, proposto com o índice de 3,88%, é bom notar que ele se baseia em pesquisa realizada pela própria Empresa, que avaliou nesse percentual o aumento da produtividade média dos funcionários nos últimos anos.

Se queremos que o Estado brasileiro atinja um grau elevado de eficiência administrativa e de produtividade, é necessário que se estimule o bom desempenho e os bons profissionais com a adequada retribuição salarial. Solidarizamo-nos, portanto, com os funcionários da Embrapa em sua pauta de reivindicações.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Discurso pronunciado pelo Senador
ODACIR SOARES, em 12/06/97
no Plenário do Senado Federal.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Hoje, disponho-me a analisar o PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR-PRONAF, sobre ele trazendo algumas informações.

É importante insistir na situação de tremenda injustiça social que é a distribuição de terras no Brasil. Não pode ser esquecido que da área geográfica do Brasil (8.547.503 quilômetros quadrados, ou seja 854.750.300 hectares), 5.801.809 estabelecimentos concentram uma área de 374.925.000 hectares, que representa 43,8% do território nacional.

O número de estabelecimentos familiares é de 4.339.053, ou seja, 74,8% do total de estabelecimentos, com uma concentração de 83.077.000 hectares, ou seja, 9,7% das terras brasileiras. No Brasil uma minoria de 50 mil proprietários, é dona de 164 milhões de hectares, ou seja, 1.640.000 quilômetros quadrados, correspondentes a 20% de todo o território nacional e a quase 50% da terra brasileira agricultável.

É estimado que menos de um terço dessa terra é usada para produção de alimentos. Expressivas áreas são destinadas à agricultura de exportação (soja, café, laranja, cacau e cana de açúcar), não se omitindo as enormes pastagens que alimentam um rebanho de 145 milhões de bovinos. O resto é reserva de valor, é a ociosidade dos latifúndios.

Do outro lado da moeda, apenas 9,7% das terras brasileiras (83.077.000 hectares) são ocupadas por 4.339.053 estabelecimentos familiares, que constituem 74,8% do total dos estabelecimentos.

Com essa constatação, a reforma agrária é de absoluta necessidade, portanto inadiável. A reforma agrária não é uma finalidade em si mesma. Ela é um meio para a ampliação e fortalecimento da agricultura familiar.

Apoia-se na premissa de que esta forma de produção representa tanto para os beneficiários da reforma agrária - os "sem-terra" - quanto para o próprio País, o melhor caminho para a incorporação ao processo produtivo nacional de milhões de hectares de terras agricultáveis que hoje, se encontram hoje ociosas ou subutilizadas.

É importante, Senhor Presidente, que se distinga o que seria uma reforma fundiária (só a terra), de uma reforma agrária, ou reforma da agricultura, que no nosso entendimento coloque a agricultura familiar no centro das políticas agrárias e de desenvolvimento sustentável.

A realização de uma ampla reforma agrária teria hoje no Brasil o significado que a criação do "welfare state" teve nos países desenvolvidos, a partir do fim do século 19. Essa assertiva é do professor de economia agrícola da Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP, José Graziano da Silva. O "welfare state", explica o professor Graziano, "teve origem no Reino Unido, no final do século passado, quando os proprietários de indústrias rurais perceberam que os trabalhadores precisavam ter moradias dignas".

"Iniciou-se então a construção de casas próximas às indústrias, garantindo aos trabalhadores casa, comida e trabalho", aduz o professor Graziano. Segundo o professor Graziano, "...o Brasil tem quase 30% da população no meio rural e, devido à redução da oferta de trabalho nas cidades, precisa encontrar uma maneira de segurar essa parcela da população, no campo".

"A saída é reestruturar o núcleo familiar como unidade de produção e consumo". A reestruturação teria como base a terra. "É preciso resgatar a idéia da terra como ponto de partida para a família desenvolver atividades produtivas, agrícolas ou não-agrícolas",

Para um outro estudioso, o sociólogo Ricardo Abramovay, professor do mestrado de Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo-USP, é preciso investir na agricultura familiar. **"Ninguém quer interferir na produção das grandes empresas agropecuárias, mas, com pouco investimento, pode-se fixar a família no campo com sucesso"**, afirma.

Diz ainda, o professor Abramovay: **"...O núcleo de produção familiar é mais competente e produtivo do que a empresa agrícola baseada no trabalho assalariado"**.

É preciso que se traga informações contraditórias, como a do professor Fernando Homem de Mello, do Departamento de Economia Agrícola da Universidade de São Paulo-USP, **"... o assentamento de centenas de milhares de famílias não é a melhor estratégia para enfrentar a crise social do País. No mundo inteiro, o número de pessoas ocupadas em atividades agrícolas está caindo"**, diz Homem de Mello. Para ele, a causa principal da pobreza no Brasil é a capacidade reduzida de criação de novos empregos.

Por último, Senhor Presidente, valho-me de uma entrevista de um dos mais respeitados economistas brasileiros, Celso Furtado, criador da SUDENE no Governo Juscelino Kubitschek, que indagado sobre a validade do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, assim se expressou: **"O MST é a única resposta dada ao desemprego em massa no Brasil. Volta-se à agricultura de subsistência, mas é preferível à miséria urbana. Outra novidade é que a opinião pública começa a aceitar a reforma agrária"**.

A reforma agrária não é uma finalidade em si mesma. Ela é um meio para o alargamento e fortalecimento da agricultura familiar. Apoia-se na premissa de que esta forma de produção representa tanto para os beneficiários (os "sem-terra"), como para o próprio País, o melhor caminho para a incorporação de unidades de produção, nas superfícies de terras agrícolas que hoje se encontram ociosas ou sub-utilizadas.

É importante, Senhor Presidente, distinga o que seria uma reforma fundiária - só a terra - de uma reforma agrária, ou seja, **a reforma da agricultura, que, no nosso entendimento, coloque a agricultura familiar no centro das políticas agrárias e de desenvolvimento sustentável**.

A reforma assim entendida, é de imperativo totalmente econômico, como foi em todos os países dos continentes asiático (incluindo o Japão, que só fez a sua reforma agrária pelo autoritarismo do General Mac Arthur), europeu e americano, que alavancaram seu desenvolvimento econômico, graças a reformas dessa natureza.

O sucesso desta opção estratégica não depende apenas da justiça social distributiva, envolvida na decisão de promover assentamentos humanos, mas, sobretudo, da viabilidade econômica e da sustentabilidade ambiental das novas unidades de produção. Não se trata de implantar situações que perpetuem a dependência dos produtores com relação a subvenções públicas, mas, ao contrário, de estimular sua autonomia e capacidade de aproveitar ao máximo as oportunidades de mercado.

A agricultura familiar foi definida pelo economista Carlos E. Guanziroli, coordenador do Projeto UFT/BRA/036/BRA, **"Perfil da Agricultura Familiar no Brasil: Dossiê Estatísticos"**, de 1996 a partir de três características básicas:

- a) - a **gestão** da unidade produtiva e os investimentos nela realizados são feitos por indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento;
- b) - a maior parte do **trabalho** é igualmente fornecida pelos membros da família;
- c) - a **propriedade** dos meios de produção, embora nem sempre da terra, pertence à família e é, em seu interior, que se realiza sua transmissão, em caso de falecimento ou de aposentadoria dos responsáveis pela unidade produtiva.

Pelos critérios adotados por Guanziroli, 4.339.053 estabelecimentos agropécuarios, 75% do total, foram considerados.

familiares. Em números absolutos, as maiores incidências do universo familiar estavam nas regiões Nordeste (2,3 milhões de estabelecimentos. 7 milhões de pessoas), Sul (919 mil estabelecimentos, 3 milhões de pessoas) e Sudeste (546 mil estabelecimentos, 1,6 milhões de pessoas). Com relação aos dados obtidos segundo as grandes regiões, observe-se que o maior peso está no Nordeste, que possui 53,3% dos estabelecimentos familiares do País, com uma área relativa a 34,7% da área total destes estabelecimentos, ANEXO N°01.

Quanto ao peso dos estabelecimentos familiares no interior de cada região, observa-se que as regiões Nordeste (82,6%) e Norte (82,1) são as preponderantes, seguidas de perto pela região Sul (76,7%). Essas regiões somadas correspondem a 85% do total de estabelecimentos familiares do País. A região mais patronal era a do Centro-Oeste, com 43,1% dos estabelecimentos.

Em relação à área total, o Sul tem maior peso (36,5%) seguidas das regiões Norte (31,5%) e Nordeste (31,3%). Estas três regiões totalizam 80% da área dos estabelecimentos familiares, ANEXO N°02.

A agricultura familiar ocupa 59,5% do total do pessoal ocupado na agricultura no Brasil. O peso do pessoal ocupado nos estabelecimentos familiares relativamente ao total do pessoal ocupado varia, de região para região. É mais alto no Norte (75,6%), seguida do Nordeste (67,6%) e do Sul (65,6%). Essas três regiões respondem por mais de 85% de todo o pessoal ocupado nos estabelecimentos familiares. Em termos absolutos, é no Nordeste que se localiza o maior contingente do pessoal ocupado na agricultura familiar, ANEXO N°03.

As proporções superiores do Nordeste, em pessoal e em número de estabelecimentos, invertem-se quando se toma em consideração o valor da produção. Verifica-se que, apesar da contribuição da agricultura familiar no total da produção agrícola ser relativamente baixa (28%), no Sul, essa proporção ascende a um valor muito mais alto, 43%. Por outro lado, esse valor representa 46,1% do total produzido pela agricultura familiar no País inteiro, ANEXO N°04.

No que diz respeito a alguns produtos selecionados, pode-se afirmar que, levando-se em conta o percentual tanto da quantidade produzida quanto do valor da produção, nos estabelecimentos familiares, é predominantemente familiar a produção de mandioca e milho, nas regiões Norte, Nordeste e Sul, e, também, no arroz, no caso do Nordeste. Considerando-se o critério quantidade, a agricultura familiar é também predominante na produção de leite e aves no Sul, e aves no Norte, e no Nordeste.

A agricultura é uma atividade praticada por grupos heterogêneos de produtores rurais. De acordo com estudos realizados conjuntamente pela FAO e INCRA, em 1994 e 1995, pode-se compreender melhor e nela intervir mais objetivamente, considerando-se dois modelos gerais: o **modelo da agricultura patronal** e o **modelo da agricultura familiar**, cujas características estão citadas de forma comparativa no **QUADRO N°01**:

Modelo Patronal	Modelo Familiar
completa separação entre gestão e trabalho	trabalho e gestão intimamente relacionados
organização centralizada	direção de processo produtivo assegurada diretamente pelo agricultor e sua família
ênfase na especialização	ênfase na diversificação
ênfase em práticas agrícolas padronizáveis	ênfase na durabilidade dos recursos e na qualidade de vida
trabalho assalariado predominante	trabalho assalariado complementar
tecnologias dirigidas à eliminação de decisões "de terreno" e "de momento"	decisões imediatas, adequadas ao alto grau de imprevisibilidade do processo produtivo

Fonte: FAO/INCRA 1994.

O primeiro grupo constitui a **agricultura patronal**, correspondente a 580 mil estabelecimentos, em que predominam a completa separação entre gestão e trabalho, a organização centralizada, a ênfase na especialização, as práticas agrícolas padronizáveis e o trabalho assalariado.

O outro conjunto constitui a **agricultura familiar**, correspondente a 5.220 mil estabelecimentos, em que predominam a interação entre gestão e trabalho, a direção do processo produtivo pelos proprietários, a ênfase na diversificação, na durabilidade dos recursos e na qualidade de vida, e o trabalho familiar complementado por trabalho assalariado.

A concepção do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, poder-se-ia dizer, nasceu com o Governo Fernando Henrique Cardoso. Em Novembro de 1995, fazia-se a apresentação das idéias iniciais. Foi longa a caminhada até ser alcançada a versão definitiva, em setembro de 1996, constando de dois documentos: **"PRONAF: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, setembro 1996, e MANUAL OPERACIONAL DO PRONAF, de outubro 1996.**

O PRONAF é um programa típico de parceria celebrada entre os Governos Federal, Estaduais, Municipais e a iniciativa privada, executado descentralizadamente no município. **"Os agricultores familiares e suas organizações, enquanto parceiros e beneficiários do Programa, dele participam na programação, na execução, no aporte de recursos financeiros ou com a mobilização de esforços traduzíveis em valores monetários, além de acompanhar e avaliar suas ações",** diz o documento básico do PRONAF.

Estima-se que a aplicação de recursos do Governo Federal no PRONAF mobilizará uma contrapartida dos Estados, dos Municípios, da iniciativa privada e dos beneficiários, na proporção mínima de 1 para 1, podendo alcançar, em alguns casos a relação de 1 para 3. Haverá, portanto, um efeito multiplicador dos recursos, ou seja, cada UM REAL aplicado pela União no fortalecimento da agricultura familiar induzirá a aplicação de cerca de até R\$3,00 para dinamizar o desenvolvimento do meio rural, gerar novos empregos permanentes e propiciar o surgimento de fontes interiorizadas de renda.

Os recursos do PRONAF, conforme destinação, financiamento e proposta de reembolso, serão repassados às Prefeituras Municipais ou organizações de agricultores familiares ou diretamente a eles, via agentes financeiros especialmente credenciados, QUDRO N°02.

Os princípios gerais, Senhor Presidente, que regem o PRONAF, são os seguintes:

a) - **atendimento da demanda:** significa colocar as prioridades e necessidades dos agricultores familiares e de suas organizações como pontos orientadores para partida e chegada das ações do Programa;

b) - **descentralização:** entendida como a valorização do papel proponente e controlador dos agricultores familiares e de suas organizações e da função executora do nível municipal;

c) - **agilidade:** traduzida na atuação predominante de estruturas executivas para reduzir instâncias burocráticas ao longo do processo;

d) - **parceria:** vista como comprometimento de esforços e recursos no planejamento e na execução conjunta de ações entre o poder público federal, estadual, municipal e setor privado, com o protagonismo dos agricultores familiares e de suas organizações.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Tratei detalhadamente da concepção teórica do PRONAF, sem adiantar aspectos circunstanciais de suas diretrizes gerais, objetivos, linhas de ação, recursos, formas de reembolso dos recursos, uso dos recursos. Não me prendi, tampouco no detalhamento das características e atribuições dos órgãos e entidades participantes do PRONAF, em suas diferentes instâncias (federal, estadual e municipal).

Por último, mas não menos importante, é preciso adiantar que não me atendo à detalhada sistemática de operacionalização do PRONAF, em suas diferentes etapas do processo operacional, e níveis de operacionalização, para a discussão da estratégia de implantação do PRONAF.

Esse é o meu procedimento, Senhor Presidente e Senhores Senadores, porque prefiro empregar um tempo substancial na discussão dos avanços alcançados pelo PRONAF, no plano nacional e procurar detalhar o que se logrou fazer no ambiente de meu Estado, Rondônia.

A grande imprensa tem, nos últimos meses, dedicado farto espaço editorial à discussão do PRONAF. Prefiro ficar com o que escreveu em sua edição de 13 de maio passado, a **"Gazeta Mercantil"**. Esta em matéria intitulada **"Recurso do PRONAF não chega aos agricultores"**, destacou com detalhada comprovação que os recursos do PRONAF, que sobram nos bancos, não estão chegando aos pequenos agricultores. No ano passado, 1996, o governo liberou R\$800 milhões, mas sobraram R\$225 milhões. Este ano, a sobra deverá ser ainda maior, pois de R\$ 1,5 bilhão que está sendo colocados à disposição para financiamentos, os bancos só liberaram R\$34,2 milhões (3,4%) no primeiro trimestre

Para protestar contra essa realidade, diz a matéria da **Gazeta Mercantil**, os cerca de 1.300 agricultores que participaram do **4º Grito da Terra**, com passeata na Esplanada dos Ministérios, reivindicaram a liberação dos recursos. O que os agricultores mais reclamam é do excesso de garantias que têm de apresentar em alguns bancos estaduais, o que inviabiliza o financiamento, segundo informa a Agência **"O Globo"**.

Para financiar uma vaca, Senhor Presidente, os bancos pedem, inclusive, o atestado e registro do animal, **"...inviabilizando qualquer operação"**, disse o diretor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho, Paraná, senhor Olivio Bartella. Um outro agricultor, Valentino de Lima Corrêa, proprietário de um sítio em Mangueirinha, Paraná, diz que o dinheiro chegou atrasado, após o prazo de plantio e Valentino perdeu 40% da soja, devido a problemas com geadas. **"Na época, só consegui dinheiro no final de dezembro, e já era tarde para o plantio. A soja ficou baixinha, não cresceu"**.

Mas a situação não é diferente, no Estado do Ceará, onde o agricultor Humberto Barros Freire é dono de 13 hectares, no município de Jati, e nunca conseguiu empréstimo com recursos do PRONAF, apesar de várias tentativas no banco de seu Estado. Ele planta milho, arroz, e tira leite de duas vacas. Humberto Barros afirmou que: **"O banco exige escritura pública. Mas, na nossa região, um monte de gente só tem carta de anuência ou título provisório"**.

Um outro importante veículo de comunicação, **"O Estado de São Paulo"**, em edição de 7 de maio passado, afirma: **"Condições de crédito favorecem os sem-terra e punem os pequenos produtores"**, fazendo uma comparação entre as condições do Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária-PROCERA, que oferece, para custeio, até R\$1 mil, com prazo de um ano, juros de 6% ao ano e desconto de 50% do total da dívida como prêmio para pagamento em dia. Para investimentos, o crédito vai até R\$7,5 mil, prazo de cinco anos, carência de dois anos e os mesmos juros de 6% ao ano, mais desconto ou rebate de 50%.

Já o PRONAF, para pequenos produtores-que cultivam seus poucos hectares há anos, às vezes até por gerações- oferece para custeio, até R\$ 15 mil, cinco anos para pagar, juros de 6% ao ano mais metade da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e, de novo, sem nenhum desconto.

Prefiro, Senhor Presidente, basear-me nessas denúncias para abordar as condições específicas do PRONAF, em Rondônia. Em correspondência datada de 4 de novembro de 1996, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, Senador Arlindo Porto, o Deputado Estadual, Luiz Carlos Menezes, Presidente da Comissão de Agricultura, Política Agrária e Meio Ambiente, dizia que: **"...infelizmente em Rondônia não está sendo possível a consolidação dessas premissas, tendo em vista a falta de credibilidade por parte do agente financeiro, que obstaculiza a divulgação do programa, desestimulando a procura do**

PRONAF, alegando falta de recursos financeiros e incentivando outras linhas de crédito a exemplo do PROGER".

Mais adiante, Senhor Presidente, em seu ofício-denúncia, o Deputado Estadual Luis Carlos Menezes adianta: **"Para se ter uma idéia, Senhor Ministro, de acordo com o relatório de ações do PRONAF-situação em 30/09/96, enviado para o Delegado da DFA/RO, em 07/10/96 em Rondônia haviam sido aplicados apenas R\$1.330,20 valor insignificante diante da demanda do crédito rural existente no Estado. Há casos de Agências do Banco do Brasil, que solicitaram aos extensionistas da EMATER/RO que não fizessem divulgação do Programa, por não dispor de recursos"**.

Em outro trecho de seu Ofício nº100/LC, de 4 de novembro de 1996, o Deputado Luis Carlos Menezes, denuncia a extrema concentração, no sul do País, das aplicações dos financiamentos do PRONAF: **"...a julgar pelo que consta do referido relatório, a região Sul já aplicou R\$42.971.950,00 quando as outras regiões só aplicaram R\$ 630.732,92, isto é, apenas 1,44%. Na região Norte, até a presente data, os recursos do PRONAF foram aplicados somente em Rondônia"**.

É muito importante que fique claro que os recursos do PRONAF são de duas vertentes, uma de crédito rural para atender às demandas dos produtores, que são originários dos Fundos Constitucionais (FNO, FCO, e FNE). Assim quando se noticia que em 1997 estarão disponíveis para a agricultura da produção familiar R\$1,5 bilhão esses recursos são os mesmos constantes do FNO, FCO e FNE, ou seja, o PRONAF não trouxe na sua concepção, dinheiro novo.

A outra vertente é de recursos "a fundo perdido" para o desenvolvimento de infra-estrutura de obras e serviços a implantar nos municípios selecionados. O PRONAF não atua de imediato em todos os municípios brasileiros. No exercício de 1996 estavam selecionados 383 municípios aos quais vieram se somar mais 611 municípios no exercício de 1997, totalizando 994 municípios participantes no PRONAF que estão capacitados, porque selecionados, a elaborarem projetos e serem atendidos ou não nos seus pleitos.

Em termos de aplicação de recursos do PRONAF, na região Norte e, em Rondônia, o ofício-denúncia do Deputado Estadual Luis Carlos Menezes continua atualizado. A região Sul aplicou R\$ 42.971.950,40 enquanto que as outras regiões aplicaram somente R\$630.732,92 e o Estado de Rondônia havia contratado R\$ 1.330,20; isto até fins de setembro de 1996.

É curioso anotar, Senhor Presidente, que se os recursos para a aplicação no fortalecimento da agricultura familiar, são originários dos Fundos Constitucionais, não existindo "dinheiro-novo", (como nos foi explicado na DATER, da Secretaria de Desenvolvimento Rural pelo assessor Newton Lima Braga), como logrou a região Sul e Sudeste alcançar a aplicação de R\$42.971.950,40 até setembro de 1996, se na região Sul e Sudeste não existem Fundos Constitucionais?

A única solução é a de que os Municípios e os Estados, têm que se organizar politicamente, para obter maior soma de recursos para o financiamento aos produtores familiares. Sabe-se, Senhor Presidente, que recursos substanciais do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, estão sendo aplicados via PRONAF, na região Sul. A reversão política é possível, mas os municípios dentro dos Estados e os Estados dentro da Região têm que somar forças políticas para alcançar melhores resultados, melhores dias.

No que diz respeito à seleção dos municípios para investimento a fundo perdido, Rondônia estava, em 1996, com apenas nove municípios selecionados: Jaru, Rolim de Moura, Alvorada do Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Cacoal, Presidente Medici, Candeias do Jamari, São Felipe do Oeste e Pimenta Bueno. Entretanto esses municípios selecionados, não apresentaram projetos no exercício de 1996; resultado, mais uma vez: Rondônia ao desamparo.

Complementarmente às ações do PRONAF, nasceu o Banco Nacional da Agricultura Familiar-BNAF, que tem como palavra chave ser o

"Banco de Inteligência". Trata-se de um mecanismo encontrado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, para:

- a) - **Transferir**, junto aos produtores rurais de base familiar- as tecnologias, serviços, e produtos gerados pelas instituições do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária-SNPA;
- b) - **Retroalimentar** a pesquisa, qualificando suas linhas de ação ajustadas à realidade da agricultura familiar;
- c) - **Disponibilizar** ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, tecnologias/serviços/produtos (T/S/P) gerados pelo Serviço Nacional de de Pesquisa Agropecuária-SNPA, além de fornecer apoio metodológico ao PRONAF.

A missão do Banco Nacional da Agricultura Familiar-BNAF é viabilizar a apropriação crítica de recursos tecnológicos e informações estratégicas para o desenvolvimento rural, a melhoria da qualidade de vida, trabalho e produção da agricultura familiar.

Os beneficiários e clientes do **"Banco de Inteligência-BNAF"**, são os produtores de base familiar, organizados em Cooperativas, Associações, Sindicatos, Federações e grupos informais. Como se trata de uma iniciativa bastante recente e de natureza complexa, as Agências do BNAF, instaladas são ainda muito restritas: Araçuaí, MG; Frederico Westphalen, RS; Mafra, SC; Mossoró, RN e Silvânia, GO. Outras Agências serão abertas em diferentes estados do País, segundo critérios e cronograma previamente estabelecidos

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Ao concluir o meu discurso, solicito ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do Abastecimento-MAB, Senador Arlindo Porto, ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Rural, do MAB, Dr. Murilo Xavier Flores, busque ampliar a participação do PRONAF, com a irrigação de recursos condizentes com a expressividade da agropecuária de Rondônia.

A agricultura de Rondônia é, nitidamente, de base familiar, originada que foi de uma constelação de Projetos Integrados de Colonização, Projetos de Assentamento Dirigido, Projetos de Assentamento Rápido, do INCRA, desde o início da década de 70.

Pleitearia, ainda, à CONTAG/EMBRAPA, que tornassem possível a instalação de uma Agência do Banco Nacional da Agricultura Familiar-BNAF em Rondônia. Dessa conjugação de idéias, esforços e trabalhos em parceria responsável, mais que a esperança, tenho a certeza de que surgirá uma agricultura mais próspera, mais segura, com maior sustentabilidade, em favor dos produtores rurais de meu Estado.

A reversão política da qual falei para os destinos do PRONAF, em Rondônia, Senhor Presidente, pode começar a ser viabilizado, com a efetivação na próxima semana- 9 a 15 de junho - de uma reunião, em Porto Velho, com o Dr. Ludgero Monteiro da SDR/DATER para discutir com a Federação da Agricultura-FAERON, FETAGRO, Associações de Produtores Familiares, Sindicatos Rurais, forças políticas, sob a liderança da Deputada Federal Marinha Raupp (PMDB-RO). Aproveito para desde já juntar-me aos esforços da Deputada Marinha Raupp, e **dizer que a sua bandeira, produção familiar, é também a minha própria bandeira. Essa luta é absolutamente correta, absolutamente justa, visto que a produção familiar da agropecuária de Rondônia, é, majoritária.**

MUITO OBRIGADO

Senador ODACIR SOARES

ANEXOS

ANEXO 01

Número de Estabelecimentos Familiares e Participações Relativas segundo das Grandes Regiões.

Grandes Regiões	Nº de Estabelecimentos Total	Nº de Estabelecimentos Familiares	% sobre o Total Nacional	% sobre o Total Regional
Norte	543 713	446 177	10,3	82,1
Nordeste	2 798 239	2 312 678	53,3	82,6
Sudeste	993 978	546 046	12,6	54,9
Sul	1 198 542	918 827	21,2	76,7
Centro-Oeste	267 337	115 325	2,7	43,1
BRASIL	5 801 809	4 339 053	199,00	74,8

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário de 1985.

ANEXO 02

Área Total dos Estabelecimentos Familiares e Participações
Relativas segundo as Grandes Regiões.

Grandes Regiões	Área do total de Estabelecimentos (milha)	Área dos Estabelecimentos Familiares (milha)	% sobre o Total Nacional	% sobre o Total Regional
Norte	62 567	19 721	23,7	31,5
Nordeste	92 054	28 812	34,7	31,3
Sudeste	73 242	12 177	14,7	16,6
Sul	47 940	17 509	21,1	36,5
Centro-Oeste	99 122	4 858	5,8	4,9
BRASIL	374 925	83 077	100,0	22,2

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário de 1985.

ANEXO 03

Pessoal Ocupado nos Estabelecimentos Familiares e
Participações Relativas segundo as Grandes Regiões.

Grandes Regiões	PO Total (mil Pessoas)	PO nos Estabelecimentos Familiares (mil pessoas)	% sobre o Total Nacional	% sobre o Total Regional
Norte	2 478	1 873	13,5	75,6
Nordeste	10 442	7 062	50,8	67,6
Sudeste	4 738	1 636	11,8	34,5
Sul	4 490	2 945	21,2	65,6
Centro-Oeste	1 247	396	2,8	31,8
BRASIL	23 395	13 913	100,0	59,5

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário de 1985.

ANEXO 04

Valor da Produção dos Estabelecimentos Familiares e
Participações Relativas segundo as Grandes Regiões.

Grandes Regiões	Valor Total da Produção (Cz\$ mil)	Valor da Produção Familiar (Cz\$ mil)	% sobre o Total Nacional	% sobre o Total Regional
Norte	9 265 351	5 400 829	9,8	58,3
Nordeste	33 509 869	11 157 467	20,3	33,3
Sudeste	75 676 228	11 460 151	20,8	15,1
Sul	59 075 718	25 375 627	46,1	43,0
Centro-Oeste	19 178 371	1 690 986	3,1	8,8
BRASIL	196 705 537	55 085 060	100,0	28,0

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário de 1985.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero transmitir aos meus pares, neste Plenário, a minha satisfação pela firme decisão do governo brasileiro de manter os incentivos fiscais para os novos empreendimentos automotivos que se instalaram no país. A segurança que foi transmitida pelas palavras do Ministro Luís Felipe Lampreia, ao falar ao Senado, é um sinal animador que indica novos tempos de um país amadurecido, soberano e livre de pressões internacionais para promover e defender as suas políticas internas de desenvolvimento.

Quando afirma que os benefícios serão garantidos, mesmo sob o risco de desagradar os nossos parceiros comerciais, Sua Excelência deixa os cuidados da linguagem diplomática e lança uma atmosfera de confiança nas futuras possibilidades do Nordeste e do Centro-Oeste, as duas regiões que vão abrigar os 25 novos projetos industriais para a produção de automóveis, caminhões, tratores e motocicletas. É impossível imaginar que a pressão dos países europeus possa frustrar a industrialização dessas duas regiões, um sonho que começa a se transformar em realidade.

A tese de concorrência predatória que foi levantada pela União Européia não se sustenta em fatos reais. Alemanha, Inglaterra, Itália e França, parceiros comerciais da maior importância para o Brasil, detêm parques industriais tão importantes quanto os Estados Unidos e o Japão, e puderam construir esse poder econômico graças às regras tradicionais de livre mercado internacional. E o Brasil abrigou investimentos como os da Fiat e da Volkswagen, garantindo a reprodução de lucros que são enviados regularmente às matrizes. Para um país emergente, que precisa buscar com avidez sua entronização nesse difícil mundo globalizado, o mínimo que se pode esperar, neste caso, é a solidariedade.

Acredito sinceramente que os nossos diplomatas saberão encontrar argumentos poderosos, em Genebra, para convencer a União Internacional de Comércio de que estamos trilhando caminhos legítimos e inquestionáveis de afirmação econômica. O processo não deverá atingir o nível perigoso da retaliação, sob pena de comprometer um futuro já previsível de integração comercial entre o Mercosul e a Comunidade Econômica Européia. Estaríamos vivendo um regime de discriminação, sob o risco de crises desnecessárias, porque o Brasil não vai nem poderá abrir mão do direito de decidir com liberdade as suas alternativas de desenvolvimento.

A firmeza da posição assumida pelo Itamarati é um indício positivo de que o Brasil não vai recuar. E minha crença é de que essa postura formal contribuirá para desestimular o prosseguimento das pressões da União Européia. Acredito que haja espaços suficientes de negociação que permitam compensa-

ções, pelo sistema de cotas tarifárias, e que o uso competente dessa estratégia possa encerrar essa discussão. Para o meu Estado de Goiás, estamos vivendo o começo de um novo ciclo econômico da maior importância para o futuro, e matar essas expectativas no nascedouro é uma hipótese que não quero sequer imaginar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após um longo e penoso processo de negociação, foi aprovado na última quarta-feira, na Câmara dos Deputados, no corpo da reforma administrativa, dispositivo que atribui à União a tarefa de arcar com a folha de pagamento dos servidores públicos federais que prestavam serviços aos ex-territórios do Amapá e de Roraima.

Aqueles que acompanham nosso trabalho podem testemunhar que, nesses três primeiros anos de mandato no Senado Federal, temos nos batido incansavelmente pela defesa dos interesses desses servidores. Eles há algum tempo nada têm do que comemorar. Como todo o funcionalismo civil da União, estão há quase três anos sem qualquer reajuste em seus vencimentos.

No entanto, o que distingue os servidores dos ex-territórios da grande massa dos servidores é o fato de terem sobre suas cabeças a espada da exclusão sumária do serviço público, com a ameaça latente de serem retirados da folha de pagamento da União da noite para o dia.

Não foram poucas as vezes que, desta tribuna, levantamos nossa voz denunciando a grave injustiça que se pretendia empreender contra aqueles que por anos a fio serviram ao estado brasileiro. Não foram poucas as vezes que nos dirigimos pessoalmente às autoridades competentes, exigindo respeito à lei e aos direitos adquiridos dos funcionários.

Outro fato que atormentava a consciência desses servidores públicos era a incerteza quanto ao seu regime jurídico. A Constituição de 1988, ao dispor sobre a criação do Estado do Amapá, fixou em 10 anos o prazo de transição para que o novo Estado assumisse os ônus com o pessoal federal que, outrora, prestara serviços ao antigo Território federal.

Com o passar do tempo, verificou-se que esse prazo era insuficiente para que o Estado do Amapá tomasse exclusivamente para si a responsabilidade pelo pagamento dos servidores da União, não lhe sendo possível financiar, com recursos próprios, tão vultosa despesa.

Anteontem, contudo, um dos pesadelos que mais atormentavam a vida do servidor público federal no Estado do Amapá parece finalmente ter chegado ao fim. Com a aprovação da emenda aglutinativa que confere à União a obrigação de custear a folha de pagamento dos servidores dos ex-territórios, o Congresso Nacional e o Governo Federal tranqüili-

zam esses tão sofridos trabalhadores e, muito mais do que isso, dão aos Estados do Amapá e Roraima mais tempo para solidificarem as estruturas econômicas locais.

Essa emenda, que alguns desinformados atribuíram a uma suposta concessão do Governo para o fim de ver aprovados alguns pontos da reforma administrativa, foi, conforme anteriormente afirmamos, o resultado de um árduo e longo processo de convencimento onde, ao final, prevaleceu o bom senso e o espírito público.

No episódio, não houve derrotados. Todos são vencedores, uma vez que se reconheceu que não era factível os novos Estados assumirem, de uma só vez e em tão pouco tempo, as despesas com servidores federais dos antigos Territórios.

Lembramos ainda que, se para os recém criados Estados o pagamento dos funcionários representaria um enorme incremento em suas despesas, para a União, além desse custo ser proporcionalmente pequeno, ele tende a decrescer a cada ano, haja vista que os servidores dos ex-territórios constituem quadro em extinção.

Nesta oportunidade queremos nos congratular com os ilustres pares da bancada federal do Estado do Amapá, na Câmara dos Deputados e, em especial, com o Governo Federal que, com a garantia da manutenção da folha de pagamento do pessoal dos ex-territórios sob a responsabilidade da União, responde àqueles que o acusam de não se dedicar às questões sociais com o mesmo afincamento que se propõe a resolver problemas econômicos.

De nossa parte, desejamos registrar que, no Senado Federal, seremos defensores ardorosos da alteração ao texto constitucional aprovada na Câmara dos Deputados que, frisamos, respeita direitos adquiridos dos servidores públicos federais dos extintos territórios, bem como garante aos novos Estados do Amapá e de Roraima a oportunidade de continuarem dispondo dos recursos indispensáveis para o seu desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. FRANCIELINO PEREIRA (PFL-MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional promoveu, recentemente, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 16, uma profunda modificação no nosso sistema político-eleitoral.

Instituímos a possibilidade dos chefes do Poder Executivo, nos três níveis da Federação, concorrerem à reeleição para um mandato subsequente.

Era previsível que tal alteração viesse suscitar dúvidas que já foram amplamente debatidas durante a tramitação da proposta nesta Casa e na Câmara.

Contudo, em razão de continuar a discussão, no Parlamento e na imprensa, sobre a desincompatibilização de Governadores e Prefeitos, face à lei das inelegibilidades (Lei Complementar nº 64, de 1990),

considerarei do meu dever reiterar minha posição a respeito.

Admitir que a Lei das Inelegibilidades, votada em 1990, determina a desincompatibilização de governadores e prefeitos para concorrerem aos mesmos cargos, é aceitar que a inelegibilidade absoluta dessas autoridades, prevista na antiga redação do § 5º do art. 14 da Constituição, não deveria ser considerada, o que é um contra-senso.

Se no sistema constitucional brasileiro anterior à Emenda nº 16, de 1997, não existia o instituto da reeleição para os cargos de Chefe de Executivo da União, dos Estados e dos Municípios, para um mandato subsequente, não se pode admitir que a lei das inelegibilidades estivesse profetizando a sua futura implantação no Direito Constitucional brasileiro, sete anos depois. Isso seria puro surrealismo.

É, portanto, insustentável a tese de que a emenda da reeleição recepcionou a lei das inelegibilidades, para determinar a desincompatibilização dos Governadores e Prefeitos que disputarem a renovação do mandato para o período subsequente, mesmo porque essa possibilidade nunca existiu, em face do § 5º do art. 14 da Constituição.

Comungam desta opinião juristas do porte de Miguel Reale Jr., Dalmo Dallari, Valmir Pontes Filho, Antônio Carlos Mendes, Carlos Ari Sunfeld e Mônica Graggiano. Todos garantem que a exigência da desincompatibilização não pode ser feita por lei complementar, pois somente a Constituição poderá fazê-lo.

A verdade é que a lei das inelegibilidades deverá conformar-se ao conteúdo da emenda constitucional que acaba de ser promulgada, ficando, assim, revogados todos os seus dispositivos contrários à nova regra constitucional que prevê a reelegibilidade para os cargos executivos nos três níveis de Governo.

Para valer, a obrigatoriedade da desincompatibilização para aqueles titulares, na hipótese da reeleição, terá de ser expressamente prevista no texto constitucional.

Quando o § 9º do art. 14 da Constituição determina que "lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade" não está, claramente, pretendendo tratar dos casos de inelegibilidade do Presidente da República, Governadores e Prefeitos, já expressamente estabelecidos na Constituição. (Art. 14, § 5º, na redação modificada pela emenda constitucional nº 16, de 1997).

Ora, se nos parágrafos precedentes, o art. 14 trata dos casos de inelegibilidade, inclusive a relativa ao Presidente, Governadores e Prefeitos, não resta dúvida que os "outros casos" mencionados pelo § 9º não são aqueles já contemplados pelo texto constitucional.

Além do mais, impor a desincompatibilização aos atuais Governadores e Prefeitos que desejem novamente candidatar-se nas eleições de 1998, con-

figuraria um tratamento desigual, face ao Presidente da República, estabeleceria um desequilíbrio no princípio federativo, e representaria uma clara restrição dos direitos políticos daqueles titulares.

No entanto, é pacífico o entendimento de que restrição de direito fundamental, como é o caso de direito político, deve estar expressamente prevista no texto constitucional, não sendo admissível ao intérprete recorrer a quaisquer outros métodos exegéticos que venham a reduzi-los, mas somente para ampliá-los.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – As Senadoras Benedita da Silva, Marina Silva e o Sr. Senador Ney Suassuna enviaram à Mesa projetos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, do Regimento Interno devem ter início na hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – A Presidência designa para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 17, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, as seguintes matérias:

- Projetos de Lei da Câmara nºs. 89 e 190, de 1993, e 25, de 1995; e

- Projeto de Resolução nº 71, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerra a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h17min.)

(OS. Nº 13470/97)

ATA DA 78ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1997
(Publicada no DSF, de 12 de junho de 1997)

RETIFICAÇÃO

No sumário da Ata, à página nº 11220, 1ª coluna, no item 1.2.8 - Discursos do Expediente,

onde se lê:

“SENADORA BENEDITA DA SILVA - Justificando a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1997, lido na presente sessão...”

leia-se:

“SENADORA BENEDITA DA SILVA - Justificando projeto de lei que está apresentando, dispondo sobre as vedações à concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, financiamentos e contratação de empresas que, direta ou indiretamente, utilizem o trabalho infantil.”

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

12/06/97
Quinta-feira

- 10:00 - Despacho Interno
- 11:00 - Prefeito do Rio de Janeiro, Luiz Paulo Fernandez Conde
- 11:30 - Presidente em exercício do TCU, Ministro Paulo Afonso Martins de Oliveira, acompanhado do Ministro Fernando Gonçalves
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 17:00 - Integrantes da Junta Diretora do Inter-American Dialogue

CONGRESSO NACIONAL

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 004/97-CN

MENSAGEM

Nº 301/97-CN, de 1997
(Nº 603/97, na origem)

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R\$ 33.862.500,00, para os fins que especifica".

CONGRESSO NACIONAL			11-06-1997
Comissão Mista de Planos,			
Orçamentos Públicos e Fiscalização			
ÍNDICE DAS EMENDAS - PLN 004/97			PAG. 1
PARLAMENTAR	PLN	EMENDA	
ATILA LINS	004/97	26	
GIOVANNI GUEIROZ	004/97	02	

GONZAGA PATRIOTA	004/97	06 A 25
IVANDRO CUNHA LIMA	004/97	03
LUIS FERNANDO	004/97	27
MENDONÇA FILHO	004/97	01 E 04
MIRO TEIXEIRA	004/97	32
PINHEIRO LANDIM	004/97	28 A 31
ROQUEL FEIJO	004/97	05
RONALDO CUNHA LIMA	004/97	33

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

004-00001-9

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 4/97

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO:

04.013.0066.3468 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO ASSENTAMENTO ENGENHO SÍTIO DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA ESTADO DE PERNAMBUCO.

VALOR : R\$ 250.000,00
GND : INVESTIMENTO
FONTE DE CANCELAMENTO : 04.013.0066.3468.0004
VALOR : R\$ 250.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA FORTALECER E APOIAR FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA DE MAIS DE 60 FAMÍLIAS DO ASSENTAMENTO ENGENHO SÍTIO DO MEIO, COM FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DO FORNECIMENTO RURAL DE ÁGUA, LUZ, ESTRADAS LOCAIS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ETC.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO MENDONÇA FILHO

PE

PFL

DATA

04/06/97

ASSINATURA

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00002-7

PROJETO DE LEI Nº: 04/97-CN

PÁGINA: 1/1

Inclua-se no PL nº 4/97-CN o seguinte programa de trabalho:

Acrescimo: 04.013.0066.3468.xxxx - Ações de Reforma Agrária no Estado do Pará
Meta: Família assistida (unidade) 800
GND 3 - R\$ 360.000,00
GND 4 - R\$4.000.000,00

Cancelamento: 04.013.0066.3468.0002 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Ceará
GND 3 - R\$ 72.000,00
GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0003 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Maranhão
GND 3 - R\$ 72.000,00
GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0004 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Pernambuco
GND 3 - R\$ 72.000,00
GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0005 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Bahia
GND 3 - R\$ 72.000,00
GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0006 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Minas Gerais
GND 3 - R\$ 72.000,00
GND 4 - R\$800.000,00

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará possui uma das áreas mais conflituosas do País em matéria agrária.

Basta lembrar o recente episódio de Eldorado de Carajás, para citar apenas um exemplo. E esse não foi um fato isolado. Não são raros, infelizmente, os conflitos de disputa de terras na Região, principalmente no sul do Estado.

Para agravar essa situação, temos ainda a enorme extensão territorial do Estado, além de uma grande área a ser ainda desbravada.

Essas razões, por si só, já justificariam uma participação privilegiada do Estado do Pará no Projeto Piloto de Reforma de Terra e Atenuação de Pobreza, ora iniciado com a apresentação do PLN-4/97. Mas não buscamos essa vantagem. Apenas estamos propondo a participação do Estado do Pará nesse Projeto Piloto, de forma isonômica com os demais Estados participantes.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR
Deputado GIOVANNI QUEIROZ

UF
PAPARTIDO
PDTDATA
05.06.97

ASSINATURA

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00003-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN-04/97

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber na Programação de Trabalho do Instituto Nacional de Colonização e Reforma do Agrária - INCRA, os recursos necessários para Subprojeto/Subatividade: 04.013.0066.3468.XXXX - Ações de Reforma Agrária no Estado da Paraíba - PB, na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 04.013.0066.3468.XXXX
- TÍTULO: Ações de Reforma Agrária no Estado da Paraíba -
- VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- META: Família Beneficiada (UND) =

CANCELAMENTO:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

04.013.066.3468.0004
Ações de Reforma Agrária no Estado de Pernambuco - PE.....R\$ 750.000,00
04.013.066.3468.0005
Ações de Reforma Agrária no Estado da Bahia - BA.....R\$ 250.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS:.....R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se com a presente emenda apoiar as formas de descentralização de acesso a terra, visando o fornecimento rural de água, luz, estradas, escolas, postos de saúde, equipamentos agrícolas, Infra-Estrutura de irrigação, dentre várias outras ações de fundamental importância para promover a melhoria das condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais da Paraíba - PB.

CÓDIGO
1679-6

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. IVANDRO CUNHA LIMA

UF

PB

PARTIDO

PMDB

DATA

05/06/97

ASSINATURA

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

004-00004-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN Nº 4/97

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

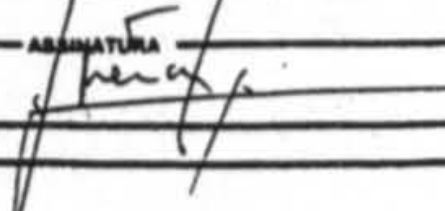
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO:

04.013.0066.3468 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO
ASSENTAMENTO DO ENGENHO PATRIMÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTÁ-
DO DE PERNAMBUCO

VALOR : R\$ 250.000,00
GND : INVESTIMENTO
FONTE DE CANCELAMENTO : 04.013.0066.3468.0004
VALOR : R\$ 250.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de fortalecimento de formas des-
centralizadas de acesso a terra para mais de 200 famílias do referi-
do assentamento de trabalhadores rurais, que tem a necessidade urgente
de financiamento para a construção ou melhoria do fornecimento rural
de água, luz, estradas, escolas, posto de saúde, equipamento agríco-
la etc.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO MENDONÇA FILHO	PE	PFL
DATA	ASSINATURA		
05/06/97			

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00005-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN nº 004/97	01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Ministério Extraordinário
de Política Fundiária, o seguinte subprojeto 04.013.0066.3468

ACRÉSCIMO

Unidade Orçamentária - 49201

Título - Assentamento de trabalhadores rurais na Vila Padre Cícero
em Juazeiro do Norte - CE.

Valor : R\$ 300.000,00 GND - 04

CANCELAMENTO

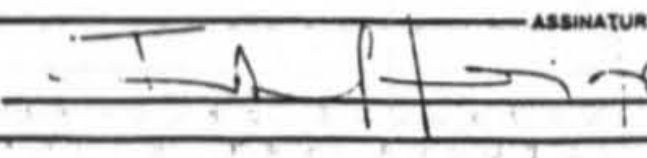
Unidade Orçamentária - 49201

Funcional Programática - 04.013.0066.3468.0002

Valor : R\$ 300.000,00 GND - 04

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa promover ações que venham melhorar a qualidade de vi-
da do trabalhador rural de Juazeiro do Norte - Vila Padre Cícero .
Servirá como referencia aos futuros assentamentos no sul do Estado
do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3345	ROMMEL FEIJÓ	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
10/6/97			

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00006-0

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN nº 004/97	01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE
POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX

ACRÉSCIMO

U.O. 49201

TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE

VALOR R\$ 3.000.000,00

GND: 4

CANCELAMENTOS

U.O. 49201

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0001

VALOR R\$ 2.000.000,00

GND: 3

U.O. 49201

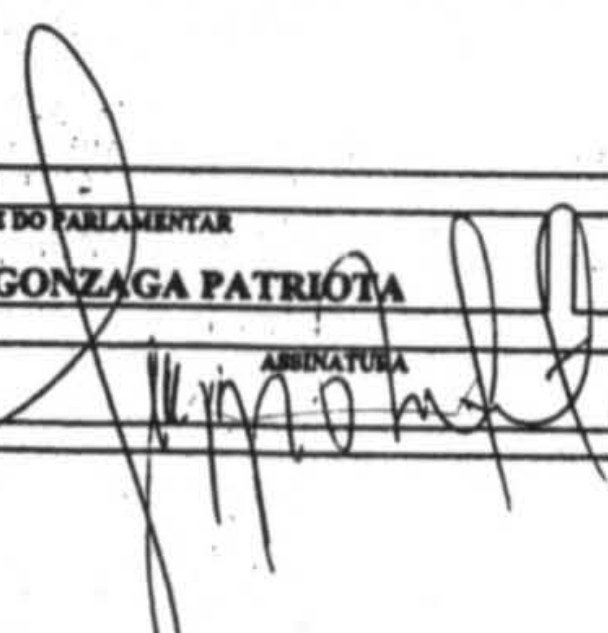
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0006

VALOR R\$ 1.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA VISA DOTAR TODOS OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, PREVISTOS NO PROGRAMA DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA
ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, BEM COMO APOIAR AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A
TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO
MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS VÁRIAS FAMÍLIAS CARENTES NO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
10/06/97			

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00007-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN nº 004/97	01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE
POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX

ACRÉSCIMO

U.O. 49201

TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE

VALOR R\$ 400.000,00

GND: 4

CANCELAMENTO

U.O. 49201

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004

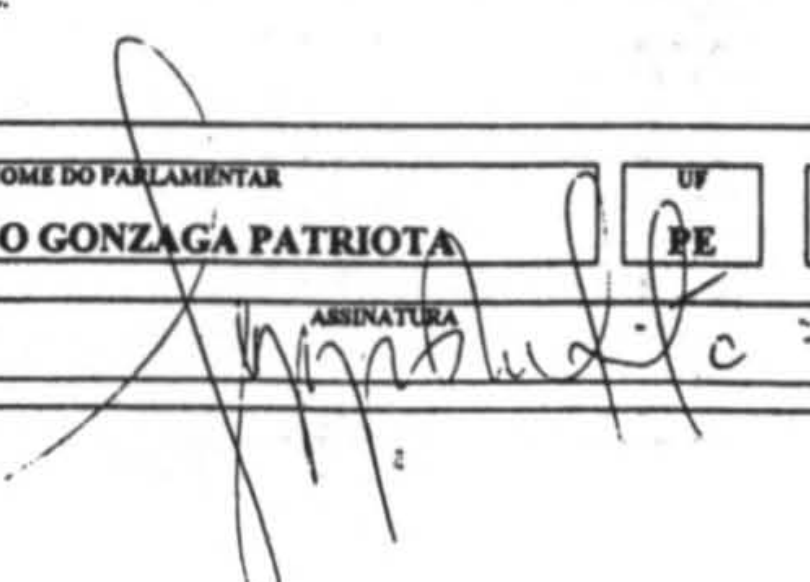
VALOR R\$ 400.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR VÁRIAS FAMÍLIAS SEM TERRA, DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO MARIA GORETE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE
PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE
VIDA DESSAS FAMÍLIAS.

O REFERIDO PROJETO FAZ PARTE DA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
DATA	ASSINATURA		
10/06/97			

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00008-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN N° 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA B. VISTA - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR VÁRIAS FAMÍLIAS SEM TERRA, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SAFRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DESSAS FAMÍLIAS. O REFERIDO PROJETO FAZ PARTE DA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00010-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN N° 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR VÁRIAS FAMÍLIAS SEM TERRA, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DESSAS FAMÍLIAS. O REFERIDO PROJETO FAZ PARTE DA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00009-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN N° 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA B. VISTA - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR VÁRIAS FAMÍLIAS SEM TERRA, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VARIG, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DESSAS FAMÍLIAS. O REFERIDO PROJETO FAZ PARTE DA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00011-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN N° 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR VÁRIAS FAMÍLIAS SEM TERRA, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VARZEA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DESSAS FAMÍLIAS. O REFERIDO PROJETO FAZ PARTE DA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00012-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR VÁRIAS FAMÍLIAS SEM TERRA, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA FORQUILHA, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DESSAS FAMÍLIAS. O REFERIDO PROJETO FAZ PARTE DA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00013-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA BENEFICIAR VÁRIAS FAMÍLIAS SEM TERRA, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PEDRO JORGE ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DESSAS FAMÍLIAS. O REFERIDO PROJETO FAZ PARTE DA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00014-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE VALOR R\$ 400.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 400.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO SEMEITEIRA, EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

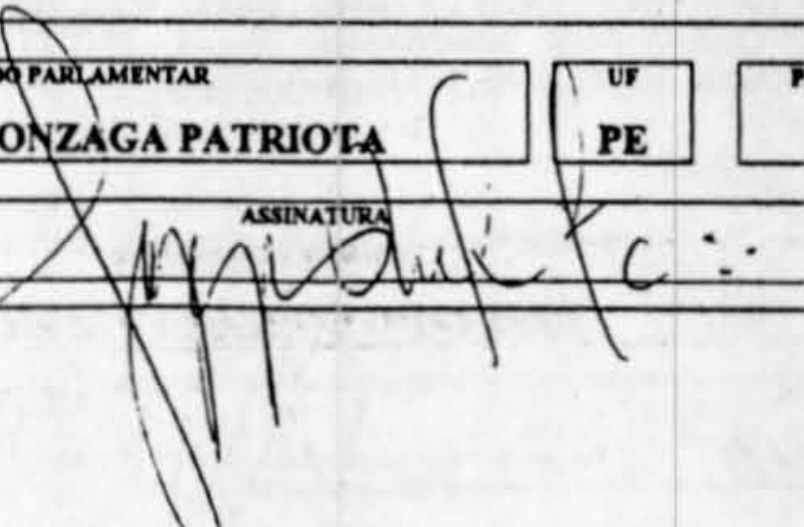
004-00015-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 de 01
TEXTO ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO, EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	UF PE
DATA 10/06/97	ASSINATURA	

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

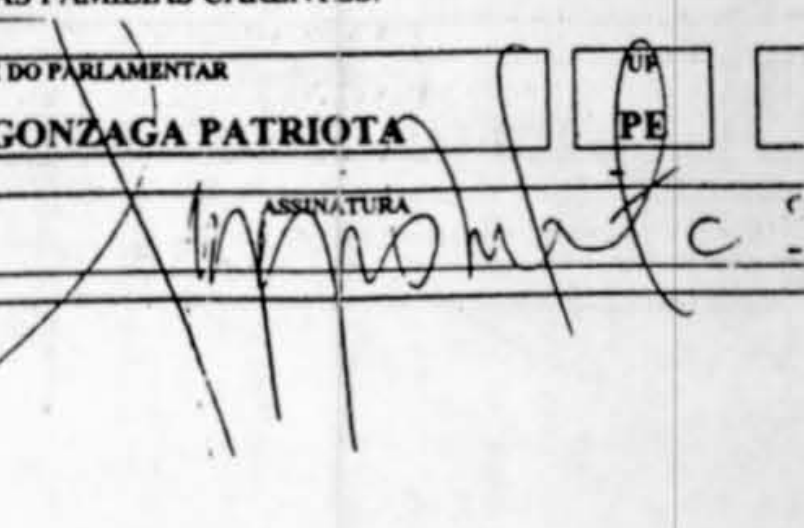
004-00016-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 004/97	01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO		
U.O. 49201		
TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE		
VALOR R\$ 200.000,00		
GND: 4		
CANCELAMENTO		
U.O. 49201		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004		
VALOR R\$ 200.000,00		
GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>BARRA VERDE</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE <u>ITAÍBA</u> , ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10 / 06 / 97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00017-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 004/97	01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO		
U.O. 49201		
TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARUARU - PE		
VALOR R\$ 400.000,00		
GND: 4		
CANCELAMENTO		
U.O. 49201		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004		
VALOR R\$ 400.000,00		
GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>NORMANDIA</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE <u>CARUARU</u> , ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10 / 06 / 97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00018-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 004/97	01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO		
U.O. 49201		
TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARUARU - PE		
VALOR R\$ 400.000,00		
GND: 4		
CANCELAMENTO		
U.O. 49201		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004		
VALOR R\$ 400.000,00		
GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>MACAMBIRA/BORBA</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE <u>CARUARU</u> , ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10 / 06 / 97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

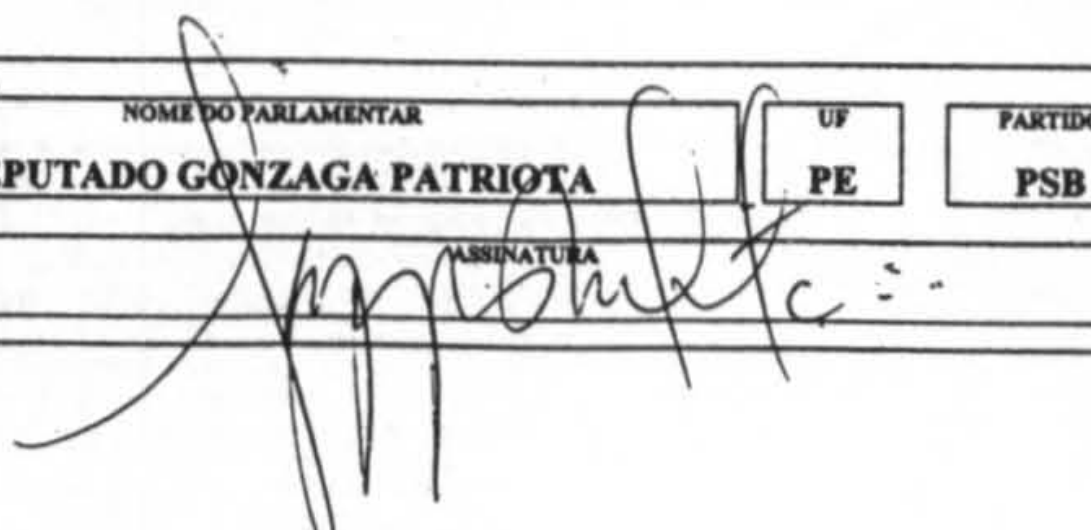
004-00019-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 004/97	01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO		
U.O. 49201		
TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA - PE		
VALOR R\$ 250.000,00		
GND: 4		
CANCELAMENTO		
U.O. 49201		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004		
VALOR R\$ 250.000,00		
GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>MOROJOZINHO</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE <u>VICÊNCIA</u> , ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10 / 06 / 97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

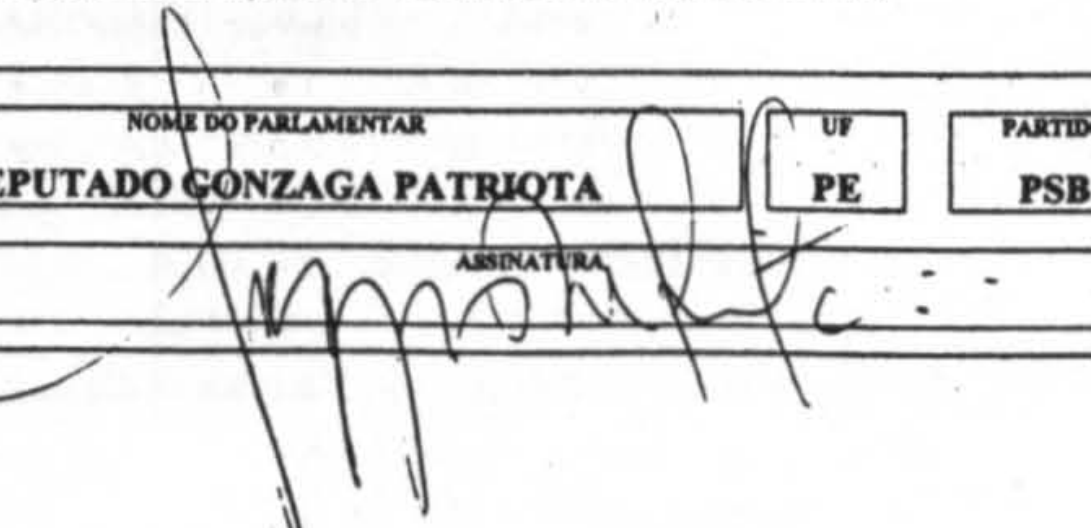
004-00020-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS - PE VALOR R\$ 400.000,00 GND: 4		
CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 400.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>MUNDO NOVO</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00021-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>VÁRZEA GRANDE</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

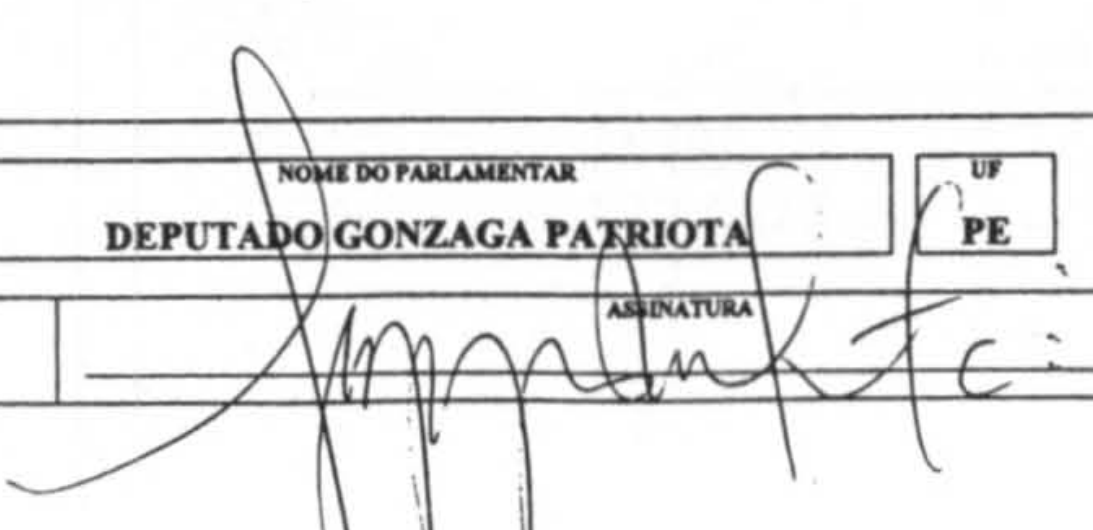
004-00022-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA - PE VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4		
CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>LAGOA</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00023-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN Nº 004/97	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX		
ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4		
CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO <u>SÍTIO JARDIM</u> , EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00024-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 004/97	01 DE 01
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 300.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO ENGENHO UBU, EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00025-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN Nº 004/97	01 DE 01
ACRESCENTE-SE AO PROGRAMA DE TRABALHO DO GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - INCRA, O SEGUINTE SUBPROJETO: 04.013.0066.3468.XXXX ACRÉSCIMO U.O. 49201 TÍTULO: APOIO AS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUARACI - PE VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4 CANCELAMENTO U.O. 49201 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.013.0066.3468.0004 VALOR R\$ 200.000,00 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO ESTA EMENDA VISA DOTAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA AZUL, EXISTENTE NA PREVISÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTOS DO INCRA-PE, NO MUNICÍPIO DE IGUARACI, ESTADO DE PERNAMBUCO, APOIANDO AS FORMAS DESCENTRALIZADAS DE ACESSO A TERRA, COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS PARTICIPATIVOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS CARENTES.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA	PE PSB
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

004-00026-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	04/97	01 DE 01
Para INCLUIR no Programa de trabalho do INCRA (49.201) o seguinte Sub-Projeto: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS NO PROJETO ACARI EM NOVO ARIPUANÁ-AM. Valor.....R\$ 1.500.000 FONTE DE CANCELAMENTO 04.013.0066.3468 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA Valor.....R\$ 1.500.000		
JUSTIFICAÇÃO Visa-se com a presente emenda priorizar as ações de Reforma Agrária no referido município, que já possui um projeto a ser desenvolvido e que há muito está parado. É fato que 2.040 (duas mil e quarenta) famílias estão na fila de espera aguardando apoio para que possam ser assentadas com infra-estrutura e condições de produção, saúde e saneamento básico, itens importantes em um projeto de assentamento.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
1619	ÁTILA LINS	AM PFL
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00027-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PL-04/97-CN	01 DE 01
SUPRIMIR DO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - 04.013.0066.3468 - AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA, NO VALOR DE R\$ 5.538.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS). INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AÇÕES DE REFORMA AGRÁRIA - NO MUNICÍPIO DE PARINBTINS/AM, A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.		
JUSTIFICAÇÃO Esta emenda, visa apoiar as formas descentralizadas de acesso a terra com financiamento de projetos comunitários participativos visando a aquisição de terras construção, melhorias do fornecimento rural de água, luz, estradas vicinais, escolas postos médicos, equipamentos agrícolas, sistema de irrigação e material de construção, e laborando estudos avaliando os impactos sócio-econômico com vistas a identificar alternativas de mais baixos custos para o assentamento de trabalhadores rurais. Esta emenda, que trata, é para dar prosseguimento no assentamento da Vila Amazônia, no município de Parintins, no Estado do Amazonas, onde uma quantidade de brasileiros que para ali foram encaminhados, muito foi feito, mas muito falta a fazer. Com esta emenda procuro ajudar a esses brasileiros.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO LUIZ FERNANDO	AM PSDB
DATA	ASSINATURA	
10/06/97		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

004-00028-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 04/97PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber na Programação de Trabalho do Instituto Nacional de Colonização e Reforma do Agrária - INCRA, os recursos necessários para Subprojeto/Subatividade: 04.013.0066.3394.XXXX - Implantação de Estrada Vicinal em Programas de Assentamentos em Municípios do Estado do Ceará, na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- **SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:** 04.013.0066.3394.XXXX
- **TÍTULO:** Implantação de Estrada Vicinal em Programas de Assentamentos em Municípios do Estado do Ceará-CE
- **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CANCELAMENTO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

- FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

04.013.0666.3468.0004 - Ações de Reforma Agrária no Estado de Pernambuco - PE.....R\$ 500.000,00
04.013.0666.3468.0005 - Ações de Reforma Agrária no Estado da Bahia - BA.....R\$ 500.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS:.....R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Tem por finalidade a presente emenda, desenvolver ações de infra-estrutura dos assentamentos rurais, implantados pelo INCRA nos municípios do estado do Ceará, apoiando de forma de descentralização o acesso a terra, visando promover a melhoria das condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
10/06/97	[Assinatura]		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

004-00029-9

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/97 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber na Programação de Trabalho do Instituto Nacional de Colonização e Reforma do Agrária - INCRA, os recursos necessários para Subprojeto/Subatividade: 04.013.0031.2454.XXXX - Assistência Social ao Trabalhador Rural no Estado do Ceará - CE, na ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

ACRÉSCIMO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- **SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:** 04.013.0031.2454.XXXX
- **TÍTULO:** Assistência Social ao Trabalhador Rural no Estado do Ceará - CE
- **VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

CANCELAMENTO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

- FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

04.013.0666.3468.0004 - Ações de Reforma Agrária no Estado de Pernambuco - PE.....R\$ 500.000,00
04.013.0666.3468.0006 - Ações de Reforma Agrária no Estado de Minas Gerais - MG.....R\$ 700.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS:.....R\$ 1.200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Tem por finalidade a presente emenda, desenvolver ações de infra-estrutura dos assentamentos rurais, implantados pelo INCRA nos municípios do estado do Ceará, apoiando de forma de descentralização o acesso a terra, visando promover a melhoria das condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
10/06/97	[Assinatura]		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

004-00030-2

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/97 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber na Programação de Trabalho do Instituto Nacional de Colonização e Reforma do Agrária - INCRA, os recursos necessários para Subprojeto/Subatividade: 04.013.0031.2456.XXXX - Apoio a Cooperativas de Produção dos Assentamentos do Estado do Ceará - CE, na ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

ACRÉSCIMO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- **SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:** 04.013.0031.2456.XXXX
- **TÍTULO:** Apoio a Cooperativas de Produção dos Assentamentos do Estado do Ceará - CE
- **VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

CANCELAMENTO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

- FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

04.013.0666.3468.0004 - Ações de Reforma Agrária no Estado de Pernambuco - PE.....R\$ 500.000,00
04.013.0666.3468.0006 - Ações de Reforma Agrária no Estado de Minas Gerais - MG.....R\$ 700.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS:.....R\$ 1.200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Tem por finalidade a presente emenda, desenvolver ações de infra-estrutura dos assentamentos rurais, implantados pelo INCRA nos municípios do estado do Ceará, apoiando de forma de descentralização o acesso a terra, visando promover a melhoria das condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
10/06/97	[Assinatura]		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

004-00031-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN 04/97 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber na Programação de Trabalho do Instituto Nacional de Colonização e Reforma do Agrária - INCRA, os recursos necessários para Subprojeto/Subatividade: 04.013.0066.3394.XXXX - Proj. Assentamento com Mecanização e Infra-Estrutura nos Municípios do Estado do Ceará - CE, na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ACRÉSCIMO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
- **SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:** 04.013.0066.3394.XXXX
- **TÍTULO:** Proj. Assentamento com Mecanização e Infra-Estrutura nos Municípios do Estado do Ceará - CE
- **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CANCELAMENTO:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

- FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

04.013.0666.3468.0004 - Ações de Reforma Agrária no Estado de Pernambuco - PE.....R\$ 500.000,00
04.013.0666.3468.0005 - Ações de Reforma Agrária no Estado da Bahia - BA.....R\$ 500.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS:.....R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Tem por finalidade a presente emenda, desenvolver ações de infra-estrutura dos assentamentos rurais, implantados pelo INCRA nos municípios do estado do Ceará, apoiando de forma de descentralização o acesso a terra, visando promover a melhoria das condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
10/06/97	[Assinatura]		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00032-9

PROJETO DE LEI Nº: 04/1997-CN

PÁGINA: 1 de 1

Inclua-se no PL nº 4/97-CN o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo:

04.013.0066.3468.xxxx - Ações de Reforma Agrária no Estado do Rio de Janeiro

Meta: Família assistida (unidade) 800

GND 3 - R\$ 360.000,00

GND 4 - R\$4.000.000,00

Cancelamento:

04.013.0066.3468.0002 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Ceará

GND 3 - R\$ 72.000,00

GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0003 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Maranhão

GND 3 - R\$ 72.000,00

GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0004 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Pernambuco

GND 3 - R\$ 72.000,00

GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0005 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Bahia

GND 3 - R\$ 72.000,00

GND 4 - R\$800.000,00

04.013.0066.3468.0006 - Ações de Reforma Agrária no Estado do Minas Gerais

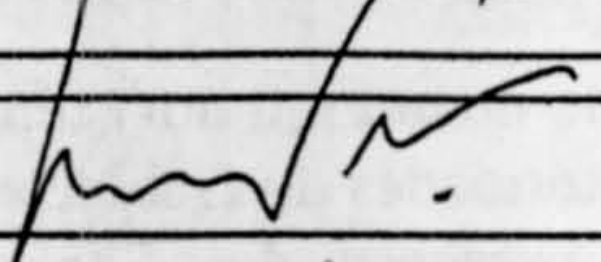
GND 3 - R\$ 72.000,00

GND 4 - R\$800.000,00

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a destinação de recursos para o município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, onde algumas propriedades rurais estão ocupadas por trabalhadores sem terra, produzindo grande clima de tensão na região.

A destinação dos recursos propostos na forma da presente emenda vão colaborar para assentar, num primeiro momento, 800 famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado MIRO TEIXEIRA	UF RJ	PARTIDO PDT
DATA 10.06.97	ASSINATURA 		

Mensagem 301/97 - CN
PLN 004/97 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

004-00033-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NUMERO 004/97-CN	PAGINA DE 1
---------------------	------------------------------------	----------------

TEXTO

ACRESCENTAR novo subprojeto com a seguinte classificação:

04.013.0066.3468.0007

Ações de reforma agrária no Estado da Paraíba

Esf. Fiscal - Mod 90 - Fte 148 - GND 4 - Vlr: R\$ 2.500.000,00

As dotações previstas para os subprojetos abaixo discriminados constantes do Anexo I do Projeto de lei 004/97-CN, ficam reduzidas, cada uma, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

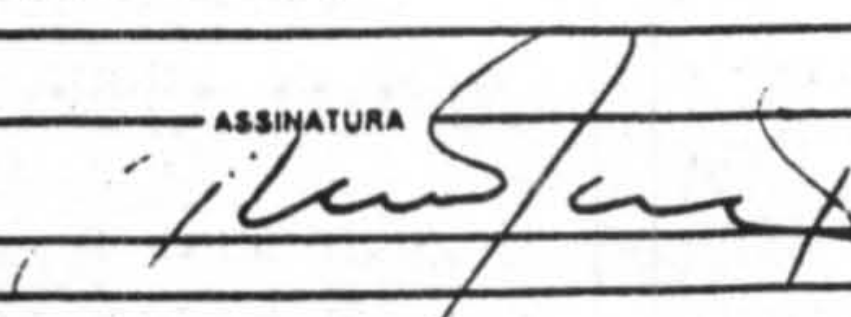
- 04.013.0066.3468.0002;
- 04.013.0066.3468.0003;
- 04.013.0066.3468.0004;
- 04.013.0066.3468.0005 e
- 04.013.0066.3468.0006.

JUSTIFICAÇÃO

As ações de reforma agrária, hoje, são de importância vital e indiscutível. Acrescente-se a este fato de atualidade política, as componentes de fundo social extremamente relevante, que sem dúvida vêm colaborando de forma decisiva na descompressão de um movimento social justo e, muitas vezes de solução polêmica e complicada, que é o Sem-Terra.

Neste contexto, enquadra-se a Paraíba e o Nordeste como todo onde se revela a face mais trágica de desequilíbrio regional e social, emprego e renda.

Instrumentalizar e reforçar recursos para estas ações é imperativo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SENADOR RONALDO CUNHA LIMA	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
10/06/97			

Ata da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 05 de junho de 1997.

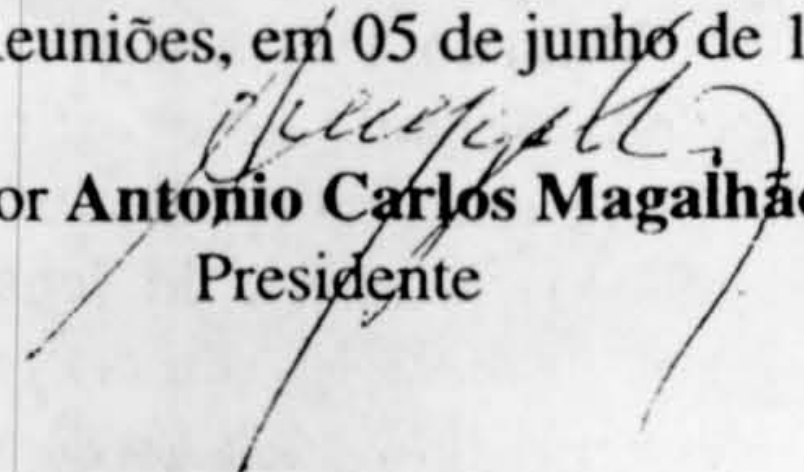
Aos cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete, às dez horas e trinta minutos, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente; Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente; Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário; Carlos Patrocínio, 2º Secretário; Flaviano Melo, 3º Secretário; Lucídio Portella, 4º Secretário e os Suplentes de Secretários Emília Fernandes, Lúdio Coelho, Joel de Hollanda e Marluce Pinto. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. O Senhor Presidente inicia a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimento nº 276, de 1997, de autoria do Senador Artur da Távola, solicitando informações à Secretaria de Assuntos Estratégicos. Aprovado. **Item 2:** Requerimento nº 294, de 1997, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. Aprovado. **Item 3:** Requerimento nº 295, de 1997, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando informações ao Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Aprovado. **Item 4:** Requerimento nº 304, de 1997, de autoria do Senador Antônio

Carlos Valadares, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. Aprovado. **Item 5:** Requerimento nº 312, de 1997, de autoria do Senador **Pedro Simon**, solicitando informações ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento. Aprovado. **Item 6:** Requerimento nº 313, de 1997, de autoria do Senador **Antônio Carlos Valadares**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. Aprovado. **Item 7:** Requerimento nº 346, de 1997, de autoria do Senador **Romero Jucá**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Aprovado. **Item 8:** Requerimento nº 350, de 1997, de autoria do Senador **José Bianco**, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. Aprovado. **Item 9:** Requerimento nº 372, de 1997, de autoria do Senador **Ney Suassuna**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. Lido Requerimento de retirada da matéria. À Secretaria-Geral da Mesa, para as providências regimentais. **Item 10:** Requerimento nº 381, de 1997, de autoria do Senador **João Rocha**, solicitando informações ao Ministro do Trabalho. Aprovado. **Item 11:** Requerimento nº 81/97-M, de autoria do Senador **Artur da Távola**. Aprovado. **Item 12:** Requerimento nº 82/97-M (ofício nº 166/97GSCBEZ-SF), de autoria do Senador **Carlos Bezerra**. Aprovado. **Item 13:** Requerimento nº 83/97-M, de autoria do Senador **Ronaldo Cunha Lima**. Aprovado. **Item 14:** Requerimento nº 84/97-M, de autoria da Senadora **Marina Silva**. Aprovado. **Item 15:** Requerimento nº 85/97-M, de autoria do Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador **João Rocha** (Of. nº 066/97), informando sobre o afastamento do Senador **Gilberto Miranda** dos trabalhos da Casa. Aprovado. **Item 16:** Requerimento nº 86/97-M, de autoria do Senador **Roberto Freire**. Aprovado. **Item 17:** Requerimento nº 87/97-M, de autoria do Senador **Roberto Freire**. Aprovado. **Item 18:** Requerimento nº 88/97-M, de autoria do Senador **Levy Dias**. Aprovado. **Item 19:** Requerimento nº 89/97-M, de autoria do Senador **Lúdio Coelho**. Aprovado. **Item 20:** Requerimento nº 90/97-M, de autoria do Senador **Fernando Bezerra**. Aprovado. **Item 21:** Requerimento nº 91/97-M, de autoria do Senador **Bernardo Cabral**. Aprovado. **Item 22:** Requerimento nº 92/97-M, de autoria do Senador **Gilvam Borges**. Aprovado. **Item 23:** Requerimento nº 93/97-M, de autoria do Senador **Lúcio Alcântara**. Aprovado. **Item 24:** Requerimento nº 94/97-M, de autoria do Senador **Flaviano Melo**. Aprovado. **Item 25:** Requerimento nº 95/97-M, de autoria do Senador **Jonas Pinheiro**. Aprovado. **Item 26:** Requerimento nº 96/97-M, de autoria do Senador **Carlos Wilson**. Aprovado. **Item 27:** Requerimento nº 97/97-M, de autoria do Senador **Artur da Távola**. Aprovado. **Item 28:** Requerimento nº 98/97-M, de autoria do Senador **Antônio Carlos Valadares**. Aprovado. **Item 29:** Requerimento nº 99/97-M, de autoria do Senador **Esperidião Amin**. Aprovado. **Item 30:** Requerimento nº 100/97-M, de autoria do Senador **Abdias Nascimento**. Aprovado. **Item 31:** Requerimento nº 101/97-M, de autoria do Senador **Carlos Wilson**. Aprovado. **Item 32:** Requerimento nº 102/97-M, de autoria do Senador **Abdias Nascimento**. Aprovado. **Item 33:** Requerimento nº 103/97-M, de autoria do Senador **José Serra**. Aprovado. **Item 34:** Requerimento nº 104/97-M, de autoria do Senador **José Serra**. Aprovado. **Item 35:** Requerimento nº 105/97-M, de autoria do Senador **Lúdio Coelho**. Aprovado. **Item 36:** Requerimento nº 106/97-M, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**. Aprovado. **Item 37:** Requerimento nº 107/97-M, de autoria da Senadora **Júnia Marise**. Aprovado. **Item 38:** Requerimento nº 108/97-M, de autoria do Senador **Geraldo Melo**. Aprovado. **Item 39:** Requerimento nº 109/97-M, de autoria do Presidente da CPI dos Títulos Públicos, Senador **Bernardo Cabral** (Of. nº 378/97-CPI-TítulosPb, de 08-05-97), referente ao afastamento do Senador **Gilberto Miranda** dos trabalhos da Casa. Aprovado. **Item 40:** Requerimento nº 110/97-M, de autoria do Senador **Roberto Freire**. Aprovado. **Item 41:** Requerimento nº 111/97-M, de autoria do Senador **Jefferson Péres**. Aprovado. **Item 42:** Requerimento nº 112/97-M, de autoria da

Senadora **Marina Silva**. Aprovado. **Item 43:** Requerimento nº 113/97-M, de autoria do Senador **Júlio Campos**. Aprovado. **Item 44:** Requerimento nº 114/97-M, de autoria do Senador **Lúdio Coelho**. Aprovado. **Item 45:** Requerimento nº 115/97-M, de autoria do Senador **Lauro Campos**. Aprovado. **Item 46:** Requerimento nº 116/97-M, de autoria do Senador **Fernando Bezerra**. Aprovado. **Item 47:** Requerimento nº 117/97-M, de autoria do Presidente da CPI dos Títulos Públicos, Senador **Bernardo Cabral** (Of. nº 405/97-CPI-TítulosPb, de 14-05-97), referente ao afastamento do Senador **Vilson Kleinübing** dos trabalhos da Casa. Aprovado. **Item 48:** Requerimento nº 118/97-M, de autoria do Senador **Vilson Kleinübing**. Aprovado. **Item 49:** Requerimento nº 119/97-M, de autoria do Senador **Mauro Miranda**. Aprovado. **Item 50:** Requerimento nº 120/97-M, de autoria do Senador **José Serra**. Aprovado. **Item 51:** Requerimento nº 121/97-M, de autoria do Senador **José Alves**. Aprovado. **Item 52:** Requerimento nº 122/97-M, de autoria do Senador **José Fogaça**. Aprovado. **Item 53:** Requerimento nº 123/97-M, de autoria do Senador **Bernardo Cabral**. Aprovado. **Item 54:** Requerimento nº 124/97-M, de autoria do Senador **Osmar Dias**. A Mesa referenda a decisão do Plenário, ocorrida na Sessão Deliberativa Ordinária do dia 21 de maio, constante do Processo Diversos nº 28, de 1997. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 55:** Requerimento nº 125/97-M, de autoria do Senador **José Eduardo**. Aprovado. **Item 56:** Requerimento nº 126/97-M, de autoria do Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a *Apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais*, declarando que o Senador **Romeu Tuma** estará viajando para o exterior, no período de 23 de maio a 02 de junho, para tratar de assuntos referentes àquela Comissão. Aprovado. **Item 57:** Requerimento nº 127/97-M, de autoria do Senador **Lúdio Coelho**. Aprovado. **Item 58:** Requerimento nº 128/97-M, de autoria do Senador **Joel de Hollanda**. Aprovado. **Item 59:** Requerimento nº 129/97-M, de autoria do Senador **Júlio Campos**. Aprovado. **Item 60:** Requerimento nº 130/97-M, de autoria do Senador **Romero Jucá**. Aprovado. **Item 61:** Requerimento nº 131/97-M, de autoria do Senador **Antônio Carlos Valadares**. Aprovado. **Item 62:** Requerimento nº 132/97-M, de autoria do Senador **Fernando Bezerra**. Aprovado. **Item 63:** Requerimento nº 133/97-M, de autoria do Senador **Lúcio Alcântara**. Aprovado. **Item 64:** Requerimento nº 134/97-M, de autoria do Senador **José Sarney**. Aprovado. **Item 65:** Requerimento nº 135/97-M, de autoria do Senador **Antônio Carlos Valadares**. Aprovado. **Item 66:** Requerimento nº 136/97-M, de autoria do Senador **Valmir Campelo**. A Mesa referenda a decisão do Plenário, ocorrida na Sessão Deliberativa Ordinária do dia 27 de maio, constante do Processo Diversos nº 22, de 1997. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 67:** Requerimento nº 137/97-M, de autoria do Senador **Valmir Campelo**. Aprovado. **Item 68:** Requerimento nº 138/97-M, de autoria do Senador **José Roberto Arruda**. Aprovado. **Item 69:** Requerimento nº 139/97-M, de autoria do Senador **Carlos Wilson**. Aprovado. **Item 70:** Requerimento nº 140/97-M, de autoria do Senador **José Eduardo Dutra**. Aprovado. **Item 71:** Requerimento nº 141/97-M, de autoria do Senador **Ney Suassuna**. Aprovado. **Item 72:** Requerimento nº 142/97-M, de autoria do Senador **Roberto Freire**. Aprovado. **Item 73:** Requerimento nº 143/97-M, de autoria do Senador **Mauro Miranda**. Aprovado. **Item 74:** Requerimento nº 144/97-M, de autoria do Senador **Júlio Campos**. Aprovado. **Item 75:** Requerimento nº 145/97-M, de autoria do Senador **José Agripino**. Aprovado. **Item 76:** Requerimento nº 146/97-M, de autoria do Senador **José Ignácio Ferreira**. Aprovado. **Item 77:** Requerimento nº 147/97-M, de autoria do Senador **Jonas Pinheiro**. Aprovado. **Item 78:** Requerimento nº 148/97-M, de autoria do Senador **Ney Suassuna**. Aprovado. **Item 79:** Requerimento nº 149/97-M (Of. 077/97-GSANAS), de autoria do Senador **Abdias Nascimento**. Aprovado.

Item 80: Requerimento nº 150/97-M (Of. 092/97), de autoria do Senador **João Rocha**. Aprovado. **Item 81:** Requerimento nº 151/97-M, de autoria do Senador **Gerson Camata**. Aprovado. **Item 82:** Requerimento nº 152/97-M, de autoria do Senador **José Serra**. Aprovado. **Item 83:** Requerimento nº 153/97-M, de autoria do Senador **José Serra**. Aprovado. **Item 84:** Requerimento nº 154/97-M, de autoria do Senador **Teotônio Vilela Filho**. Aprovado. **Item 85:** Requerimento nº 155/97-M, de autoria do Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador **João Rocha** (Of. nº 107/97), informando sobre o afastamento do Senador **Gilberto Miranda** dos trabalhos da Casa. Aprovado. **Item 86:** Requerimento nº 156/97-M, de autoria do Senador **Freitas Neto**. Aprovado. **Item 87:** Requerimento nº 157/97-M, de autoria do Senador **José Alves**. Aprovado. **Item 88:** a Mesa recebeu, nos termos do art. 39, alínea *a*, do Regimento Interno, comunicações dos Srs. Senadores **Carlos Bezerra** (Ofício nº 166/97GSCBEZ-SF), **Fernando Bezerra**, **Flaviano Melo**, **José Serra**, **Abdias Nascimento** (Of. 065/97-GSANAS), **Ney Suassuna** (Of. 0062/97-GSNS), **Antonio Carlos Magalhães**, **Gilberto Miranda** (OFGSGM 046/97), **Roberto Freire**, **Jefferson Péres**, **José Fogaça**, **Odacir Soares**, **Romero Jucá**, **Osmar Dias**, **Romeu Tuma**, **José Sarney**, **Vilson Kleinübing**, **Valmir Campelo**, **Carlos Wilson** e **Teotônio Vilela Filho**. **Item 89:** Projeto de Resolução nº 9, de 1995-CN (tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 02, de 1996-CN), de autoria do Deputado **Miro Teixeira** e outros, que *Institui, com base no art. 128 do Regimento Comum, no âmbito do Congresso Nacional, Comissão Mista de Moeda, de caráter permanente*. Matéria redistribuída ao Senador **Geraldo Melo**, 1º Vice-Presidente. **Item 90:** Projeto de Resolução nº 1, de 1997-CN, de autoria do Senador **Sebastião Rocha** e outros Parlamentares, que *Institui a Comissão Mista Permanente de Constituição e Justiça do Congresso Nacional*. Distribuído ao Senador **Geraldo Melo**, para relatar. **Item 91:** Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989 (nº 4.392-D, de 1989, na Câmara dos Deputados), que *Regula o direito de acesso a informação e disciplina o rito processual do habeas data*. O Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador **Geraldo Melo**, que procede à leitura do seu Relatório, concluindo: “*diante do exposto o parecer é pela aprovação das emendas de nºs 1 e 3 e pela rejeição da de nº 2, mantendo quanto a esta, a redação primitiva do art. 2º e parágrafo único do projeto aprovado no Senado.*” Após discussão, é o parecer aprovado por unanimidade e assinado pelos Senadores presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu, *(assinado)* (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 05 de junho de 1997.


Senador **Antonio Carlos Magalhães**
Presidente

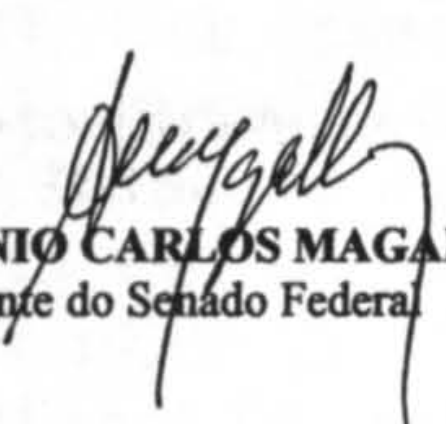
ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE
Nº 173, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5689/97-0,

RESOLVE designar a servidora do PRODASEN, HELENA RODRIGUES BARROS, matrícula 326, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 1997.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

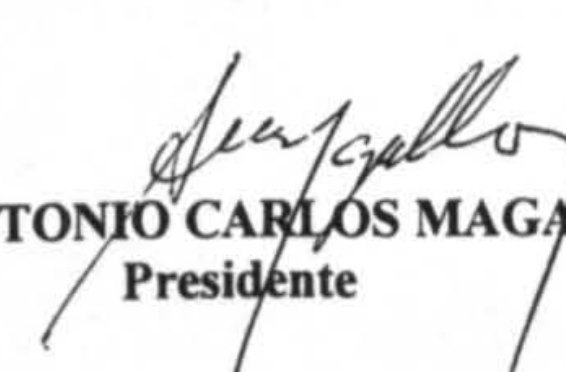

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 174, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E nomear SANZIA ERINALVA DO LAGO CRUZ MAIA para exercer a função comissionada de Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, prevista no Anexo I, 2, da Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal.

Senado Federal, em 12 de junho de 1997.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

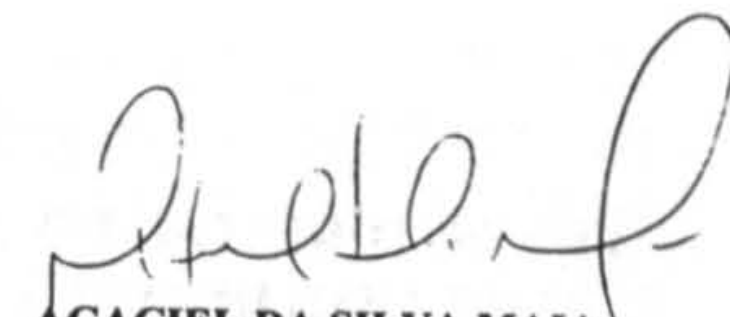
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.528, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 6188/97-4,

RESOLVE dispensar a servidora DOLORES LOPES TAVEIRA, matrícula 1007, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Apoio Técnico - SEEP, com efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 1997, e lotá-la na Secretaria de Assistência Médica e Social a partir da mesma data.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.

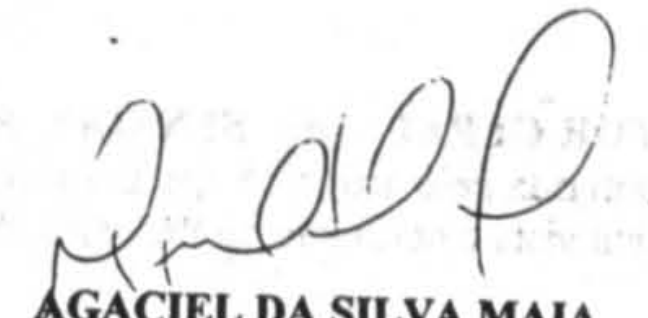

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.529, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9659/97-8,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 4010, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Comissão Permanente de Licitação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 04 de junho de 1997.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

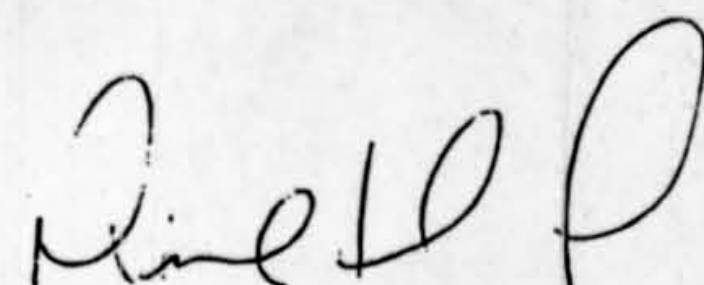
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.530, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9854/97-5,

RESOLVE designar a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 4010, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada

de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães, com efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 1997.

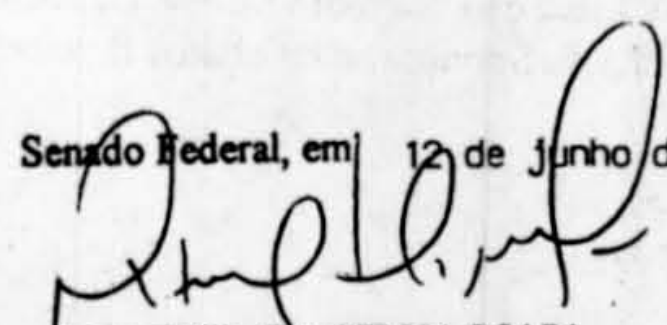
Senado Federal, 12 de junho de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.531, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.177/97-3,

RESOLVE aposentar, compulsoriamente, ADALBERTO ALVES TORRES, Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso II, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993, e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução SF nº 74, de 1994, c/c o Ato do Diretor-Geral nº 148/94, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.480-30/97, publicada em 16.05.97, a partir de 14 de junho de 1997, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 12 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

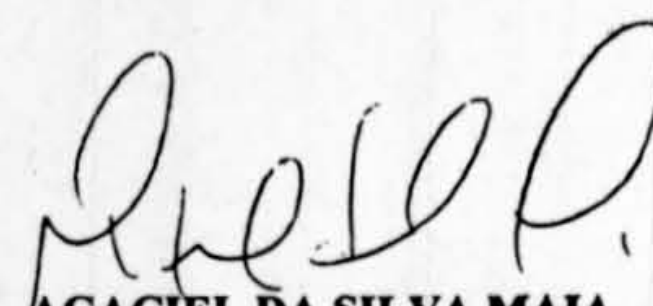
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.532, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9219/97-8,

RESOLVE designar a servidora DANIELA ANTONY GOMES DE MATOS, matrícula 1853, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do

Gabinete da Primeira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 22 de maio de 1997.

Senado Federal, 12 de junho de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

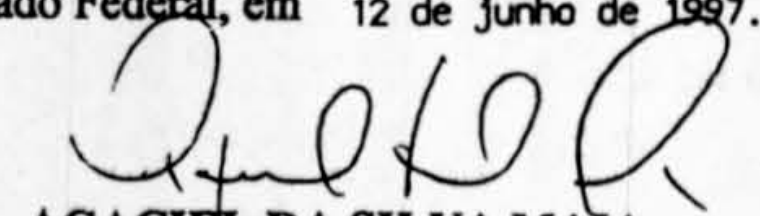
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.533, DE 1997

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1533, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.878/97-1,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, CÍCERO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flaviano Melo.

Senado Federal, em 12 de junho de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Continho Jorge

**LIDERANÇA DO
BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSON ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES**SUPLENTE**

PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/22	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 10/06/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES**SUPLENTEs****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 04/06/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE RÉUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLYCY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 12/06/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

SENADORES			DEPUTADOS		
Titulares .		Suplentes	Titulares		Suplentes
	PMDB		Bloco Parlamentar PFL/PTB		
José Fogaça		Marluce Pinto (1)	Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Casildo Maldaner		Roberto Requião	Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PFL			PMDB	
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda	Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Romero Jucá		Júlio Campos	Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	PSDB			PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo	Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB			PPB	
Esperidião Amin			Fetter Júnior(3.4)		João Pizzolatti
	PTB			PP	
Emilia Fernandes			Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PP			PT	
Osmar Dias(2)			Miguel Rossetto		Luiz Mainardi
	PT				
		Benedita da Silva			
		Eduardo Suplicy			
		Lauro Campos			

- 1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Belloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vítor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

**SENADO
FEDERAL**



**SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**

EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS